



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7595/2023 - Sexta-feira, 12 de Maio de 2023

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargador Maria Edwiges de Miranda Lobato

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (Presidente)

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	10
SECRETARIA JUDICIÁRIA	11
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ CEJUSC	
PRIMEIRO CEJUSC BELÉM	227
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	229
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	243
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO	266
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL ..	267
COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - UPJ	
TURMAS RECURSAIS	353
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	457
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	458
FÓRUM CÍVEL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM	475
DIRETORIA DO FÓRUM CÍVEL	511
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	513
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI	525
FÓRUM DE ANANINDEUA	
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	528
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	529
FÓRUM DE MARITUBA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARITUBA	531
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS	534
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 4 VARA - EDITAIS	542
COMARCA DE ABAETETUBA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	543
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA	547
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	549
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA	557
COMARCA DE TUCURUÍ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ	559
COMARCA DE BARCARENA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA	565
COMARCA DE PARAUPEBAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS	569
COMARCA DE URUARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ	571
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE	573
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE	583
COMARCA DE ACARÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ACARÁ	586

COMARCA DE BAIÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO	596
COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GARRAFÃO DO NORTE	598
COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	600
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	602
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	606
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	609
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO	627

PRESIDÊNCIA

O Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 1939/2023-GP. Belém, 11 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o processo administrativo disciplinar instaurado através da Portaria n.º 4928/2022-GP, publicada em 19/12/2022, para apurar possível prática de infração funcional referente ao fato relatado no expediente n. TJPA-MEM- 2022/39213;

CONSIDERANDO, ainda, pedido de redesignação da Comissão Disciplinar I, objetivando a conclusão do PAD, conforme expediente TJPA-MEM-2023/24527,

Art. 1º REDESIGNAR a Comissão Disciplinar I com a finalidade de restabelecer a competência para dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar nº TJPA-PRO-2023/00266, instaurado através da Portaria n.º 4928/2022-GP, ratificando os atos já praticados.

Art. 2º FIXAR prazo de 60 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta portaria.

PORTARIA Nº 1940/2023-GP. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias do Juiz de Direito Luiz Trindade Júnior,

RETIFICAR a Portaria Nº 1727/2023-GP, designando o Juiz de Direito Valdeir Salviano da Costa, titular da Comarca de Ponta de Pedras, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Muaná e Juizado Especial Cível e Criminal de Muaná, no período de 2 a 16 de maio do ano de 2023.

PORTARIA Nº 1941/2023-GP. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias da Juíza de Direito Heloísa Helena da Silva Gato,

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 1916/2023-GP, que designou o Juiz de Direito Ivan Delaquis Perez, Auxiliar da 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, no período de 12 a 31 de maio do ano de 2023.

PORTARIA Nº 1942/2023-GP. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Vinícius Pacheco de Araújo,

DESIGNAR a Juíza de Direito Liana da Silva Hurtado Toigo, titular da Comarca de Medicilândia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Brasil Novo, no período de 15 a 31 de maio do ano de 2023.

PORTARIA Nº 1943/2023-GP. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Caroline Bartolomeu Silva,

DESIGNAR o Juiz de Direito Ênio Maia Saraiva, titular da Comarca de Senador José Porfírio, para

responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Vitória do Xingu, no período de 15 a 29 de maio do ano de 2023.

PORTARIA Nº 1944/2023-GP. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Alexandre Hiroshi Arakaki,

DESIGNAR o Juiz de Direito Caio Marco Berardo, titular da Vara de Execução Penal de Marabá, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Marabá, no dia 15 de maio do ano de 2023.

PORTARIA Nº 1945/2023-GP. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando o gozo de férias e de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Daniel Gomes Coelho,

DESIGNAR o Juiz de Direito Danilo Alves Fernandes, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás, nos períodos de 15 a 19 de maio e de 22 de maio a 10 de junho do ano de 2023.

PORTARIA Nº 1946/2023-GP. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias da Juíza de Direito Ana Priscila da Cruz,

RETIFICAR a Portaria Nº 1681/2023-GP, designando o Juiz de Direito Substituto José Augusto Pereira Ribeiro para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Conceição do Araguaia, no período de 15 a 29 de maio do ano de 2023.

PORTARIA Nº 1947/2023-GP. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Marcus Fernando Camargo Nunes Cunha Lobo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Antônio Fernando de Carvalho Vilar, titular da Vara Agrária de Altamira, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Uruará, nos dias 15 e 16 de maio do ano de 2023.

PORTARIA Nº 1948/2023-GP. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Ana Lúcia Bentes Lynch,

DESIGNAR o Juiz de Direito Gabriel Costa Ribeiro, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, nos dias 15 e 16 de maio do ano de 2023.

PORTARIA Nº 1949/2023-GP. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rodrigo Mendes Cruz para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Oeiras do Pará, no período de 16 a 18 de maio do ano de 2023.

PORTARIA Nº 1950/2023-GP. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Substituto Guilherme Leite Roriz,

DESIGNAR o Juiz de Direito Ramiro Almeida Gomes, titular da Comarca de Tucumã, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Ourilândia do Norte, nos períodos de 16 a 19 e de 22 a 24 de maio do ano de 2023.

PORTARIA Nº 1951/2023-GP. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Adriano Farias Fernandes,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Natasha Veloso de Paula Amaral de Almeida, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba, no período de 16 a 30 de maio do ano de 2023.

PORTARIA Nº 1952/2023-GP. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Adriano Farias Fernandes,

DESIGNAR a Juíza de Direito Fernanda Azevedo Lucena, titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Direção do Fórum e CEJUSC de Abaetetuba, no período de 16 a 30 de maio do ano de 2023.

PORTARIA Nº 1953/2023-GP. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando a promoção do Juiz de Direito Cristiano Lopes Seglia,

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 4316/2022-GP, a contar de 15 de maio do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Substituto Adolfo do Carmo Júnior para responder pela Vara Cível e Empresarial da Comarca de São Félix do Xingu.

PORTARIA Nº 1954/2023-GP. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os termos da Portaria Nº 1953/2023-GP,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Marília de Oliveira para responder pela Vara Cível e Empresarial da Comarca de São Félix do Xingu, a partir de 15 de maio do ano de 2023, até ulterior deliberação.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 09/2023-SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1936/2021-GP e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital

nº 01/2022-SGP, CONVOCA os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não-obrigatória, consoante os procedimentos estabelecidos no presente ato.

1 - Natureza das oportunidades de estágio

1.1 - As oportunidades de estágio ora disponibilizadas, se destinam ao preenchimento daquelas abertas na forma do Edital Nº 08/2023-SGP, bem como de novas, recém-autorizadas;

1.2 - Para assegurar o adequado preenchimento das vagas destinadas a candidatos cotistas e não cotistas, que se mantiveram abertas, mesmo após a convocação anterior, a proporcionalidade entre tais candidatos vai sofrer variação, de modo que o percentual estabelecido nos itens 5.1 e 6.4 sejam alcançados, quando do efetivo preenchimento das vagas.

2 - Relação dos candidatos:

COMARCA DE ALENQUER

Curso de Administração

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
2ª	6ª	LICIANE CHAVES DE JESUS

COMARCA DE ANANINDEUA

Curso de Direito

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
15ª	91ª	NATHALIA FIGUEIREDO FERREIRA
	1 2ª C a n d i d a t o (vaga destinada a candidato autodeclarado autodeclarado negro negro)	
17ª	33ª	SANDRA VALÉRIA CHUCRE DA SILVA
18ª	34ª	FELIPE AUGUSTO DE ARAÚJO MONTEIRO
19ª	35ª	HENRY SUAN DA ROCHA BARBOSA

Curso de História

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
4ª	3ª	ENZO REIS DO ROSÁRIO

COMARCA DE BELÉM

Curso de História

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
4ª	8ª	PIETRA GABRIELLA BASTOS DE AGUIAR
7ª	10ª	ELSON MAUES DE MENEZES

COMARCA DE ITAITUBA

Curso de Direito

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
10ª	13ª	PAULA JAYNNE DE SOUZA PEREIRA

COMARCA DE MARABÁ

Curso de Direito

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
10ª	33ª	JACQUELINE DE SOUSA LISBOA
13ª	34ª	ANY KAROLINE DE NAZARÉ ARAÚJO BATISTA
19ª	35ª	BRUNA ALVES PAIANO

COMARCA DE ORIXIMINÁ

Ensino Médio

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
2ª	5ª	ANA CLARA FARIAS BATISTA

3 - Procedimentos

3.1 - Os candidatos relacionados neste Edital deverão:

3.1.1 - Manifestar interesse na vaga de estágio, por e-mail, para o endereço eletrônico convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da publicação deste Edital e/ou do encaminhamento da convocação, enviado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);

3.1.2 - Encaminhar para o e-mail do CIEE (convocacoespecial@ciee.org.br), em formato PDF, a documentação exigida para inclusão no Programa de Estágio, prevista no item 9.7 do Edital 01/2021-SGP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do interesse no estágio, por parte do candidato;

3.1.3 - Juntar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, em se tratando de candidatos que declararam tal condição;

3.2 - Caso os prazos previstos neste Edital sejam encerrados em dia não útil, os mesmos serão transferidos para o dia útil subsequente;

3.3 - O descumprimento dos prazos previstos acarretará a eliminação no Processo Seletivo;

3.4 - O documento de que trata o subitem 6.6.1 do Edital 01/2021-SGP, será submetido a homologação por parte da Junta Oficial em Saúde deste Poder;

3.5 Não sendo comprovada a condição de pessoa com deficiência, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

Belém-PA, 11 de maio de 2023.

Camila Amado Soares

Secretária de Gestão de Pessoas

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0003882-11.2022.2.00.0814

REQUERENTE: DESEMBARGADOR MAIRTON MARQUES CARNEIRO - OUVIDORIA AGRÁRIA

REQUERIDO: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE VIGIA - PA - RESPONSÁVEL INTERINA SUZANNE TEIXEIRA BRAGA TOURINHO

EMENTA: DIREITO REGISTRAL. PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. COMUNICAÇÃO REALIZADA PELO INCRA ACERCA DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE EM MATRÍCULA DE IMÓVEL. MATÉRIA AFETA ÀS ATRIBUIÇÕES DOS JUÍZOS DAS RESPECTIVAS VARAS AGRÁRIAS. ATOS PRATICADOS PELO ANTIGO RESPONSÁVEL PELO CARTÓRIO. IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO DA ATUAL RESPONSÁVEL INTERINA PELOS ATOS PRATICADOS POR SEU ANTECESSOR. ARQUIVAMENTO.

DECISAO: (...) Primeiramente, observo que os fatos narrados são anteriores à entrada em exercício da atual responsável interina pela serventia, conforme cópia do termo de exercício juntado pela Divisão Judiciária desta Corregedoria no Id nº 2497720, atestando que a atual responsável interina entrou em exercício no dia 21/07/2020. Assim, quanto à competência disciplinar desta Corregedoria, qualquer infração disciplinar que se pretenda apurar em relação a oficiais registradores e notariais deve ser realizada em face do oficial à época dos fatos, sem que se possa transferir ônus ao atual responsável pela serventia, haja vista a responsabilidade pessoal do delegatário, definida no art. 22 da Lei nº 8935/1994, vejamos: *Art. 22. Os notários e oficiais de registro são civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem a terceiros, por culpa ou dolo, pessoalmente, pelos substitutos que designarem ou escreventes que autorizarem, assegurado o direito de regresso.* (grifei) Desta forma, considerando a mudança de gestão da serventia representada e, conseqüentemente, a quebra do vínculo jurídico a ser considerado para fins de apuração de responsabilidades, **tem-se por prejudicada a análise disciplinar.** Ademais, a situação trazida ao conhecimento desta Corregedoria veicula **a análise e tomada de providências pertinentes em um caso concreto, matéria essa afeta às atribuições do Juízo de Registros Públicos**, conforme exegese do art. 113, I, *§ 2º* do Código Judiciário, e, em se tratando de área rural, está afeta aos juízos das respectivas Varas Agrárias, ex vi do art. 3º, *§ 1º*, da Lei Complementar Estadual nº 14 de 17 de novembro de 1993 e art. 2º da Resolução TJPA nº 18/2005-GP. Desse modo, observo tratar-se de situação exaustivamente discutida quando da análise do expediente PJEOR nº 0003902-70.2020.2.00.0814, por meio da Decisão ID nº 310786, publicada no Diário da Justiça nº 7100/2021, de 15/03/2021, a qual esta Corregedoria atribuiu efeito normativo ao entendimento ali exposto, qual seja: (...) *5 § Atribuo caráter normativo geral e normativo a presente decisão, para firmar a competência dos Juízos da Varas Agrárias para as questões envolvendo demandas administrativas de registro de imóveis de terras rurais, cabendo a este Órgão Censor a função recursal e disciplinar em qualquer caso.* (...) Assim, seguindo o entendimento firmado por este Órgão Censor, valho-me da fundamentação exposta no decisorium ID 310786 referente ao PJEOR nº 0003902-70.2020.2.00.0814, para: 1- REAFIRMAR a competência originária de piso ao Juízo da Vara Agrária competente (Castanhal *§* Resolução n. 21/2003-GP), para apreciar as causas relativas aos registros públicos no que se refere às áreas rurais afetas a sua circunscrição territorial, devendo os interessados dirigirem-se àquele juízo para análise de suas demandas, se assim entenderem; 2- DETERMINAR juntada de cópia da citada decisão ID 310786, referente ao PJEOR nº 0003902-70.2020.2.00.0814, nestes autos, como parte integrante desta decisão; 3- DETERMINAR ciência ao INCRA. Utilize-se cópia do presente como ofício. Ciência ao cartório requerido. À Secretaria para os devidos fins. **Após, archive-se.** Belém, 10 de maio de 2023. **DESEMBARGADOR JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Pará*

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DE SESSÃO

16ª Sessão Ordinária do Plenário Virtual do TRIBUNAL PLENO, do ano de 2023, realizada de forma virtual através da ferramenta Plenário Virtual, com os trabalhos iniciados às 14h do dia 3 de maio de 2023, e término às 14h do dia 10 de maio de 2023, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Nos termos do artigo 5º da Resolução nº 21/2018, participaram da sessão os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAS BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO** e os Juízes Convocados **JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR** e **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**. Desembargadoras justificadamente ausentes **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS** e **EVA DO AMARAL COELHO**.

PROCESSOS JUDICIAIS¿ELETRÔNICOS PAUTADOS¿(PJe)

1 - Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico 0029399-15.2016.8.14.0401) - SIGILOSO

Agravante: H. N. M. J. (Advs. Lucas Sá Souza ¿ OAB/PA 20187, Luana Miranda Hage Lins Leal Viegas ¿ OAB/PA 14143, Antônio Amilton Dias Amorim Junior ¿ OAB/PA 28855, Juliana Salame de Lima Torres - OAB/PA 23582, Thássia Rebecca Vinagre Sales ¿ OAB/PA 20702, Victor Augusto de Oliveira Meira ¿ OAB/PA 23244)

Agravada: Justiça Pública

Procurador de Justiça Criminal: Hezedequias Mesquita da Costa

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, agravo regimental convertido em agravo interno, o qual foi conhecido e desprovido.

2 ¿ Embargos de Declaração em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0808183-28.2021.8.14.0000)

Embargante: Núcleo-BR Núcleo das Empresas Desenvolvedoras de Softwares para Cartório (Advs. José Pinteiro da Costa Bisneto ¿ OAB/PE 23391, João Fausto José Coutinho Miranda ¿ OAB/PE 19948)

Embargada: Decisão ID 6215260

Embargado/Impetrado: Corregedor-Geral de Justiça

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procuradora do Estado Ana Cláudia Santana dos Santos Abdulmassih ç OAB/PA 7995)

- Impedimentos: Des. Rômulo José Ferreira Nunes, Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Decisão: à unanimidade, recurso conhecido e provido.

3 ç Embargos de Declaração em Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0000551-38.2008.8.14.0000)

Embargante: Maria Ester da Silva Oliveira, Ulisses Paulo Lobato Gomes, Marilea Barroso Cavalcante, Luiza do Socorro de Oliveira Mendes, Márcio Galvão da Silva, Kátia do Socorro Carvalho Lima, Raimunda do Socorro Silva Barbosa (Adv. Mário David Prado Sá - OAB/PA 6286)

Embargado: Acórdão ID 11672752

Embargado/Impetrado: Governador do Estado do Pará

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado Antônio Carlos Bernardes Filho ç OAB/PA 5717)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

- Suspeições: Des. Rômulo José Ferreira Nunes, Des. Leonardo de Noronha Tavares

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, embargos conhecidos e rejeitados.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 14h, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO****ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023**, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, SISTEMA PJE, **COM INÍCIO ÀS 14H DO DIA 22 de maio DE 2023 A 29 DE MAIO DE 2023** FOI PAUTADO, PELO EXMo. SR. DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, PRESIDENTE DA TURMA O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

Processos Pautados

Ordem 001

Processo 0001454-04.1999.8.14.0028

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liquidação / Cumprimento / Execução

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE SEBASTIAO BANDEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS SC

ADVOGADO SEBASTIAO BANDEIRA - (OAB DF62758-B)

ADVOGADO ESTEVAO RUCHINSKI - (OAB SC5281)

EMBARGANTE ESTEVAO RUCHINSKI & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S - EPP

ADVOGADO SEBASTIAO BANDEIRA - (OAB DF62758-B)

ADVOGADO ESTEVAO RUCHINSKI - (OAB SC5281)

POLO PASSIVO

EMBARGADO MUNICIPIO DE MARABA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 002

Processo 0813674-16.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Terras Devolutas

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO WANIA GRANGEIRO CARDOSO - (OAB PA187-A)

AGRAVANTE LUCIA BRIGIDA DE OLIVEIRA

ADVOGADO WANIA GRANGEIRO CARDOSO - (OAB PA187-A)

AGRAVANTE FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO WANIA GRANGEIRO CARDOSO - (OAB PA187-A)

AGRAVANTE STELA MARIS OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO WANIA GRANGEIRO CARDOSO - (OAB PA187-A)

AGRAVANTE ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO WANIA GRANGEIRO CARDOSO - (OAB PA187-A)

AGRAVANTE AMAURI PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO WANIA GRANGEIRO CARDOSO - (OAB PA187-A)

AGRAVANTE MIRIAN DE OLIVEIRA

ADVOGADO WANIA GRANGEIRO CARDOSO - (OAB PA187-A)

AGRAVANTE JOSE PASCHOAL DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO WANIA GRANGEIRO CARDOSO - (OAB PA187-A)

AGRAVANTE MARIO MARCOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO WANIA GRANGEIRO CARDOSO - (OAB PA187-A)

AGRAVANTE GENY NAVARRO SILVERIO

ADVOGADO WANIA GRANGEIRO CARDOSO - (OAB PA187-A)

AGRAVANTE MARCIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO WANIA GRANGEIRO CARDOSO - (OAB PA187-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO FAUSTO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO GOIANO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO JOSE JOSEMAR TRAVASSOS NEGRAO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO ALEX DE OLIVEIRA PIMENTEL

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO JOSE HELMITON BEZERRA DE SOUZA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO PAULO SERGIO CARDOSO TEIXEIRA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO ASSOCIACAO DE MORADORES E AGRICULTORES DA VILA URUCURE

ADVOGADO BALTAZAR TAVARES SOBRINHO - (OAB PA7815-A)

AGRAVADO ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE MONTE HOREBE

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

INTERESSADO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

PROCURADORIA INSTITUTO DE TERRAS DO PARA-ITERPA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 003

Processo 0805531-04.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Tempo de serviço

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - IPASEMAR

ADVOGADO DAKCIA SOUZA ARAUJO SILVEIRA - (OAB PA29503-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARTHA HELENA SANTANA

ADVOGADO LUCAS PEREIRA WANZELLER RODRIGUES - (OAB PA23317-A)

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE DE SOUZA REIMAO - (OAB PA20726-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 004

Processo 0800143-91.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Dano ao Erário

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE PAULO ANDRE DOS SANTOS GAIA

ADVOGADO BRUNO VIEIRA NORONHA - (OAB PA28912-A)

ADVOGADO RAFAEL JARDIM VIEGAS PEIXOTO - (OAB PA18689-S)

ADVOGADO KAIRO UBIRATAN DIAS BESSA - (OAB PA24315-A)

ADVOGADO ANDRE JARDIM VIEGAS PEIXOTO - (OAB PA23057-A)

AGRAVANTE LEIA DIAS DOS SANTOS GAIA

ADVOGADO BRUNO VIEIRA NORONHA - (OAB PA28912-A)

ADVOGADO RAFAEL JARDIM VIEGAS PEIXOTO - (OAB PA18689-S)

ADVOGADO KAIRO UBIRATAN DIAS BESSA - (OAB PA24315-A)

ADVOGADO ANDRE JARDIM VIEGAS PEIXOTO - (OAB PA23057-A)

AGRAVANTE L P A COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO RAFAEL JARDIM VIEGAS PEIXOTO - (OAB PA18689-S)

ADVOGADO BRUNO VIEIRA NORONHA - (OAB PA28912-A)

ADVOGADO KAIRO UBIRATAN DIAS BESSA - (OAB PA24315-A)

ADVOGADO ANDRE JARDIM VIEGAS PEIXOTO - (OAB PA23057-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 005

Processo 0800515-74.2019.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Violação aos Princípios Administrativos

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE LUCINEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO LARISSA KOLLIN DE SOUZA FERREIRA - (OAB PA27885-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 006

Processo 0800553-47.2023.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

EMBARGANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO L M MOTA SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

ADVOGADO JOAO BOSCO PINHEIRO LOBATO JUNIOR - (OAB PA14169-A)

Ordem 007

Processo 0819910-47.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Servidor Público Civil

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE SILVIA HELENA RODRIGUES FARIAS

ADVOGADO KENIA SOARES DA COSTA - (OAB PA15650-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO LETICIA DAVID THOME - (OAB PA10270-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 008

Processo 0805490-03.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Internação com atividades externas

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE C.D.O.S.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 009

Processo 0800680-71.2021.8.14.0091

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE LIZANDRA AMORIM GARCIA GONCALVES

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE EDIELMA BENVINDO DA SILVA

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE JOZE AMADOR NUNES

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE RENATA BORGES CORREA

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE IRANILDE CARDOSO MENDES

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE MANNOELLA DE ARAUJO NEVES

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE JOILMA RODRIGUES DE BRITO

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE MARIA TEREZA ALCANTARA DA SILVA

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE WASHINGTON LUIS SILVA ARANHA

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE JAQUELINE RIBEIRO DE BARROS

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE MARIA DEILA GUEDES DE AZEVEDO

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE NILSON LIMA LOPES

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE ELIANE GARCIA GONCALVES

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE PAULO ALEX SARMENTO MORAES

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE IDENILSON DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE MARIA JOSE NASCIMENTO

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVATERRA

RECORRIDO MUNICIPIO DE SALVATERRA

PROCURADORIA PROCURADORIA DE SALVATERRA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 010

Processo 0815393-15.2021.8.14.0006

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE JOAO COSTA DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO MUNICIPIO DE ANANINDEUA PA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 011

Processo 0801306-20.2022.8.14.0006

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Garantias Constitucionais

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE FLORENTINA VILHENA BATISTA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE ANANINDEUA PA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

RECORRIDO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 012

Processo 0811098-20.2021.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE MACTRON MANUTENCAO, COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

ADVOGADO LUANA MESCOUTO SALHEB - (OAB PA23542-A)

ADVOGADO CARLOS FRANCISCO DE SOUSA MAIA - (OAB PA16953-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 013

Processo 0800780-26.2021.8.14.0091

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE MARCIA CRISTINA BATISTA

ADVOGADO BEATRIZ MOTA BERTOCCHI - (OAB PA25318-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES - PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA

RECORRIDO MUNICIPIO DE SALVATERRA

PROCURADORIA PROCURADORIA DE SALVATERRA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 014

Processo 0823227-57.2021.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Concessão

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE FLAVIA DANIELLE CUNHA DE ASSUNCAO

ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE CARDOSO DA ROCHA - (OAB PA28645-A)

JUIZO RECORRENTE SAULO RICARDO DE ASSUNCAO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE CARDOSO DA ROCHA - (OAB PA28645-A)

JUIZO RECORRENTE PEDRO DE ASSUNCAO RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO LEANDRO HENRIQUE CARDOSO DA ROCHA - (OAB PA28645-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 015

Processo 0800032-57.2022.8.14.0091

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE JARES ALVARO SOUZA LALOR

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE KATIELI GONCALVES DA COSTA

JUIZO RECORRENTE LISANE MARIA RAMIRES DOS SANTOS

POLO PASSIVO

RECORRIDO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVATERRA

RECORRIDO MUNICIPIO DE SALVATERRA

PROCURADORIA PROCURADORIA DE SALVATERRA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 016

Processo 0004418-18.2015.8.14.0057

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Descontos Indevidos

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

SENTENCIANTE JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SANTA MARIA DO PARÁ

POLO PASSIVO

SENTENCIADO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO PARA

ADVOGADO ED CARLOS RODRIGUES DE SOUZA - (OAB PA19982-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SENTENCIADO MARIA VALDENORA PEREIRA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO - (OAB PA7737-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 017

Processo 0812054-87.2017.8.14.0006

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE ALEX ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOGADO CRISTIANE DE LIMA SILVA SARAIVA - (OAB PA24885-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO IASEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA
REPRESENTANTE INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA
OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 018

Processo 0800736-07.2021.8.14.0091

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE MECIAS JORGE RAMOS ALVES

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE VALMIR MACIEL DA SILVA

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

JUIZO RECORRENTE FABIO NAZARENO DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVATERRA

RECORRIDO MUNICIPIO DE SALVATERRA

PROCURADORIA PROCURADORIA DE SALVATERRA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 019

Processo 0800019-58.2022.8.14.0091

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE JACQUELINE BASTOS SEABRA

ADVOGADO CHRISTIANE FABRICIA CARDOSO MOREIRA - (OAB PA10048-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVATERRA

RECORRIDO MUNICIPIO DE SALVATERRA

PROCURADORIA PROCURADORIA DE SALVATERRA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 020

Processo 0803186-44.2022.8.14.0201

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Furto (art. 155)

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE J.W. B. D. S.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 021

Processo 0052132-86.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Nomeação

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO MATOS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADOR BRUNO CEZAR NAZARE DE FREITAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem 022

Processo 0800713-76.2022.8.14.0010

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Roubo Majorado

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BREVES

APELANTE P.R. D.C.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE BREVES

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 023

Processo 0852207-19.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE CAROLINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA5949-A)

APELANTE JOAO LUIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA

ADVOGADO CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA5949-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO PAULO DANIEL FARIA RODRIGUES

ADVOGADO NILZA MELO DE FREITAS OLIVEIRA - (OAB PA19678-A)

ADVOGADO EDGARD AUGUSTO FONTES DA COSTA - (OAB PA18338-A)

APELADO ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MILARDSON FARIA RODRIGUES

ADVOGADO VANESSA PONTES DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB AM5334-A)

APELADO MARIA DAS GRACAS DE ASSIS RODRIGUES

ADVOGADO DIOGO OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO - (OAB AM7550-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO DIRETOR(A)-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - PARÁ

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 024

Processo 0044878-28.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY

ADVOGADO CARLOS ALBERTO SILVA MEGUY - (OAB PA7891-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 025

Processo 0017034-69.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Roubo (art. 157)

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MINISTERIO PUBLICO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO R. O.D. N.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 026

Processo 0005047-34.2019.8.14.0030

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE MARAPANIM

PROCURADORIA PROCURADORIA MUNICIPAL DE MARAPANIM

POLO PASSIVO

APELADO ANTONIO RIBEIRO DA COSTA

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 027

Processo 0800697-31.2022.8.14.0105

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE H. J. M. D. S.

ADVOGADO TANIA LAURA DA SILVA MACIEL - (OAB PA7613-A)

APELANTE V. T. M.

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 028

Processo 0000045-72.2004.8.14.0042

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dano ao Erário

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE BERNARDINO DE JESUS FERREIRA RIBEIRO

ADVOGADO MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA - (OAB PA10375-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS

ADVOGADO WITAN SILVA BARROS VILLANUEVA - (OAB PA9841-A)

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 029

Processo 0035543-24.2010.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO MARCELO FABIO DA SILVA ARANHA

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

APELADO AMARO PIMENTEL FERREIRA

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

APELADO REINALDO DOS SANTOS VALINO

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

APELADO PAULO SERGIO BATISTA RAMOS

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

APELADO RITA HELENA ALVES PESSOA

ADVOGADO LUIS FELLIPE DOS SANTOS PEREIRA - (OAB PA19222-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 030

Processo 0867095-22.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ASSUNCAO GONCALVES MARTINS

ADVOGADO CAMILA BENTO DA COSTA - (OAB PA23850-A)

ADVOGADO ANDREZA DE LOURDES OLIVEIRA CASSIANO - (OAB PA11237)

POLO PASSIVO

APELADO IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 031

Processo 0019352-98.2010.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Curso de Formação

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE KEILA DE SOUZA FREITAS

ADVOGADO THAIS FARIAS GUERREIRO DOS REIS - (OAB PA23337-A)

APELANTE BRUNO CLEYTON RIBEIRO MARTINS

ADVOGADO THAIS FARIAS GUERREIRO DOS REIS - (OAB PA23337-A)

APELANTE JOSE RICARDO DA SILVA GARCIA

ADVOGADO THAIS FARIAS GUERREIRO DOS REIS - (OAB PA23337-A)

APELANTE PAULO GEOVANI FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO THAIS FARIAS GUERREIRO DOS REIS - (OAB PA23337-A)

APELANTE HUGO SOARES DOS SANTOS

APELANTE ANTONIO ADENILSON BATISTA DA SILVA

ADVOGADO THAIS FARIAS GUERREIRO DOS REIS - (OAB PA23337-A)

APELANTE MICHELLE MONTEIRO BARROS

ADVOGADO TARCILA DA CONCEICAO MACEDO MENDES - (OAB PA25930-A)

ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO DANIELE MAFRA FERNANDES TEIXEIRA - (OAB MG169768-A)

ADVOGADO TANAIARA SERRAO DIAS - (OAB PA18540-A)

ADVOGADO HAMADAN RAFIC LAMAS SAUMA PACHECO - (OAB PA20935-A)

ADVOGADO THAIS FARIAS GUERREIRO DOS REIS - (OAB PA23337-A)

ADVOGADO WALDYR LIMA RIBEIRO NETO - (OAB PA20406-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 032

Processo 0052810-33.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO ANIZIA SOUZA COSTA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO VINICIUS COSTA VIEIRA DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 033

Processo 0004653-41.2013.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO LUCIA GOMES PEREIRA

ADVOGADO SOLANGE DE NAZARE DE SOUZA RODRIGUES - (OAB PA8106-A)

ADVOGADO KARLA LETICIA SOBRINHO COELHO - (OAB PA24392-A)

ADVOGADO WILLIAM MIRANDA VASCONCELOS - (OAB PA26133-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 034

Processo 0838597-47.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono de Permanência

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO ALCINO CHAVES MENDES

ADVOGADO MANOEL ROLANDO SANTOS BRAZAO - (OAB PA18510-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 035

Processo 0834763-36.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Liberação de mercadorias

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JUPARANA COMERCIAL AGRICOLA LTDA

ADVOGADO DIMAS THIAGO GOES PAES - (OAB PA13641-A)

POLO PASSIVO

APELADO COORDENADOR EXECUTIVO DE CONTROLE DE MERCADORIA EM TRÂNSITO - CECOMT

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 036

Processo 0001860-93.2010.8.14.0010

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Exame de Saúde e/ou Aptidão Física

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JOSE ARMANDO REIS DA COSTA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 037

Processo 0015106-25.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO ANA LUIZA MONTEIRO DA CRUZ

ADVOGADO JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 038

Processo 0060321-87.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Regime Previdenciário

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE FATIMA SILVA ALBUQUERQUE

ADVOGADO RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 039

Processo 0853266-37.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Averbação / Contagem Recíproca

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ELCILENE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 040

Processo 0837319-40.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Averbação / Contagem Recíproca

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARIZETE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 041

Processo 0025482-12.2007.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Competência Tributária

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO ROMUALDO DOS ANJOS DIAS NETO

APELADO PANIFICADORA OITO DE MAIO LTDA - ME

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MARIA JOSE FRAZAO DIAS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem 042

Processo 0800239-94.2020.8.14.0004

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO EDER DOS SANTOS BEZERRA

ADVOGADO EDER DOS SANTOS BEZERRA - (OAB PA27303-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 043

Processo 0007814-32.2011.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Anulação de Débito Fiscal

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO ANTONIO CHAVES ABDALLA - (OAB PA26064-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MARABA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 044

Processo 0000189-45.2004.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO F G S COMERCIO LTDA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 045

Processo 0059983-45.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Violação aos Princípios Administrativos

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 046

Processo 0034099-48.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO ALDENEIDE SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO LORENA MATOS ALEIXO - (OAB PA15754-A)

ADVOGADO MARCELO PINHEIRO CAVALCANTE - (OAB PA7852-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 047

Processo 0022595-45.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO CORREA MEDRADO

ADVOGADO RAPHAEL AUGUSTO CORREA - (OAB PA12815-A)

Ordem 048

Processo 0018224-82.2006.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Apreensão

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

POLO PASSIVO

APELADO KATIA CILENE SANTO CRUZ

ADVOGADO FRANCISCO HELDER FERREIRA DE SOUSA - (OAB PA008677)

Ordem 049

Processo 0809054-45.2018.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono de Permanência

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE HUGO NARCIZO ESCOBAR AYALA JUNIOR

ADVOGADO MARCELE BARILE MONTEIRO MACHADO - (OAB PA16371-A)

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE JOAO RODRIGUES DA CONCEICAO

ADVOGADO ELIEZER SILVA DE SOUSA - (OAB PA21835-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE ELIEZER SILVA DE SOUSA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 050

Processo 0008583-33.2016.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

POLO PASSIVO

APELADO R & A LOCACAO DE VEICULOS LTDA - EPP

ADVOGADO MELQUIZEDEQUE GARCA MONTEIRO - (OAB PA16779-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 051

Processo 0807935-08.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

JUÍZO SENTENCIANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ROSANA LIMA FIGUEIREDO

ADVOGADO FABRICIO BACELAR MARINHO - (OAB PA7617-A)

ADVOGADO FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR - (OAB PA12722-A)

ADVOGADO VERENA DE NOVOA MERGULHAO - (OAB PA14408-A)

ADVOGADO FELIPE MATOS DA COSTA - (OAB PA21596-A)

ADVOGADO CARLOS DE SENNA MENDES NETO - (OAB PA18834-A)

REPRESENTANTE PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 052

Processo 0005049-66.2018.8.14.0053

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO KAROLINE RODRIGUES BATISTA - (OAB PA28554-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO XINGU

ADVOGADO RUTHE MACEDO PINHEIRO - (OAB PA12256-B)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

Ordem 053

Processo 0803168-60.2018.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

REPRESENTANTE INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO JOSEFA DA SILVA CONCEICAO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 054

Processo 0006994-57.2018.8.14.0031

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE GECILEIA MIRANDA LOBATO

ADVOGADO ELIAS VIANA DE CARVALHO - (OAB PA26896-A)

POLO PASSIVO

APELADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

ADVOGADO RONALDO COSME TEIXEIRA VALEZI - (OAB PA21572-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 055

Processo 0862266-66.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE JOSIANE EVELYN DE SOUZA

ADVOGADO HELOISE HELENE MONTEIRO BARROS - (OAB PA27494-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ADVOGADO ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO GLEIDSON DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA22635-A)

ADVOGADO BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO FRANCISCO RODRIGUES FARIAS DA CRUZ - (OAB PA27732-A)

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 056

Processo 0003173-94.2017.8.14.0026

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE EDMILSON ALVES SILVA

ADVOGADO JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA - (OAB PA21773-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE JACUNDA

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 057

Processo 0811805-63.2019.8.14.0040

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVADO LUSSIMA GALVAO DA SILVA

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

Ordem 058

Processo 0042001-91.2009.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Curso de Formação

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA
PROCURADORIA INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA
POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE NAZARE PENA FAGUNDES

ADVOGADO CLODOMIR ASSIS ARAUJO JUNIOR - (OAB PA10686-A)

ADVOGADO CLODOMIR ASSIS ARAUJO - (OAB PA3701-A)

APELADO FELIX JAIME MONTEIRO DA COSTA

ADVOGADO CLODOMIR ASSIS ARAUJO JUNIOR - (OAB PA10686-A)

ADVOGADO CLODOMIR ASSIS ARAUJO - (OAB PA3701-A)

APELADO LUCIA HELENA LIMA ALENCAR

ADVOGADO CLODOMIR ASSIS ARAUJO JUNIOR - (OAB PA10686-A)

ADVOGADO CLODOMIR ASSIS ARAUJO - (OAB PA3701-A)

APELADO MARCIA PINHEIRO GOES

ADVOGADO CLODOMIR ASSIS ARAUJO JUNIOR - (OAB PA10686-A)

ADVOGADO CLODOMIR ASSIS ARAUJO - (OAB PA3701-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 059

Processo 0000090-45.2008.8.14.0007

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Anulação

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

EMBARGANTE BENEDITA DO PILAR LOBO DIAS

ADVOGADO SEBASTIAO DE SOUSA MAIA - (OAB PA003171-A)

EMBARGADO JUIZO DA COMARCA DE BAIÃO

EMBARGADO JUSCELINO DO CARMO PINTO DA ROCHA

ADVOGADO SEBASTIAO DE SOUSA MAIA - (OAB PA003171-A)

EMBARGADO FRANCISCO DE ASSIS ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO SEBASTIAO DE SOUSA MAIA - (OAB PA003171-A)

EMBARGADO OTAVIO CORREA ARANHA

ADVOGADO SEBASTIAO DE SOUSA MAIA - (OAB PA003171-A)

EMBARGANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE NO ESTADO DO PARA-SINDSAUDE

POLO PASSIVO

EMBARGADO FRANCISCARLOS COSTA GOMES

EMBARGADO MARIA EUGENIA CORREA MACIEIRA BAIA

EMBARGANTE EDVALDO LOBO BARBOSA E OUTROS

ADVOGADO CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

EMBARGADO HILDO CARLOS RAMOS MONTEIRO

EMBAR EMBARGADO GADO MARIA DE JESUS MACIEIRA RAMOS

APELADO JANICI DE FREITAS COELHO

EMBARGADO JONAS COUTINHO FAVACHO

EMBARGADO ROSANGELA MARIA MEIRELES MENDES

EMBARGADO SIND DOS TRABALHADORES NO SERV PUBLICO MUNICIPAL BAIÃO

ADVOGADO RAIMUNDO LIRA DE FARIAS - (OAB PA7454-A)

EMBARGADO RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO LOPES

EMBARGADO ATILA VIANA DA SILVA E OUTROS

EMBARGADO ARLEM VIANA TOCANTINS

EMBARGADO SAMUEL GAIA CORREA

Ordem 060

Processo 0015105-40.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO CRISTOVAO SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

Ordem 061

Processo 0829611-41.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Sistema Remuneratório e Benefícios

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE ALLAN DE OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO MARCIO KISOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

ADVOGADO ALINE CRIZEL VAZ FERREIRA - (OAB PA22220-A)

ADVOGADO MARCIO VAZ FERREIRA - (OAB PA21193-A)

ADVOGADO MARIA DANTAS VAZ FERREIRA - (OAB PA21150-A)

POLO PASSIVO

APELADO SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DE BELEM - SEMOB

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

REPRESENTANTE SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 062

Processo 0001242-69.2010.8.14.0004

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE ALMEIRIM

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-PA

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA MADALENA CAMPOS E SILVA RABELO

ADVOGADO ANA LUCIA BARRETO DE CARVALHO - (OAB PA7497-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 063

Processo 0802153-50.2021.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

POLO PASSIVO

APELADO ANA MIRTYS PEREIRA SILVA

ADVOGADO MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)

ADVOGADO YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 064

Processo 0830127-61.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Sistema Remuneratório e Benefícios

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO DOS SANTOS GONCALVES JUNIOR

ADVOGADO ALINE CRIZEL VAZ FERREIRA - (OAB PA22220-A)

ADVOGADO MARCIO VAZ FERREIRA - (OAB PA21193-A)

ADVOGADO MARCIO KISOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

ADVOGADO MARIA DANTAS VAZ FERREIRA - (OAB PA21150-A)

POLO PASSIVO

APELADO SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DE BELEM - SEMOB

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

REPRESENTANTE SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 065

Processo 0000801-79.2017.8.14.0057

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificações e Adicionais

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE GICELY MOTA ARAUJO

ADVOGADO CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO - (OAB PA7737-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 066

Processo 0839085-36.2018.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Servidor Público Civil

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELEM

EMBARGANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

EMBARGANTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

EMBARGADO GERSON VALENTE DE VASCONCELOS

ADVOGADO JOSE AUGUSTO COLARES BARATA - (OAB PA16932-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 067

Processo 0000578-44.2015.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Descontos Indevidos

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

EMBARGADO RUDD NASCIMENTO ANAISSE

ADVOGADO LAURA CAROLLINE BASTOS DE LIMA - (OAB PA17442-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 068

Processo 0022257-37.2014.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Descontos Indevidos

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

EMBARGADO ANDERSON FERREIRA DAMASCENO

ADVOGADO JORGE RIBEIRO DIAS DOS SANTOS - (OAB PA24399-A)

ADVOGADO FERNANDO AUGUSTO ALBUQUERQUE MORAES - (OAB PA19290-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 069

Processo 0021581-46.2001.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGADO FABRIANA DA COSTA DINIZ

ADVOGADO MARCO ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS - (OAB PA18478-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 070

Processo 0002985-28.1999.8.14.0028

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reintegração

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE JOSE DE PAULA SILVA

ADVOGADO SEBASTIAO BANDEIRA - (OAB DF62758-B)

POLO PASSIVO

EMBARGADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 071

Processo 0000213-38.2012.8.14.0028

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Indenização por Dano Moral

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE MUNICIPIO DE MARABA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO MATEUS BISPO SENA NETO

ADVOGADO ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA - (OAB SP224044-A)

EMBARGADO OTAMIR BISPO DA SILVA SENA

ADVOGADO ROMOALDO JOSE OLIVEIRA DA SILVA - (OAB SP224044-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 072

Processo 0002267-85.2016.8.14.0076

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGADO NADIA DO SOCORRO SOARES SOUZA

ADVOGADO RAFAEL QUEMEL SARMENTO - (OAB PA20803-A)

ADVOGADO DRIELY TATYAYA COSTA DA FONSECA SOARES - (OAB PA7446-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO ROMULO RODRIGUES BARBOSA - (OAB PA21531-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE MUNICIPIO DE ACARA

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 073

Processo 0800123-61.2021.8.14.0034

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Restabelecimento

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

EMBARGANTE IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGADO RAMIRO DA PAIXAO

ADVOGADO LARISSA MAUES DE VASCONCELOS NEVES - (OAB PA5680-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 074

Processo 0007699-96.2016.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Pagamento

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

EMBARGANTE MUNICIPIO DE MARABA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO MUNICIPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

EMBARGADO JOY GLOBAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO DANIEL PEREIRA ARTUZO - (OAB MG104608-A)

ADVOGADO ELLEN CASSIA BORGES CAVALCANTE - (OAB PA23050-A)

ADVOGADO KISSYLA KYVEA CONTARINI FARIA - (OAB MG180490-A)

EMBARGADO KOMATSU BRASIL INTERNATIONAL LTDA

ADVOGADO DANIEL PEREIRA ARTUZO - (OAB MG104608-A)

ADVOGADO KISSYLA KYVEA CONTARINI FARIA - (OAB MG180490-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 075

Processo 0004468-96.2017.8.14.0017

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Indenização Trabalhista

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE GILMAR MACHADO MENDES

ADVOGADO PEDRO CRUZ NETO - (OAB GO3849-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Ordem 076

Processo 0810667-61.2022.8.14.0006

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Garantias Constitucionais

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO MUNICIPIO DE ANANINDEUA PA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 077

Processo 0862829-55.2021.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO HELENO MASCARENHAS D OLIVEIRA - (OAB PA9762-A)

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANA ERMELINDA SOUZA MACHADO

ADVOGADO SANDRO JOSE CABRAL ALVES - (OAB PA6955-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 078

Processo 0000153-57.2014.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BARCARENA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DO SOCORRO CONCEICAO MARROQUIM

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 079

Processo 0006105-34.2017.8.14.0033

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE MUANA

ADVOGADO AZAEL ATALIBA FERNANDES LOBATO - (OAB PA7408-A)

ADVOGADO JOAO RAUDA - (OAB PA5298-A)

ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

POLO PASSIVO

APELADO ANA CRISTINA DA COSTA LEOPOLDO

ADVOGADO MYRLEN DA MACENA NOGUEIRA - (OAB PA21601-A)

ADVOGADO CHARLES YURI SOUZA DE CASTRO - (OAB PA21524-A)

ADVOGADO THAIS ANSELMO GUIMARAES - (OAB PA26772-A)

APELADO ADRIANA COSTA DA COSTA

ADVOGADO MYRLEN DA MACENA NOGUEIRA - (OAB PA21601-A)

ADVOGADO CHARLES YURI SOUZA DE CASTRO - (OAB PA21524-A)

ADVOGADO THAIS ANSELMO GUIMARAES - (OAB PA26772-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 080

Processo 0801537-13.2021.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE RILDO NAZARENO PEIXOTO DE BRITO

ADVOGADO IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA - (OAB PA9701)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 081

Processo 0806022-78.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Curso de Formação

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MILSON GABRIEL DE MATOS DIAS

ADVOGADO RENAN PEREIRA FREITAS - (OAB SC54359-A)

ADVOGADO FERNANDA LIMA DE ALMEIDA RODRIGUES - (OAB SP411261-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

APELADO COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PARA

ADVOGADO FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA - (OAB PA5555-A)

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 082

Processo 0868821-02.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO SERVMIX TECNOLOGIA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA

ADVOGADO VITOR DE LIMA FONSECA - (OAB PA14878-A)

Ordem 083

Processo 0844600-18.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Auxílio-Acidente (Art. 86)

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO VAGNER PEREIRA COSTA

ADVOGADO ENEY CURADO BROM FILHO - (OAB GO14000-A)

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO BERNARDO MORELLI BERNARDES - (OAB PA16865-A)

ADVOGADO MICHEL FERRO E SILVA - (OAB PA7961-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO FILOMENA BRANDAO BARROSO REBELLO

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 084

Processo 0827205-42.2021.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Regime Previdenciário

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE ELZIR SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO FERNANDO GONCALVES FERNANDES - (OAB PA19656-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 085

Processo 0001910-29.2013.8.14.0200

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reintegração

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

EMBARGADO RAIMUNDO HERALDO RODRIGUES CONTENTE DOS SANTOS

ADVOGADO CLAYTON DAWSON DE MELO FERREIRA - (OAB PA14840-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 086

Processo 0802035-12.2020.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

EMBARGADO ERINALDA MARQUES MEDEIROS

ADVOGADO LUAN SILVA DE REZENDE - (OAB PA22057-A)

ADVOGADO LIVIA PINCERATO POZZOBON - (OAB SP349392-A)

EMBARGANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

EMBARGANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

EMBARGADO ERINALDA MARQUES MEDEIROS

ADVOGADO LIVIA PINCERATO POZZOBON - (OAB SP349392-A)

ADVOGADO LUAN SILVA DE REZENDE - (OAB PA22057-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE PARA A **15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023**, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, **A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE MAIO de 2023 ÀS 09:00 HS**, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2023, PUBLICADA NO djE em 05.04.2023, FOI PAUTADO PELO EXMO. SR. DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTEs FEITOS:

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0013727-88.2007.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Curso de Formação

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES

ADVOGADO DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE - (OAB PA23344-A)

ADVOGADO ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

APELANTE ROMULO RAPOSO SILVA

ADVOGADO DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE - (OAB PA23344-A)

ADVOGADO ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

APELANTE RONALD EWERTON TAVARES DE QUEIROZ

ADVOGADO REINALDO MELLO PONTES - (OAB PA27382-A)

ADVOGADO ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

ADVOGADO DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE - (OAB PA23344-A)

POLO PASSIVO

APELADO RONALD EWERTON TAVARES DE QUEIROZ

ADVOGADO ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

ADVOGADO DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE - (OAB PA23344-A)

APELADO ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES

ADVOGADO DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE - (OAB PA23344-A)

ADVOGADO ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ROMULO RAPOSO SILVA

ADVOGADO DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE - (OAB PA23344-A)

ADVOGADO ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

Ordem 002

Processo 0008799-69.2009.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A

ADVOGADO TATHIANA DE SOUZA PEDROSA DUARTE - (OAB MG109036)

ADVOGADO HELVECIO FRANCO MAIA JUNIOR - (OAB MG77467-A)

ADVOGADO YURI ALEXANDRE BARROS DO NASCIMENTO - (OAB PA19164)

ADVOGADO ALESSANDRO MENDES CARDOSO - (OAB SP714-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO BOM JESUS DO TOCANTINS / PA

ADVOGADO HARLEM REIS DOS SANTOS - (OAB PA13601-S)

ADVOGADO MAURILIO FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA12796-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 003

Processo 0032720-09.2012.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE PEDRO CARNEIRO S A INDUSTRIA E COMERCIO

ADVOGADO ANAYRA RAIDE MAIA DAMASCENO - (OAB PA35580)

ADVOGADO GIOVANNI HEINRIKUS REIS PANATTO - (OAB PA24313-A)

ADVOGADO LEONARDO ALCANTARINO MENESCAL - (OAB PA11247-A)

ADVOGADO ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA13303-A)

ADVOGADO AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - (OAB PA8265-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SE REALIZAR NO DIA 22 DE MAIO DE 2023, ÀS 09H30, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE ABRIL DE 2023 (DJ 10/04/2023), FOI PAUTADO, PELA PRESIDÊNCIA DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS ı PJE

Ordem: 001

Processo: 0807465-42.2020.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ASSOCIACAO MÉDICA DE CARAJÁS

ADVOGADO: ELLINA DE SOUSA MEDEIROS - (OAB PA25027-A)

ADVOGADO: NADIA SILVA NOGUEIRA - (OAB PA28552-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 002

Processo: 0026626-16.2010.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Anulação

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE: ALEXANDRE CARLOS MONTEIRO COSTA

APELANTE: ANTONIO CARLOS GOMES TAVARES

APELANTE: ANTONIO JAIME BARBOSA COSTA

APELANTE: CARLOS BENEDITO DE LIMA PEREIRA

APELANTE: EDINALDO BARROS MARTINS

APELANTE: ELENILDO HENRIQUES DA FONSECA

APELANTE: JOAQUIM DOS SANTOS FREITAS NETO

APELANTE: JOSIMAR RODRIGUES FARIAS

APELANTE: LEOMAR LAMIR SERRA ALMEIDA

APELANTE: LUIZ AUGUSTO DA CRUZ CORREA

APELANTE: LUIZ CLAUDIO ARRAES DO AMARAL

APELANTE: MARCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA

APELANTE: OZIEL DO CARMO MELO

APELANTE: PAULO MARCELO DA FONSECA DIAS

APELANTE: RAIMUNDO NONATO MARTINS LIMA

APELANTE: REGINALDO BERNARDES PACHECO

APELANTE: VALTER OLIVEIRA SANTOS

APELANTE: WALTER SANDRO MEDEIROS LOPES

ADVOGADO: ROGERIO JORGE PEREIRA - (OAB PA26914-A)

ADVOGADO: ANA CLAUDIA CRUZ DA SILVA - (OAB PA006878)

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 003

Processo: 0024376-10.2010.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Ato Lesivo ao Patrimônio Artístico, Estético, Histórico ou Turístico

Relator(a): Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE: ALEXANDRE CARLOS MONTEIRO COSTA

APELANTE: ANTONIO CARLOS GOMES TAVARES

APELANTE: ANTONIO JAIME BARBOSA COSTA

APELANTE: CARLOS BENEDITO DE LIMA PEREIRA

APELANTE: EDINALDO BARROS MARTINS

APELANTE: ELENILDO HENRIQUES DA FONSECA

APELANTE: JOAQUIM DOS SANTOS FREITAS NETO

APELANTE: JOSIMAR RODRIGUES FARIAS

APELANTE: LEOMAR LAMIR SERRA ALMEIDA

APELANTE: LUIZ AUGUSTO DA CRUZ CORREA

APELANTE: LUIZ CLAUDIO ARRAES DO AMARAL

APELANTE: MARCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA

APELANTE: OZIEL DO CARMO MELO

APELANTE: PAULO MARCELO DA FONSECA DIAS

APELANTE: RAIMUNDO NONATO MARTINS LIMA

APELANTE: REGINALDO BERNARDES PACHECO

APELANTE: VALTER OLIVEIRA SANTOS

APELANTE: WALTER SANDRO MEDEIROS LOPES

ADVOGADO: ROGERIO JORGE PEREIRA - (OAB PA26914-A)

ADVOGADO: ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO - (OAB PA7777-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 004

Processo: 0006228-28.2009.8.14.0028

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano Ambiental

Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: SANDRA COELHO SANTOS - MADEIREIRA - ME

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 005

Processo: 0014983-22.2014.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Agregação

Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: PEDRO DA COSTA MONTEIRO NERI

APELANTE: ANTONIO JORGE CORDEIRO FERNANDES

APELANTE: FRANCISCO ADINALDO BORGES PEREIRA

APELANTE: YAIRANZUYD ALBERTO DA SILVA E SILVA

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 006

Processo: 0839196-78.2022.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Curso de Formação

Relator(a): Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: SHIRLEY BARCELOS TAVARES

ADVOGADO: RENAN PEREIRA FREITAS - (OAB SC54359-A)

ADVOGADO: FERNANDA LIMA DE ALMEIDA RODRIGUES - (OAB SP411261-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2023, DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **16ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL**, DO ANO DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SE REALIZAR POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, **COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 22 DE MAIO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 29 DE MAIO DE 2023**, FOI PAUTADO, PELA PRESIDÊNCIA DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS ¿ PJE

Ordem 001

Processo 0804859-59.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Devolução de contribuições previdenciárias pagas além do teto

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ENEAS BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO THAIS DE CARVALHO FONSECA - (OAB PA15471-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 002

Processo 0802875-40.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Internação/Transferência Hospitalar

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 003

Processo 0804985-12.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Crédito Tributário

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO HS COMERCIO, LOCACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

ADVOGADO MARCELO MARCO BERTOLDI - (OAB PR21200-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 004

Processo 0811329-77.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE BENEDITA ANDRADE AGUIAR

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 005

Processo 0806733-50.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Multas e demais Sanções

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE PREFEITURA DE ANANINDEUA

ADVOGADO OR LEH ANNA DE SIQUEIRA MENDES VIANA - (OAB PA22982)

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

POLO PASSIVO

AGRAVADO GERSON GLEEN ABREU DO NASCIMENTO

ADVOGADO JESSICA RAIRA DE JESUS CAMPOS - (OAB PA20971-A)

Ordem 006

Processo 0800436-90.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Reintegração ou Readmissão

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO MARCELENE DIAS DA PAZ VELOSO - (OAB 12440-A)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO JOSE ALBERTO DOS SANTOS DIAS

ADVOGADO SILBER BARROS FACANHA - (OAB PA25715-A)

Ordem 007

Processo 0806554-82.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal 1/3 de férias

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO PARÁ - COSANPA

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ordem 008

Processo 0808751-44.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contratos Administrativos

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE VIGIA

ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

POLO PASSIVO

AGRAVADO RONALDO DE AZEVEDO TRINDADE

PROCURADOR VANESSA DE CASSIA PINHEIRO DE MACEDO

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE BRITO NOBRE - (OAB PA9316-A)

Ordem 009

Processo 0801159-46.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ICMS/Importação

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE INBRANDS S.A

ADVOGADO LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA - (OAB RJ112310-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 010

Processo 0810928-78.2021.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Expedição de Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A

ADVOGADO AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - (OAB PA8265-A)

ADVOGADO ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA13303-A)

ADVOGADO SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES FILHO - (OAB PA13339-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 011

Processo 0800872-49.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE DHONE FONSECA CERDEIRA

ADVOGADO JEIFFSON FRANCO DE AQUINO - (OAB PA18296-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE MUNICIPIO DE OBIDOS

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 012

Processo 0806514-03.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Prescrição e Decadência

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ARTUR DE JESUS BRITO

ADVOGADO WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO - (OAB PA23444-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 013

Processo 0806442-84.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Poluição

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO ICOARACI COMBUSTIVEIS LTDA - ME

ADVOGADO PIETRO MANESCHY GASPARETTO - (OAB PA18916-A)

AGRAVADO CAMILA CASSEB E SILVA CATIVO

ADVOGADO PIETRO MANESCHY GASPARETTO - (OAB PA18916-A)

AGRAVADO RODOLFO CASSEB E SILVA

ADVOGADO PIETRO MANESCHY GASPARETTO - (OAB PA18916-A)

Ordem 014

Processo 0810062-36.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE RAFAEL SALDANHA DE CAMARGOS

AGRAVANTE RODRIGO VALADARES ROSA

AGRAVANTE HENRIQUE ANDRADE DA MOTA JUNIOR

AGRAVANTE NOVA CARAJAS - CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA

ADVOGADO BIANCA BRASILEIRO OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA29240-A)

ADVOGADO CLAUDIO MEDEIROS BISINOTO - (OAB GO30428)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARDEN HENRIQUES DE LIMA

ADVOGADO CARLOS VIANA BRAGA - (OAB PA11489-A)

Ordem 015

Processo 0811401-64.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Contribuição Sindical

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE MUNICIPIO DE SANTARÉM NOVO

ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE NO ESTADO DO PARA-SINDSAUDE

ADVOGADO WILLIAM MIRANDA VASCONCELOS - (OAB PA26133-A)

Ordem 016

Processo 0808396-97.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Desapropriação

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE GP PETROLEO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ADVOGADO GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

ADVOGADO DIEGO FIGUEIREDO BASTOS - (OAB PA17213-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 017

Processo 0810759-91.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Adicional de Interiorização

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA ELISA BRITO LOPES

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO JEOVA CARVALHO NOGUEIRA

ADVOGADO JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 018

Processo 0809207-57.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO LORENA DE PAULA REGO SALMAN - (OAB PA012337)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 019

Processo 0801492-61.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Internação/Transferência Hospitalar

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE CASTANHAL

ADVOGADO GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA24696-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO MARCOS VINICIUS DA CUNHA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 020

Processo 0808530-61.2021.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Atos Administrativos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO ESTER LIMA DOS SANTOS XAVIER

ADVOGADO RENAN CABRAL MOREIRA - (OAB PA19904-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 021

Processo 0805446-52.2021.8.14.0000

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ICMS/Importação

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE DEVA VEICULOS LTDA

EMBARGANTE/AGRAVANTE SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS S/A

EMBARGANTE/AGRAVANTE AUTOSERVICE LOGISTICA LTDA

EMBARGANTE/AGRAVANTE TRANSZERO TRANSPORTADORA DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO PAULO HONORIO DE CASTRO JUNIOR - (OAB MG140220)

ADVOGADO RODRIGO HENRIQUE PIRES - (OAB MG143096)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 022

Processo 0800158-60.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Impostos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO RODA VIVA - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

ADVOGADO DIEGO SAMPAIO SOUSA - (OAB PA15441-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 023

Processo 0802424-83.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE CONSTRUTORA F. & F. LTDA - EPP

ADVOGADO ALBERTO FIGUEIREDO SANTIS - (OAB GO55058)

POLO PASSIVO

AGRAVADO FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO HAROLDO JUNIOR CUNHA E SILVA - (OAB PA8298-A)

AGRAVADO VALMIR SILVA MOURA

ADVOGADO HAROLDO JUNIOR CUNHA E SILVA - (OAB PA8298-A)

AGRAVADO MUNICIPIO DE MARABA

ADVOGADO HAROLDO JUNIOR CUNHA E SILVA - (OAB PA8298-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 024

Processo 0809759-90.2020.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Dano ao Erário

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOSE CARLOS DA SILVA LIMA

ADVOGADO RAFAEL QUEMEL SARMENTO - (OAB PA20803-A)

ADVOGADO ROMULO RODRIGUES BARBOSA - (OAB PA21531-A)

AGRAVANTE FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO RAFAEL QUEMEL SARMENTO - (OAB PA20803-A)

ADVOGADO ROMULO RODRIGUES BARBOSA - (OAB PA21531-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 025

Processo 0809964-85.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

REPRESENTANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE MUNICIPIO DE BREU BRANCO

PROCURADORIA PROJUR - PROCURADORIA JURÍDICA DE BREU BRANCO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 026

Processo 0811089-88.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Jurisdição e Competência

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR GUSTAVO VAZ SALGADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO SINDICATO DAS EMPRESAS DE LOGISTICA E TRANSPORTES DE CARGAS NO ESTADO DO PARA

ADVOGADO ADRIANA DE CASSIA FERRO MARTINS - (OAB PA7450-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 027

Processo 0802220-68.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Tutela Provisória

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA

ADVOGADO FABIO PEREIRA FLORES - (OAB PA13274)

ADVOGADO PAULA CRISTINA NAKANO TAVARES VIANNA - (OAB PA11366)

ADVOGADO RICARDO SERRUYA SORIANO DE MELLO - (OAB PA015621)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ASSOCIACAO DE EDUCACAO, CULTURA, PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR, CONTRIBUINTE E MEIO AMBIENTE DO BRASIL

ADVOGADO LIVIA BENTES MARQUES DA SILVA - (OAB PA31934-A)

ADVOGADO MANOEL MARQUES DA SILVA NETO - (OAB PA004843)

ADVOGADO CAMILA VASCONCELOS DE OLIVEIRA - (OAB PA19029-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 028

Processo 0806139-02.2022.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Cabimento

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

IMPETRANTE MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVADO ROSA MARIA CONCEICAO DA COSTA

ADVOGADO WALBER RODRIGUES PINTO - (OAB GO41832-A)

ADVOGADO FLAVIO APARECIDO SANTOS - (OAB PA18274-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 029

Processo 0039900-81.2009.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO ALBA DE MATOS FERREIRA

APELADO ADELAIDE MARIA DE MATOS FERREIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem 030

Processo 0804144-17.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO PIATA - BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA.

ADVOGADO JOAO CARLOS DE ALMEIDA NETO - (OAB SP446538)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 031

Processo 0802427-67.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ELIZABETH BARARUA DA SILVA

AGRAVANTE LAURINEIDE FONSECA SILVA

AGRAVANTE MARILENE DO SOCORRO FERREIRA SENA

AGRAVANTE RAMARINILTON MORAES

AGRAVANTE VANILZA MARIA MORAES FERREIRA

ADVOGADO HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO - (OAB PA1643-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICIPIO DE ABAETETUBA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 032

Processo 0000173-82.2009.8.14.0021

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE COMARCA DE IGARAPÉ-AÇU

POLO PASSIVO

RECORRIDO LAILCE MARIA DE BRITO OLIVEIRA

RECORRIDO REGINA LUELI PAIXAO DA SILVA

RECORRIDO ADRIANA MARIA DE LIMA ARAUJO COSTA

RECORRIDO JOSE DA SILVA AMORIM

RECORRIDO JOSE MOACYR LIRA DA SILVA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

RECORRIDO MUNICIPIO DE IGARAPE-ACU

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 033

Processo 0827801-94.2019.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE 4ª VARA DE FAZENDA DE BELÉM

POLO PASSIVO

RECORRIDO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVANTE/RECORRIDO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

AGRAVADO/RECORRIDO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ROBERTA PEREIRA MARTINS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 034

Processo 0801369-75.2020.8.14.0051

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Restabelecimento

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTARÉM/PA.

POLO PASSIVO

RECORRIDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO MARIA BELEM MOTA NAVARRO

ADVOGADO RAFAELA DA COSTA - (OAB PA20174-A)

ADVOGADO ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - (OAB PA13253-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 035

Processo 0800888-30.2019.8.14.0025

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE VARA UNICA DA COMARCA DE ITUPIRANGA/PA

POLO PASSIVO

RECORRIDO ADELSON DO NASCIMENTO LIMA JUNIOR

ADVOGADO SAMIRA BERNARDO DOS SANTOS - (OAB PA29609-A)

RECORRIDO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO MUNICIPIO DE ITUPIRANGA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 036

Processo 0800128-19.2022.8.14.0044

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Sistema Remuneratório e Benefícios

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE JOSE CARLOS LISBOA REIS

ADVOGADO CAROLINE DA SILVA BRAGA - (OAB PA21446-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE QUATIPURU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

RECORRIDO JOSE CARLOS LISBOA REIS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 037

Processo 0856141-82.2018.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Medidas de proteção

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE 1ª VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO I. H. D. S. B.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO J. D. D. S. B.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 038

Processo 0807933-38.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Indenização por Dano Material

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

JUÍZO SENTENCIANTE 3ª VARA DA FAZENDA DA CAPITAL

POLO ATIVO

APELANTE DORALICE DE ARAUJO CORREA

APELANTE LARISSA DE PAULA MARTINS BATISTA

ADVOGADO CARLOS DE SENNA MENDES NETO - (OAB PA18834-A)

ADVOGADO VERENA DE NOVOA MERGULHAO - (OAB PA14408-A)

ADVOGADO FABRICIO BACELAR MARINHO - (OAB PA7617-A)

ADVOGADO FELIPE MATOS DA COSTA - (OAB PA21596-A)

ADVOGADO FRANCISCO OTAVIO DOS SANTOS PALHETA JUNIOR - (OAB PA12722-A)

ADVOGADO ISLEY MANOEL SOUZA DO ROSARIO - (OAB PA33219-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

APELADO SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 039

Processo 0022803-68.2009.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Ingresso e Concurso

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO EDMILSON SOARES SILVA

ADVOGADO RADIGE RODRIGUES BARBOSA - (OAB 4403-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 040

Processo 0060984-70.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO RICARDO NEGREIROS DA SILVA

ADVOGADO RICARDO NEGREIROS DA SILVA - (OAB PA6736-A)

Ordem 041

Processo 0064595-02.2009.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Execução Contratual

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO B A MEIO AMBIENTE LTDA

ADVOGADO CARLOS VALERIO DOS SANTOS NETO - (OAB PA9554-A)

ADVOGADO ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - (OAB PA1069-A)

APELADO TERRAPLENA LTDA

ADVOGADO CARLOS VALERIO DOS SANTOS NETO - (OAB PA9554-A)

ADVOGADO ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE - (OAB PA1069-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 042

Processo 0866377-25.2020.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Promoção / Ascensão

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DE FATIMA LIMA

ADVOGADO ANTONIO MONTEIRO NETO - (OAB PA24607)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELADO LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO

ADVOGADO MONICA MARIA LAUZID DE MORAES - (OAB PA8836-A)

APELADO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM

ADVOGADO MONICA MARIA LAUZID DE MORAES - (OAB PA8836-A)

APELADO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem 043

Processo 0823275-21.2018.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Aposentadoria

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA
PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO MARIA DAS GRACAS GOMES PAVAO
ADVOGADO RAMIZ DOS SANTOS PASTANA - (OAB PA25809-A)
ADVOGADO ANDREA DOS SANTOS COSTA - (OAB PA25378-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

Ordem 044

Processo 0011281-73.2011.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Isonomia/Equivalência Salarial

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA
PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO TEREZINHA DE SOUSA FERNANDES
ADVOGADO PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS - (OAB PA2731-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 045

Processo 0800581-94.2020.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

Ordem 046

Processo 0806369-60.2021.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Pensão

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCA BRAGA DE NAZARE

ADVOGADO WINNIE DE FATIMA OLIVEIRA SOUZA - (OAB PA18113-A)

POLO PASSIVO

APELADO IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem 047

Processo 0803906-14.2019.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE SAWAKI MARINHO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP

ADVOGADO SILIANE GALVAN - (OAB PA22175-A)

ADVOGADO DIEGO PAIXAO RODRIGUES - (OAB PA28224-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOÃO EDUARDO FONTANA

APELADO FABIANE DE SOUZA NASCIMENTO

APELADO HIBRIDA SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA - EPP

ADVOGADO FABIOLA LARISSA DA SILVA BASTOS - (OAB PA17355-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 048

Processo 0802979-82.2018.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE LOCTUR LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME

ADVOGADO ELLINA DE SOUSA MEDEIROS - (OAB PA25027-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 049

Processo 0813212-41.2021.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Indenização Trabalhista

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO MARCELO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO JORGE PIMENTEL FERREIRA - (OAB PA4463-A)

APELANTE MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

APELADO ANTONIO MARCELO FERNANDES DA SILVA

ADVOGADO JORGE PIMENTEL FERREIRA - (OAB PA4463-A)

Ordem 050

Processo 0023140-23.2010.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Regime Previdenciário

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO MARIA NEIDE FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO EDEN AUGUSTO ANSELMO DE LIMA - (OAB PA12982)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 051

Processo 0800769-53.2021.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE EDIEL NUNES DE SOUSA

ADVOGADO CRISTIANE PIMENTEL DE MOURA - (OAB PA22059-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 052

Processo 0803128-78.2018.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Dívida Ativa

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE TRATERRA TERRAPLENAGEM E REFLORESTAMENTO LTDA

ADVOGADO DIEGO SAMPAIO SOUSA - (OAB PA15441-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 053

Processo 0833358-33.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE LEONARDO GUIMARAES MONTEIRO

ADVOGADO RENATA GOUVEA SMITH DA SILVA - (OAB PA13948-A)

ADVOGADO PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

JUÍZO SENTENCIANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO LEONARDO GUIMARAES MONTEIRO

ADVOGADO PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

ADVOGADO RENATA GOUVEA SMITH DA SILVA - (OAB PA13948-A)

Ordem 054

Processo 0800557-66.2020.8.14.0040

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO ANTONIO MENDES DE SOUSA

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

Ordem 055

Processo 0000037-65.2002.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Concessão

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

APELADO MARIA DE NAZARE CHAAR CHAVES

APELADO NAGIB HACHEM CHAAR CHAVES

APELADO CEZARINA CHAAR HACHEM CHAVES

ADVOGADO JOSE GONCALVES CHAVES - (OAB PA2961-A)

ADVOGADO ANAMARIA CHAVES STILIANIDI - (OAB PA922-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 056

Processo 0841100-36.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Medidas de proteção

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 057

Processo 0001224-64.2009.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Diárias e Outras Indenizações

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE SANDRO RIVELINO DA SILVA CASTRO

ADVOGADO KHAREN KAROLLINNY SOZINHO DA COSTA - (OAB PA19588-A)

ADVOGADO ARIEL FROES DE COUTO - (OAB PA6829-A)

ADVOGADO AMANDA EUTROPIO OLIVEIRA AMARAL - (OAB PA23278-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 058

Processo 0801254-32.2019.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO DANDOLINI E PEPER LTDA

Ordem 059

Processo 0001558-95.2013.8.14.0095

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL), S.A.

ADVOGADO MARCEL CEZAR DA CRUZ - (OAB PA17167-A)

ADVOGADO FRANCISCO GOMES COELHO - (OAB PA1745-A)

POLO PASSIVO

APELADO HELIODEIA DOS RAMOS CARDOSO PEREIRA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 060

Processo 0007712-83.2019.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU

ADVOGADO JULIANE OTILIA BARROS PAIVA SOUSA - (OAB PA22282-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSEFA DOS SANTOS NEVES

ADVOGADO ANGELA ARAUJO CARVALHO DEL CASTILHO - (OAB MA10089-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 061

Processo 0805883-29.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MAISA VILHENA DA COSTA RODRIGUES

ADVOGADO ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 062

Processo 0802118-75.2021.8.14.0013

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE JOSE ANTONIO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO MARLON DE SOUSA MENEZES - (OAB PA24975-A)

ADVOGADO JOSE MARIA DIAS DE MENESES JUNIOR - (OAB PA25153-A)

ADVOGADO MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 063

Processo 0833278-64.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE B. F. D. O.

ADVOGADO JOSE VARGAS SOBRINHO JUNIOR - (OAB PA16594-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 064

Processo 0054180-81.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Descontos Indevidos

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO JANDIRA BARRETO PEREIRA MAUES

ADVOGADO ELIELSON NAZARENO CARDOSO DE SOUZA - (OAB PA11148-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 065

Processo 0834861-50.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO LUCIA ANGELICA SOUZA BARBOSA

ADVOGADO MARCO ANTONIO MIRANDA PINTO MARQUES - (OAB PA26578-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 066

Processo 0046867-74.2011.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO ANA MARIA SILVA DE ABREU

ADVOGADO KELLYSON WIGOR DE MENEZES GOMES - (OAB PA29517-A)

ADVOGADO STEPHAN DA SILVA LEITE - (OAB PA27396-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 067

Processo 0809561-57.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ITCD - Imposto de Transmissão Causa Mortis

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA LEAO

ADVOGADO ANA MARIA FRAGOSO TOSCANO - (OAB PA1780-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 068

Processo 0766657-27.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO MARGARIDA VIEIRA DA SILVA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 069

Processo 0801734-61.2020.8.14.0009

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE JOSE BENEDITO FIGUEIREDO FILHO

ADVOGADO JANDER HELSON DE CASTRO VALE - (OAB PA8984-A)

POLO PASSIVO

APELADO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 070

Processo 0033680-28.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Exame de Saúde e/ou Aptidão Física

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ALAN OLYKHVER DA CRUZ MENDES

ADVOGADO MONYQUE BARBOSA COSTA - (OAB PA17391-A)

ADVOGADO GISELLE WANZELLER DE AZEVEDO ARAUJO - (OAB PA4278-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 071

Processo 0800283-96.2020.8.14.0042

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE VITORIA MARIA LEAO RIBEIRO

ADVOGADO ROSILENE SOARES FERREIRA - (OAB PA8934-A)

APELANTE LUCILENE FERREIRA DE AMORIM

ADVOGADO ROSILENE SOARES FERREIRA - (OAB PA8934-A)

APELANTE MARIA JOSE FERREIRA DA SILVEIRA

ADVOGADO ROSILENE SOARES FERREIRA - (OAB PA8934-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS

Ordem 072

Processo 0839045-49.2021.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MARCILENE FERREIRA PIMENTEL

ADVOGADO CLAUDIO MANOEL GOMES DA SILVA - (OAB PA13722-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 073

Processo 0800249-64.2020.8.14.0061

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE HEBER BOHADANA COUTO

ADVOGADO MAURICIO DE ALENCAR BATISTELLA - (OAB PA13886-A)

ADVOGADO IDALENE MARIA BARROSO BARBOSA - (OAB PA9701)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 074

Processo 0855759-84.2021.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MARIA RAQUEL SOARES DE SOUZA

ADVOGADO FREDERICO GUTERRES FIGUEIREDO - (OAB PA11320-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 075

Processo 0818318-11.2017.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Desconto em folha de pagamento

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ASSOCIACAO DE CRÉDITO E HABITACIONAL E SOCIAL DOS GUARDAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO PARA - ASCREDH

ADVOGADO JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

ADVOGADO GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO RAFAEL DO VALE QUADROS - (OAB PA23183-A)

ADVOGADO ANA BEATRIZ CONDURU COSTA - (OAB PA17397)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 076

Processo 0877550-17.2018.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Licenças / Afastamentos

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MARIA DO SOCORRO CASTRO DOS SANTOS

ADVOGADO ANGELA PERDIGAO DE MORAES - (OAB PA22422-A)

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELADO MARIA DO SOCORRO CASTRO DOS SANTOS

ADVOGADO ANGELA PERDIGAO DE MORAES - (OAB PA22422-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 077

Processo 0876339-43.2018.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Anulação

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS

EMBARGANTE/APELANTE FELIPE BARILE DA SILVA

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

APELANTE CANDIDATOS APROVADOS EXCEDENTES NOS CONCURSOS C-202 E 203 DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

APELANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE SOPHIA DE CASTRO SANTANA

ADVOGADO GIOVANNI BRUNO DE ARAUJO SAVINI - (OAB MG174298-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO CANDIDATOS APROVADOS EXCEDENTES NOS CONCURSOS C-202 E 203 DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ.

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

APELADO DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS

APELADO FELIPE BARILE DA SILVA

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO NETO - (OAB PA12816-A)

APELADO SOPHIA DE CASTRO SANTANA

ADVOGADO GIOVANNI BRUNO DE ARAUJO SAVINI - (OAB MG174298-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 078

Processo 0000821-70.2017.8.14.0057

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificações e Adicionais

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE ALEXANDRINA COELHO DE LIMA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO - (OAB PA7737-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 079

Processo 0004636-66.2010.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE RICARDO DA SILVA CHAVES

ADVOGADO CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO - (OAB PA14642-A)

ADVOGADO JHAYANNE RODRIGUES BARROS DE AGUILAR - (OAB PA15136-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 080

Processo 0033220-44.2015.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adoção de Maior

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE M. R. D. O.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE C. L. D. C.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 081

Processo 0836419-28.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Poluição

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FABIOLA COBIANCHI NUNES

ADVOGADO EDESONIA CRISTINA TEIXEIRA POLIZIO - (OAB SP420241-A)

APELANTE EDESONIA CRISTINA TEIXEIRA POLIZIO

ADVOGADO EDESONIA CRISTINA TEIXEIRA POLIZIO - (OAB SP420241-A)

POLO PASSIVO

APELADO CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 082

Processo 0012696-62.2009.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal ISS/ Imposto sobre Serviços

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO LEONARDO SOUSA FURTADO DA SILVA - (OAB 17295-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 083

Processo 0800270-46.2019.8.14.0038

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono de Permanência

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO MINERACAO SOARES E PASSOS LTDA - EPP

ADVOGADO JACOB ALVES DE OLIVEIRA - (OAB PA11969-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 084

Processo 0059475-02.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reintegração

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE LUIGI ROCHA DA SILVA BARBOSA

ADVOGADO JADER BENEDITO DA PAIXAO RIBEIRO - (OAB PA11216-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 085

Processo 0004419-43.1998.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adimplemento e Extinção

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO ANNA MARIA AMARAL CAVALERO

ADVOGADO ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

APELADO MARIA DAS DORES CHERMONT VIDAL

APELADO MARIA DOS SANTOS CARNEIRO

APELADO DAVINA SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO ADRIANA RIBAS MELO VALENTE - (OAB PA9555-A)

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 086

Processo 0003829-19.2012.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CARLA NAZARE DE OLIVEIRA RIBEIRO

ADVOGADO VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

ADVOGADO SAMIR ZAIDAN E SILVA - (OAB PA25268-A)

ADVOGADO WILSON PEREIRA MACHADO JUNIOR - (OAB PA10930-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUI

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 087

Processo 0034105-31.2008.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE CLARO S.A

ADVOGADO TAIS DO REGO MONTEIRO - (OAB SP235222)

ADVOGADO DIOGO RODRIGUES FERREIRA - (OAB PA13380-A)

AGRAVADO/POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 088

Processo 0801143-97.2018.8.14.0097

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adidos, Agregados e Adjuntos

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE WALTER JOAO DA SILVA MENDES

ADVOGADO FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

ADVOGADO KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 089

Processo 0016423-87.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificações e Adicionais

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FREITAS

ADVOGADO PAULO SERGIO GOMES MAGNO - (OAB PA14903-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 090

Processo 0016842-83.2017.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE E. D. S. L.

APELANTE L. L. P.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MUNICIPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 091

Processo 0810767-80.2019.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Restabelecimento

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE RONALDO DA SILVA SOUSA

ADVOGADO ANTONIO JOAO BRITO ALVES - (OAB PA12222-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 092

Processo 0804323-44.2021.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tratamento da Própria Saúde

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE ITAITUBA

ADVOGADO MARIO CESAR LIMA AGUIAR - (OAB PA6639-A)

PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ILBANISA MENDES DE OLIVEIRA

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 093

Processo 0800299-38.2021.8.14.0067

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Licença Prêmio

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA DA SILVA

ADVOGADO BARBARA LIZ FERNANDES MOURA - (OAB PA28154-A)

ADVOGADO ISABELA NUNES MORAES - (OAB PA29531-A)

ADVOGADO BRUNA CORREA DA SILVA - (OAB PA29567-A)

ADVOGADO DANNIELE PANTOJA DANTAS - (OAB PA28281-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MOCAJUBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 094

Processo 0003327-81.2013.8.14.0017

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional de Horas Extras

Relator(a) Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

POLO PASSIVO

APELADO PAULINO LIMA LUZ

APELADO ELTON SILVA DE OLIVEIRA

APELADO JOSE ALVES DOS SANTOS

APELADO CICERO OLIVEIRA FILHO

APELADO PAULO CALACIA DE ANDRADE

APELADO GEOVANNI RIBEIRO DOS SANTOS

APELADO ANTONIO ROCHA AMORIM

APELADO JOSE MARIA DA SILVA

APELADO RONYELLE ARAUJO REGO

APELADO FRANCISCO DE ASSIS MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO JOELIO ALBERTO DANTAS - (OAB PA8624-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 095

Processo 0800222-22.2021.8.14.0037

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Tratamento da Própria Saúde

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO SANTAREM DO LIVRAMENTO

AGRAVANTE/APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 096

Processo 0849388-75.2019.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Acumulação de Cargos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE ROSANGELA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO JONATHAN BRITO ROCHA - (OAB PA20933-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 097

Processo 0811528-02.2021.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO

Assunto Principal Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/REQUERENTE S MARTINS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME

ADVOGADO ISABELLA MOREIRA DE ANDRADE VOSGERAU - (OAB PR61211-A)

POLO PASSIVO

REQUERIDO KCM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

AGRAVADO/REQUERIDO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 098

Processo 0000979-02.2005.8.14.0040

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Entidades Sem Fins Lucrativos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

APELANTE PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

ADVOGADO ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO - (OAB SP155577-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

AGRAVADO/APELADO PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR

ADVOGADO ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO - (OAB SP155577-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 099

Processo 0038025-76.2009.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Improbidade Administrativa

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO VALERIA VINAGRE PIRES FRANCO

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

AGRAVADO/APELADO UNIVERSAL TURISMO LTDA - ME

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 100

Processo 0002031-93.2015.8.14.0133

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE MUNICIPIO DE MARITUBA PREFEITURA MUNICIPAL

APELANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

PROCURADORIA GERAL DE MARITUBA

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO NILMA QUARESMA LOURINHO

ADVOGADO MAURO CID DE MIRANDA - (OAB PA6926-A)

Ordem 101

Processo 0804451-82.2016.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE DILERMANDO NEVES DA SILVA

ADVOGADO VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 102

Processo 0000162-78.2011.8.14.0087

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURUPA PREFEITURA MUNICIPAL

ADVOGADO AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 103

Processo 0020280-82.2016.8.14.0028

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Plano de Classificação de Cargos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE MARABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADOS/APELADO HETE DE SOUSA BARBOSA

APELADO JURANI DOS SANTOS OLIVEIRA

APELADO ANA CLAUDIA DA SILVA CORDEIRO

APELADO ALBERTINA DOS SANTOS NEVES

APELADO ANDRIELLE BATISTA MACIEL

APELADO ANTONIA LUCIA BEZERRA DE OLIVEIRA

APELADO ANTONIETA CARVALHO COSTA

APELADO ANTONIA ZILDA DE MACENA PEREIRA

APELADO ARENILDE DO ESPIRITO SANTO ALMEIDA

APELADO CASSILANDIA MARTINS DA SILVA

APELADO CIRLENE FRANCO DA SILVA

APELADO CLELIA BARBOSA LIMA

APELADO CLEONICE MONTEIRO DOS SANTOS DIAS MORAIS

APELADO CRISTINA LUIZA VITAL

APELADO EDILENE DA SILVA TEIXEIRA

APELADO EDILEUSA LIMA DE SOUZA

APELADO ELIENE BARROSO DA SILVA

APELADO ELIZABETH MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

APELADO ELZENICE DE SOUZA CABRAL

APELADO ENILVA MARIA BELEM ROSA

APELADO EVA ALMEIDA DE JESUS

APELADO AUREA DO SOCORRO BRITO DE OLIVEIRA

APELADO MARIA MOTA DA COSTA OLIVEIRA

APELADO MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

APELADO PATRICIA PEREIRA DE SOUZA

APELADO CLAUDENICE BATISTA DA SILVA

APELADO REGIANE QUEIROZ ALVES

APELADO SANDRA SOUZA SACRAMENTO

APELADO JOANA DARC NOBRE

APELADO SANDRA CRISTINA LIMA SILVA

APELADO DELZUITA MACHADO DOS REIS CONCEICAO

APELADO FRANCISCA BRITO DE ANDRADE SILVA

APELADO FRANCISCA DA CONCEICAO DE LIMA

APELADO FRANCISCA ORLANDI DE SOUZA NASCIMENTO

APELADO HILDENE PEREIRA DE SOUZA

APELADO JOSE MARIA ALVES RAMOS

APELADO JUSCELINA ROSA NASCIMENTO

APELADO KEILA MARQUES SILVA REIS

APELADO LAISSE CARVALHO DE ARAUJO

APELADO LUZIVAN MATOS BORGES

APELADO LUIZA MONTEIRO DOS SANTOS DIAS

APELADO MARILENE DAMASCENO OLIVEIRA

APELADO MARIA CREUSA DE JESUS ARANTES

APELADO MARIA DE FATIMA MACHADO DE SOUSA TABOSA

APELADO MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SILVA

APELADO MARIA DOS SANTOS CARNEIRO RESENDE

APELADO MARIA LUCIA SANDRE OLIVEIRA

APELADO MARIA MARGARETE FERREIRA AGUIAR

APELADO MARIA NELMA BARROS SOUZA

APELADO MARIA RAIMUNDA SOUSA DOS REIS

APELADO MARIA DAS MERCEDES ARAUJO DE CARVALHO

APELADO MARIA ZELIETE MENDES DA LUZ

APELADO MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA

APELADO MARIA INEZ SALES MACHADO

APELADO MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS

APELADO MARIANA MARIA DE JESUS

APELADO MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

APELADO MARINEIDE ALVES CAVALCANTE

APELADO MARY ROSANA PAIXAO MELO

APELADO MARLUCE OSCAR DA SILVA

APELADO MARISILDA LEITE

APELADO MILENE PERES DE OLIVEIRA

APELADO NAURA VANJA LOPES DA SILVA

APELADO NILVA MARIA AMERICO GOMES

APELADO NILZA SOUZA SILVA RIBEIRO

APELADO NOEME DA SILVA DO NASCIMENTO

APELADO OLENDINA LUCIA CAMPOS LEITE

APELADO PETRONILIA DAS GRACAS DE SOUSA

APELADO REGIA SIMONE SANTANA DE CARVALHO

APELADO ROSANGELA BARBOSA DE SA SANTOS

APELADO ROZANGELA PANTOJA BARROS

APELADO ROSIVAN ALMEIDA NASCIMENTO

APELADO ROSA LUCIA ROCHA SILVA

APELADO ROZELI DA SILVA CORREA

APELADO ROZNEY MOTA MIRANDA

APELADO ROSEMEIRE LIMA SOUZA

APELADO SILOE SIMOES ALVES DE BRITO

APELADO SHANNY CRISTINY CALANDRINI DE AZEVEDO BENTES

APELADO SULY ROSA SARAIVA CUNHA

APELADO SYLVELI RIBEIRO SOUSA

APELADO TAMAR DA CRUZ LEAL PIMENTEL

APELADO TANIA DO SOCORRO DE SOUZA OLIVEIRA ANCHIETA

APELADO TERESA FRANCISCO PINTO

APELADO TERESINHA DE JESUS LIMA DA COSTA

APELADO VALDIRIA SOUSA RODRIGUES

APELADO VANETE BARBOSA DE ANDRADE

APELADO VALERIA PINTO FEITOSA

APELADO VALDIRENE BRANDAO DA SILVA

APELADO WALCILEIDE CRISTINA LIMA DE ALMEIDA

APELADO WANNEYDE SILVA OLIVEIRA

APELADO ZULEIDE SOUSA ALMEIDA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO LOBO DE JESUS JUNIOR - (OAB PA24096-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 104

Processo 0000357-38.2010.8.14.0042

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Nomeação

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE MUNICIPIO DE PONTA DE PEDRAS

ADVOGADO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO - (OAB PA27867-B)

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO IZAC PIRES MORAIS

AGRAVANTE/APELADO LEANDRO PENNA BAIA

ADVOGADO CORDOLINA DO SOCORRO FERREIRA RIBEIRO - (OAB PA6766-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 105

Processo 0866116-26.2021.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO EDELRA DE JESUS NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO LIRIAM ROSE SACRAMENTA NUNES - (OAB PA13031-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 106

Processo 0803927-75.2022.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO TACIANA CRISTINE RODRIGUES DE SOUSA LIMA

ADVOGADO ESTER ASSUERO LOPES DA SILVA - (OAB PA29693-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 107

Processo 0839327-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO MARIA JOSE CORREA DE SOUSA

ADVOGADO LUANA CORREA SOUZA - (OAB PA33874-A)

ADVOGADO ANA LUIZA TAVARES FERNANDES - (OAB PA30246-A)

ADVOGADO VICTOR RUSSO FROES RODRIGUES - (OAB PA23863-A)

ADVOGADO JOAO VITOR PENNA E SILVA - (OAB PA23935-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 108

Processo 0801636-56.2018.8.14.0006

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE SARA DA SILVA SANTOS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 109

Processo 0002388-42.2008.8.14.0061

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Erro Médico

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADOS/APELADO C. B.

APELADO M. O. G.

APELADO J. B. G.

APELADO M. D. L. O. D. C.

APELADO P. B. N.

ADVOGADO SILVIA ELOISA BECHARA SODRE - (OAB PA5787-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 110

Processo 0006396-76.2019.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificação de Incentivo

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

POLO PASSIVO

APELADO JANILCE NUNES DE CARVALHO

ADVOGADO AURANDA DIONISIO DE QUEIROZ - (OAB PA25575-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 111

Processo 0826623-13.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Aposentadoria

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE LOURDES ANDRADE VAZ

ADVOGADO ERNANI DOS SANTOS CARNEIRO JUNIOR - (OAB PA9177-A)

ADVOGADO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO - (OAB PA27867-B)

ADVOGADO ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

POLO PASSIVO

APELADO IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 112

Processo 0023268-38.2013.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dano ao Erário

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO JOSE AUGUSTO ARAUJO DOS SANTOS

ADVOGADO JOSE AUGUSTO ARAUJO DOS SANTOS - (OAB PA9935-A)

APELADO MARIO APARECIDO MOREIRA

ADVOGADO RONILTON ARNALDO DOS REIS - (OAB PA10976-A)

ADVOGADO ALINE PRISCILA AMORIM SANTOS GUZZO - (OAB PA16527-A)

ADVOGADO JOAO BATISTA CABRAL COELHO - (OAB PA19846-A)

ADVOGADO JOSE AUGUSTO ARAUJO DOS SANTOS - (OAB PA9935-A)

APELADO POSTO VIRGEM DE FATIMA LTDA

ADVOGADO MANOEL AUGUSTO LOMBARD PAIVA - (OAB PA3538-A)

ADVOGADO WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

APELADO ALINE PRISCILA AMORIM SANTOS GUZZO

ADVOGADO ALINE PRISCILA AMORIM SANTOS GUZZO - (OAB PA16527-A)

APELADO ADRIANO RODRIGUES LUCAS DOS SANTOS

ADVOGADO WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

APELADO RUI RODRIGUES LUCAS

ADVOGADO WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 113

Processo 0836723-90.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Diárias e Outras Indenizações

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE LIVIA DACIER LOBATO MENDONCA

ADVOGADO VIVIANE MARQUES DE OLIVEIRA - (OAB PA22208-A)

POLO PASSIVO

APELADO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 114

Processo 0800670-82.2021.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE JACIRA NATALINA REIS CRAVEIRO

ADVOGADO YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE BARCARENA

ADVOGADO ORLANDO NOGUEIRA DE FREITAS JUNIOR - (OAB PA21322-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 115

Processo 0801681-83.2020.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE PAULA RODRIGUES DIAS

ADVOGADO YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 116

Processo 0000127-39.2009.8.14.0136

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dano ao Erário

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE JOSEILTON DO NASCIMENTO OLIVEIRA

ADVOGADO JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR - (OAB MA12174-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS

ADVOGADO HUGO LEONARDO DE FARIA - (OAB PA11063-A)

PROCURADOR HELSON CEZAR WOLF SOARES

PROCURADOR HUGO LEONARDO DE FARIA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 117

Processo 0800779-16.2020.8.14.0046

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE RONDON DO PARA

ADVOGADO VYCTOR ALBERTO DOS SANTOS TRINDADE - (OAB PA836-A)

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ADVOGADO JUANUBIO DE JESUS CONCEICAO - (OAB PA29601-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ

APELADO MARIA LÚCIA AGUIAR DOS SANTOS

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 118

Processo 0803683-89.2021.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Estupro de Vulnerável

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE K. L. C.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 119

Processo 0000757-54.2010.8.14.0009

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dano ao Erário

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE JONAS PEREIRA BARROS JUNIOR

ADVOGADO MARCELO ARAUJO DE ALBUQUERQUE JASSE - (OAB PA16114-A)

ADVOGADO JHAYANNE RODRIGUES BARROS DE AGUILAR - (OAB PA15136-A)

APELANTE JHAYANNE RODRIGUES BARROS DE AGUILAR

ADVOGADO MARCELO ARAUJO DE ALBUQUERQUE JASSE - (OAB PA16114-A)

ADVOGADO JHAYANNE RODRIGUES BARROS DE AGUILAR - (OAB PA15136-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 120

Processo 0803145-76.2021.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Violação de domicílio (art. 150)

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO M. A. M. N.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MARQUIZENE SARRAFE SEIXAS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 121

Processo 0802107-07.2020.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Descontos Indevidos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE ALTAMIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA

POLO PASSIVO

APELADO MARINEZ GOMES LIMA SOARES

ADVOGADO RUTHIELLY ALVES BONINI - (OAB PA19536-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 122

Processo 0801313-40.2021.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE CREUSA FARIAS DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 123

Processo 0800334-28.2019.8.14.0015

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Anulação

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE PEDRO COELHO DA MOTA FILHO - PREFEITO DE CASTANHAL

ADVOGADO MARCELO PEREIRA DA SILVA - (OAB PA9739-A)

ADVOGADO LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA - (OAB PA12580-A)

POLO PASSIVO

APELADO PAULA CILENE UCHOA DA SILVA

APELADO LEIDIANE JACIRA DE OLIVEIRA SANTOS

APELADO MICHELMA BENVINDO PINHO

APELADO DAYANNE NICOLLE ROCHA DE CARVALHO

APELADO MARCELO LIMA DE SOUZA

APELADO LIDIANE DE LIMA SOUZA

APELADO LELIO JOSE VENTURA RIBEIRO

APELADO ANGELICA DENISE DO NASCIMENTO RIBEIRO

APELADO KRISHNA DE OLIVEIRA ESPINHEIRO LIMA

APELADO VALQUER NEVES DE LIMA

APELADO EMILIA GOMES BARBOSA

APELADO NAZARE DO SOCORRO COSTA NUNES SANTOS

APELADO LIDIANE DOS SANTOS SILVA

APELADO TAYNARA BIANCA TRINDADE SILVA

APELADO LANA PRISCILA ALVES DE LIMA

APELADO KATIA CILENE TEIXEIRA DE PAULO

APELADO MARIA IVALDA PORTELA DE LIRA RODRIGUES

APELADO ELYZAIDE RUTH LIMA DA CRUZ

APELADO DULCIRENE SILVA FERREIRA

APELADO FABIA MARTINS PEREIRA

APELADO IARA RAQUEL SILVA REIS

APELADO DIONE MARIA LIMA MONTEIRO

APELADO CRISTINA MARIA LIMA MONTEIRO

APELADO CAMILA RENATA MAGALHAES MOREIRA

APELADO SELENIRA DA SILVA ROSA

APELADO PATRICIA CORREA DA SILVA

APELADO VALDECIR VALE RIGONI

APELADO RITA DE CASSIA MARTINS MENEZES

ADVOGADO MARCO ANTONIO MIRANDA PINTO MARQUES - (OAB PA26578-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE CASTANHAL

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 124

Processo 0801309-03.2021.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE FELISMINA DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 125

Processo 0030853-49.2010.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Violação aos Princípios Administrativos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO JOAO CARLOS LEAO RAMOS - (OAB PA9111-A)

APELANTE HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

ADVOGADO HONORATO LUIZ LIMA COSENZA NOGUEIRA - (OAB PA0047650A)

REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO FUNDACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE BELEM

APELADO RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO JOAO CARLOS LEAO RAMOS - (OAB PA9111-A)

APELADO HEITOR MARCIO PINHEIRO SANTOS

ADVOGADO HONORATO LUIZ LIMA COSENZA NOGUEIRA - (OAB PA0047650A)

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 126

Processo 0006194-93.2015.8.14.0076

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Adicional de Periculosidade

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE ACARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ

POLO PASSIVO

APELADO SIND DOS SERV PUB MUN DE ACARAREP SERGIO DE SOUZA LOURINHO

ADVOGADO WYCTHOR THYAGO CALADO VIEIRA - (OAB PA26927-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 127

Processo 0002226-93.2014.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Liminar

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE EDILEUZA DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO THIAGO AGUIAR SOUZA CUNHA - (OAB PA25050-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE DOM ELISEUPA

ADVOGADO ALMIRALICE FRANCA DE FREITAS - (OAB PA27415-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 128

Processo 0824832-09.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reintegração

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE CRISTINA VASCONCELOS LIMA

ADVOGADO ANDREI PINHEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA28653-A)

POLO PASSIVO

APELADO FUNDAÇÃO PUBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLNICAS GASPAR VIANNA

PROCURADORIA FUNDAÇÃO HOSPITAL DAS CLÍNICAS GASPAR VIANNA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 129

Processo 0821561-89.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Revisão Geral Anual (Mora do Executivo - inciso X, art. 37, CF 1988)

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO ESTADO PARA

ADVOGADO GIORDANA CRISTINE ALVES DIAS - (OAB PA28875-A)

ADVOGADO JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 130

Processo 0003423-50.2017.8.14.0084

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO PATRICIA SCHOEPS DA SILVA - (OAB SP256753-A)

ADVOGADO ALBERICO EUGENIO DA SILVA GAZZINEO - (OAB SP272393-A)

ADVOGADO LAISA DARIO FAUSTINO DE MOURA - (OAB SP212281-A)

ADVOGADO FERNANDO ANSELMO RODRIGUES - (OAB SP132932-A)

ADVOGADO ARMANDO VERRI JUNIOR - (OAB SP27555-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE FARO

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE FARO - PROJUR-FARO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 131

Processo 0000704-46.2007.8.14.0052

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO M. D. J. S. P.

Ordem 132

Processo 0033555-04.2015.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Desapropriação Indireta

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE REMAZA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO WILSON JOSE DE SOUZA - (OAB PA11238-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 133

Processo 0821485-65.2019.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Contratos Administrativos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO ELITE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO LEANDRO JOSE PEREIRA MACEDO - (OAB PA10160-A)

ADVOGADO VICTOR LOBATO DA SILVA - (OAB PA25223-A)

Ordem 134

Processo 0001323-31.2015.8.14.0040

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Multas e demais Sanções

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA

ADVOGADO TICIANA RACHEL DE OLIVEIRA MENDES - (OAB PA19381-A)

POLO PASSIVO

APELADO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MARIA DAS GRACAS CORREA CLARINDO

ADVOGADO ABRAUNIENES FAUSTINO DE SOUSA - (OAB PA16551-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 135

Processo 0010856-07.2015.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Ingresso e Concurso

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ARLETE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO PAMELA DANIELA PINHEIRO SAMPAIO - (OAB PA27721-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 136

Processo 0802129-24.2020.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Licença Prêmio

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS

APELANTE MUNICIPIO DE SANTAREM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

POLO PASSIVO

APELADO ROSEMARY MARIA MIRANDA SOUSA

ADVOGADO SANDERSON ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - (OAB PA26348-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 137

Processo 0801301-12.2020.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO SERRARIA SANTA EDWIRGES LTDA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 138

Processo 0001318-31.2017.8.14.0107

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Férias

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE DOM ELISEU

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO DIOHANA KAROLINA DA SILVA ASSUNCAO

ADVOGADO KARINI SILVA COSTA - (OAB PA20606-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 139

Processo 0831390-60.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ALINE SANTANA PUREZA MACIEL

APELANTE CAMILA LIMA SILVA

APELANTE EDILENA DE JESUS DE SOUZA CORREA

APELANTE IRYAM SANTOS SOARES

APELANTE MARIA DE NAZARE LEMOS DA COSTA

APELANTE MARIANE MORAES CASTRO

APELANTE TEREZINHA DE JESUS NEGRAO DA NOBREGA

ADVOGADO MARIO DAVID PRADO SA - (OAB PA6286-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 140

Processo 0800587-76.2021.8.14.0037

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificação de Incentivo

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE FILOMENA MARIA MILEO GUERREIRO

ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ

APELADO MUNICIPIO DE ORIXIMINA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 141

Processo 0800161-97.2021.8.14.0026

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Subsídios

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE DANIEL NANTES DA SILVA

ADVOGADO BRUNO WANDERSON LOPES RABELLO - (OAB PA29405-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE JACUNDA

ADVOGADO JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA - (OAB PA21773-A)

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ

Ordem 142

Processo 0000165-69.2010.8.14.0054

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE COLIVAN PEREIRA SILVA

ADVOGADO ULISSES VIANA DA SILVA DE MATOS MAIA - (OAB PA20351-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARÁ

PROCURADORIA MIRLLA JARINE DINIZ DE OLIVEIRA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Ordem 143

Processo 0001283-07.2017.8.14.0096

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PARA

ADVOGADO FRANKLIN DAYWYSON JAQUES DO MONT SERRAT ANDRADE - (OAB PA20166-A)

ADVOGADO WARLLEY ALEXANDRO LIMA COSTA - (OAB PA29715-A)

POLO PASSIVO

APELADO SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO MANOEL RAIMUNDO NEVES DO VALE - (OAB PA23218-A)

ADVOGADO MICHEL DE MONTALVAO GUEDES - (OAB PA23190-A)

Ordem 144

Processo 0001286-59.2017.8.14.0096

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PARA

ADVOGADO FRANKLIN DAYWYSON JAQUES DO MONT SERRAT ANDRADE - (OAB PA20166-A)

ADVOGADO WARLLEY ALEXANDRO LIMA COSTA - (OAB PA29715-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DAS GRACAS LOIOLA

ADVOGADO MANOEL RAIMUNDO NEVES DO VALE - (OAB PA23218-A)

ADVOGADO MICHEL DE MONTALVAO GUEDES - (OAB PA23190-A)

Ordem 145

Processo 0016814-18.2008.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MARISTELA DE FARIAS GUERREIRO

ADVOGADO LIA DANIELA LAURIA - (OAB PA10719-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 146

Processo 0800016-61.2022.8.14.0105

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Estupro

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE P. H. M. S.

ADVOGADO WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO - (OAB PA24031-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 147

Processo 0827839-72.2020.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Associação para a Produção e Tráfico e Condutas Afins

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO HERYSON LIMA RODRIGUESS

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO GUSTAVO GUTEMBERGUE MARTINS DA SILVA - PM

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 148

Processo 0010105-34.2013.8.14.0028

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Auxílio-Acidente (Art. 86)

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DAS DORES SOUZA PEREIRA

ADVOGADO LUCILA TAIS SOUTO DE CASTRO RIBEIRO - (OAB BA44205-A)

ADVOGADO JOSEMI NOGUEIRA ARAUJO - (OAB GO23053-S)

ADVOGADO DAMORIE LIMA DE SOUSA - (OAB PA18653-A)

ADVOGADO JEAN PABLO CRUZ - (OAB PA14557-A)

POLO PASSIVO

APELADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 149

Processo 0805515-93.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Servidor Público Civil

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO RENATO JORGE RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO FELIPE ALVES DE CARVALHO CHAVES - (OAB PA15501-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 150

Processo 0004948-91.2017.8.14.0076

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Prestação de Serviços

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE ACARA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ROSA HELENA CARNEIRO FERREIRA

ADVOGADO LUCIVANE RIBEIRO PINTO - (OAB PA17662-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 151

Processo 0000382-60.2019.8.14.0034

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE CLAUDIA DO SOCORRO PINHEIRO NETO

ADVOGADO THIAGO SOUSA CRUZ - (OAB PA18779-A)

APELANTE MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA

PROCURADORIA MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA

POLO PASSIVO

APELADO LUIZ CARLOS CASTRO

ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 152

Processo 0000986-84.2011.8.14.0136

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Suspensão

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ANUAR ALVES DA SILVA

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

INTERESSADO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Ordem 153

Processo 0800093-71.2020.8.14.0095

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Competência do Órgão Fiscalizador

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE SAO CAETANO DE ODIVELAS

ADVOGADO MAYARA FIGUEIREDO DOS PASSOS - (OAB PA21881-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 154

Processo 0013440-23.2010.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Erro Médico

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO JOSE RAIMUNDO AMBE RODRIGUES

ADVOGADO BRUNO LAUZID KLEINLEIN LINS - (OAB PA28135-A)

ADVOGADO ISABELLA DE NAZARETH OLIVEIRA LIMA - (OAB PA29292-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 155

Processo 0008424-67.2007.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Competência Tributária

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO EMPRESA DE NAVEGACAO A R TRANSPORTE LTDA - EPP

ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

ADVOGADO ALLON JAIME BITTENCOURT FERREIRA - (OAB PA28603-A)

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

ADVOGADO ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO - (OAB PA14587-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 156

Processo 0008241-51.2016.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

POLO PASSIVO

APELADO FREDSON SANTOS FERREIRA

ADVOGADO IVANA MARIA FONTELES CRUZ - (OAB PA4898-A)

APELADO SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE TUCURUI-SINSMUT

ADVOGADO IVANA MARIA FONTELES CRUZ - (OAB PA4898-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 157

Processo 0002111-97.2008.8.14.0005

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE A. J. KUHN - ME

ADVOGADO MARINEZ DE BASTOS CARDOSO KUHN - (OAB DF41152-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 158

Processo 0267278-81.2016.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE GABRIEL DA LUZ MAIA

ADVOGADO RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

APELANTE ROBERTO FONTOURA AMANAJAS

ADVOGADO RICARDO JERONIMO DE OLIVEIRA FROES - (OAB PA8376-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 159

Processo 0802969-52.2019.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Competência do Órgão Fiscalizador

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE LEAL & COSTA LTDA

ADVOGADO LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA21740-A)

POLO PASSIVO

APELADO VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

APELADO MUNICIPIO DE ITAITUBA

PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 160

Processo 0001723-75.2017.8.14.0072

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA018476)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO EMPRESA G FRANCO ME

ADVOGADO NEILA CRISTINA TREVISAN - (OAB PA12776-A)

APELADO GERALDO FRANCO

ADVOGADO NEILA CRISTINA TREVISAN - (OAB PA12776-A)

Ordem 161

Processo 0816777-40.2017.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Classificação e/ou Preterição

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ANDREA LEITE DE ALENCAR SALGADO

ADVOGADO EDUARDO CARVALHO ELIZIARIO BENTES - (OAB PA24678-A)

ADVOGADO ITALO MELO DE FARIAS - (OAB PA12668-A)

POLO PASSIVO

APELADO DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO UEPA

ADVOGADO MARCIO DE SOUZA PESSOA - (OAB PA13311-A)

APELADO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 162

Processo 0800247-55.2020.8.14.0074

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Plano de Classificação de Cargos

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE TAILANDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO NILSON ALMEIDA BARBOSA

ADVOGADO MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

APELADO ROSIANE DE BARROS SOUZA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)

Ordem 163

Processo 0008970-90.2017.8.14.0110

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE GOIANESIA DO PARA

PROCURADORIA PROGEM

POLO PASSIVO

APELADO V S PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA ME

ADVOGADO MARIA D AJUDA GOMES FRAGAS PAULUCIO - (OAB PA18305-A)

ADVOGADO ENIO PAZIN - (OAB PA23885-A)

ADVOGADO MADALENA ESPÍRITO SANTO FURTADO - (OAB PA25576-A)

Ordem 164

Processo 0000315-28.2000.8.14.0013

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE SAO JOAO DE PIRABAS

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

POLO PASSIVO

APELADO INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR

ADVOGADO CARLA FERREIRA ZAHLOUTH - (OAB PA5719-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 165

Processo 0047393-75.2010.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificações e Adicionais

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO/APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

EMBARGANTE/APELANTE ZUILA MARA SANTANA DE CAMPOS

ADVOGADO OSWALDO POJUCAN TAVARES JUNIOR - (OAB PA1392-A)

ADVOGADO PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES - (OAB PA10234-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO ZUILA MARA SANTANA DE CAMPOS

ADVOGADO PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES - (OAB PA10234-A)

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 166

Processo 0835734-16.2022.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA PAIVA MOY

ADVOGADO WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

APELADO IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 167

Processo 0800167-07.2022.8.14.0144

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE QUATIPURU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

POLO PASSIVO

APELADO ERENALDO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO RENATO VINICIOS SILVA DE SOUSA - (OAB PA32424-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 168

Processo 0800166-22.2022.8.14.0144

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificações Municipais Específicas

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE QUATIPURU

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU

POLO PASSIVO

APELADO EDILENE REIS SILVA

ADVOGADO RENATO VINICIOS SILVA DE SOUSA - (OAB PA32424-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 169

Processo 0001761-71.2006.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL DULVALINO CAMPOS DA CONCEICAO

APELANTE ROSANGELA RIBEIRO DIAS DA CONCEICAO

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 170

Processo 0800296-48.2022.8.14.0035

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE OBIDOS

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

POLO PASSIVO

APELADO MERIAN PEREIRA DE SOUZA MIRANDA

ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRAO - (OAB PA13824-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 171

Processo 0803639-13.2020.8.14.0006

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Leve

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE G. B. D. S.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO DIMITRY ADRIÃO CORDOVIL

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 172

Processo 0801919-28.2022.8.14.0010

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Roubo Majorado

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE W. D. S. B.

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO CARLOS ANDRE DOS SANTOS NERY

TERCEIRO INTERESSADO MARILEUZA DO SOCORRO PEREIRA DE AZEVEDO

TERCEIRO INTERESSADO JOSÉ NILSON MORAES BARREIRO

TERCEIRO INTERESSADO DALCINETE DA SILVA SOARES

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 173

Processo 0855726-94.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE JEANE CONCEICAO DE OLIVEIRA DUARTE

ADVOGADO ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 174

Processo 0834223-17.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ROSIMERE MARIA FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ - (OAB PA16441-A)

ADVOGADO ALDENOR DE SOUZA RABELO - (OAB AM8030-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 175

Processo 0855519-95.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MARCIA MARIA RAMOS DA SILVA

ADVOGADO ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 176

Processo 0803551-34.2020.8.14.0051

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE SANTAREM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM

POLO PASSIVO

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 177

Processo 0858430-85.2018.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO NELCINA RAMOS ROCHA

APELADO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO LUCIA HELENA RAMOS ROCHA

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 178

Processo 0800069-86.2020.8.14.0016

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Férias

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE TACIANE ESPINDOLA DO AMARAL BAIA

ADVOGADO ROSILENE SOARES FERREIRA - (OAB PA8934-A)

ADVOGADO ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE CHAVES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHAVES

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 179

Processo 0000261-15.2014.8.14.0064

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE VISEUPA

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCA LOPES DE SOUSA

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 180

Processo 0800338-81.2021.8.14.0084

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE FARO

ADVOGADO ROMULO RODRIGUES BARBOSA - (OAB PA21531-A)

ADVOGADO RAFAEL QUEMEL SARMENTO - (OAB PA20803-A)

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE FARO - PROJUR-FARO

POLO PASSIVO

APELADO GERALDO MELO GONCALVES FILHO

ADVOGADO JOCICLEIA SALVIANO GUIMARAES - (OAB PA26028-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem 181

Processo 0000349-52.2010.8.14.0045

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Afastamento do Cargo

Relator(a) Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE REDENCAO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

POLO PASSIVO

APELADO LIVIA CRISTIANE CHAVES

ADVOGADO CARLOS EDUARDO GODOY PERES - (OAB PA11780-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023

EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 22 de MAIO de 2023 e término às 14h do dia 29 de MAIO de 2023, FOI PAUTADO, PELA EXMa. SRa. DESa. margui gaspar bittencourt, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem: 001

Processo: 0809269-97.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAV INTERNO EM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO À APELAÇÃO

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

REQUERENTE/AGRAVANTE : IBI DO BRASIL PRODUTOS FLORESTAIS LTDA.

ADVOGADO: VERENA SALVIANO TEIXEIRA - (OAB PA28259-A)

ADVOGADO: PATRICIA LIMA BAHIA FARIAS FERNANDES - (OAB PA13284-A)

POLO PASSIVO

REQUERIDO/AGRAVADO : MADEIRAS FILTER LTDA

REQUERIDO/AGRAVADO TEREZA FILTER SANGALLI

REQUERIDO/AGRAVADO RICARDO ELOY SANGALLI

REQUERIDO/AGRAVADO MICHELLE SILVA SALAME SANGALLI

Ordem: 002

Processo: 0808921-50.2020.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Imissão

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: DEUZA NETO NEPOMUCENO

ADVOGADO: MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA - (OAB PA2203-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ARIAN FRAGOSO DOS SANTOS

ADVOGADO: FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

Ordem: 003

Processo: 0813877-75.2021.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ALBERTO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL

ADVOGADO: JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

AGRAVANTE: MARILENE DA SILVA DANTAS

ADVOGADO: JEAN CARLOS DIAS - (OAB PA6801-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

PROCURADOR: BEATRIZ FIGUEIRA NORONHA FONTENELE

Ordem: 004

Processo: 0814313-97.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE: RENATO PACHECO DE ALMEIDA PRADO

PROCURADOR: MONICA MASK DA SILVA

ADVOGADO: BRUNO DOS SANTOS ANTUNES - (OAB PA10551-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ROBERTO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO

ADVOGADO: LUIZ ADRIANO ARTIAGA DA ROSA - (OAB PA14227-S)

PROCURADOR: ROBERTO PACHECO DE ALMEIDA PRADO NETO

Ordem: 005

Processo: 0815255-32.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: HEITOR GALINDO BITTENCOURT

ADVOGADO: AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

AGRAVADO: FLORA ROCHA GALINDO BITTENCOURT

ADVOGADO: AVERALDO PEREIRA LIMA FILHO - (OAB PA15751-A)

Ordem: 006

Processo: 0802666-08.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: DANIEL PANZUTI RODRIGUES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 007

Processo: 0808060-98.2019.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO: ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO - (OAB PA9238-A)

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: RAIMUNDO BATISTA ROSALINO

ADVOGADO: PAULO DIAS DA SILVA - (OAB PA11324-A)

AGRAVADO: LUCIANA PAZ BATISTA

ADVOGADO: PAULO DIAS DA SILVA - (OAB PA11324-A)

Ordem: 008

Processo: 0803411-51.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO: DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: SOPHIA VITORIA DIAS DA COSTA

ADVOGADO: BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

AGRAVADO: LIRIAN KARINA DIAS DA SILVA

ADVOGADO: BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

Ordem: 009

Processo: 0035141-06.2011.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: MARCEL AUGUSTO SOARES DE VASCONCELOS - (OAB PA14977-A)

ADVOGADO: LUCILEIDE GALVAO LEONARDO PINHEIRO - (OAB PA12368-A)

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO : OPAS TURISMO LTDA - EPP

ADVOGADO: BERNARDINO LOBATO GRECO - (OAB PA8271-A)

Ordem: 010

Processo: 0038547-06.2009.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Erro Médico

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVADO : JOSE AUGUSTO MOURAO LUZ

ADVOGADO: KATIA GADELHA ARAUJO - (OAB PA21094-A)

ADVOGADO: DAVID CRUZ ARAUJO - (OAB PA5505-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO : FRANCISCO TADEU GEMAQUE DE LIMA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO/AGRAVANTE : CLINICA E MATERNIDADE SAO LUCAS LTDA - EPP

ADVOGADO: PAULO RICARDO RIBEIRO BRANDAO - (OAB PA24569-A)

Ordem: 011

Processo: 0079922-45.2013.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Promessa de Compra e Venda

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE : SISTEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

ADVOGADO: ANTONIO CANDIDO BARRA MONTEIRO DE BRITTO - (OAB PA3961-A)

ADVOGADO: KAMILA QUADROS CARVALHO - (OAB PA20240-A)

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO : ENCICON ENGENHARIA CIVIL E CONSTRUCOES DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO: DANIEL RODRIGUES CRUZ - (OAB PA12915-A)

APELADO/AGRAVADO: CAMILA DIAS SALES

ADVOGADO: CAIO BRITTO RIBEIRO - (OAB PA18910-A)

ADVOGADO: ANDRE AUGUSTO SERRA DIAS - (OAB PA19032-A)

APELADO/AGRAVADO: MAURICIO CARVALHO SALES

ADVOGADO: CAIO BRITTO RIBEIRO - (OAB PA18910-A)

ADVOGADO: ANDRE AUGUSTO SERRA DIAS - (OAB PA19032-A)

Ordem: 012

Processo: 0056692-37.2014.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Erro Médico

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE : JHENNY HESTEPHANY DA COSTA BOTELHO

ADVOGADO: FERNANDO JORGE DIAS DE SOUZA - (OAB PA17332-A)

APELANTE/AGRAVANTE: CARVALHO E QUARESMA LTDA ME

ADVOGADO: EGON BRANDAO QUARESMA - (OAB PA19349-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE FONTES DE MELLO GONCALVES - (OAB PA19538-A)

ADVOGADO: LEONARDO CATETE RODRIGUES - (OAB PA16133-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO : CARVALHO E QUARESMA LTDA ME

ADVOGADO: EGON BRANDAO QUARESMA - (OAB PA19349-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE FONTES DE MELLO GONCALVES - (OAB PA19538-A)

ADVOGADO: LEONARDO CATETE RODRIGUES - (OAB PA16133-A)

APELADO/AGRAVADO: CLINICA SAMARITANO EIRELI - ME

ADVOGADO: MARIA DE JESUS QUARESMA DE MIRANDA - (OAB PA11842-A)

APELADO/AGRAVADO: JHENNY HESTEPHANY DA COSTA BOTELHO

ADVOGADO: FERNANDO JORGE DIAS DE SOUZA - (OAB PA17332-A)

Ordem: 013

Processo: 0000818-77.2015.8.14.0060

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGADO : TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGANTE : ELDER SILVA DA SILVA

ADVOGADO: JORDANO FALSONI - (OAB PA13356-A)

Ordem: 014

Processo: 0003763-10.2013.8.14.0124

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGADO : ANTONIO BARROS JUNIOR

ADVOGADO: VALDIR ALVES FILHO - (OAB MA5786-A)

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO: ANNE CAROLINE DE ALBUQUERQUE LAZZARO - (OAB PE42149)

ADVOGADO: RENATA PATRICIA DE LIMA CRUZ MALINCONICO - (OAB PE2755400A)

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA16637-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Ordem: 015

Processo: 0802883-84.2021.8.14.0065

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVADO: OTAVIO ALVES FEITOSA

ADVOGADO: ROBERTO ALMEIDA FERREIRA - (OAB PA31650-B)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVANTE : BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 016

Processo: 0005445-42.2013.8.14.0013

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Cheque

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE : LUIZ VAGNER DE FREITAS OLIVEIRA

ADVOGADO: MAURICIO BLANCO DE ALMEIDA - (OAB PA10375-A)

ADVOGADO: VALDERI FRANCA DO NASCIMENTO - (OAB PA26960-A)

ADVOGADO: MANUEL CARLOS GARCIA GONCALVES - (OAB PA6492-A)

ADVOGADO: EMANOELLE LOBATO SAMPAIO - (OAB PA17281-A)

ADVOGADO: JOELLE CRISTYNE FEITOSA MONTEIRO - (OAB PA24907-A)

ADVOGADO: ANA CARLA RODRIGUES GONCALVES - (OAB PA22801-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO : AGROPAG -AGROINDUSTRIA PARAGOMINAS LTDA

ADVOGADO: TIAGO BAGGIO LINS - (OAB PR44389-A)

Ordem: 017

Processo: 0001700-96.2009.8.14.0012

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Compromisso

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE : ABV FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: JOSE MARIA CASTRO CASTILHO - (OAB PA4360-A)

ADVOGADO: IGOR CORREA WEIS - (OAB PA16504-A)

APELANTE/AGRAVANTE : FM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO: IGOR CORREA WEIS - (OAB PA16504-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO : V.M.M. CARDOSO-ME

ADVOGADO: ARLINDO DINIZ MELO - (OAB PA45000A)

ADVOGADO: VENINO TOURAO PANTOJA JUNIOR - (OAB PA11505-A)

Ordem: 018

Processo: 0800630-34.2020.8.14.0009

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE : JOAO VALDIR SOUSA MORAES

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO : BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 019

Processo: 0002161-19.2013.8.14.0080

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVADO : JOSE LIMA BRAGA

ADVOGADO: PAULA ANDREA CASTRO PEIXOTO - (OAB PA5664-A)

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO COLARES BARATA - (OAB PA16932-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVANTE : BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

ADVOGADO: LAYSE ALMEIDA DE OLIVEIRA - (OAB PA21663-A)

ADVOGADO: GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO - (OAB PA12479-A)

Ordem: 020

Processo: 0028806-29.2015.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE : MELIA BRASIL ADMINISTRACAO HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO: PAULO SOARES DE MORAIS - (OAB SP183461-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO : ANDRE VILARINO MADEIRA

ADVOGADO: RODRIGO ALAN ELLERES MORAES - (OAB PA016959)

APELADO/AGRAVADO : AUREA VIVIANE CASTRO DE ASSUNCAO MADEIRA

ADVOGADO: RODRIGO ALAN ELLERES MORAES - (OAB PA016959)

Ordem: 021

Processo: 0861409-49.2020.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Liminar

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE : PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE GOUVEIA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE GOUVEIA - (OAB PA23232)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO : IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

ADVOGADO: THIAGO PESSOA ROCHA - (OAB PE29650-A)

PROCURADORIA: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

REPRESENTANTE: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

PROCURADORIA: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

Ordem: 022

Processo: 0879023-67.2020.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Reivindicação

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE : LARISSA SALGADO DA LUZ

ADVOGADO: ARTHUR RIBEIRO DE FREITAS - (OAB PA20804-A)

ADVOGADO: EDERLIN AUGUSTO RIBEIRO DE FREITAS - (OAB 26129-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO : MARIA DAS GRACAS MELO DA COSTA

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

Ordem: 023

Processo: 0017525-86.2009.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVANTE : ADALBERTO SOUZA BURLAMAQUI JUNIOR

ADVOGADO: MARINA ALVES DE OLIVEIRA ASSAYAG - (OAB PA15882-A)

ADVOGADO: MARCOS JAYME ASSAYAG - (OAB PA12172-A)

ADVOGADO: DANIEL ASSAYAG - (OAB PA12510-A)

ADVOGADO: ABRAHAM ASSAYAG - (OAB PA2003-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO : HUGO FERREIRA COSTA

ADVOGADO: FELIPE DA SILVA DIAS - (OAB PA17427-A)

ADVOGADO: DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE - (OAB PA23344-A)

Ordem: 024

Processo: 0866590-31.2020.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/AGAVANTE L. F. D. S. B.

ADVOGADO: HUGO LEONARDO PADUA MERCES - (OAB PA17835-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVADO : H. A. M. L.

ADVOGADO: IGOR MACEDO FACO - (OAB CE16470-A)

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

APELADO/AGRAVADO : U. S. S.M. L.

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

Ordem: 025

Processo: 0800725-53.2019.8.14.0024

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGADO : FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA - (OAB PA13253-A)

Ordem: 026

Processo: 0836950-80.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGANTE : SPE SINTESE 14 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGADO : PEDRO ADOLFO COELHO PORTAL

ADVOGADO: BEATRIZ FIGUEIRA NORONHA FONTENELE - (OAB PA26924-A)

APELADO: JOSYENNE MARIA DE SOUSA SILVA PORTAL

ADVOGADO: BEATRIZ FIGUEIRA NORONHA FONTENELE - (OAB PA26924-A)

Ordem: 027

Processo: 0024821-62.2009.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGADO : TNL PCS SA

ADVOGADO: CAMILA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS - (OAB PA13377-A)

APELANTE/EMBARGANTE : KATIA PAES SILVA

ADVOGADO: VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS - (OAB PA8045-A)

POLO PASSIVO

APELANTE/EMBARGANTE: KATIA PAES SILVA

ADVOGADO: VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS - (OAB PA8045-A)

APELANTE/EMBARGADO: TNL PCS SA

ADVOGADO: CAMILA CRISTINA SOUZA DOS SANTOS - (OAB PA13377-A)

Ordem: 028

Processo: 0856207-62.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Relator(a): Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

POLO ATIVO

APELANTE/EMBARGADO : SIND DOS TRABALHADORES NO SERV PUBLICO MUNICIPAL BIAIO

ADVOGADO: TALES MIRANDA CORREA - (OAB PA6995-A)

APELANTE/EMBARGANTE : JOAO JOSE GERALDO ADVOCACIA & CONSULTORIA S/S - EPP

ADVOGADO: JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)

POLO PASSIVO

APELADO/EMBARGADO: SUSANA PANTOJA DE PANTOJA

ADVOGADO: PAULO DA SILVA - (OAB PA21763-A)

ADVOGADO: MILENA ANICETO FRANCO - (OAB PA24898-E)

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO: SIND DOS TRABALHADORES NO SERV PUBLICO MUNICIPAL BIAIO

Ordem: 029

Processo: 0028969-77.2013.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE/AGRAVADO: JACQUELINE BARROS DA SILVA

ADVOGADO: ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

APELANTE/AGRAVADO : JOAO ROBERTO BARROS DA SILVA

ADVOGADO: RENATA CHRYSTINE MATOS DA COSTA - (OAB PA016141-A)

ADVOGADO: LARISSA DA COSTA GONCALVES - (OAB PA15863-A)

ADVOGADO: ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

POLO PASSIVO

APELADO/AGRAVANTE : JANA INES BARROS DA SILVA

ADVOGADO: WALDEMIR CARVALHO DOS REIS - (OAB PA16147-A)

Ordem: 030

Processo: 0800025-96.2018.8.14.0029

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE: BRUNO DA PAIXAO IPIRANGA

ADVOGADO: BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO: DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023**DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023**, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, A SER REALIZADA **NO DIA 22 DE MAIO DE 2023, ÀS 09H00**, CONFORME A PORTARIA Nº 3229/2022-GP, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA. DESA. margui gaspar bittencourt, FORAM PAUTADOS OS SEGUINTE FEITOS:

Processos Pautados**Ordem: 001****Processo: 0817969-62.2022.8.14.0000****Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Assunto Principal: Despejo por Denúncia Vazia

Relator(a): Desembargadora MARGUI GASPARG BITTENCOURT**POLO ATIVO**

AGRAVANTE: OTAVIO HENRIQUES RODRIGUES JUNIOR

ADVOGADO: MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO: REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO: THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA17623-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: PAULO SERGIO LOPES GONCALVES

ADVOGADO: VINISCIO GOMES DE CARVALHO - (OAB PA31543-A)

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA NO DIA 09 DE MAIO DE 2023, ÀS 09H30MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO. SESSÃO INICIADA ÀS 09H30MIN.

PARTE ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 14ª SESSÃO ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2023, ÀS 09H30MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA. O DESEMBARGADOR PRESIDENTE, RICARDO NUNES, JUSTIFICOU A PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE JULGAMENTO POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA DO DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, por motivo de saúde, NOS TERMOS DETERMINADOS NO ART. 5º, § 1º DA RESOLUÇÃO Nº 6, DE 05 DE ABRIL DE 2023. A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 16H.

PROCESSOS ELETRÔNICOS e PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0812423-26.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES

ADVOGADO MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)

ADVOGADO ISMAEL ANTONIO COELHO DE MORAES - (OAB PA6942-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO LUDMILLA CAMPOS BERARDO DE MORAES

ADVOGADO LUDMILLA CAMPOS BERARDO DE MORAES - (OAB GO13413-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, REJEITA A PRELIMINAR DE FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO E, NO MÉRITO, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 002

PROCESSO 0801429-36.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL AQUISIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE CLAUDIA MAYSE LAGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO FABIA MAXIMO BEZERRA BORGES - (OAB PA26271-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARCO AURELIO DE SENA GUIMARAES

ADVOGADO DANIEL RODRIGUES CRUZ - (OAB PA12915-A)

AGRAVADO MYRIAN FONSECA LIMA GUIMARAES

ADVOGADO DANIEL RODRIGUES CRUZ - (OAB PA12915-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 003

PROCESSO 0803775-23.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE RIO ISAR EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

AGRAVANTE MARKO ENGENHARIA E COMERCIO IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

AGRAVANTE HEXA SERVICOS DE INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SBC SISTEMA BRASILEIRO DE CONSTRUCAO LTDA

ADVOGADO MARCEL NOGUEIRA MANTILHA - (OAB SP224973-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 004

PROCESSO 0809716-56.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CORREÇÃO MONETÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO CLARISSA DIAS MACHADO - (OAB RJ230641)

ADVOGADO RAFAEL BARROSO FONTELLES - (OAB SP119910-A)

AGRAVANTE ITAU DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

ADVOGADO CLARISSA DIAS MACHADO - (OAB RJ230641)

ADVOGADO RAFAEL BARROSO FONTELLES - (OAB SP119910-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO RONDHEVEA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - ME

ADVOGADO JOSIANA GONZAGA DE CARVALHO - (OAB DF41428)

ADVOGADO JOSE CARLOS GOUVEIA MARTINS DOS SANTOS - (OAB DF41459)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 005

PROCESSO 0066836-70.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ATHENAS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.

ADVOGADO DANIEL LIMA DE SOUZA AGUILAR - (OAB PA14139-A)

ADVOGADO ANA PAULA ALMEIDA LIMA - (OAB PA13137-B)

ADVOGADO CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO - (OAB PA14642-A)

POLO PASSIVO

APELADO CASTRICIANO COUTO SAMPAIO

ADVOGADO JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

APELADO JOSEFA DE FATIMA DIAS SAMPAIO

ADVOGADO JORGE LUIZ FREITAS MARECO JUNIOR - (OAB PA18726-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 006

PROCESSO 0001818-39.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE IVANA SOUZA LIMA

ADVOGADO IVONE SOUZA LIMA - (OAB PA9524-A)

POLO PASSIVO

APELADO CKOM ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO RAISSA PONTES GUIMARAES - (OAB PA26576-A)

ADVOGADO RICARDO NASSER SEFER - (OAB PA014800)

ADVOGADO RODRIGO COSTA LOBATO - (OAB PA20167-A)

APELADO META EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO RAISSA PONTES GUIMARAES - (OAB PA26576-A)

ADVOGADO RICARDO NASSER SEFER - (OAB PA014800)

ADVOGADO RODRIGO COSTA LOBATO - (OAB PA20167-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 007

PROCESSO 0002836-32.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CHEQUE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE SOLUCAO FACTORING FOMENTO LTDA - EPP

ADVOGADO JOSE ISAAC PACHECO FIMA - (OAB PA4319-A)

ADVOGADO AGNALDO BORGES RAMOS JUNIOR - (OAB PA11634-A)

POLO PASSIVO

APELADO TRANSPORTADORA BRASNORTE LTDA - ME

APELADO XYSMENA PAULA GUIMARAES JOUGUET

ADVOGADO MARCIO RODRIGUES ALMEIDA - (OAB PA9881-A)

OUTROS INTERESSADOS

ASSISTENTE MARCIO RODRIGUES ALMEIDA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 008

PROCESSO 0801067-62.2017.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

ADVOGADO GISELIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS - (OAB PA13576-A)

POLO PASSIVO

APELADO ITAIPU NORTE COMERCIO DE MÁQUINAS E VEICULOS LTDA

ADVOGADO TADEU ALVES SENA GOMES - (OAB BA23725-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES GLEIDE PEREIRA DE MOURA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 009

PROCESSO 0002958-38.2002.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE MEDICINA INTERNA E MATERNO INFANTIL S/C LTDA - EPP

ADVOGADO IVANA MARIA FONTELES CRUZ - (OAB PA4898-A)

ADVOGADO PAULO SERGIO FONTELES CRUZ - (OAB PA9587-A)

ADVOGADO ELIZABETH MENDES BIAGIONI DE MENEZES - (OAB PA9543-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO SANDRA KHAFIF DAYAN - (OAB SP46000A)

ADVOGADO RAFAEL DE SOUZA LACERDA - (OAB SP300694-A)

APELADO CREMER S.A.

ADVOGADO ADELICIO SALVALAGIO - (OAB SC9585)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 010

PROCESSO 0020211-12.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA

ADVOGADO RAPHAEL MAUES OLIVEIRA - (OAB PA10937-A)

ADVOGADO LUIZ FERNANDO MAUES OLIVEIRA - (OAB PA14802-A)

ADVOGADO CAMILA MENDES VIANNA CARDOSO - (OAB RJ67677-A)

POLO PASSIVO

APELADO DELTA PUBLICIDADE S A

ADVOGADO BETHANIA DO SOCORRO GUIMARAES BASTOS CAVALEIRO DE MACEDO - (OAB 11084-A)

ADVOGADO TAYNA REGINA NEVES NOGUEIRA - (OAB SP312576-A)

ADVOGADO PETERSON PEDRO SOUZA E SOUSA - (OAB PA30270-A)

ADVOGADO PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA - (OAB PA3772-A)

ADVOGADO MARCIA GUILHON MARTINS - (OAB PA5237-A)

PROCURADORIA DELTA PUBLICIDADE S/A

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 011

PROCESSO 0825329-86.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

RELATOR(A) JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE ELLO SERVICOS, OBRAS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO JORGE LUIZ BORBA COSTA - (OAB PA2741-A)

ADVOGADO EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO PATRICIA GUERCIO TEIXEIRA DELAGE - (OAB MG90459-A)

ADVOGADO MARINA HERMETO CORREA - (OAB MG75173-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR - (OAB PA17625-A)

PROCURADORIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

DECISÃO:RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 012

PROCESSO 0042463-63.2000.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE ARTHUR ERNESTO CUNHA PINHO

ADVOGADO NESTOR FERREIRA FILHO - (OAB PA8203-A)

APELANTE ELITA MOURA DA CUNHA

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO JAMILLY GLAUCY CARVALHO SOUZA - (OAB PA24924-A)

APELANTE MARIA DE FATIMA CAMPOS DE PINHO

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO JAMILLY GLAUCY CARVALHO SOUZA - (OAB PA24924-A)

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

APELANTE LUIZ CELSO PINHO

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO JAMILLY GLAUCY CARVALHO SOUZA - (OAB PA24924-A)

APELANTE LUIZ CLAUDIO PINHO

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO JAMILLY GLAUCY CARVALHO SOUZA - (OAB PA24924-A)

APELANTE LUIZ CELIO PINHO

APELANTE LUIZ RICARDO PINHO

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO JAMILLY GLAUCY CARVALHO SOUZA - (OAB PA24924-A)

POLO PASSIVO

APELADO ARTHUR ERNESTO CUNHA PINHO

ADVOGADO NESTOR FERREIRA FILHO - (OAB PA8203-A)

APELADO ELITA MOURA DA CUNHA

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

APELADO LUIZ CELIO PINHO

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

APELADO LUIZ CELSO PINHO

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

APELADO LUIZ CLAUDIO PINHO

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

APELADO LUIZ RICARDO PINHO

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

APELADO MARIA DE FATIMA CAMPOS DE PINHO

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E O JUIZ CONVOCADO JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL, CONHECE AS APELAÇÕES, NEGA PROVIMENTO AO RECURSO MANEJADO POR ARTHUR ERNESTO CUNHA PINHO, MARIA DE FÁTIMA CAMPOS DE PINHO E ELITA MOURA DA CUNHA. EM RELAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO POR LUIZ CELIO PINHO E OUTROS, ACOLHE A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO PARA DECIDIR SOBRE PENSÃO, JULGA PREJUDICADA A PRELIMINAR DE SENTENÇA *¿*ULTRA PETITA*¿* E REJEITA AS DEMAIS PRELIMINARES SUSCITADAS E, NO MÉRITO, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

CEJUSC

PRIMEIRO CEJUSC BELÉM

SESSÃO PRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO 1º CEJUSC DA CAPITAL, LOCAL: 1º ANDAR DO FÓRUM CÍVEL, AO LADO DO GABINETE DA 1ª VARA DE FAMÍLIA

DATA ATENDIMENTO: 12/05/2023

HORA ATENDIMENTO: 09H

2ª VARA

PROCESSO: 0833522-85.2023.8.14.0301

AÇÃO REVISIONAL DO PODER FAMILIAR E REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS C/C PEDIDO LIMINAR DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS VISITAS EXERCIDAS PELO GENITOR

REQUERENTE: A B F

ADVOGADA: CAMILA BARBOSA FERREIRA

REQUERIDO: P G F C

DATA ATENDIMENTO: 12/05/2023

HORA ATENDIMENTO: 09H

2ª VARA

PROCESSO: 0803100-30.2023.8.14.0301

AÇÃO DE GUARDA CUMULADA COM ALIMENTOS, COM PEDIDO DE GUARDA E ALIMENTOS PROVISÓRIOS

REQUERENTE: H M N T

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: J R B D L

DATA ATENDIMENTO: 12/05/2023

HORA ATENDIMENTO: 11H

2ª VARA

PROCESSO: 0825568-85.2023.8.14.0301

AÇÃO DE GUARDA C/C ALIMENTOS C/C PEDIDO LIMINAR

REQUERENTE: P R B P

ADVOGADO: DIEGO BRILHANTE ATHAYDE E OUTROS

REQUERIDO: T D S R

ADVOGADO: AUGUSTO FRANKLIN GARCIA REIS

DATA ATENDIMENTO: 12/05/2023

HORA ATENDIMENTO: 11H

2ª VARA

PROCESSO: 0899458-91.2022.8.14.0301

AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE DIREITO DE CONVIVÊNCIA, COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, EM CARÁTER LIMINAR

REQUERENTE: A D B P

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDA: K P D M

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL (PJE) DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2023:

Faço público a quem interessar possa que, para a 27ª SESSÃO ORDINÁRIA - PLENÁRIO VIRTUAL - PJE da Egrégia Seção de Direito Penal, a iniciar-se no dia 16 de maio de 2023, às 14:00h, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao membro do Ministério Público, ao(à) Defensor(a) Público(a) e ao(à) advogado(a) habilitado(a) nos autos realizar **sustentação oral**, devendo encaminhar eletronicamente **arquivo digital previamente gravado**, observado o procedimento disposto no art. 2º da Resolução nº 22, de 30/11/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 1º/12/2022, que acrescentou o art 4º-A à Resolução nº 21, de 05/12/2018, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

Ordem: 001

Processo: 0804832-76.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: M. V. de S.

ADVOGADO: DIRCEU MIRANDA JÚNIOR - (OAB SP206229)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 002

Processo: 0804412-71.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ANTÔNIO GILVAN DA CONCEIÇÃO LIMA

ADVOGADO: FERNANDO APARECIDO DE SOUZA - (OAB MT13298/O)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 003

Processo: 0804465-52.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ARQUILAU BARREIROS DAS NEVES

ADVOGADO: MARIA DAS DORES GONÇALVES - (OAB PA019868-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE LIMOEIRO DO AJURU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 004

Processo: 0802827-81.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: GILBERTO NAUMANN

ADVOGADO: LEONICE DA SILVA - (OAB PR73499)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 005

Processo: 0802634-66.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: LINALDO CARDOSO DA COSTA

ADVOGADO: FRANCELINO DA SILVA PINTO NETO - (OAB PA14948-A)

ADVOGADO: PAULO ROBERTO BATISTA DA COSTA JÚNIOR - (OAB PA19985-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 006

Processo: 0802602-61.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: RAFAEL PEREIRA LOPES

ADVOGADO: PRISCILLA RIBEIRO PATRÍCIO - (OAB PA20524-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 007

Processo: 0810435-67.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FERNANDA DE SOUZA TEODORO - (OAB PA12069-A)

ADVOGADO: ÉRICK LOPES CAETANO - (OAB MA20020-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 008

Processo: 0807567-19.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ALLAN HENRY MONTEIRO AUGUSTIN

ADVOGADO: SATH FALCONY VAZ LEITE DOS SANTOS - (OAB AP3056)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE AFUÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 009

Processo: 0805614-83.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: EFRAIN DA SILVA DAMASCENO

ADVOGADO: MYLENE DA SILVA CRISTO DE CARVALHO - (OAB PA23723-A)

ADVOGADO: HENDEL SILVA ARAÚJO - (OAB PA22804-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 010

Processo: 0805182-64.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: JOSIAS PRATA DOS SANTOS

ADVOGADO: WENDERSON PESSOA DA SILVA - (OAB PA29922-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DISTRITAL DE MOSQUEIRO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 011

Processo: 0806668-21.2022.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: J. V. S. J.

ADVOGADO: MARCELO FARIAS MENDANHA - (OAB PA13168-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 012

Processo: 0804002-13.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: ANDREA KEYLA LEAL ROCHA

ADVOGADO: SAMIRA HACHEM FRANCO COSTA - (OAB PA13873-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 013

Processo: 0804813-70.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

PACIENTE: CALEBE MAIA

ADVOGADO: ELIEZER SILVA DE SOUSA - (OAB PA21835-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MUANÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 014

Processo: 0805432-97.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO**

PACIENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO LIMA FERREIRA - (OAB PA9756-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 015

Processo: 0805644-21.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: ANTÔNIO PINTO DE MESQUITA

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO GOMES DE CARVALHO - (OAB PA7932-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 016

Processo: 0805056-14.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: WENDERSON AMORIM DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VISEU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 017

Processo: 0805506-54.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: TIAGO LOPES DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VISEU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 018

Processo: 0806076-40.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: M. R. S. N.

ADVOGADO: DIOGO EMÍLIO REZENDE DE CARVALHO - (OAB GO39028)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORRÊA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 019

Processo: 0805675-41.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: RODRIGO CORRÊA RODRIGUES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SALVATERRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 020

Processo: 0805646-88.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: MIRIAN SILVA DA SILVA

PACIENTE: ESDRAS SANTOS DE MELO

PACIENTE: BRENO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: SIMONE GEMAQUE DOS SANTOS - (OAB PA17543-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE INQUÉRITOS POLICIAIS E MEDIDAS CAUTELARES DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 021

Processo: 0805723-97.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: DEVAIR FERREIRA RODRIGUES SANTOS

ADVOGADO: AUGUSTO RAONNY NASCIMENTO PRAXEDES - (OAB PA26647-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAGOMINAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 022

Processo: 0805731-74.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: DANIEL SILVA AZEVEDO

ADVOGADO: FERNANDA NICOLY RAMIRES PINHEIRO - (OAB PA34076)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 023

Processo: 0806288-61.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: JHOSSUA ROCHA MOTA

PACIENTE: JAKSON CÉLIO DOS SANTOS

PACIENTE: ISRAEL DA SILVA COSTA

PACIENTE: CARLOS ALVES DA SILVA

ADVOGADO: CLEOMAR COELHO SOARES - (OAB PA19203-S)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE XINGUARA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 024

Processo: 0805781-03.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: DARCY JUNIO DE SOUSA TORRES

ADVOGADO: GRACILIANO REIS DA SILVA - (OAB SP174878)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 025

Processo: 0805995-91.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: MANOEL JHEMERSON SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO: JOSÉ WILSON DA SILVA CRUZ - (OAB PA8038-A)

ADVOGADO: NAINA MOURA GUIMARÃES - (OAB PA18273-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 026

Processo: 0804821-47.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: ANTÔNIO AGOSTINHO SOARES DIAS

ADVOGADO: GABRIEL ROCHA MACIEL - (OAB PA28733-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 027

Processo: 0803382-98.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: ADELCI DOS SANTOS AMARAL DE SOUZA

ADVOGADO: FERNANDO ANTÔNIO PESSOA DA SILVA - (OAB PA20460-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE BARCARENA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 028

Processo: 0803517-13.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: EDILZA FERREIRA DUARTE

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 029

Processo: 0803634-04.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: EDIMAR RABELO SILVA

ADVOGADO: MARCEL AFFONSO DE ARAÚJO SILVA - (OAB PA24660-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE MARABÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 030

Processo: 0804291-43.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **KÉDIMA PACIFICO LYRA**

PACIENTE: JHONNATA RICARDO DA SILVA GONÇALVES

ADVOGADO: OMAR ADAMIL COSTA SARÉ - (OAB PA13052-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE URUARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 031

Processo: 0805532-52.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: IVAN CAMPOS DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 032

Processo: 0804257-68.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: RENATO ALLAN FERREIRA NUNES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 033

Processo: 0804294-95.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: VALMIR VASCONCELOS DA SILVA

ADVOGADO: VANESSA NEVES COSTA - (OAB PA28518-A)

ADVOGADO: MAURÍCIO PIRES RODRIGUES - (OAB PA20476-A)

ADVOGADO: LUCIANA DOLORES MIRANDA GUIMARÃES - (OAB PA23422-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Belém(PA), 11 de maio de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO DA FONSECA MENDES

Secretário da Seção de Direito Penal, em exercício

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A 15ª **SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 22 DE MAIO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 29 DE MAIO DE 2023**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO **SISTEMA PJE**:

(*) Torna-se público, a quem interessar possa, ser facultado ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao(s) Advogado(s) habilitado(s) a realização de sustentação oral por meio de arquivo digital (de áudio ou audiovisual), devendo ser providenciada, até o prazo de 48h (quarenta e oito horas) antes do início da sessão, a sua juntada nos respectivos autos do sistema PJe, atendendo às especificações contidas na Resolução nº 22 de 30/11/2022 (DJe ed. n. 7502/2022, de 1º de dezembro de 2022), do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0816701-70.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: ALDEAN DE SOUSA MEDRADO

REPRESENTANTE: ELAINE GALVAO DE BRITO - (OAB PA19139-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**2 - PROCESSO: 0808901-88.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: MAICON LUZ DOS REIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**3 - PROCESSO: 0800195-61.2021.8.14.0062 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: VALMIR DE SOUSA GOES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**4 - PROCESSO: 0003914-20.2003.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO**

APELANTE: JOSE ANTONIO SOARES MOURA

REPRESENTANTE: VALMIR SANTIAGO DOS SANTOS FILHO - (OAB PA017339)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**5 - PROCESSO: 0009278-87.2016.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: DARIO SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

6 - PROCESSO: 0001023-11.2020.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: JACKSON LOPES NUNES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

7 - PROCESSO: 0000704-50.2015.8.14.0057 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ELCIO CASTRO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTES: ANA PRISCIA DOS SANTOS RIO - (OAB 24010-A), YOLANDA DAMASCENO BARBOSA - (OAB PA23492-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

8 - PROCESSO: 0112827-27.2015.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: CALORMAN FERNANDES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

9 - PROCESSO: 0001581-58.2016.8.14.0023 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE ANTONIO DOS SANTOS NUNES
REPRESENTANTE: MARCIO MARTIRES CORDEIRO DA CRUZ - (OAB PA18816-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

10 - PROCESSO: 0003768-98.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADA/APELANTE: RUTH BELICHA ALVES
REPRESENTANTE: FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA12131-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

11 - PROCESSO: 0000521-07.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO HENRIQUE DOS REIS RAMOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

12 - PROCESSO: 0000724-29.2010.8.14.0053 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ISAAC FERNANDES
REPRESENTANTE: MARIA DE CAMPOS LUZ SILVEIRA - (OAB PA13604-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

13 - PROCESSO: 0000123-75.2012.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE MORENO DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

14 - PROCESSO: 0013484-46.2014.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JUSTINO BARBOSA DOS SANTOS NETO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

15 - PROCESSO: 0009847-98.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONALDO DOS PASSOS MORAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

16 - PROCESSO: 0006475-44.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL SOUZA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

17 - PROCESSO: 0006019-88.2016.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROMULLO MACHADO DE MORAES COUTINHO
REPRESENTANTE: MARILETE CABRAL SANCHES - (OAB PA13390-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

18 - PROCESSO: 0012834-67.2016.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RICARDO MONTEIRO ALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

19 - PROCESSO: 0015940-89.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: GELCILENE SILVA DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

20 - PROCESSO: 0005405-02.2018.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL FERNANDES DA CONCEICAO TAVARES JUNIOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

21 - PROCESSO: 0001521-30.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE/APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
APELADO/APELANTE: ARMANDO IVALDO DE SOUSA BARBOSA JUNIOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

22 - PROCESSO: 0008800-44.2019.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ESPEDITO LOPES JUNIOR
REPRESENTANTES: FRANCILIO ANTONIO GUEDES NETO - (OAB PA20145-A), ANTONIO RAFAEL SILVA CORREA - (OAB PA27930-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

23 - PROCESSO: 0014302-50.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CARLOS HENRIQUE MARACAHYPE SARAIVA
REPRESENTANTE: EULA PAULA FERREIRA FERNANDES - (OAB PA14515-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

24 - PROCESSO: 0001843-36.2019.8.14.0109 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: RODRIGO DE LIMA CORDEIRO
APELANTE: VICTOR OLIVEIRA DE MATTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

25 - PROCESSO: 0001668-37.2019.8.14.0046 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
APELADO: RAMIRES PEDRO DOS SANTOS SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

26 - PROCESSO: 0007673-08.2019.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: NATANAEL RAMOS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: ROSANA PEREIRA PASSOS
REPRESENTANTES: JOSÉ RUBENILDO CORREA - (OAB PA9579-A), BEIDSON RODRIGUES COUTO - (OAB PA24024)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

27 - PROCESSO: 0800922-59.2021.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ELIAS MONTEIRO DA NATIVIDADE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

28 - PROCESSO: 0023845-02.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: JOSE LUAN BAIA PINHEIRO SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

29 - PROCESSO: 0006572-04.2012.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MARIVALDO JUNIOR VANZILER BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

30 - PROCESSO: 0001354-58.2013.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VALMIR FERNANDES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

31 - PROCESSO: 0013609-42.2014.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

APELADO: LUCIVALDO MANOEL LOPES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

32 - PROCESSO: 0014141-85.2014.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BENEDITO FABIANO DE SOUSA NEVES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

33 - PROCESSO: 0125179-48.2015.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HIGOR LOPES FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

34 - PROCESSO: 0013551-85.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: GILMARA FERREIRA ANDRADE DE CASTRO
APELADO: GIOVANI MARTINS DE CASTRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

35 - PROCESSO: 0012079-38.2016.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIA RONIELLE LOPES BEZERRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

36 - PROCESSO: 0028382-41.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL RODRIGUES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

37 - PROCESSO: 0004324-65.2017.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADONIS SIMOES PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

38 - PROCESSO: 0014142-13.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EVANDRO LEAL CARDOSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

39 - PROCESSO: 0009366-67.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ORLANDO MATEUS ATHAYDE BRITO
REPRESENTANTE: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

40 - PROCESSO: 0003368-04.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: INARA PANTOJA GUIMARAES
APELANTE: MARLISON DA COSTA PANTOJA
REPRESENTANTE: WLANDRE GOMES LEAL - (OAB PA13836-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

41 - PROCESSO: 0007116-27.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LINDBERG FERNANDES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

42 - PROCESSO: 0028723-96.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VANIA PATRICIA ALVES DA ROCHA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MARIA INEZ CASTELO RASSY GARCEZ
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: SOCORRO DE FATIMA CASTELO RASSY
REPRESENTANTES: THAIS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA27347-A), PAULA SUSANA DE CARVALHO VIANA - (OAB PA28152-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

43 - PROCESSO: 0003426-42.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MYRELLA VITORIA CARVALHO DE ALMEIDA
APELANTE: ROMARIO NASCIMENTO DE LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

44 - PROCESSO: 0004343-77.2018.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HARISON ALEFF ASSIS DA SILVA
REPRESENTANTE: JESSICA GABRIELLE PICANCO ARAUJO - (OAB PA18946-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

45 - PROCESSO: 0003183-05.2018.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSICLEIDE MARIA DA SILVA NASCIMENTO
REPRESENTANTE: MARCOS HENRIQUE MACHADO BISPO - (OAB PA19745-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

46 - PROCESSO: 0010349-95.2019.8.14.0401 - CRIMINAL

APELANTE: ANDERSON DA SILVA ROCHA
APELANTE: FABIO SOUZA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

47 - PROCESSO: 0011576-42.2019.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MATEUS MIRANDA PORFIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

48 - PROCESSO: 0000282-84.2019.8.14.0041 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DENIAN DE SOUSA GUIMARAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

49 - PROCESSO: 0006189-84.2020.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IVANILDO DA SILVA CORREA

REPRESENTANTE: EDUARDO NASCIMENTO DE MOURA - (OAB PA30469)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

50 - PROCESSO: 0800118-47.2022.8.14.0020 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: EDENILSON LIMA CALDAS

REPRESENTANTE: BRUNO MOREIRA DE MELO - (OAB PA18861)

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

51 - PROCESSO: 0000852-80.2017.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELOMAR MARTINS DOS REIS

REPRESENTANTE: HILDEBRANDO GUIMARAES BARROS NETO - (OAB PA11114-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

52 - PROCESSO: 0800873-41.2023.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEANDRO MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

53 - PROCESSO: 0012619-29.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JORDAN CRISTIAN LARA DE ALMEIDA

REPRESENTANTES: ALDANERYS MATOS AMARAL CARVALHO - (OAB PA10129-A), ELIZABETH MATOS AMARAL MEDEIROS - (OAB AP4363-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

54 - PROCESSO: 0807934-95.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE JHONATAN TEIXEIRA CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 11 DE MAIO DE 2023.

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA
3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **15ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 22 DE MAIO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 29 DE MAIO DE 2023**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO **SISTEMA PJE**:

(*) Torna-se público, a quem interessar possa, ser facultado ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao(s) Advogado(s) habilitado(s) a realização de sustentação oral por meio de arquivo digital (de áudio ou audiovisual), devendo ser providenciada, até o prazo de 48h (quarenta e oito horas) antes do início da sessão, a sua juntada nos respectivos autos do sistema PJe, atendendo às especificações contidas na Resolução nº 22 de 30/11/2022 (DJe ed. n. 7502/2022, de 1º de dezembro de 2022), do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO: 0027377-47.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IGOR JUNIOR SARAIVA FURTADO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISORA: DESA. KÉDIMA PACIFICO LYRA

RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR

* Impedimento da Des. Eva do Amaral Coelho

2 - PROCESSO: 0813098-23.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: ANDERSON DE LIMA PACHECO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA

3 - PROCESSO: 0814957-74.2021.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: LUIS CARLOS SA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA

4 - PROCESSO: 0812042-18.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: FELIPE ROBERTO CONCEICAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**5 - PROCESSO: 0819377-88.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: ANTONIO NEVES JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**6 - PROCESSO: 0802308-09.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL**

AGRAVANTE: DANIEL SOUSA BARROS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA MPPA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**7 - PROCESSO: 0000001-43.2020.8.14.0058 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: WELESON PEREIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZETTI (OAB/PA 25676-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**8 - PROCESSO: 0003041-90.2020.8.14.0039 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: WALTER SODRE DE SOUSA

REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS DOS ANJOS CEREJA (OAB/PA 6977-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**9 - PROCESSO: 0022025-74.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: EDUARDO HERCULANO LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**10 - PROCESSO: 0006812-91.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: CARLOS LUCENILDO GUIMARAES CONDE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA**11 - PROCESSO: 0008401-21.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: MARCOS MARCELO REBELO DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA KÉDIMA PACIFICO LYRA

12 - PROCESSO: 0000317-19.2010.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DORIZETE DE JESUS OLEASTRE DOS SANTOS
APELANTE: WEGLAS COSTA DOS REIS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACIFICO LYRA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

13 - PROCESSO: 0005397-49.2014.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOILSON DE OLIVEIRA LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACIFICO LYRA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

14 - PROCESSO: 0005538-46.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ILDAIR ANTONIO DOMBROWSKI
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACIFICO LYRA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

15 - PROCESSO: 0000881-30.2018.8.14.0050 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILSON GONCALVES LOPES
REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO GODOY PERES (OAB/PA 11780-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACIFICO LYRA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

16 - PROCESSO: 0008897-12.2018.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GILNEY GARCIA DAS CHAGAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISORA: DESA. KÉDIMA PACIFICO LYRA
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 11 DE MAIO DE 2023.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM

INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **14ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 22 DE MAIO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 29 DE MAIO DE 2023**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO **SISTEMA PJE**:

(*) TORNA-SE PÚBLICO, A QUEM INTERESSAR POSSA, SER FACULTADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, À DEFENSORIA PÚBLICA E AO(S) ADVOGADO(S) HABILITADO(S) A REALIZAÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL POR MEIO DE ARQUIVO DIGITAL (DE ÁUDIO OU AUDIOVISUAL), DEVENDO SER PROVIDENCIADA, ATÉ O PRAZO DE 48H (QUARENTA E OITO HORAS) ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO, A SUA JUNTADA NOS RESPECTIVOS AUTOS DO SISTEMA PJE, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 22 DE 30/11/2022 (DJE ED. N. 7502/2022, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022), DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ:

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO 0802173-94.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: GERMERSON SANTOS DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

2 - PROCESSO 0016375-80.2017.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: DIEGO NAZARE DE ANDRADE

ADVOGADO: ANTONIO RENATO COSTA FONTELLE (OAB/PA 23898)

ADVOGADO: ANDRE LUIS BASTOS FREIRE (OAB/PA 13997)

ADVOGADO: GUSTAVO NASCIMENTO BARBI (OAB/PA 20545)

RECORRIDA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

3 - PROCESSO 0800893-35.2021.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: V. F. DE M.

ADVOGADO: CORBY EDUARDO PEREIRA BORBA (OAB/GO 55988)

ADVOGADO: ATANIR EDUARDO BORBA (OAB/GO 26445)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

4 - PROCESSO 0000013-57.2006.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: A. A. DE A.

ADVOGADO: DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM (OAB/PA 3555)

ADVOGADO: RODRIGO DE OLIVEIRA CORREA (OAB/PA 18280)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

5 - PROCESSO 0800580-62.2021.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DAYHAN NUNES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

6 - PROCESSO: 0809469-65.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO MAURICIO SOUZA SILVA
ADVOGADA: PRYANKA KATHERINE DE ALCANTARA CARVALHO (OAB/PA 27812)
ADVOGADA: DANYELLE DELGADO VIANA (OAB/PA 30593)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

7 - PROCESSO: 0812572-38.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUAN MELO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ALEXANDRE SIQUEIRA DO NASCIMENTO (OAB/PA 7998)
APELANTE: JOAO PEDRO GONÇALVES FURTADO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

8 - PROCESSO 0000524-18.2016.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CASSIO MIRANDA VASCONCELOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: FLAVIO FIGUEIREDO NOBRE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

9 - PROCESSO 0016115-32.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADRIANO PANTOJA TEIXEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

10 - PROCESSO 0005831-73.2013.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JASIEL DA SILVA NASCIMENTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: JOSIEL DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

11 - PROCESSO 0521035-90.2019.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MATHEUS DE OLIVEIRA REIS
ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA (OAB/PA 23708)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

12 - PROCESSO 0004558-03.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOELSON RODRIGUES DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

13 - PROCESSO 0007527-54.2018.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: V. P. S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

14 - PROCESSO 0021379-64.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOEL GOMES DA SILVA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: DIEGO OLIVEIRA TRINDADE

ADVOGADO: MAURO CESAR DA SILVA DE LIMA (OAB/PA 11957)

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

15 - PROCESSO 0003749-16.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DEUSDENIS PADILHA DOS SANTOS

ADVOGADO: ARMANDO AQUINO ARAUJO JUNIOR (OAB/PA 14403)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

16 - PROCESSO 0804850-16.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WAGNER SILVA DOS PASSOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

17 - PROCESSO 0019477-86.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADA: KARINA CONTENTE NOBREGA

ADVOGADO: BIANCA INACIO DOS SANTOS (OAB/PA 28542)

ADVOGADO: KAROLINY VITELLI SILVA (OAB/PA 18100)

ADVOGADO: EUCLIDES DA CRUZ SIZO FILHO (OAB/PA 18350)

APELADO/APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

18 - PROCESSO 0005086-52.2016.8.14.0057 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IZAIAS AMORIM CORDEIRO

ADVOGADO: MOACIR NUNES DO NASCIMENTO (OAB/PA 7491)

APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

19 - PROCESSO 0800211-61.2021.8.14.0079 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIONISON DA SILVA BAÍA
ADVOGADA: KATIUSSYA CAROLINE PEREIRA SILVA (OAB/PA 16829)
ADVOGADO: WENDEL THIAGO FERREIRA TELES (OAB/PA 8079-E)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

20 - PROCESSO 0004543-29.2017.8.14.0020 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCELO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADA: BARBIE CHAVES DA SILVA (OAB/PA 28553)
APELANTE: EDSON CLEY DO CARMO DIAS
ADVOGADA: BARBIE CHAVES DA SILVA (OAB/PA 28553)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

21 - PROCESSO 0800129-10.2021.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VALCIRA DO SOCORRO BARROS DE OLIVEIRA
ADVOGADA: LUCIANA RODRIGUES SA (OAB/PA 20020)
APELANTE: ERIVELTON FREITAS DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

22 - PROCESSO 0002292-51.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABRICIO MARTINS SARMENTO
ADVOGADO: NILTON FERNANDO GALVAO DE LIMA (OAB/PA 16905)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

23 - PROCESSO 0021587-14.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GEIVISON VIEIRA GOUVEIA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: MANOEL VITOR SARMENTO SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO
REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

24 - PROCESSO 0801314-35.2021.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VANDERSON RODRIGUES CARVALHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

25 - PROCESSO 0013171-85.2016.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABIO CARDOSO RODRIGUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

26 - PROCESSO 0020773-70.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOHN ALEXSANDRO DE SOUZA AMARAL
ADVOGADO: DAVID ANDERSON GOMES FERREIRA (OAB PA31942)
APELADA: A JUSTICA PUBLICA
PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

27 - PROCESSO 0805550-23.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: G. G. DA S.
ADVOGADO: MARIZETE CORTEZE ROMIO (OAB PA29757)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

28 - PROCESSO 0807499-64.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: A. R. S. M.
ADVOGADO: PAULO REINALDO SANTIAGO DO ESPÍRITO SANTO (OAB PA28347)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: T. M. G.
ADVOGADO: WERBERT DA COSTA (OAB PA28192)
PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

29 - PROCESSO 0006272-10.2019.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: M. DO N. S.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

30 - PROCESSO 0007866-13.2020.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: C. G.
ADVOGADO: ODILON VIEIRA NETO (OAB PA13878)
ADVOGADA: MARIZETE CORTEZE ROMIO (OAB PA29757)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

31 - PROCESSO 0800382-11.2021.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: G. DE S. M.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

32 - PROCESSO 0802477-03.2022.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: P. S. G. DA S.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

33 - PROCESSO 0803542-43.2021.8.14.0017 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: A. DOS S. N.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

34 - PROCESSO 0800480-60.2021.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IZAEL DA SILVA AMARAL
ADVOGADA: MARGARETH CARVALHO MONTEIRO BARBOSA (OAB PA17899)
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

35 - PROCESSO 0812744-56.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOÃO BENEDITO DA SILVA PADILHA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

36 - PROCESSO 0803482-43.2020.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLAUDECIR ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

37 - PROCESSO 0800082-65.2022.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELSON RODRIGUES DOS SANTOS E JOSIEL PERES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

38 - PROCESSO 0807915-21.2020.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS DA CONCEIÇÃO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

39 - PROCESSO 0806814-23.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARTHUR FELIPE MONTEIRO ELIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

40 - PROCESSO 0800694-19.2022.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE HENRIQUE DE ARAUJO

ADVOGADO: JHONN CHARLLES MORAES CHAGAS (OAB PA14735)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

41 - PROCESSO 0810787-41.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABIO MACIEL

ADVOGADO: THAMIRES PRISCILA DE SENA HAICK (OAB PA28712)

APELANTE: THYAGO DA SILVA MACHADO

ADVOGADO: EDUARDO PORFIRIO DE MENDONCA NETO (OAB PA27574)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

42 - PROCESSO 0000745-71.2019.8.14.0026 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO VIEIRA CONCEIÇÃO

ADVOGADA: PATRICIA AYRES DE MELO (OAB TO2972)

ADVOGADO: RAFAEL MENDES ALTOE (OAB PA27980)

APELANTE: ERNANDIS NASCIMENTO PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

43 - PROCESSO 0800845-21.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAIME SALDANHA SANTA ROSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

44 - PROCESSO 0801126-81.2022.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEX DE OLIVEIRA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

45 - PROCESSO 0003383-46.2012.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MATEUS LIRA PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

46 - PROCESSO 0013641-25.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIOLENO CARLOS PANTOJA DO EGITO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

47 - PROCESSO 0001821-69.2020.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: PAULO ROBERTO MEDEIROS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

48 - PROCESSO 0003150-08.2017.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: WALISSON BARROS DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

49 - PROCESSO 0000001-04.2017.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JUSTINIANO ROCHELL CABRAL ASSIS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

50 - PROCESSO 0002241-74.2020.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOAO VITOR SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO: PEDRO ROMUALDO DO AMARAL BRASIL (OAB PA13289)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

51 - PROCESSO 0000003-13.2013.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JUCELINO SOBRINHO BRANDAO COUTINHO
ADVOGADO: LUIS FERNANDO DIAS DA GAMA (OAB PA18768)
APELANTE: NICOLAU DOS ANJOS PEREIRA JUNIOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

52 - PROCESSO 0025090-77.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: PEDRO PAULO SALES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

53 - PROCESSO 0013784-34.2015.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: VALDIR DA SILVA FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

54 - PROCESSO 0013877-32.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: NILSON FONSECA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

55 - PROCESSO 0005897-13.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: RODRIGO OCTAVIO IMBIRIBA BOUCAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
TERCEIRO INTERESSADO: CELPA - CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A
ADVOGADO: DORIVAN RODRIGUES LOPES JUNIOR (OAB PA29176)
PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

56 - PROCESSO 0818359-27.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LEONARDO DE ANDRADE PINHEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

57 - PROCESSO 0000506-60.2011.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JAIRO JOSE LOBATO DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

58 - PROCESSO 0005398-24.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: SIDNEI MONTEIRO MENDES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

59 - PROCESSO 0009258-04.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: SAVIO LUCAS REIS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

60 - PROCESSO 0020083-36.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: THIAGO RAMOS PINTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

61 - PROCESSO 0806369-39.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO DOS ANJOS REIS
ADVOGADA: JULIANA DA GAMA RIBEIRO BRAGANCA (OAB PA18301-S)
ADVOGADA: RAFAELA BRATTI (OAB PA14713)
ADVOGADO: HUMBERTO FEIO BOULHOSA (OAB PA7320)
ADVOGADO: RAIMUNDO MAURICIO PINTO JUNIOR (OAB PA29830)
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

62 - PROCESSO 0800098-03.2022.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SALOMAO CARDIM DA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

63 - PROCESSO 0004778-90.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SANDRO HOLLEM DA COSTA SANTOS
ADVOGADAS: EDISSANDRA PEREIRA ALVES (OAB PA19264) E MARCELE BARILE MONTEIRO MACHADO (OAB PA16371)
ADVOGADO: CASSIO ANDRE CORREA PEREIRA (OAB PA16199)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

64 - PROCESSO 0002982-11.2014.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CELSO SOARES PAIXAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

65 - PROCESSO 0003705-05.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONARDO VICTOR CARDOSO TRINDADE SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

66 - PROCESSO 0004996-47.2019.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADAILTON GONCALVES ALMEIDA E FABIO PEREIRA DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

67 - PROCESSO 0003848-85.2017.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAQUEL SILVA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

68 - PROCESSO 0006186-26.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE WILKE DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

69 - PROCESSO 0801337-77.2021.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VINICIUS ARAUJO VEIGA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

70 - PROCESSO 0001807-28.2019.8.14.0130 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VILMA DUARTE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: WALTER DE ALMEIDA ARAUJO (OAB PA13905)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

71 - PROCESSO 0001248-98.2017.8.14.9100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIVALDO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS ROBERTO RODRIGUES TRINDADE (OAB AP2748)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

72 - PROCESSO 0807258-73.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEX ATILA GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO: IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB PA19567)

ADVOGADA: ANA CAROLINE LOPES DA COSTA DAMASCENO (OAB PA19583)

ADVOGADO: MARIO IGOR GOMES MOURA (OAB PA18211)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

73 - PROCESSO 0001773-36.2011.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONARDO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

74 - PROCESSO 0009617-22.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABIO JUNIO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: LUCAS FERREIRA MAZETE LIMA (OAB MG208095)

ADVOGADO: FREDERICO MIRANDA (OAB MG88563)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

BELÉM (PA), 11 DE MAIO DE 2023.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

SECRETARIA DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE MOSQUEIRO

PROCESSO Nº 0800404-76.2018.8.14.0501. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. AUTOR: GILSON SILVA DOS SANTOS RÉU: EQUATORIAL PARÁ. ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - OAB PA12358-A -INTIMAÇÃO. DECISÃO Trata-se de AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR contra a EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. em razão de consumo não registrado referente ao período de **05/2011 a 12/2013. Em vistoria *in loco*, o Oficial de Justiça constatou que havia ligação de energia na construção nos dias atuais (ID 18859413). Nesse contexto, o caso em tela vai ao encontro da tese firmada no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 04 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), a qual fixou que a validade das cobranças realizadas a partir dessas inspeções dependerá: a) A formalização do Termo de Ocorrência de Inspeção (TOI) será realizada na presença do consumidor contratante ou de seu representante legal, bem como de qualquer pessoa ocupante do imóvel no momento da fiscalização, desde que plenamente capaz e devidamente identificada; b) Para fins de comprovação de consumo não registrado (CNR) de energia elétrica e para validade da cobrança daí decorrente a concessionária de energia está obrigada a realizar prévio procedimento administrativo, conforme os arts. 115, 129, 130 e 133, da Resolução nº. 414/2010, da ANEEL, assegurando ao consumidor usuário o efetivo contraditório e a ampla defesa; e c) Nas demandas relativas ao consumo não registrado (CNR) de energia elétrica, a prova da efetivação e regularidade do procedimento administrativo disciplinado na Resolução nº. 414/2010, incumbirá à concessionária de energia elétrica (IRDR nº 0801251-63.2017.8.14.0000, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Rel. Desembargador Constantino Guerreiro, j. 16.12.2020, DJe 16.12.2020). Sendo assim, a fim de instruir o feito, determino que a reclamada se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos itens a, b e c firmados como necessários para a validade das cobranças realizadas a partir de inspeções em CNR. Cumpra-se.**

PROCESSO Nº 0800942-91.2017.8.14.0501. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. AUTOR: AURELIO NAZARENO XAVIER . EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - OAB PA 12358-A. INTIMAÇÃO/ DECISÃO. Considerando que foi deferida tutela de urgência (ID 3220689) em 19/12/2017 determinando que a reclamada se abstenha de efetuar cortes do fornecimento de energia elétrica do reclamante em razão dos débitos impugnados e que o reclamante informou teve sua energia cortada em 08/01/2018 e 14/03/2019, intime-se a reclamada para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. MARIA DAS GRAÇAS ALFAIA FONSECA. Juíza de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro

UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL

Fica designada a realização da 19ª Sessão em Plenário Virtual da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 31 de maio de 2023 (quarta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 07 junho de 2023 (quarta-feira), na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0866369-14.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA NUNES SILVEIRA

ADVOGADO: ANA CLAUDIA CORDEIRO DE ABDORAL LOPES - (OAB PA7901-A)

Ordem: 002

Processo: 0802140-39.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA FERREIRA DA CRUZ

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 003

Processo: 0800058-98.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

Ordem: 004

Processo: 0845096-76.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA EULALIA DAS MERCES TAVARES

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 005

Processo: 0861606-33.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LIDUINA MARIANO COSTA

ADVOGADO: ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

ADVOGADO: PAMELA DA PAIXAO FURTADO - (OAB PA27660-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 006

Processo: 0844545-96.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO CARDOSO RIBEIRO

ADVOGADO: NAYANA DO SOCORRO DA SILVA PAIVA - (OAB PA30352-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 007

Processo: 0854739-24.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO FELIPE DOS SANTOS MELO

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 008

Processo: 0800471-97.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL FIRMINO DE SOUZA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

PROCURADORIA: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

Ordem: 009

Processo: 0838926-88.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS MAIA MOREIRA

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 010

Processo: 0857649-24.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA IZABEL DOS SANTOS AIRES

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO: DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO - (OAB PA12293-A)

ADVOGADO: SOPHIA NOGUEIRA FARIA - (OAB PA19669-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 011

Processo: 0802280-88.2021.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO FELIX DA SILVA - (OAB PA24194-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 012

Processo: 0800109-81.2021.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARINALVA PACHECO CHAVES

ADVOGADO: HEITOR PINTO CORREA - (OAB TO8299-A)

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

Ordem: 013

Processo: 0827162-08.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MIGUEL RODRIGUES RIBEIRO

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: YASMIN MONTEIRO RODRIGUES - (OAB PA33587-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 014

Processo: 0846343-92.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: WALDENORA CORREA NUNES

ADVOGADO: KETTY LEE CARVALHO LIMA BELO - (OAB PA16338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 015

Processo: 0829886-82.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUCIA PEREIRA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 016

Processo: 0862055-30.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MOACIR RAMOS BARBOSA

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 017

Processo: 0843982-05.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: WESLEY FERREIRA SANTOS

ADVOGADO: ANNE CHIRLE SOUSA FERNANDES - (OAB PA27700-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 018

Processo: 0834586-04.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ERIKA DO SOCORRO ALVES NAMIAS

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 019

Processo: 0841626-37.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO AVERALDO VIEIRA GONCALVES

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SA MEIRELES NETO - (OAB PA25310-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 020

Processo: 0801350-27.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOYCE BITENCOURT PINHEIRO PAES

ADVOGADO: ANNE CHIRLE SOUSA FERNANDES - (OAB PA27700-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 021

Processo: 0811065-30.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: DELMA OLIVEIRA FREITAS

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 022

Processo: 0848831-20.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: AMERICA DO SOCORRO TAVARES FURTADO

ADVOGADO: ANNE CHIRLE SOUSA FERNANDES - (OAB PA27700-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 023

Processo: 0874890-50.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Honorários Advocatícios

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: AMORIM & RIBAS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

ADVOGADO: THAINA BITTENCOURT DE CASTRO FIGUEIREDO - (OAB PA17026-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOAQUIM BORGES DE CARVALHO

Ordem: 024

Processo: 0873084-09.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDILENE DO SOCORRO DA CUNHA AMORIM

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO: CAMILA DO NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA17031-A)

ADVOGADO: ERICA BRAGA CUNHA DA SILVA - (OAB PA19517-A)

Ordem: 025

Processo: 0853061-08.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: KEILA DO SOCORRO QUEIROZ DA SILVA

ADVOGADO: GIULIANE MORAES CORREA DE SOUSA - (OAB PA28594-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 026

Processo: 0832966-54.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ CARLOS VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ROBERTA PIRES FERREIRA VEIGA - (OAB PA16012-A)

ADVOGADO: EDUARDO BARBOSA DA SILVA - (OAB PA30309-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 027

Processo: 0817084-52.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARINALVA DE MELO DA SILVA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 028

Processo: 0834726-38.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANYELLE DE ARAUJO MACIEL

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SA MEIRELES NETO - (OAB PA25310-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 029

Processo: 0871257-26.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: HENRIQUE FERNANDES TRINDADE

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 030

Processo: 0804526-14.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIO MARCONDES MARQUES CARVALHO

ADVOGADO: GUSTAVO MELO DE MENDONCA - (OAB PA22477-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 031

Processo: 0878371-16.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE HENRIQUE DA SILVA SOUZA

ADVOGADO: BIANCA FREITAS BRONZE GOMES - (OAB PA28933-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 032

Processo: 0868884-22.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: VERA LUCIA MARTINS DE LIMA ROSA

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 033

Processo: 0842137-35.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO ALVES BISPO

ADVOGADO: ANNE CHIRLE SOUSA FERNANDES - (OAB PA27700-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 034

Processo: 0857445-77.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELCI SOUZA

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO: WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO: SOPHIA NOGUEIRA FARIA - (OAB PA19669-A)

ADVOGADO: DANIELLE SOUZA DE AZEVEDO - (OAB PA12293-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 035

Processo: 0801757-33.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LENE LUCIA RODRIGUES FARIAS

ADVOGADO: ANNE CHIRLE SOUSA FERNANDES - (OAB PA27700-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 036

Processo: 0854433-89.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RICHARD DANIEL BORGES MONTEIRO

ADVOGADO: ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 037

Processo: 0861188-32.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO DA COSTA PINHEIRO NETO

ADVOGADO: ISA MARA NAYARA SANTOS AIRES - (OAB PA30422-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 038

Processo: 0845723-80.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDGAR AUGUSTO LIMA DA CRUZ

ADVOGADO: MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 039

Processo: 0858210-82.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO FABRICIO COUTINHO PAIVA

ADVOGADO: KARYN FERREIRA SOUZA AGUINAGA - (OAB PA10752-A)

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE MOTA DUARTE - (OAB PR103216-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 040

Processo: 0837289-05.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVONEIDE ARAUJO DA COSTA

ADVOGADO: ANNE CHIRLE SOUSA FERNANDES - (OAB PA27700-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 041

Processo: 0845611-14.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIANA MORAES DE ALBUQUERQUE COELHO

ADVOGADO: ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 042

Processo: 0850206-56.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: KAMELIA ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: FELIPE BENEDIK JUNIOR - (OAB PA26164-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 043

Processo: 0825620-18.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: WILMA MARCIA DE LIMA ALENCAR

ADVOGADO: ANNE CHIRLE SOUSA FERNANDES - (OAB PA27700-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 044

Processo: 0843280-25.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDINEIA PENICHE DE MOURA

ADVOGADO: ANNE CHIRLE SOUSA FERNANDES - (OAB PA27700-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 045

Processo: 0832043-28.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: IEDA LUCIA RODRIGUES

ADVOGADO: CLAUDIO MANOEL GOMES DA SILVA - (OAB PA13722-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 046

Processo: 0812922-14.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS ANAICE LOPES - (OAB PA23225-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 047

Processo: 0833430-78.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELISANGELA DA FONSECA SILVA BELEZA

ADVOGADO: CLAUDIO MANOEL GOMES DA SILVA - (OAB PA13722-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 048

Processo: 0833173-87.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ EDWARD SOUZA DA SILVA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 049

Processo: 0832903-63.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: HEITOR DOS SANTOS WATRIN JUNIOR

ADVOGADO: MARCOS TAKAKI NOBUMASA - (OAB PA25393-A)

RECORRENTE: MANOEL DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS TAKAKI NOBUMASA - (OAB PA25393-A)

RECORRENTE: WALMARI PRATA CARVALHO

ADVOGADO: MARCOS TAKAKI NOBUMASA - (OAB PA25393-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 050

Processo: 0823117-29.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULO EDUARDO MENDES DE CAMPOS

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: FABIO BASTOS MAGNO - (OAB PA21190-A)

ADVOGADO: MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 051

Processo: 0871332-70.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MANOEL DE JESUS SIQUEIRA GASPAR

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

Ordem: 052

Processo: 0817486-75.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FRANCISCO MOREIRA HOLANDA

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

Ordem: 053

Processo: 0832162-57.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA IZETE SILVA DAS NEVES

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: ULISSES BORGES PEREIRA DA SILVA - (OAB PA26400-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 054

Processo: 0838344-59.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARACY DO AMARAL FURTADO

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: RONILSON DE FREITAS DOS SANTOS - (OAB PA27316-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 055

Processo: 0803058-20.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JAIRO DOS REIS DA CAMARA

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

Ordem: 056

Processo: 0828250-18.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARLY DIAS DE MORAES

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: MARIA DE NAZARE DOS SANTOS LEAL - (OAB PA26076-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 057

Processo: 0861863-63.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: REINALDO FERREIRA DE MORAIS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 058

Processo: 0857699-55.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITA ALENCAR DOS SANTOS

ADVOGADO: ULISSES BORGES PEREIRA DA SILVA - (OAB PA26400-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 059

Processo: 0839028-81.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificações Municipais Específicas

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CELIA GRACIETE BOTELHO

ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 060

Processo: 0838753-98.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ISAIAS AUGUSTO BONFIM SANTOS

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SA MEIRELES NETO - (OAB PA25310-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 061

Processo: 0191356-62.2015.8.14.0303

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDVALDO NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO: LIENILDA MARIA CAMARA DE SOUZA - (OAB PA6450-A)

ADVOGADO: LUCIANA DE SOUZA DIAS - (OAB PA15888-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A - CELPA

ADVOGADO: LUIS OTAVIO LOBO PAIVA RODRIGUES - (OAB PA4670-A)

Ordem: 062

Processo: 0800851-19.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO JORGE SOARES ROCHA JUNIOR

ADVOGADO: JOSE EDUARDO PEREIRA ROCHA - (OAB PA18045-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FABRICIO BENTES CARVALHO - (OAB PA11215-A)

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

Ordem: 063

Processo: 0800485-62.2018.8.14.0133

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ARTHUR DIAS DE ARRUDA - (OAB PA12743-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

Ordem: 064

Processo: 0800145-49.2016.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: WILLIAN RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO: FABIANO WANDERLEY DIAS BARROS - (OAB PA12052-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ANDRE ARAUJO PINHEIRO

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA

ADVOGADO: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR

Ordem: 065

Processo: 0801506-62.2017.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HILARINDO ELIZIARIO BENTES FILHO

ADVOGADO: ITALO MELO DE FARIAS - (OAB PA12668-A)

ADVOGADO: EDUARDO CARVALHO ELIZIARIO BENTES - (OAB PA24678-A)

Ordem: 066

Processo: 0802133-47.2015.8.14.0953

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: GREGORIO AFONSO FONSECA FERREIRA

ADVOGADO: EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA - (OAB PA7568-A)

ADVOGADO: ADMIR SOARES DA SILVA - (OAB PA10276-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 067

Processo: 0808433-70.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NILDA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: EMERSON ALMEIDA LIMA JUNIOR - (OAB PA18608-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

Ordem: 068

Processo: 0001946-93.2017.8.14.0115

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ZILDA RODRIGUES QUEVEDO

ADVOGADO: CELIA ELIGIA BRAGA - (OAB PA151186-A)

Ordem: 069

Processo: 0800382-28.2017.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA NEIVA DE SOUSA

ADVOGADO: JOSE LUIS PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA12993-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 070

Processo: 0802814-62.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALICIA CRISTINA MENESES RAMOS CHAVITO

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 071

Processo: 0801750-38.2018.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ONOFRE PEREIRA BORGES

ADVOGADO: JOSE CAPUAL ALVES JUNIOR - (OAB PA15438-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 072

Processo: 0800504-41.2017.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: OEDER PEDROSO DE MORAIS

ADVOGADO: EDSON JESUS DA SILVA - (OAB PA25642-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 073

Processo: 0842127-30.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Irredutibilidade de Vencimentos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADALGIZA DA ROCHA SILVA

ADVOGADO: MARCIO VAZ FERREIRA - (OAB PA21193-A)

ADVOGADO: MARIA DANTAS VAZ FERREIRA - (OAB PA21150-A)

ADVOGADO: MARCIO KISOLAR VAZ FERREIRA - (OAB PA22221-A)

ADVOGADO: ALINE CRIZEL VAZ FERREIRA - (OAB PA22220-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE DE BELEM - SEMOB

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

REPRESENTANTE: SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA: SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

Ordem: 074

Processo: 0800842-15.2017.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DE NAZARE BARROS DOS SANTOS

Ordem: 075

Processo: 0803454-77.2017.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Títulos de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO DE SOUZA LIMA

ADVOGADO: EDIVALDO DE AMORIM SANTOS - (OAB PA22810-A)

ADVOGADO: HIGOR THIAGO MONTEIRO SANTOS - (OAB PA15960-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA LUCILEIA LOPIS APOLIANO

RECORRIDO: JOSE DIEGO LOPES DE OLIVEIRA

Ordem: 076

Processo: 0801784-89.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE WILSON RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: FRANCISCO MOREIRA HOLANDA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: ALDERI BRANDAO DE LIMA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: FRANCISCO BRANDAO DE LIMA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO TORRES PINHEIRO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: VALDEMAR MAIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

RECORRENTE: JOSE MAURO GUALBERTO DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 077

Processo: 0828449-74.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELINE SILVA DE SOUZA

ADVOGADO: LUCAS MARTINS FILHO - (OAB 4394-A)

ADVOGADO: CLAUDIO RENATO DE LIMA DIAS - (OAB RJ118975-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO: LORENZO FURTADO MORELLI ACATAUASSU - (OAB PA29357-A)

ADVOGADO: ANDRE ZONARO GIACCHETTA - (OAB SP147702-A)

PROCURADORIA: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA

Ordem: 078

Processo: 0824582-44.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RILDO DA COSTA CORREA

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA007982-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 079

Processo: 0808365-23.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: TEREZA CRISTINA SANTOS BRAGA

ADVOGADO: EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA - (OAB PA7568-A)

ADVOGADO: SAMARA PEREIRA DA SILVA - (OAB PA22604-A)

ADVOGADO: PATRICIA LORENA ZEFERINO DE LIMA - (OAB PA18956-A)

RECORRENTE: DAVID COSTA BRAGA JUNIOR

ADVOGADO: PATRICIA LORENA ZEFERINO DE LIMA - (OAB PA18956-A)

ADVOGADO: SAMARA PEREIRA DA SILVA - (OAB PA22604-A)

ADVOGADO: EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA - (OAB PA7568-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 080

Processo: 0812336-79.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: LINEIA MOTA RIBEIRO

ADVOGADO: JOSE DE OLIVEIRA LUZ NETO - (OAB PA14426-A)

RECORRENTE: ODICLEIA SOUSA SERRA

ADVOGADO: JOSE DE OLIVEIRA LUZ NETO - (OAB PA14426-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 081

Processo: 0800286-30.2018.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADAGILDO GONCALVES CUSTODIO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ALEXSANDRO RODRIGUES DA SILVA

Ordem: 082

Processo: 0866246-84.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIO CRISTIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: MOACIR NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA7491-A)

ADVOGADO: MARILVALDO NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA16192-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 083

Processo: 0852659-92.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANGELA DOROTEIA PENELVA DOS SANTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 084

Processo: 0847409-78.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO HILBERTO SOUZA FIGUEREDO

ADVOGADO: JOAO HILBERTO SOUZA FIGUEREDO - (OAB PA26963-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 085

Processo: 0802304-49.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono de Permanência

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA JOSE DA SILVEIRA CHAGAS

ADVOGADO: JANAINA KAISSY ALVES DA SILVA DE MORAES - (OAB PA14869-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 086

Processo: 0848941-24.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adicional de Produtividade

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ODACY ANTUNES MELO

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 087

Processo: 0824769-18.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALVARO PEIXOTO DE OLIVEIRA JUNIOR

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 088

Processo: 0852101-23.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIALINA BARBOSA DE LIMA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 089

Processo: 0805230-03.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: NUBIA DO SOCORRO RODRIGUES DA LUZ MOURAO

ADVOGADO: SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS - (OAB PA8104-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 090

Processo: 0828224-88.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCO AURELIO BAIMA RODRIGUES

ADVOGADO: ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

ADVOGADO: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 091

Processo: 0848279-26.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIO NASCIMENTO MOURA

ADVOGADO: OLENKA NEUZA SERRAO COLARES - (OAB 21389-A)

ADVOGADO: RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 092

Processo: 0800526-77.2022.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos de Consumo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA JOSE DA CRUZ

ADVOGADO: SOPHIA DE PAULA SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA25178-A)

Ordem: 093

Processo: 0836928-27.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: IVAN MODESTO DOS SANTOS

ADVOGADO: TALITA VASCONCELOS PONTES - (OAB PA27655-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 094

Processo: 0803127-94.2017.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DAS REGIOES NORTE E NORDESTE DO PARA SICOOB UNIDAS

ADVOGADO: GEORGE SILVA VIANA ARAUJO - (OAB PA9354-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FRANCISCO LORENS DE SOUZA CHAVES

ADVOGADO: PATRYCK DELDUCK FEITOSA - (OAB PA15572-A)

Ordem: 095

Processo: 0802327-32.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BONFIM SANTOS MATOS

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 096

Processo: 0800310-17.2021.8.14.0116

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BELMINA VIEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - (OAB TO4699-A)

ADVOGADO: GEORGE HIDASI FILHO - (OAB GO39612-A)

ADVOGADO: FRANCISCO FILHO BORGES COELHO - (OAB GO44653-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 097

Processo: 0802408-77.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO RICARDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB TO9807-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 098

Processo: 0807576-36.2017.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE EDMILSON NOGUEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR - (OAB MA5227-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BRADESCO AUTORE CIA DE SEGUROS DPVAT SA

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 099

Processo: 0806402-89.2017.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEONEL JORDAN LEITE

ADVOGADO: GUSTAVO JOSE RIBEIRO DA COSTA - (OAB PA21328-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 100

Processo: 0800453-75.2022.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: DERCY PEREIRA SALGADO

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: EUGENIO COSTA FERREIRA DE MELO - (OAB MG103082-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 101

Processo: 0800086-47.2020.8.14.0041

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO DOS SANTOS DO ROSARIO

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DAYCOVAL S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO DAYCOVAL S/A

Ordem: 102

Processo: 0800531-50.2021.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: OSVALDO DE SOUSA CORREA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 103

Processo: 0800659-70.2021.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: VARLENE RODRIGUES

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 104

Processo: 0800783-24.2021.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DA CONCEICAO MAGNO ALMEIDA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

Ordem: 105

Processo: 0818602-43.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS MERCES IUCO DE LIMA

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

ADVOGADO: MONICA SILVA DA COSTA - (OAB PA32785-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 106

Processo: 0800344-62.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUZIA BEZERRA PINHEIRO

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 107

Processo: 0801529-80.2016.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILBERTO EDGIS LEITE

ADVOGADO: GISELE FERREIRA TORRES - (OAB PA12449)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 108

Processo: 0857185-34.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: IRLENE MARIA DIAS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: JORGE NEY COSTA BARBOSA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: MILTON LUIS DA SILVA CRUZ

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: VALMIR SARMENTO SANTOS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 109

Processo: 0859317-35.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

AUTORIDADE: RAIMUNDA DAS GRACAS CORREA AMADOR

ADVOGADO: RENATO JOAO BRITO SANTA BRIGIDA - (OAB PA6947-A)

ADVOGADO: ADRIELY ALESSANDRA ALVES DE LIMA - (OAB PA29510-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 110

Processo: 0001948-52.2011.8.14.0801

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

AUTORIDADE: FRANCISCA ALVES DA COSTA NASCIMENTO

ADVOGADO: NOEMIA MARTINS DE ANDRADE - (OAB PA15010-A)

ADVOGADO: HIGOR THIAGO MONTEIRO SANTOS - (OAB PA15960-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 111

Processo: 0800462-72.2020.8.14.0028

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANTONIO ASSUNCAO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 112

Processo: 0800608-59.2021.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDNA MARIA DE SOUSA RIBEIRO

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 113

Processo: 0800107-26.2021.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE ALVES FIGUEIREDO

ADVOGADO: FABIO RODRIGUES CRUZ - (OAB PA26863-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 114

Processo: 0801153-55.2020.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOMINGOS DAMASCENO DA SILVA

ADVOGADO: ISMAEL OLIVEIRA DE SOUZA - (OAB PA24050-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MERIDIANO - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS MULTISEGMENTOS - NAO PADRONIZADO

ADVOGADO: DJALMA GOSS SOBRINHO - (OAB SC7717-A)

ADVOGADO: SIGISFREDO HOEPERS - (OAB RS39885-A)

RECORRIDO: HOEPERS COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS SA

ADVOGADO: DJALMA GOSS SOBRINHO - (OAB SC7717-A)

Ordem: 115

Processo: 0800742-17.2021.8.14.0090

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARGEMIRO VIEGAS FERREIRA

ADVOGADO: ELMADAN ALVARENGA MESQUITA RODRIGUES - (OAB PA31912-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: MARIA ELISA PINTO COELHO REIS - (OAB SP236117-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 116

Processo: 0803896-68.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MILTON PEREIRA LIRA

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 117

Processo: 0800475-72.2019.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: VALDECI DE JESUS FONTELES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EDILSON DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

Ordem: 118

Processo: 0801726-10.2019.8.14.0045

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: CELIA REGINA ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: AMARANTO SILVA JUNIOR - (OAB PA25836-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLEUZI SALETE DUARTE DA SILVA

ADVOGADO: KAIRO UBIRATAN DIAS BESSA - (OAB PA24315-A)

Ordem: 119

Processo: 0830543-63.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAYRTON IZAN LOBATO ROSSY FREIRE

ADVOGADO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOBATO ROSSY - (OAB PA5580-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CONDOMÍNIO JARDIM PROVENCE, COND. PARQUE JARDINS

ADVOGADO: ALBYNO FRANCISCO ARRAIS CRUZ - (OAB PA12600-A)

Ordem: 120

Processo: 0800714-62.2019.8.14.9000

Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECLAMANTE: LEAL & COSTA LTDA

ADVOGADO: LUCIANE ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA - (OAB PA21740-A)

POLO PASSIVO

RECLAMADO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 121

Processo: 0801001-46.2016.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: THAYO FERNANDO DE SOUSA MARINHO

ADVOGADO: ALEX DA SILVA BRANDÃO - (OAB PA13741-A)

ADVOGADO: TACIANA FARIAS LOPES - (OAB PA23703-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 122

Processo: 0000893-37.2013.8.14.0303

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: NEYVISSON RIBEIRO

ADVOGADO: FERNANDO CALHEIROS RODRIGUES DOMINGUES - (OAB PA10446-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: JULIANO JOSE HIPOLITI - (OAB MS11513-A)

ADVOGADO: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN - (OAB MS7069-A)

RECORRIDO: W P P COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

ADVOGADO: DANIEL DE MEIRA LEITE - (OAB PA12969-A)

Ordem: 123

Processo: 0842542-42.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LOCALIZA RENT A CAR SA

ADVOGADO: CAMILA CEOLIN LIMA - (OAB MG152308-A)

PROCURADORIA: LOCALIZA RENT A CAR S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARCOS SEICHY ALMEIDA MIYASAKI

ADVOGADO: NILZA MELO DE FREITAS OLIVEIRA - (OAB PA19678-A)

Ordem: 124

Processo: 0801027-75.2017.8.14.0049

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANGELO OLIVEIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA - (OAB PA10491-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA16637-A)

Ordem: 125

Processo: 0801073-57.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAYKO FELIPE VILARINDO AMARAL

ADVOGADO: LEO POLITO DE ANDRADE - (OAB PA19362-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

PROCURADORIA: TAM LINHAS AEREAS S/A

Ordem: 126

Processo: 0813501-30.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LAUDIA ERICA KIRCHHOF SANTOS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO IGARASHI - (OAB PA9212-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 127

Processo: 0835112-39.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA REGINA BRITO PEREIRA

ADVOGADO: ALYDES DE ARAUJO LUSTOZA - (OAB PA20238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 128

Processo: 0873547-19.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JOSE ROBERTO AVELAR SILVA

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

Ordem: 129

Processo: 0002803-09.2019.8.14.0071

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Espécies de Contratos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSINARA GALDINO GARCIA

ADVOGADO: BENICE ROCHA DOS SANTOS - (OAB PA23271-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 130

Processo: 0800293-65.2019.8.14.0046

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: DAVI ALISSON ALVES RODRIGUES

ADVOGADO: LUIS FERNANDO TAVARES OLIVEIRA - (OAB PA13880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TAM LINHAS AEREAS S/A.

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

PROCURADORIA: TAM LINHAS AEREAS S/A

Ordem: 131

Processo: 0839093-76.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCAS TELES DOS SANTOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMB

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM FISCAL

Ordem: 132

Processo: 0807321-61.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificações de Atividade

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSILEIDE PAES PESSOA MAIA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA CRUZ - (OAB PA21101-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 133

Processo: 0850660-07.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificações Municipais Específicas

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARILENE CRUZINHA FONTES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 134

Processo: 0856187-37.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEA CRISTINA DE MATOS

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

ADVOGADO: DALIANA SUANNE SILVA CASTRO - (OAB PA20234-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 135

Processo: 0825634-75.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLEBER JUNIOR BARBOZA MOTA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

RECORRIDO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 136

Processo: 0824423-33.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: EVANDRO CARLOS LOPES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FUMBEL - FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 137

Processo: 0857603-74.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA SANDRA SOCORRO CALANDRINE RODRIGUES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICÍPIO DE BELEM - IPAMB

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 138

Processo: 0862096-60.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

AUTORIDADE: EDNA MARIA VASCONCELOS SILVA

ADVOGADO: JOSINEI SILVA DA SILVA - (OAB PA28289-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 139

Processo: 0859261-02.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ADIR GUIMARAES DE FARIAS

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

Ordem: 140

Processo: 0820741-41.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JOSE LUIZ DA SILVA MESQUITA

ADVOGADO: DIRCEU RIKER FRANCO - (OAB PA9297-A)

ADVOGADO: MARCELO NAZARENO LIMA ARRIFANO - (OAB SP269085-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: HOKEN INTERNATIONAL COMPANY LTDA

ADVOGADO: RICARDO JOSE DELAI DE CASTILHO - (OAB SP424079)

ADVOGADO: EDUARDO LEMOS PRADO DE CARVALHO - (OAB PA192989-A)

ADVOGADO: MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO - (OAB SP213097-A)

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DA SILVA - (OAB PE12450-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 141

Processo: 0010185-49.2018.8.14.0116

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: OSMIR NEVES DE LIMA

ADVOGADO: VALDEVI JOSE BARBOSA - (OAB PA16056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SOPEMA PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

ADVOGADO: CIRO AUGUSTO DE GENOVA - (OAB SP113975-A)

Ordem: 142

Processo: 0825463-21.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIA CRISTINA DA COSTA

ADVOGADO: THAINA PUGA CARDOSO BRABO DE CARVALHO - (OAB PA16901-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

Ordem: 143

Processo: 0168222-67.2015.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Liminar

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: VALFREDO PEREIRA MARQUES JUNIOR

ADVOGADO: JOAO DUDIMAR DE AZEVEDO PAXIUBA - (OAB PA10783-A)

ADVOGADO: SUZY STEPHAN AMORIM DE SOUZA - (OAB PA19783-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 144

Processo: 0005451-11.2016.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: SAMAIRA LEITAO DAMASCENO

ADVOGADO: DENNIS SOUSA SCHERCH - (OAB PA20528-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: ALINE CARLA PEREIRA RODRIGUES - (OAB PA24274-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 145

Processo: 0817972-26.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Enriquecimento sem Causa

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

AUTORIDADE: LUCYAN VICTOR DE ALMEIDA CHAVES

ADVOGADO: KARITA KAROLINE GOMES NUNES - (OAB PA19605-A)

ADVOGADO: ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB MA23553-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CLARO S.A.

ADVOGADO: PAULA MALTZ NAHON - (OAB RS51657-A)

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem: 146

Processo: 0800435-36.2018.8.14.0133

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02

POLO ATIVO

AUTORIDADE: GREICY KELLY COSTA MACEDO

ADVOGADO: ANDRE GUSTAVO VIANA COUTO - (OAB GO41479-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL
I

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

**COORDENAÇÃO GERAL DA UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL -
UPJ TURMAS RECURSAIS**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO: Fica designada a realização da 7ª SESSÃO PRESENCIAL da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 30 de maio de 2023 (3ª feira), às 09:00 horas, (somente até as 09 horas serão incluídas as solicitações de inversão de pauta; a sustentação oral em sessão só será permitida se o advogado estiver usando beca), no Plenário do Prédio da Avenida Almirante Tamandaré, 873, segundo andar, Campina, Belém - PA, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0829110-19.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: HERIBERTO CLAUBER DOS SANTOS FURTADO

ADVOGADO: RAFAELA PONTES SCOTTA DE MIRANDA - (OAB PA11649-A)

ADVOGADO: OCEANIRA FARIAS DE MIRANDA - (OAB PA16993-A)

ADVOGADO: DEBORA NUNES DE MIRANDA - (OAB PA17224-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 002

Processo: 0873089-31.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LUCIA BARROSO DOS SANTOS

ADVOGADO: SILVANA CORREA BORGES PINHEIRO - (OAB PA19209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 003

Processo: 0879439-35.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROGERIO MATOS MARTINS

ADVOGADO: ROGERIO MATOS MARTINS - (OAB PA20558-A)

RECORRENTE: ANA AMELIA FREIRE DE MATOS

ADVOGADO: ROGERIO MATOS MARTINS - (OAB PA20558-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO LOURINHO DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ FELIPE MEIRELES LOIO - (OAB PA19693-A)

RECORRIDO: BELEM BIOENERGIA BRASIL S/A

ADVOGADO: HANNAH LUIZA DUTRA DIAS - (OAB PA24722-A)

ADVOGADO: TASSIO ROBERTO MOREIRA RIBEIRO - (OAB PA28243-A)

RECORRIDO: LOCALIZA RENT A CAR SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: LOCALIZA RENT A CAR S.A.

REPRESENTANTE: LOCALIZA RENT A CAR SA

PROCURADORIA: LOCALIZA RENT A CAR S.A.

Ordem: 004

Processo: 0852839-74.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem: 005

Processo: 0004384-08.2018.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITA DA SILVA DE CARVALHO

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

Ordem: 006

Processo: 0807424-75.2020.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARILENE DIAS ARAUJO

ADVOGADO: KAROLINY KAREN DA CRUZ RODRIGUES - (OAB PA29087-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 007

Processo: 0815875-82.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono de Permanência

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: SANDRA NAZARE PARENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 008

Processo: 0856942-95.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESAU DA CUNHA ARAUJO

ADVOGADO: ALEX ANDREY LOURENCO SOARES - (OAB PA6459-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 009

Processo: 0843696-66.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCELINO FROTA VIEIRA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: RAFAELA PONTES SCOTTA DE MIRANDA - (OAB PA11649-A)

ADVOGADO: OCEANIRA FARIAS DE MIRANDA - (OAB PA16993-A)

ADVOGADO: DEBORA NUNES DE MIRANDA - (OAB PA17224-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 010

Processo: 0834767-39.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEONARDO FERREIRA SARAIVA

ADVOGADO: MARIA DO CARMO DA CRUZ PEREIRA DO NASCIMENTO - (OAB PA14692-A)

ADVOGADO: DAVI SILVA AZEVEDO - (OAB PA29780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 011

Processo: 0848368-15.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANDREY WESLEY SILVA DE FREITAS

ADVOGADO: KLEYFFSON DA SILVA SALDANHA VASCONCELOS - (OAB PA20454-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 012

Processo: 0876481-76.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO AUGUSTO VIEIRA DOS REIS

ADVOGADO: THIAGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS - (OAB PA28138-A)

ADVOGADO: MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHAES - (OAB PA28892-A)

ADVOGADO: YAN CESAR MACIEL GALIZA - (OAB PA26888-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 013

Processo: 0874279-92.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO PINTO DE ANDRADE

ADVOGADO: MARTA INEZ ANTUNES CARDOSO LIMA - (OAB PA22706-A)

ADVOGADO: MARTA INES ANTUNES LIMA - (OAB PA12231-A)

Ordem: 014

Processo: 0861824-32.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Locação de Imóvel

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: RUI GUILHERME ROCHA GUIMARAES

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO - (OAB PA8346-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GLADYS NUNES VASCONCELOS

ADVOGADO: WANESSA OLIVEIRA SILVA - (OAB PA23411-A)

ADVOGADO: ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

ADVOGADO: ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

Ordem: 015

Processo: 0823742-29.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 016

Processo: 0801186-25.2019.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: THIAGO GOMES MELO

ADVOGADO: THAIANNY BARBOSA CUNHA - (OAB PA22489-A)

ADVOGADO: THAYNNA BARBOSA CUNHA - (OAB PA21132-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BLUE GROUP PARTICIPACOES E COMERCIO ELETRONICO LTDA

ADVOGADO: SANDRA REGINA COMI - (OAB SP114522-A)

ADVOGADO: LEONARDO LIMA PORFIRIO - (OAB SP442673)

ADVOGADO: ERNANI SHINJIRO NAGATANI - (OAB SP334923)

ADVOGADO: EDGAR RAMOS BENEDITO - (OAB SP408261)

Ordem: 017

Processo: 0801382-17.2017.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: NOVO MUNDO AMAZONIA MOVEIS E UTILIDADES LTDA

ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

RECORRENTE: CCE

ADVOGADO: ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES - (OAB SP131600-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FRANCISCO UBIRAJARA DA SILVA

ADVOGADO: LUIS DENIVAL NETO - (OAB PA13475-A)

Ordem: 018

Processo: 0801672-89.2020.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: NAIELLE KAREN ARAUJO MACAMBIRA

ADVOGADO: LUIS CLAUDIO CAJADO BRASIL - (OAB PA15420-A)

RECORRENTE: RAFAEL SOUSA ARAUJO

ADVOGADO: LUIS CLAUDIO CAJADO BRASIL - (OAB PA15420-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

ADVOGADO: RAPHAEL ORTIZ MICHEL - (OAB MS18283-A)

ADVOGADO: RODRIGO GIRALDELLI PERI - (OAB MS16264-A)

REPRESENTANTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem: 019

Processo: 0846791-70.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: THIAGO RABELO PIMENTEL

ADVOGADO: ANDRE LUIZ SALGADO PINTO - (OAB PA7331-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS DE TAXI DA DOCA-COOPERDOCA

ADVOGADO: OSWALDO FERNANDES NAZARETH NETO - (OAB PA21776-A)

ADVOGADO: RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES - (OAB PA8165-A)

Ordem: 020

Processo: 0804141-47.2020.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA JULIA DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 021

Processo: 0800007-55.2021.8.14.0034

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA NAZARE BALBINO DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 022

Processo: 0811029-85.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ELIETE DE SOUZA

ADVOGADO: JOSE IVANILDO DA COSTA NAVEGANTES JUNIOR - (OAB PA23953-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

Ordem: 023

Processo: 0839376-65.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JANETE OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA15311-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

Ordem: 024

Processo: 0001343-04.2014.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: VERA LUCIA RODRIGUES SEABRA

ADVOGADO: EMMELY FERNANDES LEANDRO - (OAB PA17547-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

Ordem: 025

Processo: 0841551-66.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: WIVIANE FREITAS DE GODOY

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

Ordem: 026

Processo: 0805973-47.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MERCEDES GOMES JAQUEIRA

ADVOGADO: KELER BELMONTE LOUREIRO - (OAB PA14929-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

Ordem: 027

Processo: 0834435-38.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: VANIA MARIA FERREIRA MARQUES

ADVOGADO: MARIO EDUARDO CASTELO BRANCO XAVIER NETO - (OAB PA27452-A)

ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SOUSA COSTA - (OAB PA22901-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

Ordem: 028

Processo: 0832931-31.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALICE DE FATIMA NOGUEIRA DE MOURA

ADVOGADO: ANDREW SANTOS FILGUEIRA - (OAB PA16822-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

Ordem: 029

Processo: 0863562-26.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CELIA PORTO DE OLIVEIRA E SILVA

ADVOGADO: ADRIANO BORGES DA COSTA NETO - (OAB PA23406-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

Ordem: 030

Processo: 0808418-96.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Espécies de Contratos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: IDALERCIO DE ANDRADE MOREIRA

ADVOGADO: PAULO VICTOR DE ARAUJO SQUIRES - (OAB PA14957-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

Fica designada a realização da 18ª Sessão em Plenário Virtual da 2ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 1º de junho de 2023 (quinta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 09 de junho de 2023 (sexta-feira), com acesso através do endereço eletrônico <https://apps.tjpa.jus.br/plenariovirtual/login/inicio.action>, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0800465-10.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Natalina/13º salário

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO LIMA DE ANDRADE

ADVOGADO: LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: ROSI DE JESUS GONCALVES FARIAS

ADVOGADO: LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: ROSILENE DE MELO PINHEIRO SOARES

ADVOGADO: LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: SANDRA DE JESUS PAIXAO DE SOUSA

ADVOGADO: LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 002

Processo: 0800028-32.2022.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adimplemento e Extinção

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEBASTIAO TENORIO VEIGA

ADVOGADO: DANIELLE SILVA QUEIROZ - (OAB MS20492-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem: 003

Processo: 0800213-07.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: SIMPLICIO SEBASTIAO DE NOVAES

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 004

Processo: 0800526-65.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Partes e Procuradores

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE CAMPOS LOPES

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 005

Processo: 0800439-12.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Natalina/13º salário

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JULIO CESAR FERREIRA SOARES

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: JOAELSON DO SOCORRO PANTOJA TAVARES

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: JAINIZETE EPIFANIO MARTINS

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: JONATAS DE OLIVEIRA BALIEIRO

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 006

Processo: 0800426-13.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Natalina/13º salário

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIAN LEAL FREITAS

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

RECORRENTE: ROMULO DO SOCORRO AQUIME MORAES

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

RECORRENTE: RAELMA SANTANA PINHEIRO

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

RECORRENTE: EDRICEIA DO SOCORRO GOMES ALVES

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 007

Processo: 0800470-32.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Natalina/13º salário

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DE FATIMA BARREIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: MARIA LOPES ANDRADE

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: MARIA LUCIA POMPEU RODRIGUES

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: MERIAN DO SOCORRO RODRIGUES QUEIROZ

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 008

Processo: 0800432-20.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Natalina/13º salário

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCICLEIA LEAL DE LEAL

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

RECORRENTE: SARA DE MORAES ROCHA

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

RECORRENTE: CLEIDE BETHANIA DE CASTRO GONCALVES

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

RECORRENTE: FERNANDO MELO CAMARAO

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 009

Processo: 0800469-47.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Natalina/13º salário

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ODINALDO DE NOVAES SANTOS

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: DORILENE MORAES SILVA

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: MARIA CELIA CARDOSO DE MORAES

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: MARIA JACINTA DA COSTA TAVARES

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: RENALTO DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 010

Processo: 0800444-34.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Natalina/13º salário

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: AGUINOR BARRA PANTOJA

ADVOGADO: LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: RIVALDO DE MELO PROGENIO

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: MANOEL COSTA CANTAO

ADVOGADO: LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: JOSE ROBERTO LIRA CORREA

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: BENEDITO DO SOCORRO DOS SANTOS VALENTE

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 011

Processo: 0800445-19.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Natalina/13º salário

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANK HELVES TENORIO GONCALVES

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: ELISSANDRO LOPES DE LIMA

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO: LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

RECORRENTE: SERGIO VULCAO SANTOS

ADVOGADO: LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

RECORRENTE: JAIR RODRIGUES PANTOJA

ADVOGADO: LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 012

Processo: 0800443-49.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Natalina/13º salário

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAURO EPIFANIO MARTINS

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO: LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

RECORRENTE: JOAQUIM MARZO MACHADO CORREA

ADVOGADO: LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO DE CASTRO GONCALVES

ADVOGADO: LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

RECORRENTE: MANOEL MARIA CARVALHO GOMES

ADVOGADO: ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO: LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO: CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 013

Processo: 0800251-98.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: NILSON CARLOS DOS SANTOS FERNANDES

ADVOGADO: SIRNEY DOS SANTOS RIBEIRO - (OAB PA25855-A)

ADVOGADO: ADAILSON DA COSTA BRANCHES - (OAB PA27538-A)

ADVOGADO: RAILTON SARMENTO BARBOSA - (OAB PA29632-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ106094-A)

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

REPRESENTANTE: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA.

PROCURADORIA: TIM S.A

Ordem: 014

Processo: 0806265-63.2021.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA MARLETHE FERNANDES DE ALMEIDA

ADVOGADO: JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - (OAB PA16008-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

Ordem: 015

Processo: 0823620-16.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSEAILDO LIMA ARRUDA

ADVOGADO: MATHEUS GUILHERME PEREYRA - (OAB SP343043-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO: LUCIANA GOULART PENTEADO - (OAB SP167884-A)

PROCURADORIA: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

REPRESENTANTE: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A

Ordem: 016

Processo: 0800195-83.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOMARA FERNANDES BARBOSA

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem: 017

Processo: 0861668-44.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIZABETE GARCIA

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 018

Processo: 0800206-15.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JHERYKSON NUNES LEAO

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 019

Processo: 0800212-22.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ISAIAS AMARAL CARDOSO

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 020

Processo: 0800354-26.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CANDINHO DE SOUSA MORAES

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 021

Processo: 0800458-18.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS MIRANDA GOMES

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem: 022

Processo: 0800215-74.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: TATIANE CANTAO DOS SANTOS

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 023

Processo: 0800210-52.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAX JUNIOR PANTOJA MACHADO

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 024

Processo: 0800393-23.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LETICIA DE MELO ALFAIA

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem: 025

Processo: 0822748-98.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA AUXILIADORA DE LIMA NOGUEIRA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 026

Processo: 0808619-88.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DIRCE DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO: JOAQUIM MARINHO PEREIRA JUNIOR - (OAB PA21664-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 027

Processo: 0849565-68.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ORLANDINA DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO: JOSINEI SILVA DA SILVA - (OAB PA28289-A)

Ordem: 028

Processo: 0860398-53.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL QUEIROZ DOS SANTOS

ADVOGADO: JOEL DA COSTA EVANGELISTA - (OAB PA22824-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 029

Processo: 0845576-54.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ROSA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 030

Processo: 0800134-28.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITO VIANA LEAO

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem: 031

Processo: 0800313-59.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JAIR COSTA PINHEIRO

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem: 032

Processo: 0800208-82.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JAIR SOARES LOPES

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

Ordem: 033

Processo: 0800243-42.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: GENIELMA SILVA DA VEIGA

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 034

Processo: 0800353-41.2021.8.14.0087

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Atos Processuais

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JUNILDO EPIFANE BARBOSA

ADVOGADO: ALBA CRISTINA BRAGA CARDOSO NORAT - (OAB PA13724-A)

ADVOGADO: GABRIELLA KAROLINA DA ROCHA TRINDADE - (OAB PA27466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU

ADVOGADO: AMANDA LIMA FIGUEIREDO - (OAB PA11751-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA DA PREFEITURA DE LIMOEIRO DO AJURU

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 035

Processo: 0834565-96.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: REMO RODRIGUES CARNEIRO

ADVOGADO: FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 036

Processo: 0833221-80.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANDREA DANTAS MIRANDA

ADVOGADO: CRISTIANO COELHO DE MORAES - (OAB PA17444-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 037

Processo: 0847724-72.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: RODRIGO DA SILVA PINHEIRO

ADVOGADO: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA - (OAB GO32028-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

Ordem: 038

Processo: 0802841-68.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LAIANA DO SOCORRO PANTOJA BRITO

ADVOGADO: MAYKO BENEDITO BRITO DE LEO - (OAB PA28746-A)

ADVOGADO: OLIVALDO VALENTE DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA26943-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RENATA RAFAELA DA CRUZ DE AQUINO

RECORRIDO: HAGATA GEOVANNA

Ordem: 039

Processo: 0800246-26.2020.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSAFÁ ALVES DA SILVA

ADVOGADO: ROBERGES JUNIOR DE LIMA - (OAB PA27856-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem: 040

Processo: 0848178-86.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULO VINICIUS DA COSTA SARQUIS

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 041

Processo: 0811099-05.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: JEANNE ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

Ordem: 042

Processo: 0800464-15.2019.8.14.0501

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIENAI MAILSON ALMEIDA DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: OI S/A

REPRESENTANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PROCURADORIA: OI S/A

Ordem: 043

Processo: 0863530-21.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANIELLE YARIWAKE DA SILVA

ADVOGADO: JOSE MARIA MARQUES MAUES FILHO - (OAB PA14007-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VARANDAS DO MARCO ENGENHARIA SPE LTDA

Ordem: 044

Processo: 0800655-92.2017.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCELO DE SOUSA CARVALHO

ADVOGADO: JOZENILDA NASCIMENTO SANTANA - (OAB PA18441-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: CARLA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14073-A)

ADVOGADO: JANARY DO CARMO VALENTE - (OAB PA20291-A)

ADVOGADO: AMANDA QUEIROZ DE OLIVEIRA CEI - (OAB PA23766-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

Ordem: 045

Processo: 0803215-56.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ANTONIO CLAUDIO MORAES PUTY

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 046

Processo: 0854005-78.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ROBERTA LORENA DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: KAYO CEZAR FERREIRA DE SOUZA - (OAB PA22127-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 047

Processo: 0007905-26.2018.8.14.0110

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: FLAVIO ARRUDA

ADVOGADO: HENRIQUE BONA BRANDAO MOUSINHO NETO - (OAB PA16131-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 048

Processo: 0847286-46.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: HESTER MARILEA MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO: KRYSNA CRISTINA MONTEIRO ALVES - (OAB PA28634-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 049

Processo: 0839499-63.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ELISANGELA BERNADETE SIQUEIRA DAS DORES

ADVOGADO: KATIUSSYA CAROLINE PEREIRA SILVA - (OAB PA16829-A)

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 050

Processo: 0835912-33.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO LUCIANO ALVES

ADVOGADO: JOAO HILBERTO SOUZA FIGUEREDO - (OAB PA26963-A)

RECORRENTE: MAURO MARQUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: JOAO HILBERTO SOUZA FIGUEREDO - (OAB PA26963-A)

RECORRENTE: JOAO DO SOCORRO LISBOA SANTOS

ADVOGADO: JOAO HILBERTO SOUZA FIGUEREDO - (OAB PA26963-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 051

Processo: 0846580-63.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MARIA JORGE FERREIRA

ADVOGADO: CILENE RAIMUNDA DE MELO SANTOS - (OAB PA15929-A)

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO COLARES BARATA - (OAB PA16932-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 052

Processo: 0866044-10.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLA MARIA LIMA CASTELO

ADVOGADO: JAMILLY ATAIDE DOS SANTOS DE BRITO LOPES - (OAB PA15058-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 053

Processo: 0852579-26.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENIGNA CONCEICAO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ADRIA LIMA BRAGA REGO - (OAB PA32079-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 054

Processo: 0856731-25.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARLENE TRINDADE PEREIRA CABRAL

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 055

Processo: 0835281-55.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALDENORA FIGUEIREDO CASCAES

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SA MEIRELES NETO - (OAB PA25310-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 056

Processo: 0841827-29.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: MERANDOLINA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS SA MEIRELES NETO - (OAB PA25310-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 057

Processo: 0808399-56.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELVIRA OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ELVIRA OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 058

Processo: 0809662-26.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA RISOLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 059

Processo: 0805841-67.2019.8.14.0015

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Adimplemento e Extinção

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ADILSON DOS SANTOS ITAPARICA

ADVOGADO: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

Ordem: 060

Processo: 0825492-66.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ FERNANDO GOMES FURTADO

ADVOGADO: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA - (OAB PA6795-A)

ADVOGADO: LUCAS DA CONCEICAO SANTOS - (OAB PA27620-A)

ADVOGADO: ESTEFANIA CAROLINA DO CARMO LIMA - (OAB PA18150-A)

ADVOGADO: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

ADVOGADO: LEANDRO JOSE DO MAR DOS SANTOS - (OAB PA20877-A)

ADVOGADO: LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO: EVANDRO ANTUNES COSTA - (OAB PA11138-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: DAVI RABELLO LEO - (OAB PA22628-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 061

Processo: 0800705-14.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adimplemento e Extinção

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: THACILA PHALOMA PEREIRA FREITAS

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PAMELA KLECIA DE MACEDO SILVA 05525015498

ADVOGADO: RAPHAEL PEREIRA MACIEL - (OAB PA20891-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 062

Processo: 0866281-44.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA DO CARMO DA SILVA CARDOSO

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 063

Processo: 0863153-50.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 01

POLO ATIVO

RECORRENTE: VILMA MARIA NEVES DE SOUSA

ADVOGADO: GIORDANA CRISTINE ALVES DIAS - (OAB PA28875-A)

ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 064

Processo: 0801302-48.2022.8.14.0049

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALVARO JOSE ALVES JARDIM JUNIOR

ADVOGADO: CARLA YURI HISATSUGU - (OAB PA21474-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AMERICANAS S.A.

ADVOGADO: RICARDO LOPES GODOY - (OAB MG77167-A)

RECORRIDO: AME DIGITAL BRASIL INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

ADVOGADO: RICARDO LOPES GODOY - (OAB MG77167-A)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 065

Processo: 0803437-24.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO EVANGELISTA GOMES FILHO

ADVOGADO: JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO - (OAB PA7261-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 066

Processo: 0825620-52.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANGELA COSTA CORREA DE SOUZA

ADVOGADO: IGOR SILVA DE MIRANDA - (OAB PA19980-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA

ADVOGADO: IGOR OLIVEIRA CARDOSO - (OAB PA26300-A)

ADVOGADO: FELIPE ARAUJO COSTA - (OAB PA30812-A)

RECORRIDO: INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

ADVOGADO: IGOR OLIVEIRA CARDOSO - (OAB PA26300-A)

ADVOGADO: FELIPE ARAUJO COSTA - (OAB PA30812-A)

Ordem: 067

Processo: 0800490-52.2020.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIZANGELA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: EVALDO TAVARES DOS SANTOS - (OAB PA12806-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

PROCURADORIA: BANCO DA AMAZÔNIA S.A

Ordem: 068

Processo: 0010741-22.2018.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS FILHO

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCARD SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 069

Processo: 0005786-84.2014.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ELZA DE OLIVEIRA SA

ADVOGADO: SAMIA MELO COSTA E SILVA - (OAB PA15316-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 070

Processo: 0000370-41.2012.8.14.0115

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A.

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

ADVOGADO: CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

PROCURADORIA: TIM S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIA CLAUDIA DA SILVA SOUZA

ADVOGADO: MARCOS DOS SANTOS MALCHER - (OAB PA017753)

Ordem: 071

Processo: 0861785-35.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Multa

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA ROSA CASTRO DA SILVA

ADVOGADO: SAMARA KAROLYNE DE NAZARE DA SILVA SANTOS - (OAB PA19654-A)

ADVOGADO: DANIELA CASTRO DA SILVA - (OAB PA20069-A)

RECORRENTE: ZACARIAS SOUZA NOBRE DA SILVA

ADVOGADO: SAMARA KAROLYNE DE NAZARE DA SILVA SANTOS - (OAB PA19654-A)

ADVOGADO: DANIELA CASTRO DA SILVA - (OAB PA20069-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ORION INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: ISIS KRISHINA REZENDE SADECK - (OAB PA9296-A)

ADVOGADO: MAISA PINHEIRO CORREA VON GRAPP - (OAB PA11606)

RECORRIDO: MASSOUD & BEMBOM ADVOCACIA S/S - ME

ADVOGADO: MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM - (OAB PA5082-A)

ADVOGADO: RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE - (OAB PA21379-A)

ADVOGADO: DIEGO FIGUEIREDO BASTOS - (OAB PA17213-A)

RECORRIDO: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

RECORRIDO: CONDOMINIO TORRES TRIVENTO

ADVOGADO: MONIQUE LIMA GUEDES - (OAB PA25179-A)

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA - (OAB PA17351-A)

Ordem: 072

Processo: 0800021-43.2021.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL PEREIRA MENDES

ADVOGADO: JORDANA DE SOUZA SANTOS - (OAB PA28953-A)

ADVOGADO: DJARLEY SOUZA RAMOS - (OAB PA20876-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO LOSANGO S.A. - BANCO MULTIPLO

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO S/A

Ordem: 073

Processo: 0800652-20.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCA DE OLIVEIRA SANTANA

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

ADVOGADO: MAURICIO LIMA BUENO - (OAB PA25044-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

Ordem: 074

Processo: 0004736-49.2018.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO DA CONCEICAO

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

RECORRIDO: ANTONIO DA CONCEICAO

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 075

Processo: 0005792-54.2017.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CICERO NONATO DA SILVA

ADVOGADO: HUGO BERNARDES ALVES BARBOSA - (OAB PA20429-B)

Ordem: 076

Processo: 0825597-77.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cartão de Crédito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDA NONATA DE SOUZA DINIZ

ADVOGADO: ALAN PINHEIRO PINTO - (OAB PA24597-A)

ADVOGADO: FLAVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO - (OAB PA23382-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON PILLA FILHO - (OAB RS41666-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

Ordem: 077

Processo: 0837074-63.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ODILIO SANTOS CRUZ

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

Ordem: 078

Processo: 0808502-34.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AGUINALDO SANTANA MACIEL BARBOSA

ADVOGADO: EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO - (OAB PA25702-A)

Ordem: 079

Processo: 0836178-20.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL SILVA DE FREITAS

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 080

Processo: 0803008-23.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: SELMA LEAL DOS SANTOS

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 081

Processo: 0871383-13.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDNA MARIA FERREIRA COSTA

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 082

Processo: 0843120-68.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO JORGE DA SILVA MARINHO

ADVOGADO: CAROLINE PINHEIRO DIAS - (OAB PA23487-A)

ADVOGADO: CILENE RAIMUNDA DE MELO SANTOS - (OAB PA15929-A)

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO COLARES BARATA - (OAB PA16932-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 083

Processo: 0854734-41.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDIA LUCIA SOARES GARCIA

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 084

Processo: 0847737-08.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLEBER CAMPOS CABRAL

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO - (OAB PA28751-A)

ADVOGADO: NATALIA MARIA RODRIGUES BRAGA - (OAB PA28573-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 085

Processo: 0806951-82.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOMINGAS DE SALETE PINTO FEITOSA

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 086

Processo: 0806408-23.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: JHONATAN BORGES DA SILVA

ADVOGADO: CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

RECORRIDO: F J PROMOCOES DE VENDAS - ME

ADVOGADO: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

Ordem: 087

Processo: 0806153-87.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: OSVALDINA MATOS DE AGUIAR

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 088

Processo: 0873847-10.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: LACY OLIVEIRA AMANCIO

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 089

Processo: 0809569-63.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA SOCORRO FERREIRA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 090

Processo: 0866238-73.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTER DE OLIVEIRA LIMA

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 091

Processo: 0810083-16.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALDO FERNANDO TAVARES DE SOUSA

ADVOGADO: ALINE DA COSTA GUIMARAES - (OAB PA22860-A)

ADVOGADO: RAFAEL DE ATAIDE AIRES - (OAB PA12466-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 092

Processo: 0853064-94.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIZABETH SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO: MONICKE LUANA DE SOUSA ALVES - (OAB PA28425-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO: DIEGO RONILSON CASTRO LAURINHO - (OAB PA19276-A)

ADVOGADO: STELLA FERREIRA DA SILVA - (OAB PA17618-A)

ADVOGADO: WALLACI PANTOJA DE OLIVEIRA - (OAB PA14410-A)

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

Ordem: 093

Processo: 0852288-94.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AGUINALDO MIRANDA SEABRA

ADVOGADO: FELIPE VIDIGAL BARATA - (OAB PA25755-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE ALBERTO MOTA COELHO - (OAB PA21033-A)

ADVOGADO: SUELEN SABINA DE ALMEIDA COUTO BARATA - (OAB PA13668-A)

ADVOGADO: SERGIO AUGUSTO DE CASTRO BARATA JUNIOR - (OAB PA12572-A)

Ordem: 094

Processo: 0003188-23.2018.8.14.0125

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA NAZARE SOUZA

ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO - (OAB PA13598-A)

Ordem: 095

Processo: 0800402-10.2020.8.14.0090

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 02

POLO ATIVO

RECORRENTE: ITAU S/A

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MANOEL RAIMUNDO DA COSTA GRACA

ADVOGADO: DUFRAZ ANTONIO LINHARES DOS SANTOS - (OAB PA20609-A)

Ordem: 096

Processo: 0805237-87.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE VICENTE LOPES PEREIRA

ADVOGADO: ALISSON CUNHA GUIMARAES - (OAB PA22494-A)

ADVOGADO: SOPHIA NOGUEIRA FARIA - (OAB PA19669-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 097

Processo: 0800594-18.2020.8.14.0065

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Protesto Indevido de Título

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: ARMANDO MICELI FILHO - (OAB RJ48237-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RONI CESAR JESUS DA SILVA

ADVOGADO: EDSON FLAVIO SILVA COUTINHO - (OAB PA23824-A)

ADVOGADO: BRUNO ASSUNCAO PAIVA - (OAB GO37045-A)

Ordem: 098

Processo: 0802730-22.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: SERGIO LOBATO FRANCA

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO - (OAB PA29779-A)

ADVOGADO: FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - (OAB PA19345-A)

ADVOGADO: ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB MA23553-A)

ADVOGADO: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS - (OAB PA6173-A)

RECORRENTE: PATRICIA FARIAS ALCANTARA

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAISSA RODRIGUES PEREIRA CARNEIRO - (OAB PA29779-A)

ADVOGADO: FERNANDA ALICE RAMOS MARQUES - (OAB PA19345-A)

ADVOGADO: ELENICE DOS PRAZERES SILVA - (OAB MA23553-A)

ADVOGADO: JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS - (OAB PA6173-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA28020-S)

Ordem: 099

Processo: 0864879-25.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ERIKA CRISTINA MOTA SA

ADVOGADO: GABRIEL ALEX DA SILVA MAGALHAES - (OAB PA27040-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

ADVOGADO: EDUARDO CHALFIN - (OAB PA53588-S)

ADVOGADO: DANIELLE DE AZEVEDO CARDOSO - (OAB 56347-A)

PROCURADORIA: MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Ordem: 100

Processo: 0809574-56.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: IRLEI SAULO BATISTA ARAUJO

ADVOGADO: JOSE WAGNER CAVALCANTE MUNIZ - (OAB PA25335-A)

ADVOGADO: SYDNEY SOUSA SILVA - (OAB PA21573-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 101

Processo: 0856419-49.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Diárias e Outras Indenizações

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: VANESSA DIAS PURCINO

ADVOGADO: WALERIA MARIA ARAUJO DE ALBUQUERQUE - (OAB PA10314-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SEAP- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 102

Processo: 0800245-40.2021.8.14.0110

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELAIDE DE JESUS SALVIANO

ADVOGADO: DAVID MATOS DE SOUZA - (OAB PA26274-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ACE SEGURADORA S.A.

ADVOGADO: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - (OAB SP126504-A)

ADVOGADO: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP257220-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Ordem: 103

Processo: 0858590-76.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: NICOLLE ASTREA COUTINHO PANDOLFO

ADVOGADO: THIAGO DE CARVALHO MACHADO - (OAB PA12756-A)

ADVOGADO: VITOR DE ASSIS VOSS - (OAB PA26038-A)

ADVOGADO: DANIEL DE CARVALHO MACHADO - (OAB PA19396-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

PROCURADORIA: OI S/A

REPRESENTANTE: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PROCURADORIA: OI S/A

Ordem: 104

Processo: 0817562-94.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOICILENE AMORIM DA SILVA VEIGA

ADVOGADO: RENATO CESAR OLIVEIRA AZEVEDO NEVES - (OAB PA17312-A)

ADVOGADO: DANILO COSTA MOREIRA - (OAB PA19-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SALINAS PREMIUM RESORT EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

Ordem: 105

Processo: 0808139-93.2018.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: VANDER CARNEIRO COSTA

ADVOGADO: AFONSO GATO FREIRE - (OAB PA26420-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem: 106

Processo: 0807257-93.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO WAGNER COELHO ARAUJO

ADVOGADO: LUIZ MOTA DE SIQUEIRA NETO - (OAB PA23267-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 107

Processo: 0834712-93.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CAROLINA MAIRA MELO DE SOUZA

ADVOGADO: CID BENEDITO SACRAMENTO CUNHA - (OAB PA15805-A)

ADVOGADO: JULIETTE NAYANA SA DE ABREU NAIFF - (OAB PA15705-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

Ordem: 108

Processo: 0800213-66.2017.8.14.0048

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL ENERGIA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LIVSON DA COSTA DOMINGOS

ADVOGADO: FRANCISCO SAVIO FERNANDEZ MILEO - (OAB PA7303-A)

Ordem: 109

Processo: 0802620-35.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: NEURACY CARVALHO DE BRITO

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

Ordem: 110

Processo: 0803716-20.2020.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANDREIA QUEIROZ DA SILVA

ADVOGADO: MAYCON TERRA COSTA - (OAB PA21344-A)

Ordem: 111

Processo: 0808028-37.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CERAMICA LIRIO DO VALE LTDA - ME

ADVOGADO: PRISCILLA RIBEIRO PATRICIO - (OAB PA20524-A)

RECORRENTE: ELIANE GALUCIO CARDOSO

ADVOGADO: PRISCILLA RIBEIRO PATRICIO - (OAB PA20524-A)

RECORRENTE: JHONATAS PANTOJA CARDOSO

ADVOGADO: PRISCILLA RIBEIRO PATRICIO - (OAB PA20524-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 112

Processo: 0802548-89.2019.8.14.0015

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE HELDER CHAGAS XIMENES

ADVOGADO: JOSE HELDER CHAGAS XIMENES - (OAB PA8142-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO: ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

PROCURADORIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ordem: 113

Processo: 0800012-14.2019.8.14.0110

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIO ARAUJO PAULA

ADVOGADO: MARIA D AJUDA GOMES FRAGAS PAULUCIO - (OAB PA18305-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 114

Processo: 0802700-28.2020.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIANE SIQUEIRA

ADVOGADO: LUAN SILVA DE REZENDE - (OAB PA22057-A)

ADVOGADO: ADRIANO GARCIA CASALE - (OAB PA24949-A)

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 115

Processo: 0818825-98.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA CRISTINA SILVA DE JESUS

POLO PASSIVO

RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO: LUIZ RONALDO ALVES CUNHA - (OAB PA12202-A)

ADVOGADO: ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

PROCURADORIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ordem: 116

Processo: 0800064-95.2016.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANGELINA SILVA DA SILVA

ADVOGADO: JOSE WILSON DA SILVA CRUZ - (OAB PA8038-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 117

Processo: 0801188-29.2018.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARINA MOTEL LTDA - ME

ADVOGADO: JOSE LUIS PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA12993-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 118

Processo: 0000676-10.2021.8.14.0401

Classe Judicial: APELAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal: Difamação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

Revisor: Presidência da 2ª Turma Recursal

POLO ATIVO

APELANTE/APELADO: RUBENS DA SERRA

ADVOGADO: FRANCISCO SILVA CARDOSO NETO - (OAB PA29215-A)

ADVOGADO: CAROLINA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA23620-A)

APELANTE/APELADO: EDINELSON DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: FRANCISCO SILVA CARDOSO NETO - (OAB PA29215-A)

ADVOGADO: CAROLINA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA23620-A)

APELANTE/APELADO: ADAUTO PEREIRA LIMA

ADVOGADO: FRANCISCO SILVA CARDOSO NETO - (OAB PA29215-A)

ADVOGADO: CAROLINA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA23620-A)

APELANTE/APELADO: MANOEL BRAULINO CAMPELO DA COSTA

ADVOGADO: FRANCISCO SILVA CARDOSO NETO - (OAB PA29215-A)

ADVOGADO: CAROLINA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA23620-A)

APELANTE/APELADO: CANTIDIANO PINHEIRO NETO

ADVOGADO: FRANCISCO SILVA CARDOSO NETO - (OAB PA29215-A)

ADVOGADO: CAROLINA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA23620-A)

APELANTE/APELADO: KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA

ADVOGADO: FRANCISCO SILVA CARDOSO NETO - (OAB PA29215-A)

ADVOGADO: CAROLINA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA23620-A)

POLO PASSIVO

APELANTE/APELADO: JORGE LUIS CARDOSO AQUERE

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 119

Processo: 0802878-41.2020.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALMERINDO RODRIGUES

ADVOGADO: CAMILA CAMPOS DE ANDRADE MOTA - (OAB PA23064-N)

ADVOGADO: LUANA BRELAZ NEVES - (OAB PA17131-N)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 120

Processo: 0800172-03.2021.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: LAUREANA PEREIRA DE LIMA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 121

Processo: 0848956-22.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: AURICELIA COSTA DE AGUIAR SILVA

ADVOGADO: LUANE XIMENES NOGUEIRA - (OAB PA26554-A)

ADVOGADO: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA - (OAB PA6795-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 122

Processo: 0813912-44.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: GUGEL E BARROS LTDA - ME

ADVOGADO: ANDREI JOSE JENNINGS DA COSTA SILVA - (OAB PA20577-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO LUIZ LUCAS MOREIRA - (OAB PA11085-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 123

Processo: 0800155-27.2020.8.14.0026

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO VIEIRA DA CONCEICAO

ADVOGADO: NAARA TEIXEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA - (OAB PA24070-A)

Ordem: 124

Processo: 0001488-37.2014.8.14.0065

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete Provisório TR 03

POLO ATIVO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: RUBENS GASPAR SERRA - (OAB SC43367-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ALEXANDRINA ANTONIA FERNANDES

ADVOGADO: HUGO ADNAN SOUTO KOZAK - (OAB PA15756-A)

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

O Coordenador Geral dos Juizados Especiais, no uso de suas atribuições, convoca os servidores à participação do Projeto - Esporte com Justiça - e dispõe sobre o regime de contraprestação.

PORTARIA Nº 31/2023

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 2353/2017-GP que instituiu o Juizado Especial Itinerante do Torcedor;

CONSIDERANDO que compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais organizar, estruturar e escalar os servidores para a operacionalização dos eventos previstos no referido projeto, consoante previsão nas Portarias nº 2353/2017-GP e nº 0753/2011-GP e na Lei Estadual nº 6.459/2002 com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 6.869/2006;

CONSIDERANDO, ainda, a ampliação da atuação do Juizado Especial Itinerante do Torcedor para todos os estádios da Capital, consoante Portaria n. 2761/2019-GP

Resolve:

Art.1º. Convocar os servidores abaixo indicados para participarem do Projeto -Esporte com Justiça -, a ser realizado no dia **14/05/23 (Domingo)**, às 16h30 (horário local), durante a partida do jogo Remo X Amazonas, no estádio Leônidas Castro (Baenão).

SERVIDORES	MATRÍCULA
Amanda Danielle Gomes Santos	96504
Bruno Rosa de Melo	45180
Juliana Sousa Ribeiro de Albuquerque	112607

Parágrafo único. Os servidores indicados no artigo 1º deverão comparecer no dia do evento munidos com o crachá de identificação funcional.

Art.2º. Os servidores atuarão no evento em regime de plantão.

Parágrafo único. Os servidores deverão assinar lista de frequência ao final do evento, a qual será atestada pelo Juiz Auxiliar ou no seu impedimento pelo Magistrado responsável pelo evento.

Art.3º. A vigência desta portaria restringe-se à data de 14/05/2023.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

DESEMBARGADOR LEONARDO DE NORONHA TAVARES - Coordenador Geral dos Juizados Especiais.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Ilustríssimo Senhor JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA, Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP. RESOLVE:

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00540. Belém, 02 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/18217- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 15 de abril de 2023, à servidora DANIELE DIAS MARQUES, matrícula 67636, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário - Área Administrativa.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00541. Belém, 02 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/18150- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 07 de janeiro de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor EDER DAVID BITENCOURT PANTOJA, matrícula 172529, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00542. Belém, 02 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/12817- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 30 de setembro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora PAULA CAMILA DE MENEZES GOMES, matrícula 153036, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00543. Belém, 02 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/04514- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 13 da classe C, na data de 29 de agosto de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora CELIANA DE NAZARE PINHEIRO DE MELO, matrícula 31062, ocupante do cargo de Atendente Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00545. Belém, 08 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/04297- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, à servidora MARCELA FERREIRA COSTA COELHO, matrícula 116581, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00546. Belém, 08 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/06832- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 30 de março de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora SAMYRA CIRINO GOMES CATETE, matrícula 111023, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00548. Belém, 08 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/11198- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 20 de maio de 2023, ao servidor OSCAR BRITO, matrícula 68640, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00549. Belém, 08 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/10610- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, à servidora MARIA DOS ANJOS MORAES, matrícula 116408, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00550. Belém, 08 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/11174- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, à servidora JAYLINNE GASPAS MEDEIROS MENDES, matrícula 116262, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00553. Belém, 08 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/11177- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, ao servidor VITOR ANTONIO OLIVEIRA BAIA, matrícula 158062, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00554. Belém, 08 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/11560- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, ao servidor EZAILSON BENTES SOUSA, matrícula 157619, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00555. Belém, 09 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/11023- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 08 da classe B, na data de 18 de maio de 2023, ao servidor JOSE DE AVIZ TOUTONGE, matrícula 55069, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00556. Belém, 09 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/11665- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, ao servidor GABRIEL LAMEGO PEREIRA, matrícula 116149, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00557. Belém, 09 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/11481- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, ao servidor JOAO PAULO PORTUGAL DE FARIA, matrícula 116335, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00558. Belém, 09 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/11828- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 05 de maio de 2023, ao servidor LEONARDO DE SOUZA MENEZES, matrícula 68039 ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário - Área Administrativa.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00559. Belém, 09 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/11695- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, ao servidor RAFAEL MOTA PONTES, matrícula 116882, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00560. Belém, 09 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/11421- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 10 da classe B, na data de 24 de maio de 2023, ao servidor WILTON BRIAN NEVES DE ALMEIDA, matrícula 50253, ocupante do cargo de Analista Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00561. Belém, 09 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos

Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/10944- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, à servidora GISSELEN RENEE DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 116858, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Desenvolvimento.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00562. Belém, 09 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/12202- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, ao servidor GIBRAN DE ISSA SAMPAIO DA SILVA, matrícula 158216, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00563. Belém, 09 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/12400- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, ao servidor ARCELINO LOBATO RIBEIRO FILHO, matrícula 157562, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00564. Belém, 09 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-

2023/11972- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, à servidora LIVIA FORMIGOSA DE LIMA, matrícula 158038, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00565. Belém, 09 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/15007- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, à servidora BRENDA NEVES DE SOUSA FIGUEIRA, matrícula 157538, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00566. Belém, 09 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/11810- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 09 de maio de 2023, à servidora LUCIANA VIEIRA DE SOUZA CALIARI, matrícula 116840, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Ciências Contábeis.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00567. Belém, 09 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/12560- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, ao servidor DARLEI OLIVEIRA SOUSA, matrícula 158097, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00568. Belém, 09 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- OFI-2023/01093- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 10 de maio de 2023, ao servidor REGINALDO CARDOSO DA CRUZ, matrícula 116556, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00569. Belém, 09 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/12630- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, ao servidor EDUARDO ORLANDO CAVALLERO DE FREITAS, matrícula 116815, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00570. Belém, 10 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/13583- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, à servidora ANA CLAUDIA CABRAL E SILVA, matrícula 117102, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00571. Belém, 10 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação

Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/13630- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, à servidora GREEYCIANE PROCOPIO SIMOES DA SILVA, matrícula 116181, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00572. Belém, 10 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/12621- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, à servidora PRISCILA JOYCE DE SOUZA MENDONCA, matrícula 116904, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00573. Belém, 10 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/12496- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 30 de maio de 2023, à servidora ANTONIA MARIA DO ROSARIO SILVA, matrícula 68659, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00574. Belém, 10 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- OFI-2023/01210- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023,

à servidora EUSILENE CRUZ LIMA, matrícula 158194, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00575. Belém, 10 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- OFI-2023/01238- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 22 de maio de 2023, à servidora ANA CLAUDIA BERTRAND MESQUITA, matrícula 158640, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00576. Belém, 10 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- REQ-2023/03902- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, à servidora JULIANA DO VALE BATISTA, matrícula 157864, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00577. Belém, 10 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/11907- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 01 de maio de 2023, ao servidor MAURO DO SOCORRO ALENCAR CRUZ, matrícula 13358, ocupante do cargo de Agente de Segurança.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00578. Belém, 10 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/15100- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 29 de maio de 2023, à servidora ADILZES DE NAZARE MACHADO DE MATOS, matrícula 68632, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00579. Belém, 10 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/13473- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, à servidora RENATA CARDOSO ESTUMANO RIBEIRO, matrícula 116963, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00580. Belém, 10 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/19052- B.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 19 de abril de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora MARIA DE NAZARE DA COSTA SILVA, matrícula 102504, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00581. Belém, 10 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/15684- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, ao servidor DANIEL AZEVEDO FERREIRA, matrícula 116394, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Suporte.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00582. Belém, 10 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/16235- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 29 de maio de 2023, à servidora MONICA LUZ COSTA MANGUE, matrícula 117927, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00583. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/15635- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, à servidora KATIA JANICE BUSNELLO VALENTIM, matrícula 157678, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00584. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- REQ-2023/04926- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 03 de maio de 2023, à servidora TATIANA DO SOCORRO OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula 176826, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00585. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/16037- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 06 de maio de 2023, à servidora ALINE DA CONCEICAO DOS SANTOS, matrícula 176958, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00586. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/16096- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 13 de maio de 2023, ao servidor MARCIO GIOVANNI SANTOS DINIZ, matrícula 68420, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Pedagogia.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00587. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/14430- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 29 de maio de 2023, à servidora LIE EUGENIA KONNO SAMPAIO, matrícula 68780, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00588. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/16558- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 30 de maio de 2023, à servidora MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO LACERDA, matrícula 68721, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Serviço Social.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00589. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/17360- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, à servidora CRISTINA CARDOSO DA COSTA SERRA, matrícula 116912, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Análise de Sistemas - Suporte.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00590. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/17476- A.

Conceder progressão vertical para a referência 06 da classe B, na data de 01 de maio de 2023, ao servidor MARCO ANTONIO BRAGA CHAVES, matrícula 3549, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00591. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/17412- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, à servidora JANAINA MENDONCA SANTIAGO, matrícula 157813, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00592. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/17798- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023, ao servidor ANTONIO DUARTE GOMES JUNIOR, matrícula 116751, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00593. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/19436- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, ao servidor LEONARDO FADUL FERNANDES, matrícula 157961, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00594. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/18633- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 29 de abril de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora ISABELLA FEIJO RIBEIRO, matrícula 146366, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00595. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação

Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/14420- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 27 de setembro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor ROMULO AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA, matrícula 108499, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00596. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/18628- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 22 de abril de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor RICARDO MURILLO SOUSA MARQUES, matrícula 176672, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00597. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- OFI-2023/01727- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 08 de maio de 2023, à servidora DIVINA BRITO DE ANDRADE, matrícula 157635, ocupante do cargo de Oficial de Justiça Avaliador.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00598. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/17180- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 05 da classe A, na data de 09 de maio de 2023,

à servidora RENATA DE SOUZA AMARAL, matrícula 116416, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00599. Belém, 11 de maio de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/18566- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 25 de abril de 2023, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora SELMA LIDIA AZEVEDO LOBATO, matrícula 68535, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Engenharia Civil.

FÓRUM CÍVEL

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM

Número do processo: 0877051-91.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: NOVO LAR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: PATRICIA LIA ARAUJO DE MACEDO OAB: 24471/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0877051-91.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): NOVO LAR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP

Adv.: PATRICIA LIA ARAUJO DE MACEDO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** NOVO LAR EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - EPP para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0877392-20.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO Participação: ADVOGADO Nome: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO OAB: 8286/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0877392-20.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO

Adv.: MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ANTONIO CAETANO DE SOUZA FILHO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0877061-38.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: SISTEMA TEOREMA DE ENSINO S/S LTDA Participação: ADVOGADO Nome: BRYAM TOGNERY MOREIRA DUARTE OAB: 29837-B/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0877061-38.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): SISTEMA TEOREMA DE ENSINO S/S LTDA

Adv.: BRYAM TOGNERY MOREIRA DUARTE

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o SISTEMA TEOREMA DE ENSINO S/S LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0877394-87.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: DUCIVAL LOBO CUENTRO Participação: ADVOGADO Nome: CAMILA DE FATIMA MATOS MACEDO OAB: 26431/PA Participação: ADVOGADO Nome: ADRIANO DE JESUS FERNANDES OAB: 22271/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0877394-87.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): DUCIVAL LOBO CUENTRO

Adv.: ADRIANO DE JESUS FERNANDES, CAMILA DE FATIMA MATOS MACEDO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) DUCIVAL LOBO CUENTRO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0900045-16.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: BANCO HONDA S/A.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0900045-16.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO HONDA S/A.

Adv.: DRIELLE CASTRO PEREIRA, MAURICIO PEREIRA DE LIMA

FINALIDADE: NOTIFICAR o BANCO HONDA S/A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0900773-57.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: JIMMY SOUZA DO CARMO OAB: 18329/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0900773-57.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Adv.: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES, JIMMY SOUZA DO CARMO

FINALIDADE: NOTIFICAR a EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0901147-73.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: BANCO DO ESTADO DO PARA SA Participação: ADVOGADO Nome: SANDRA ZAMPROGNO DA SILVEIRA OAB: 13405/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0901147-73.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO DO ESTADO DO PARA SA

Adv.: SANDRA ZAMPROGNO DA SILVEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO DO ESTADO DO PARA SA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do

PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0875717-22.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: RAIMUNDO CORREA DE ALMEIDA NETO Participação: ADVOGADO Nome: IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA OAB: 3609/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0875717-22.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): RAIMUNDO CORREA DE ALMEIDA NETO

Adv.: IONE ARRAIS DE CASTRO OLIVEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) RAIMUNDO CORREA DE ALMEIDA NETO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0876461-17.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: ROGERIO CORDOVIL CUNHA Participação: ADVOGADO Nome: ALCINDO VOGADO NETO OAB: 006266/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0876461-17.2022.8.14.0301
NOTIFICADO(A): ROGERIO CORDOVIL CUNHA

Adv.: ALCINDO VOGADO NETO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ROGERIO CORDOVIL CUNHA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0876919-34.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: JOAO PAULO AMARAL CUTRIM Participação: ADVOGADO Nome: CHARLES FABRICIO MONTEIRO FRANCO OAB: 24786/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0876919-34.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): JOAO PAULO AMARAL CUTRIM

Adv.: CHARLES FABRICIO MONTEIRO FRANCO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JOAO PAULO AMARAL CUTRIM para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0877395-72.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RIO HUDSON RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA Participação: ADVOGADO Nome: THEO SALES REDIG OAB: 14810/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0877395-72.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): RIO HUDSON RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA

Adv.: THEO SALES REDIG

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o RIO HUDSON RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0877396-57.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: JESSICA CABRAL DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: GERSON ESTEVAM DE OLIVEIRA OAB: 20781/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0877396-57.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): JESSICA CABRAL DA SILVA

Adv.: GERSON ESTEVAM DE OLIVEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JESSICA CABRAL DA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0876463-84.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: NAZARE DE JESUS AGUIAR DE SOUZA Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO SAM DO NASCIMENTO NUNES OAB: 10736/AM

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0876463-84.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): NAZARE DE JESUS AGUIAR DE SOUZA

Adv.: FERNANDO SAM DO NASCIMENTO NUNES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) NAZARE DE JESUS AGUIAR DE SOUZA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0899561-98.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: CEU TURISMO LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: GILBERTO ALVES DE ARAUJO OAB: 4793/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0899561-98.2022.8.14.0301
NOTIFICADO(A): CEU TURISMO LTDA - ME

Adv.: GILBERTO ALVES DE ARAUJO

FINALIDADE: NOTIFICAR CEU TURISMO LTDA - ME para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0900046-98.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: FELIPE OSCAR SANTOS ROSAS Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO FERREIRA PORTO OAB: 23365/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0900046-98.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): FELIPE OSCAR SANTOS ROSAS

Adv.: RICARDO FERREIRA PORTO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) FELIPE OSCAR SANTOS ROSAS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do

PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0876462-02.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: IVANA GARCIA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA OAB: 32028/GO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0876462-02.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): IVANA GARCIA DA SILVA

Adv.: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) IVANA GARCIA DA SILVA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0877393-05.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: JANE MARIA SOUZA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: IZABELLA CRISTINA COSTA VIEIRA OAB: 22663/PA

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0877393-05.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): JANE MARIA SOUZA COSTA

Adv.: IZABELLA CRISTINA COSTA VIEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) JANE MARIA SOUZA COSTA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0877401-79.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: CARLOS ALBERTO SOUSA SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO GOMES RODRIGUES OAB: 013972/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0877401-79.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CARLOS ALBERTO SOUSA SANTOS

Adv.: FLAVIO GOMES RODRIGUES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) CARLOS ALBERTO SOUSA SANTOS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0901283-70.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PROGRESSO INCORPORADORA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: FABIO RIVELLI OAB: 297608/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0901283-70.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): PROGRESSO INCORPORADORA LTDA

Adv.: FABIO RIVELLI

FINALIDADE: **NOTIFICAR** PROGRESSO INCORPORADORA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0899796-65.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Tam Linhas aereas Participação: ADVOGADO Nome: FABIO RIVELLI OAB: 297608/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente

NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0899796-65.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): TAM LINHAS AEREAS

Adv.: FABIO RIVELLI

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a TAM LINHAS AEREAS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0875218-38.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: BANCO FINASA BMC S.A

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0875218-38.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO FINASA BMC S.A

Adv.: ANA CLAUDIA GRAIM MENDONCA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO FINASA BMC S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS**

PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Evertton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0899553-24.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA OAB: 005586/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0899553-24.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Adv.: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0899813-04.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: LUIZ EUCLYDES PINHEIRO COELHO Participação: ADVOGADO Nome: EMERSON ALMEIDA LIMA JUNIOR OAB: 018608/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0899813-04.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): LUIZ EUCLYDES PINHEIRO COELHO

Adv.: EMERSON ALMEIDA LIMA JUNIOR

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) LUIZ EUCLYDES PINHEIRO COELHO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos

dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0899570-60.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA OAB: 005586/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0899570-60.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Adv.: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0901263-79.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA OAB: 108112/MG Participação: ADVOGADO Nome: ELOISA QUEIROZ ARAUJO OAB: 20364/PA Participação: REQUERIDO Nome: VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA OAB: 108112/MG Participação: ADVOGADO Nome: ELOISA QUEIROZ ARAUJO OAB: 20364/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0901263-79.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA., VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Adv.: ELOISA QUEIROZ ARAUJO, FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** PROJETO IMOBILIARIO SPE 46 LTDA., VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0899572-30.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA OAB: 005586/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0899572-30.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Adv.: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0901107-91.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: CONDOMINIO DO RES.MORADA DO SOL-PRIVEE SOL POENTE Participação: ADVOGADO Nome: BRUNA MARCELA MARTINS PEREIRA OAB: 27212/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANA CAROLINA RIBEIRO DA FONSECA OAB: 27305/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0901107-91.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CONDOMINIO DO RES.MORADA DO SOL-PRIVEE SOL POENTE

Adv.: ANA CAROLINA RIBEIRO DA FONSECA, BRUNA MARCELA MARTINS PEREIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) CONDOMINIO DO RES.MORADA DO SOL-PRIVEE SOL POENTE para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0899552-39.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA OAB: 005586/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0899552-39.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Adv.: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0899531-63.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: ISAAC COSTA LAZARO FILHO OAB: 18663/CE Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANNS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0899531-63.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Adv.: ISAAC COSTA LAZARO FILHO, NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES

FINALIDADE: **NOTIFICAR** HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0899637-25.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: PAULO JOSE ANDRADE DE LIMA Participação: ADVOGADO Nome: GUILHERME MESSIAS CAVALLEIRO DE MACEDO OAB: 15450/PA Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR OAB: 013736/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0899637-25.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): PAULO JOSE ANDRADE DE LIMA

Adv.: ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO JUNIOR, GUILHERME MESSIAS CAVALLEIRO DE MACEDO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** PAULO JOSE ANDRADE DE LIMA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0836740-24.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RAIÁ DROGASIL S/A Participação: ADVOGADO Nome: MARIA RAFAELA GUEDES PEDROSO PORTO OAB: 207247/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0836740-24.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): RAIÁ DROGASIL S/A

Adv.: MARIA RAFAELA GUEDES PEDROSO PORTO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) RAIÁ DROGASIL S/A para que proceda, no prazo de **15**

(quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0836214-57.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JOSE RICARDO DO NASCIMENTO VAREJAO OAB: 22674/PE Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI OAB: 19353/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0836214-57.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.

Adv.: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI, JOSE RICARDO DO NASCIMENTO VAREJAO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0877391-35.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: CENTRO EDUCACIONAL CRIATIVO LTDA - ME Participação: ADVOGADO Nome: ROFRAN PEIXOTO COSTA OAB: 24430/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0877391-35.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): CENTRO EDUCACIONAL CRIATIVO LTDA - ME

Adv.: ROFRAN PEIXOTO COSTA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o CENTRO EDUCACIONAL CRIATIVO LTDA - ME para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos

dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0875219-23.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: FUNDACAO CETAP Participação: ADVOGADO Nome: LUCIANA NEVES GLUCK PAUL OAB: 11870/PA Participação: ADVOGADO Nome: PIETRO MANESCHY GASPARETTO OAB: 18916/PA Participação: ADVOGADO Nome: DIOGO RODRIGUES FERREIRA OAB: 013380/PA Participação: ADVOGADO Nome: NAPOLEAO NICOLAU DA COSTA NETO OAB: 014360/PA Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0875219-23.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): FUNDACAO CETAP

Adv.: NAPOLEAO NICOLAU DA COSTA NETO, DIOGO RODRIGUES FERREIRA, PIETRO MANESCHY GASPARETTO, LUCIANA NEVES GLUCK PAUL

FINALIDADE: **NOTIFICAR** a FUNDACAO CETAP para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0877397-42.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: MARCOS NIELSON MONTEIRO COSTA Participação: ADVOGADO Nome: ALCINDO VOGADO NETO OAB: 006266/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0877397-42.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): MARCOS NIELSON MONTEIRO COSTA

Adv.: ALCINDO VOGADO NETO

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARCOS NIELSON MONTEIRO COSTA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0875557-94.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: BANCO PAN S/A. Participação: ADVOGADO Nome: MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA OAB: 115665/SP Participação: ADVOGADO Nome: FERNANDA NOURA ARAUJO OAB: 18639/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0875557-94.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): BANCO PAN S/A.

Adv.: FERNANDA NOURA ARAUJO, MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o BANCO PAN S/A. para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0900788-26.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: MARILIA CUNHA IMBIRIBA DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA FERNANDES BARRA OAB: 13443/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0900788-26.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): MARILIA CUNHA IMBIRIBA DOS SANTOS

Adv.: BRENDA FERNANDES BARRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) MARILIA CUNHA IMBIRIBA DOS SANTOS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0877390-50.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: RUI GUILHERME DE JESUS Participação: ADVOGADO Nome: JOSE RUBENILDO CORREA OAB: 009579/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da

Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0877390-50.2022.8.14.0301

NOTIFICADO(A): RUI GUILHERME DE JESUS

Adv.: JOSE RUBENILDO CORREA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) RUI GUILHERME DE JESUS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0836109-80.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DIDIMO JOSE MACEDO PEREIRA JUNIOR Participação: ADVOGADO Nome: HANNA DA SILVA MATTOS OAB: 28778/PA Participação: ADVOGADO Nome: HUGO PINTO BARROSO OAB: 012727/PA Participação: REQUERIDO Nome: VANESSA ELIZANGELA ATAIDE MASTRANGELO Participação: ADVOGADO Nome: HANNA DA SILVA MATTOS OAB: 28778/PA Participação: ADVOGADO Nome: HUGO PINTO BARROSO OAB: 012727/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0836109-80.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): DIDIMO JOSE MACEDO PEREIRA JUNIOR, VANESSA ELIZANGELA ATAIDE MASTRANGELO

Adv.: HUGO PINTO BARROSO, HANNA DA SILVA MATTOS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) DIDIMO JOSE MACEDO PEREIRA JUNIOR, VANESSA ELIZANGELA ATAIDE MASTRANGELO para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

Número do processo: 0837792-55.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES registrado(a) civilmente como LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES OAB: 6100/MA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0837792-55.2023.8.14.0301

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Adv.: LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO LUCIMARY GALVAO LEONARDO GARCES

FINALIDADE: NOTIFICAR EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Belém

DIRETORIA DO FÓRUM CÍVELPortaria nº 039/DFC/2023
de 2023

Belém, 08 de maio

O Doutor José Antonio Ferreira Cavalcante, Juíz de Direito e Diretor do Fórum Cível da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.....

CONSIDERANDO a solicitação enviada e o acordo entre os juízes da 9ª Vara do Juizado Especial Cível e da 5ª Vara do Juizado Especial Cível em realizar a substituição do Plantão entre as citadas Varas;

RESOLVE:

Alterar as Portarias nº 027/DFC/2023, do mês de maio de 2023 e a Portaria nº 034/DFC/2023, do mês de junho de 2023, referentes aos períodos do PLANTÃO DO FÓRUM CÍVEL DA CAPITAL, quanto as mudanças do Magistrado(a), Assessor(a) e Diretor de Secretaria, permanecendo inalterados os Oficiais de Justiça e os servidores do Setor Social das referidas Varas

DIAS/VARA	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES:	TELEFONE
19, 20 e 21/05/2023	14 às 17hs 08 às 14hs		GABINETE: THAMYRES CARDOSO BENTES XAVIER	98463-7746 (Fone Plantão)
			SECRETARIA: ANA CAROLINA DE MELO AMARAL GIRARD	
			OFICIAIS DE JUSTIÇA	
			Dia 19	
9ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL		Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º- parágrafo único da Res. nº 152/2012 ¿ CNJ	ANGELO CORREA LOBATO NETO	
			ANIBAL DA GAMA BASTOS (SOBREAVISO)	
			Dias 20 e 21	
			NAYANA ZANELLA CELLA	
			NELSON NORONHA TAVARES (SOBREAVISO)	
			SETOR SOCIAL (SOBREAVISO)	
			MARIA EDINA PEREIRA PINHEIRO	
			RAIMUNDO ARÃO SILVA	
DIAS/VARA	HORÁRIO	MAGISTRADO:	SERVIDORES:	TELEFONE

23,	14 às 17hs		GABINETE: LUANA HITOMI FEIO OKADA	98116-3930
24 e 25/06/2023	08hs às 14hs			(Fone Plantão)
			SECRETARIA: BRENA ROSIANE MODESTO DE CARVALHO	
5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL		Magistrado não publicado em obediência ao art. 1º- parágrafo único da	OFICIAIS DE JUSTIÇA (Ainda não indicados pela Central de Mandados)	
		Res. nº 152/2012 - CNJ	SETOR SOCIAL (SOBREAVISO)	
			CARLA PINHEIRO LANDIM	
			FABÍOLA HELENA DE OLIVEIRA BRANDÃO DA SILVA	

José Antonio Ferreira Cavalcante

Juiz de Direito e Diretor do Fórum Cível, em exercício

FÓRUM DE ICOARACI

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0802825-27.2022.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: IVANETE PAES FREITAS

REQUERIDO(A): TEREZINHA DE JESUS CARDOSO PAES

SENTENÇA

IVANETE PAES FREITAS, interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de sua tia, TEREZINHA DE JESUS CARDOSO DIAS, ambas qualificadas na inicial.

A inicial veio instruída com documentos, alegando que a interditanda encontra-se incapacitada física e mentalmente para realizar os atos da vida civil, em razão de ser portadora de patologias codificadas no CID-10: F79+H54.0+M15.9.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de evento ID Num. 71537666 - Pág. 1, foi deferida a curatela provisória no ID Num. 71875991 - Pág. 1.

Realizou-se inspeção judicial da requerida (ID Num.77246090).

Em audiência foi procedida a oitiva da requerente e testemunha (ID Num. 86179399 - Pág. 1).

Não houve impugnação em relação ao pedido do requerente, conforme evento de ID Num. 87707406 - Pág. 1.

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, apresentou contestação, conforme ID Num. 90855487 - Pág. 1.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado, (ID Num. 92332008 - Pág. 3).

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição da requerida, TEREZINHA DE JESUS CARDOSO DIAS, tia da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

¿Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

¿Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...

§ 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.¿

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais decorrentes do seu quadro de retardo mental não especificado (CID F79), a requerida tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico. Destaca-se: "encontra-se incapacitada física e mental para exercer suas atividades da vida civil" (Num. 71537666 - Pág. 1).

Portanto, com esse comprometimento, a interditanda não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de TEREZINHA DE JESUS CARDOSO DIAS, solteira, RG nº 8706647, CPF nº 641.818.712-15, residente e domiciliada na Passagem Gloria, nº 967, Sexta Alameda, Bairro: São João do Outeiro- Belém-PA. Causa da interdição: retardo mental não especificado (CID 10 F19), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio IVANETE PAES FREITAS, brasileira, casada, servidora pública, RG n.º 2093163, CPF nº. 218.581.282-34, domiciliada na Passagem Gloria, nº 967, Sexta Alameda, Bairro: São João do Outeiro-Belém (PA), sobrinha da interditada, para exercer a função de Curadora em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0805025-07.2022.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: JOSE JOAQUIM DA SILVA

REQUERIDO(A): JOSE ALEXANDRE CRUZ DA SILVA

SENTENÇA

JOSE JOAQUIM DA SILVA, interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de seu filho JOSE ALEXANDRE CRUZ DA SILVA, ambos qualificados na inicial.

A inicial veio instruída com documentos, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas oriundos de politraumatismo associado a traumatismo cranioencefálico grave, com suporte intensivo de leito de UTI e craniectomia descompressiva, estando o interditando, totalmente dependente para autocuidado, sendo esta patologia de caráter de evolução progressiva, o que a torna incapaz de exercer os atos da vida civil, conforme laudo médico em anexo de ID Num. 81119630 - Pág. 13.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de evento ID Num. 81119630 - Pág. 13, foi deferida a curatela provisória no ID Num. 81170949 - Pág. 2.

Realizou-se inspeção judicial no interditando (ID Num. 85452890).

Em audiência foi procedida a oitiva do requerente e dispensadas as testemunhas (ID Num. 86178093 - Pág. 1).

Não houve impugnação em relação ao pedido do requerente, conforme evento de Num. 87844569 - Pág. 1.

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, apresentou contestação, conforme ID Num.

88024896 - Pág. 1.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado, (ID Num. 92332035 - Pág. 3).

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição do requerido JOSE ALEXANDRE CRUZ DA SILVA, filho do requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...

§ 3º. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais

requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais e físicos, decorrentes de traumatismo cranioencefálico grave, o requerido tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico CID 10: S06 // T90 (ID Num. 81119630 - Pág. 13).

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSE ALEXANDRE CRUZ DA SILVA, solteiro, RG nº 3459890, CPF nº 709.113.982-87, residente e domiciliado na Rua Santa Izabel, nº 1414, bairro: Ponta Grossa. Icoaraci-Belém/PA. Causa da interdição: traumatismo cranioencefálico grave (CID 10: S06 // T90), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio JOSE JOAQUIM DA SILVA, casado, vigilante, RG n.º 3181069, CPF n.º.145.057.622-20, residente e domiciliado na Rua Santa Izabel, nº 1414, bairro: Ponta Grossa - Icoaraci-Belém(PA), genitor do interditado, para exercer a função de Curador em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0803325-93.2022.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: ROSICLEIDE DA SILVA MIRANDA FARIAS

REQUERIDO(A): ANDREZA DA SILVA RAMOS

SENTENÇA

ROSICLEIDE DA SILVA MIRANDA FARIAS interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de sua genitora ANDREZA DA SILVA RAMOS, ambas qualificadas na inicial, alegando que a interditanda encontra-se incapacitada de realizar os atos da vida civil, devido o diagnóstico de patologias de CID 10: F03 + Z74 + L89, consoante laudo médico atestando que a interditanda é portadora dessas patologias, ficando incapaz de resolver qualquer situação pessoal e/ou laboral por incapacidade física e mental (Num. 75355815).

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID 75355815, foi deferida a curatela provisória (ID 76327659).

Tendo em vista a impossibilidade de a requerida comparecer pessoalmente em audiência em razão de sua doença, foi determinada inspeção judicial (ID 75395295), o que foi realizada, conforme ID 76225804.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente (ID Num. 83742525).

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, manifestou-se, conforme Num. 78847580.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, manifestou-se favorável pela decretação da interdição (Num. 91758470).

É o relatório.

Fundamento e decido.

Trata-se de pedido de interdição da requerida ANDREZA DA SILVA RAMOS, mãe da requerente, em que as partes discutem a curatela desta.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

O conceito de capacidade civil foi reconstruído e ampliado. A lei prevê que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Além disso, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa. Em outras palavras, o Estatuto da Pessoa com Deficiência limitou a curatela somente para a prática de atos patrimoniais e negociais. Os atos de índole existencial podem ser praticados diretamente pela pessoa curatelada, independentemente de representação ou assistência. Deixou de existir, pois, a figura da incapacidade absoluta da pessoa curatelada. Assim dispõe o art. 85, da Lei 13.146/2015:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Nesse sentido, Nestor Duarte ensina que *“ao estabelecer a lei que a curatela será proporcional, deve-se harmonizar com os institutos de representação e assistência aludidos no art. 1.747, I, aplicável à curatela, (art. 1.781) de modo que poderá o juiz, caso o incapaz não tenha qualquer possibilidade de manifestar a vontade, atribuir poder de representação, ainda que a incapacidade seja legalmente reconhecida como relativa, uma vez que a absoluta ficou restrita aos menores de 16 anos.”* (in Código Civil Comentado, sob coordenação do Ministro Cezar Peluso, 10ª edição, 2016, pag. 21).

Portanto, mesmo que já não seja mais classificada como *“absolutamente incapaz”* pela inovação legislativa, atestada a impossibilidade de a pessoa exercer seus direitos civis, será igualmente sujeita aos termos da curatela, mesmo que de forma extraordinária, caso seja atestado necessário.

E a análise dos autos dá conta de estar a interditanda incluído na hipótese supramencionada.

Com efeito, os elementos probatórios coligidos aos autos, em especial o laudo médico apresentado no evento Num. 75355815, atestando o quadro de demência da interditanda (CID 10: F03), concluiu que a requerida não goza de plena capacidade física e mental.

Portanto, com esse comprometimento, a interditanda não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ANDREZA DA SILVA RAMOS, brasileira, natural de Belém/PA, viúva, portador do RG nº 2930674 PC/PA e do CPF nº 772.947.692-49 residente e domiciliado no mesmo endereço da requerente, causa da interdição: CID 10: F03 (Demência não especificada), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de sua curadora, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio ROSICLEIDE DA SILVA MIRANDA FARIAS, natural de Belém/PA, casada, do lar, portadora do RG nº 2720890 PC/PA e do CPF nº 815.851.012-49, residente e domiciliada na Estrada do Outeiro, Primeira Vila dos Inocentes, nº250, Icoaraci/Belém/PA, filha da interditada, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

A curadora fica proibida de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome da curatelada, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I. C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0801110-47.2022.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: IVONEIDE SOUSA DA HORA

REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO DA HORA e outros

SENTENÇA

Vistos etc.

IVONEIDE SOUZA DA HORA interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de seu esposo Sr. CARLOS ALBERTO DA HORA, ambos qualificados na inicial.

A inicial veio instruída com documentos, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de realizar os atos da vida civil, devido o diagnóstico de patologias de CID 10: G 20 e F 2.3.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID 57092045 ç Pág 2, foi deferida a curatela provisória (ID 57181545).

O laudo médico atesta que o interditando é portador da patologia CID 10: G 20 e F 2.3, ficando incapaz de resolver qualquer situação pessoal e/ou laboral por incapacidade física e mental (Num. 89194741).

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, manifestou-se, conforme Num. 63574374.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, manifestou-se favorável pela decretação da interdição (Num. 90078981).

É o relatório.

Fundamento e decido.

Trata-se de pedido de interdição do requerido CARLOS ALBERTO DA HORA, esposo da requerente, em que as partes discutem a curatela deste.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

O conceito de capacidade civil foi reconstruído e ampliado. A lei prevê que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Além disso, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa. Em outras palavras, o Estatuto da Pessoa com Deficiência limitou a curatela somente para a prática de atos patrimoniais e negociais. Os atos de índole existencial podem ser praticados diretamente pela pessoa curatelada, independentemente de representação ou assistência. Deixou de existir, pois, a figura da incapacidade absoluta da pessoa curatelada. Assim dispõe o art. 85, da Lei 13.146/2015:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Nesse sentido, Nestor Duarte ensina que ao estabelecer a lei que a curatela será proporcional, deve-se harmonizar com os institutos de representação e assistência aludidos no art. 1.747, I, aplicável à curatela, (art. 1.781) de modo que poderá o juiz, caso o incapaz não tenha qualquer possibilidade de manifestar a vontade, atribuir poder de representação, ainda que a incapacidade seja legalmente reconhecida como relativa, uma vez que a absoluta ficou restrita aos menores de 16 anos. (in Código Civil Comentado, sob coordenação do Ministro Cezar Peluso, 10ª edição, 2016, pag. 21).

Portanto, mesmo que já não seja mais classificada como absolutamente incapaz pela inovação legislativa, atestada a impossibilidade de a pessoa exercer seus direitos civis, será igualmente sujeita aos termos da curatela, mesmo que de forma extraordinária, caso seja atestado necessário.

E a análise dos autos dá conta de estar o interditando incluído na hipótese supramencionada.

Com efeito, os elementos probatórios coligidos aos autos, em especial o laudo médico apresentado no evento Num. 64665303 - Pág. 3, concluiu que o requerido é incapaz de resolver qualquer situação pessoal e/ou laboral por incapacidade física e mental.

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de CARLOS ALBERTO DA HORA, brasileiro, natural de Salvador/BA, casado, portador do RG nº 01076686-37 PC/PA e do CPF nº 072.509.085-53 residente e domiciliado no mesmo endereço da autora, causa da interdição: CID 10: G 20 e F 2.3, sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de sua curadora, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio IVONEIDE SOUZA DA HORA, natural de

Salvador/BA, casada, do lar, portadora do RG nº 2420255PC/PA e do CPF nº 477.322.882-20, residente e domiciliada no Conjunto Castro Moura, Rua H, nº 05, Água Negras, Icoaraci/Belém/PA, CEP: 66800-000, esposa do interditado, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensou a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

A curadora fica proibida de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(b) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015;

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

IVAN DELAQUIS PEREZ

Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI

Número do processo: 0802476-87.2023.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802476-87.2023.8.14.0201

NOTIFICADO: BANCO ITAÚCARD S.A.

ADV.: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: PR19937 Endereço: ADVOGADO HORACIO RACCANELO FILHO, 5570, SL 1501 EDIF SAO BENT, NOVO CENTRO, MARINGÁ - PR - CEP: 87020-035

FINALIDADE:**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) BANCO ITAÚCARD S.A.

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, ou (91) 987696987, **nos dias úteis das 8h às 14h.**

Belém(Pa), 11 de maio de 2023.

MARIA HELENA ALMEIDA DE SOUZA

UNAJ local de Icoaraci

Número do processo: 0802470-80.2023.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802470-80.2023.8.14.0201

NOTIFICADO: BANCO BRADESCO S.A.

ADV.: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: SP128341-A

FINALIDADE:

NOTIFICAR o (a) Senhor(a) BANCO BRADESCO S.A. para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, ou (91) 987696987, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 11 de maio de 2023.

FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE

UNAJ local de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA**SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

Processo: 0014442-25.2019.8.14.0006

Autor: Ministério Público Estadual

REU: ANDERSON RONALDO GONCALVES DE ALMEIDA, brasileiro, paraense, nascido em 09/05/1984, filho de Maria Raimunda de Almeida e Evanildo João Rodrigues de Almeida, último endereço: Conj. PAAR, av. rio Amazonas, QD. 12, nº 22, Ananindeua.

O Excelentíssimo Senhor Doutor EMANOEL JORGE DIAS MOUTA, Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Ananindeua, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o(a) Denunciado(a) acima identificado(a); ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, visto que não foi(ram) encontrado(a)(s) para ser(em) citado(a)(s) pessoalmente nos autos da Ação Penal distribuída sob o número em epígrafe, expede-se o presente EDITAL, para que apresente RESPOSTA À ACUSAÇÃO, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, tudo com fulcro nos arts. 396 e 396-A, do CPP, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO PROCESSO E DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. O prazo será contado a partir da publicação deste edital e, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este publicado no Diário de Justiça eletrônico nacional (DJEN) e uma cópia do edital afixada no mural existente à porta da Vara Especializada, nos termos do artigo 365, § único, do CPP.

Eu, Auxiliar / Analista Judiciário, o digitei, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) de Direito, e consoante art. 1º, § 1º, inciso IX, do Provimento 006/2006-CJRMB, alterado pelo Provimento nº 08/2014 ç CJRMB.

Ananindeua, 11 de maio de 2023.

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Ananindeua

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0808253-56.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0808253-56.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): : AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB SP 128341 A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 11 de maio de 2023

Número do processo: 0808362-70.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TATIANE DO SOCORRO SANTOS DA COSTA Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO NORONHA CASSIMIRO OAB: 017201/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0808362-70.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): : TATIANE DO SOCORRO SANTOS DA COSTA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARCELO NORONHA CASSIMIRO OAB PA 017201

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) TATIANE DO SOCORRO SANTOS DA COSTA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 11 de maio de 2023

FÓRUM DE MARITUBA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MARITUBA**

Número do processo: 0802437-03.2023.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CONDOMINIO JARDINS COIMBRA Participação: ADVOGADO Nome: FABIO BASTOS MAGNO OAB: 21190/PA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0802437-03.2023.8.14.0133

NOTIFICADO(A): CONDOMINIO JARDINS COIMBRA

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802437-03.2023.8.14.0133

NOTIFICADO(A): CONDOMINIO JARDINS COIMBRA

Adv.: FABIO BASTOS MAGNO- OAB PA21190

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **CONDOMINIO JARDINS COIMBRA** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 11 de maio de 2023.

UNAJ-MT

Número do processo: 0802472-60.2023.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE

JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0802472-60.2023.8.14.0133

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802472-60.2023.8.14.0133

NOTIFICADO(A): EQUATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A

Adv.: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES- OAB PA12358-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR **EQUATORIAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 11 de maio de 2023.

UNAJ-MT

Número do processo: 0802438-85.2023.8.14.0133 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JAQUELINE COSTA DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: ROBERGES JUNIOR DE LIMA OAB: 27856/PA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0802438-85.2023.8.14.0133

NOTIFICADO(A): JAQUELINE COSTA DOS SANTOS

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-MARITUBA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802438-85.2023.8.14.0133

NOTIFICADO(A): JAQUELINE COSTA DOS SANTOS

Adv.: ROBERGES JUNIOR DE LIMA- OAB PA27856-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **JAQUELINE COSTA DOS SANTOS** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 133unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3299-8822 nos dias úteis das 8h às 14h.

Marituba, 11 de maio de 2023.

UNAJ-MT

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 1 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ENOS PINHEIRO PINHO

PROCESSO: 0878433-61.2018.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara cível e Empresarial de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0878433-61.2018.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente **RUTE PINHEIRO PINHO**, brasileira, casada, diarista, a interdição de **ENOS PINHEIRO PINHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG 6709096 e CPF-037.543.922-63, nascido em 21/04/1988, filho(a) de Rubens Correa Pinho e Rute Pinheiro Pinho, portador de deficiência que o impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **ENOS PINHEIRO PINHO**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **RUTE PINHEIRO PINHO**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se no sitio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 5 de novembro de 2021 JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém". Belém, em 9 de maio de 2023

Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DEOLIRDES DE CARVALHO NERI

PROCESSO: 0807007-81.2021.8.14.0301

O(A) Dr(a). ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0807007-81.2021.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por MARCIA CONSUELO CARVALHO NERI, brasileira, solteira, a interdição de DEOLIRDES DE CARVALHO NERI, brasileira, casada, portadora do RG 1701090 e CPF-008.506.082-87, nascida em

14/02/1941, filho(a) de Caio Rodrigues de Carvalho e Maria da Luz de Almeida, portadora do CID G 30., que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: *ç* Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 *ç* Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: **a)** RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) Deolirde de carvalho Neri e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; **b)** Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); **c)** NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) Marcia Consuelo Carvalho Neri, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; - Assistir o interditando;- Fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do (a) interditado (a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens; - Receber rendas, pensões e quantias a devidas;- Alienar os bens do (a) interditado (a) destinados a venda; - Promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO (A) CURADOR (A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - Pagar as dívidas do (a) interditado (a); - Aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos;- Transigir;- Vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido;- Propor em juízo as ações, ou nelas assistir o (a) curatelado (a), e promover todas as diligências a bem deste (a), assim como defendê-lo (a) nos pleitos contra ele (a) movidos; - Vender os bens imóveis do (a) interditado (a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do (a) interditado (a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a);- dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). **d)** LAVRESE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo; **e)** Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). **f)** Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; **g)** Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC). Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se as certidões e os ofícios necessários. Belém-PA, 7 de abril de 2022. **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL** Belém, 03 de maio de 2023.

Dr(a). ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS

Juíza de 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE OLGARINA FIGUEIREDO AFFONSO

PROCESSO: 0817090-98.2017.8.14.0301

O(A) Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Pará, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0817090-98.2017.8.14.0301, da Ação de CURATELA que tem como requerente **PAULO CEZAR FIGUEIREDO AFFONSO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, a interdição de OLGARINA FIGUEIREDO AFFONSO, brasileira, viúva, contadora aposentada, portadora do RG 3712584 e CPF-480.618.402-00, nascida em 15/04/1929, filho(a) de .Almerindo Chagas de Figueiredo e Deonisia Modesto Figueiredo, portadora do CID 10 F03 que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: *ç* Ante o exposto, julgo procedente o pedido e decreto a interdição definitiva de **OLGARINA FIGUEIREDO AFFONSO**, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 4º, inciso III, do Código Civil do Brasil, e de acordo com o artigo 1.775, do Código Civil do Brasil, nomeio-lhe Curador(a) o(a) requerente **PAULO CEZAR FIGUEIREDO AFFONSO**, que deverá prestar o compromisso legal, em cujo termo deverão constar as restrições determinadas pelo juízo. O(A) curador(a) não tem poderes para vender, permutar e onerar bens imóveis da(o) interditada(o). O(A) curador(a) não tem poderes para contrair empréstimos em nome do(a) interditado(a). Ditas restrições devem constar nos termos de curatela. Em razão do disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil do Brasil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil do Brasil, inscreva-se a presente no Registro Civil e imediatamente publique-se no sítio do Tribunal de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, publique-se também na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição e os limites da curatela. Sem custas. Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. Belém, 21 de maio de 2020 JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca da Capital. Belém, em 9 de maio de 2023.

Dr(a). JOÃO LOURENÇO MAIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIO OLIVAR SIQUEIRA

PROCESSO: 0806037-47.2022.8.14.0301

O(A) Dr(a). ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém.

Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0806037-47.2022.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por GRACILENE GUIMARAES SIQUEIRA, brasileira, solteira, a interdição de MARIO OLIVAR SIQUEIRA, brasileiro, casado, portador do RG 2474790 e CPF-032.555.572-91, nascido em 18/11/1946, filho(a) de

Teodoro Lisbanhos dos Reis e Senhorinha Siqueira, portador do CID 10 F00, que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ç Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 ç Estatuto da Pessoa com Deficiência, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para: RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditando(a) **MARIO OLIVAR SIQUEIRA** e, por conseguinte, DECRETAR a sua interdição, com base nos arts. 4º, III, e art. 1.767 do CC, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes; Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015); NOMEIO CURADOR(A) o(a) senhor(a) **GRACILENE GUIMARÃES SIQUEIRA**, o(a) qual deverá representar o(a) interditando(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário; Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que: I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC: - assistir o interditando;- fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens;- receber rendas, pensões e quantias a devidas;- alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda; - promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz. II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC): - pagar as dívidas do(a) interditado(a);- aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos;- transigir;- vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido;- propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos; - vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante prévia avaliação e aprovação judiciais. OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial. III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade: - adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a);- dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito; - constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a). LAVRE-SE TERMO DE CURATELA DEFINITIVA, intimando o(a) curador(a) ora nomeado(a) para, no prazo de 05 dias (art. 759 CPC), comparecer à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo;Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC). Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC). Expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição e a nomeação de seu(sua) curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73; Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC).Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subseqüentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC). Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público.SERVIRÁ, A PRESENTE SENTENÇA, POR CÓPIA DIGITALIZADA, COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/REGISTRO/AVERBAÇÃO, OFÍCIO E EDITAL. Belém-PA, 11 de agosto de 2022. **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL**". Belém, 20 de abril de 2023.

Dr(a). ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

Processo nº. 0832518-47.2022.8.14.0301

AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: ROZIANI DA CONCEIÇÃO LEOPOLDINA DE OLIVEIRA

Interditado(a): JOSÉ GUILHERME LEOPOLDINO DE OLIVEIRA

Advogado/Defensor: Tainá Corrêa Cunha 2 OAB/PA 24.158

RMP: DR. JULIO CESAR SOUSA COSTA

JUÍZA: DRA. ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS

DATA: 24/01/2023

HORA: 10:00

TERMO DE AUDIÊNCIA

Ao vigésimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10:00 horas, nesta cidade de Belém-Pará, na sala de audiência, na presença da **DRA. ROSANA LÚCIA DE CANELAS BASTOS**, a presença do ilustre representante do Ministério Público, **DR. JULIO CESAR SOUSA COSTA**, efetuado o pregão, constatou-se presença das partes: **Requerente: ROZIANI DA CONCEIÇÃO LEOPOLDINA DE OLIVEIRA, CPF: 609.825.862-72, Interditado(a): JOSÉ GUILHERME LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, CPF: 219.262.632-00.**

Aberta a audiência:

O juízo passou a ouvir o(a) REQUERENTE, que respondeu: Que o benefício do interditado foi negado por a requerente já ser aposentada, sendo assim requer a troca de curadora para o mesmo; Que o interditado faz tratamento no CAPS III; Que foi interditado em 2003.

Dada a palavra ao defensor público/advogado, fez perguntas ao(à) INTERDITADO(A), que respondeu: nada perguntou.

O juízo passou a ouvir o(a) ROZIANI DA CONCEIÇÃO LEOPOLDINA DE OLIVEIRA, que respondeu: Que o interditado mora com a mesma e seu filho de 09 anos; Que o interditado se da bem com o seu filho; Que o interditado é seu irmão e há concordância entre os familiares; Que a depoente da os remédios para o interditado; Que o interditado faz higiene pessoal e se alimenta sozinho; Que faz tratamento no CAPS III; Que o interditado começou apresentado sintomas de esquecimento,

Dada a palavra ao MP fez perguntas ao(à) REQUERENTE, que respondeu: Que nada perguntou.

Dada a palavra ao defensor público/advogado fez perguntas ao(à) REQUERENTE, que respondeu: Que nada perguntou.

DELIBERAÇÃO: O ministério Público manifesta-se favorável a substituição da curatela.

DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: Ante o exposto, com base no art. 755 do CPC c/c art. 1.772 do CC e arts. 84 e 85 da Lei 13.146/2015 e Estatuto da Pessoa com Deficiência, julgo procedente o pedido inicial e defiro a SUBSTITUIÇÃO de SANDRA LUZIA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, do cargo de curadora do(a) INTERDITADO JOSE GUILHERME LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, nomeando a curadora ROZIANI DA CONCEIÇÃO LEOPOLDINA DE OLIVEIRA, e ainda:

a) RECONHECER a incapacidade relativa do(a) interditado(a) **JOSE GUILHERME LEOPOLDINO DE OLIVEIRA** e, por conseguinte, ficando impedido(a) de praticar pessoalmente, sem assistência do(a) curador(a), todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros (atos de natureza patrimonial e negocial), para si, seus herdeiros e dependentes;

b) Permanecem inalterados os direitos considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, ressaltando-se o direito ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto (art. 85, §1º, da Lei 13.146/2015);

c) FICA NOMEADO(A) CURADOR(A) o(a) senhor(a) **ROZIANI DA CONCEIÇÃO LEOPOLDINA DE OLIVEIRA**, o(a) qual deverá representar o(a) interditado(a) nos termos acima, com poderes limitados à gestão e administração de negócios e bens e que não importem em transferência ou renúncia de direito, inclusive para fins de recebimento de aposentadoria e benefício previdenciário;

Ressalto que, com base no art. 1.774 do CC (aplicação à curatela das disposições concernentes à tutela), registro que:

I - COMPETE AO(A) CURADOR(A) - art. 1.747 do CC:

- assistir o interditando;
- fazer as despesas de subsistência, educação e bem-estar do(a) interditado(a), bem como as de administração, conservação e melhoramentos de seus bens;
- receber rendas, pensões e quantias a devidas;
- alienar os bens do(a) interditado(a) destinados a venda;
- promover-lhe, mediante preço conveniente, o arrendamento de bens de raiz.

II - COMPETE AINDA AO(A) CURADOR(A), com AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (art. 1.748 e art. 1.750 do CC):

- pagar as dívidas do(a) interditado(a);
- aceitar por ele heranças, legados ou doações, ainda que com encargos;
- transigir;
- vender-lhe os bens móveis, cuja conservação não convier, e os imóveis nos casos em que for permitido;
- propor em juízo as ações, ou nelas assistir o(a) curatelado(a), e promover todas as diligências a bem deste(a), assim como defendê-lo(a) nos pleitos contra ele(a) movidos;
- vender os bens imóveis do(a) interditado(a) somente quando houver manifesta vantagem e mediante

prévia avaliação e aprovação judiciais.

OBS: empréstimos bancários e movimentação de poupança do(a) interditado(a) também dependem de autorização judicial.

III - Ainda que com a autorização judicial, NÃO PODE O(A) CURADOR(A), sob pena de nulidade:

- adquirir por si, ou por interposta pessoa, mediante contrato particular, bens móveis ou imóveis pertencentes ao(a) interditado(a);

- dispor dos bens do(a) interditado(a) a título gratuito;

- constituir-se cessionário de crédito ou de direito, contra o(a) interditado(a).

c) LAVRE-SE TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA DEFINITIVA, após o decurso do prazo recursal, devendo entrar em contato com a vara via e-mail (1upjcivilbelem@tjpa.jus.br) para assim agendar o comparecimento à secretaria deste juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo;

d) Fica o(a) curador(a) intimado de que deverá, anualmente, a contar da publicação da presente sentença, prestar contas de sua administração, apresentando o balanço do respectivo ano (art. 84, §4º, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), por petição simples, que será juntada em autos em apenso aos presentes (art. 553 do CPC).

Somente não será obrigado a prestar contas, salvo determinação judicial, o curador que for o(a) cônjuge e o regime de bens do casamento for de comunhão universal (art. 1.783 do CC).

e) Expeça-se mandado ao Cartório de Registro Civil competente, para averbar no registro de interdição a presente substituição de curador (art. 104 da Lei 6.015/73). Igualmente, expeça-se Mandado de Averbação para fazer constar no registro de nascimento ou casamento do(a) interditado(a) a decretação da sua interdição, se ainda não houver sido realizada, e a nomeação de seu(sua) atual curador(a), dando-se cumprimento ao disposto no art. 93 da Lei 6.015/73;

f) Além da publicação no Diário de Justiça e da averbação no registro de pessoas naturais, a presente sentença de interdição deverá ser publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - onde permanecerá por 6 (seis) meses -, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (art. 755 do CPC).

Custas processuais pela requerente. Contudo, a sua exigibilidade ficará suspensa, em decorrência do **deferimento da assistência judiciária gratuita**, pelos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão ou antes, se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguido-se, passado esse prazo, tais obrigações da beneficiária (art. 98, §3º, CPC).

Após o trânsito em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e o Ministério Público.

SERVIÁ, A PRESENTE SENTENÇA, POR CÓPIA DIGITALIZADA, COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/REGISTRO/AVERBAÇÃO, OFÍCIO E EDITAL.

Nada mais havendo, encerro o presente termo que vai por todos assinado. Eu, Nágina Nascimento

da Silva, estagiária de direito, digitei e subscrevi.

Belém, datado e assinado eletronicamente.

Juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial de Belém

SERVIRÁ A PRESENTE, COMO MANDADO, CARTA E OFÍCIO (PROVIMENTO N° 003/2009 - CJRMB).

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 4 VARA - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO de MARIA DO SOCORRO CARVALHO DA SILVA (CPF 122.063.852-87) E M G S COMERCIO LTDA ME (CNPJ 02.769.837/0001-89)

PRAZO: 20 DIAS.

O Dr. ROBERTO ANDRES ITZCOVICH, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº **0043952-57.2008.8.14.0301** ; AÇÃO DE EXECUÇÃO que KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO move em face de MARIA DO SOCORRO CARVALHO DA SILVA (CPF 122.063.852-87) E M G S COMERCIO LTDA ME (CNPJ 02.769.837/0001-89), todos atualmente em local incerto e não sabido, razão pelo que por meio deste ficam citados para pagar no **prazo de 03 (três)**, a quantia referida na ação, sob pena de penhora e avaliação de bens quanto bastem à integral garantia da EXECUÇÃO, com acréscimos legais, honorários advocatícios e emolumentos judiciais. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital que será afixado no local público de costume e publicado conforme determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 02/05/2023.

ROBERTO ANDRES ITZCOVICH

Juiz de Direito

COMARCA DE ABAETETUBA

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA

PROCESSO: 0802375-26.2021.8.14.0070 - INTERDIÇÃO/CURATELA - REQUERENTE: CRISTIANO DE OLIVA BAIA - ADVOGADO - JOÃO RAIMUNDO MACIEL QUARESMA - OAB-PA956 - INTERDITA: ANADE OLIVA BAIA - **S E N T E N Ç A - CRISTIANO DE OLIVA BAÍÁ**, qualificado nos autos, requereu a este Juízo a **SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** de sua tia **ANADE OLIVA BAÍÁ**, alegando que foi nomeado curador o Sr. MANOEL BAIA DOS SANTOS, que faleceu em 21/05/2020.

Recebida a inicial, após a manifestação do Ministério Público, a liminar foi deferida e designada audiência para oitiva do requerente (ID 61461717).

Em audiência, após a oitiva do autor, foi determinada a realização de estudo social (ID 68458446), que foi juntado sob ID 68458453.

Instado a se manifestar conclusivamente, o Ministério Público se manifestou favoravelmente ao pedido (ID 83660566).

Vieram os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Analisando os autos, tenho que é o caso de deferimento do pedido.

Com efeito, restou demonstrado o óbito da curadora nomeada e, portanto, a necessidade de nomeação de substituto para a representação da interdita.

O requerente, além de comprovar sua legitimidade, mostra-se como pessoa idônea para o exercício do múnus.

Pelo exposto, com fundamento no art. 761, do CPC, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL** para remover o Sr. **MANOEL BAIA DOS SANTOS** do encargo de curador de **ANADE OLIVA BAÍÁ**, **nomeando, em substituição, o Sr. CRISTIANO DE OLIVA BAÍÁ**, sob compromisso. O novo curador exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.

Por corolário, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Com a intimação desta sentença, ficará o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome do(a) interditando(a) se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e)

publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento.

Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição da presente decisão no Registro Civil.

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, 16 de dezembro de 2022 **(ASS)**
ADRIANO FARIAS FERNANDES

JUIZ DE DIREITO

PROCESSO Nº 0802943-13.2019.8.14.0070 -INTERDIÇÃO E CURATELA. REQUERENTE: MARIA CELECINA CARDOSO MELO (ADVOGADO - JAIRO DO SOCORRO DOS SANTOS DA COSTA OAB-22583 - INTERDITANDA: DAISE MELO BARBOSA - DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de DAISE MELO BARBOSA, portadora do RG 7010696 1ª VIA PC/PA e do CPF 027.215.922-03, declarando-a relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora MARIA CELECINA CARDOSO MELO, portadora do RG 2032072 2ª VIA PC/PA e do CPF nº 449.129.862-91, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.

Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador.

A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias.

Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a).

Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes,

com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo.

Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Abaetetuba/PA, 30 de novembro de 2022 **(ASS) ADRIANO FARIAS FERNANDES**
JUIZ DE DIREITO

PROCESSO Nº 0801945.2019.8.14.0070.

CLASSE: INTERDIÇÃO E CURATELA.

REQUERENTE: GRACIETE DE SOUZA ALCANTARA (DEFENSORIA PUBLICA)

INTERDITANDO: LUCAS SOUZA DOS ANJOS (DEFENSORIA PÚBLICA).

DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de LUCAS SOUZA DOS ANJOS, portador do RG 9203874 PC/PA e do CPF 707.751.902-33, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora GRACIETE DE SOUZA ALCANTARA, portadora do RG 5124998 PC/PA e do CPF nº 903.005.802-15, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015.

Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica o interditado impedido de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador.

A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias.

Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde

permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a).

Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.

Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo.

Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se.

Abaetetuba/PA, 20 de janeiro de 2023.

(ASS) ADRIANO FARIAS FERNANDES JUIZ DE DIREITO

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ABAETETUBA

Número do processo: 0804915-13.2022.8.14.0070 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: DINAIR RODRIGUES E RODRIGUES Participação: ADVOGADO Nome: GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT OAB: 30155/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - ABAETETUBA****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-ABAETETUBA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804915-13.2022.8.14.0070**NOTIFICADO(A): DINAIR RODRIGUES E RODRIGUES****Advogado(s) da notificada: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR (OAB/PA 11.112)****GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT (OAB/PA)**

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **DINAIR RODRIGUES E RODRIGUES**, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias corridos, contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **070unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3751-0800 nos dias úteis das 8h às 14h.

Abaetetuba/PA, 11 de maio de 2023.

CARLA CRISTINA CABRAL ALVES

Chefe da Unidade Regional de Arrecadação – FRJ – Abaetetuba

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE CITAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenada: ISABELA PACHECO SOUSA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **CITE-SE** a apenada **ISABELA PACHECO SOUSA**, brasileira, paraense, filha de Francisco Ferreira Sousa e Ivone Moraes Pacheco, nascida em 05/11/1995, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 10 (dez) dias, pague o valor da multa, nomeie bens à penhora, ou junte prova do pagamento da pena de multa a que foi condenada nos autos do processo nº 0008134-37.2016.814.0051, nos termos dos documentos em anexo; podendo até o término do prazo supra requerer que o pagamento seja feito em prestações mensais, iguais e sucessivas, nos termos do disposto no artigo 169 da Lei de Execução Penal ou mediante desconto em vencimento ou salário, nos moldes do disposto no artigo 168 da Lei de Execução Penal.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 03 dias do mês de maio de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: SILAS DA SILVA SOARES**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **SILAS DA SILVA SOARES**, brasileiro, natural de Monte Alegre/PA, filho de Flaviano Ribeiro Soares e Francisca da Silva

Soares, nascido em 05/03/1950, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena em regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0000969-22.2016.401.3902, sob pena de expedição de mandado de prisão em seu desfavor.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 05 dias do mês de maio de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: ANTONIO NONATO DA CONCEICAO COSTA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ANTONIO NONATO DA CONCEICAO COSTA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Antônio Nonato da Conceição e Francisca Maria da Conceição Costa, nascido em 13/09/1965, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência do inteiro teor da sentença que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0004564-38.2019.814.0051; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE MANDADO, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 03 dias do mês de maio de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

P R A Z O 1 5 D I A S**Classe: Execução da Pena****Apenado: TEL HELLO SIQUEIRA CAVALCANTE BITTENCOURT**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **TEL HELLO SIQUEIRA CAVALCANTE BITTENCOURT**, brasileiro, natural de Capibaribe/PE, filho de Andreilino Flávio da Costa Bittencourt e Ana Maria de Siqueira Cavalcante, nascido em 01/01/1993, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da sentença que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0009163-54.2018.814.0051; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE MANDADO, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 05 dias do mês de maio de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O****P R A Z O 1 5 D I A S****Classe: Execução da Pena****Apenada: FERNANDA DE OLIVEIRA REGO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **FERNANDA DE OLIVEIRA REGO**, brasileira, natural de Santarém/PA, filha de Laercio Moreira Rego e Luzia Maria de Oliveira, nascida em 18/08/1994, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que se apresente ao Centro de Recuperação Feminino de Santarém com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena de 08 anos de reclusão no regime semiaberto a que foi condenada nos autos do processo nº 0014970-89.2017.814.0051.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 05 dias do mês de maio de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JHONATAN BEZERRA DE OLIVEIRA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JHONATAN BEZERRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, natural de São Luís/MA, filho de Maria Mary bezerra Oliveira, nascido em 13/03/1990, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da sentença que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0007962-90.2019.814.0051; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE MANDADO, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 05 dias do mês de maio de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: RUBEM MOISES ALVES CARNEIRO

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de

Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **RUBEM MOISES ALVES CARNEIRO**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Melquisedeque Mousinho Carneiro e Rosineide Alves Carneiro, nascido em 03/09/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao cumprimento da pena a que foi condenado nos autos do processo nº 0819521-06.2022.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE MANDADO, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 05 dias do mês de maio de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: MATEUS CARVALHO DOS SANTOS

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **MATEUS CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Gilson Campos dos Santos e Rosângela Carvalho dos Santos, nascido em 18/08/1998, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da sentença que determinou a revogação da suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0804781-77.2021.814.0051; bem como para que mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE MANDADO, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 05 dias do mês de maio de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: LEONARDO BATISTA NOGUEIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **LEONARDO BATISTA NOGUEIRA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Vergínio Nogueira e Maria Selma Farias Batista, nascido em 22/11/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0003369-18.2019.814.0051 em privativa de liberdade; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE MANDADO, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 05 dias do mês de maio de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI**

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SANTARÉM VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS E RESTRITIVAS DE DIREITO DE SANTARÉM - SEEU Fórum de Santarém, s/n - Santarém/PA

Autos nº. 2000465-83.2022.8.14.0051

P r o c e s s o	2000465-83.2022.8.14.0051
--------------------------------------	---------------------------

O:	
C i a s s e p r o c e s s u a l:	Execução da Pena
A s s u n t o P r i n c i p a l:	Suspensão Condicional da Pena
A u t o r i d a d e (s):	<ul style="list-style-type: none">• Estado do Pará (CPF/CNPJ: 04.567.897/0001-90)
E x e c u t a d o	<ul style="list-style-type: none">• JOSE FERREIRA MIRANDA (RG: 1543495 SSP/PA e CPF/CNPJ: 270.337.912-91)

(S):	
--------------	--

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 15 DIAS**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, INTIME-SE o(a) Apenado(a) acima qualificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça junto a Central de Medidas e Penas Alternativas, localizada na Secretaria da Vara de Execução Penal, no Fórum da Comarca de Santarém, no prazo----- de 15 (quinze) dias, com a finalidade de retomar o cumprimento de sua pena, sob pena de revogação de benefício. CUMPRA-SE.

Santarém, 11 de maio de 2023.

TELMO SALOMAO DUARTE DA SILVA

Analista Judiciário

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se processou por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, os Autos de Curatela / Interdição, Interessado: PROCESSO Nº.: 0800187-27.2022.8.14.0005 EM QUE E REQUERENTE: AUTOR: FRANCISCA DA SILVA EVANGELISTA e REQUERIDO: REQUERIDO: ERIVAN EVANGELISTA DE LIMA

¿ SENTENÇA Vistos etc. FRANCISCA DA SILVA EVANGELISTA, devidamente qualificada nos autos, requereu a interdição de ERIVAN EVANGELISTA DE LIMA, seu filho, alegando ser este portador de transtornos globais do desenvolvimento (CID F201), necessitando de auxílio de terceiros para praticar qualquer atividade do dia-a-dia e de supervisão contínua para sua segurança e de terceiros, além de fazer uso de medicação contínua para controle comportamental, sendo, portanto, incapaz de praticar atos da vida civil. Com a inicial juntou documentos. Em prosseguimento, foi deferida a curatela provisória à autora (ID 48116849). O termo de compromisso de curatela provisória foi expedido e acostado aos autos (ID 48457689). Realizada audiência, o interditando foi entrevistado e em seguida foi colhido o depoimento da requerente (ID's 79744311 a 79744293). Adiante, o Ministério Público apresentou parecer conclusivo opinando favoravelmente à curatela definitiva (ID 85224935). A Defensoria Pública, nomeada curadora especial do(a) interditando(a), apesar de intimada, não apresentou contestação (ID 88727519). Nestes termos, vieram-me os autos conclusos. Vieram-me os autos conclusos. É o breve relatório. Decido. Verifico que as provas colhidas em audiência, bem como o laudo médico acostado aos autos, atestam que o(a) interditando(a) está relativamente incapacitado(a) para as ocupações da vida civil. Sabe-se que com o novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, o procedimento de interdição passou a ser de jurisdição voluntária. Com isso, não está mais o juiz limitado por critérios de legalidade estrita, podendo adotar em cada caso a solução que considerar mais conveniente e oportuna, tal qual expressamente preconiza o parágrafo único do art. 723 do CPC. Oportuno destacar que a finalidade exclusiva da Curatela é o amparo e a proteção para com determinadas pessoas que, em hipóteses previstas em lei e, por algum motivo, não podem sozinha gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, ante a falta de capacidade intelectual e volitiva. Com efeito, com o advento da Lei 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), modificou-se a estrutura do Código Civil para as pessoas consideradas incapazes, com reflexos no instituto da curatela. Foram revogados os incisos II e III, do artigo 3º, do Código Civil, e novos incisos foram acrescentados aos artigos. 4º (incisos II e III) e 1.767 (incisos I e III), desaparecendo a figura do incapaz maior de idade. Com isso, nosso ordenamento jurídico só contempla atualmente uma forma de incapacidade absoluta, a dos menores de 16 (dezesseis) anos. Nesse diapasão, de acordo com a nova teoria das incapacidades, o interditado é relativamente incapaz, nos termos do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 4º, inciso III e do artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, em consonância com a Lei nº 13.146/2015, JULGO PROCEDENTE o pedido para declarar a incapacidade relativa de ERIVAN EVANGELISTA DE LIMA, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandada, por tempo indeterminado, ante a irreversibilidade do quadro que o acomete. Por consequência, decreto a interdição de ERIVAN EVANGELISTA DE LIMA e nomeio FRANCISCA DA SILVA EVANGELISTA curador(a) do(a) interditado(a), observando-se os limites da curatela, nos termos do art. 1.781 do Código Civil e artigos 84 a 86 da Lei 13.146/2015. Ademais, o(a) curador(a) deverá aplicar os valores eventualmente recebidos de entidade previdenciária exclusivamente na saúde, alimentação e bem estar do(a) interditado(a), e cuja autoridade estender-se-á à pessoa e aos bens dos filhos menores que o(a) curatelado(a) tem ou, por ventura, vier a ter. Intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, prestar o compromisso a que se refere o artigo 759, do CPC e para, bimestralmente, prestar contas da utilização dos bens do(a) interditado(a), se houver. Expeça-se o Termo de Curatela Definitiva. Em obediência ao disposto no artigo 755 § 3º do Novo Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no

Registro Civil e publique-se, de imediato, o edital no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, atentando-se aos limites da curatela. Sem custas processuais e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dê-se ciência ao MP e à DP. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Altamira, 31 de março de 2023. JOSÉ LEONARDO PESSOA VALENÇA Juiz de Direito Titular. E para que não se alegue ignorância, foi expedido o presente Edital em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que será afixado no átrio do Fórum desta Comarca de Altamira, conforme determinação da lei. Dado e passado na cidade de Altamira, Estado do Pará, aos 4 de abril de 2023. Eu Diretor da Secretaria da 1ª Vara Cível da Comarca de Altamira, subscrevo.

José Leonardo Pessoa Valença

Juiz de Direito

COMARCA DE TUCURUÍ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCURUÍ**

Número do processo: 0802370-60.2023.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB: 107414/SP

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0802370-60.2023.8.14.0061

NOTIFICADA: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - OAB/SP 107414

FINALIDADE: Notificar: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 11 de maio de 2023.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU

Número do processo: 0802366-23.2023.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: REGINALDO BISPO DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS ALBERTO SILVA VASCONCELOS OAB: 005021/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0802366-23.2023.8.14.0061

NOTIFICADO: REGINALDO BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO SILVA VASCONCELOS - OAB/PA 5021

FINALIDADE: Notificar o Senhor: REGINALDO BISPO DOS SANTOS, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 11 de maio de 2023.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU

Número do processo: 0802364-53.2023.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VIVA CIDADE TUCURUI INCORPORADORA SPE LTDA Participação: ADVOGADO Nome: WILLIAM CARMONA MAYA OAB: 257198/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0802364-53.2023.8.14.0061

NOTIFICADO: VIVA CIDADE TUCURUI INCORPORADORA SPE LTDA

ADVOGADO: WILLIAM CARMONA MAYA - OAB/SP 257.198

FINALIDADE: Notificar o (a) Senhor(a) REQUERIDO: VIVA CIDADE TUCURUI INCORPORADORA SPE LTDA, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 10 de maio de 2023.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU

Número do processo: 0802365-38.2023.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GASF INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI Participação: ADVOGADO Nome: JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES OAB: 16008/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0802365-38.2023.8.14.0061

NOTIFICADO: GASF INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

ADVOGADO: JOAO PAULO DA SILVEIRA MARQUES - OAB/PA 16.008

FINALIDADE: Notificar: GASF INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 11 de maio de 2023.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU

Número do processo: 0802374-97.2023.8.14.0061 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MATHEUS COSTA PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: RAYANNE MOURAO VERAS FREITAS OAB: 29021/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU)

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE TUCURUI (UNAJ-TU), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0802374-97.2023.8.14.0061

NOTIFICADO: MATHEUS COSTA PEREIRA

ADVOGADA: RAYANNE MOURAO VERAS FREITAS - OAB/PA 29021

FINALIDADE: Notificar o Senhor: MATHEUS COSTA PEREIRA, para que proceda, no prazo **de 15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **061unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 08h às 14h.

Tucuruí, 11 de maio de 2023.

Bel. **MÁRIO JORGE DOS SANTOS MENDES**

Chefe da UNAJ-TU

COMARCA DE BARCARENA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA

Número do processo: 0804432-72.2022.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MARILIA DIAS ANDRADE OAB: 014351/PA Participação: ADVOGADO Nome: DIOGO BAPTISTA SIMOES OAB: 19130/PA Participação: ADVOGADO Nome: LUANA SILVA SANTOS OAB: 016292/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - BARCARENA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art 46 da Lei Estadual nº.

8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo

delineados:

PAC: 0804432-72.2022.8.14.0008

NOTIFICADO(A): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Adv.: DIOGO BAPTISTA SIMOES (OAB/PA 19.130), LUANA SILVA SANTOS (OAB/PA 16.292), MARILIA DIAS

ANDRADE (OAB/PA 014.351).

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.** para

que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS**

PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de

Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15**

(quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “**2ª Via do Boleto**

Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também

pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **008unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Barcarena/PA, 11 de maio de 2023.

ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES

Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa

Número do processo: 0804433-57.2022.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MICHELLE FEITOSA MAGNO FURTADO Participação: ADVOGADO Nome: ELIZEU MENDES FIGUEIRA OAB: 007227/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ - BARCARENA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judiciária subordinada à

Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art 46 da Lei Estadual nº.

8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo

delineados:

PAC: 0804433-57.2022.8.14.0008

NOTIFICADO(A): MICHELLE FEITOSA MAGNO FURTADO

Adv.: ELIZEU MENDES FIGUEIRA (OAB/PA 7.227)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **MICHELLE FEITOSA MAGNO FURTADO** para que proceda, no prazo de **15**

(quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais

foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial

(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. **Regularize seu débito em até 15**

(quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **“2ª Via do Boleto**

Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também

pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **008unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Barcarena/PA, 11 de maio de 2023.

ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES

Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa

COMARCA DE PARAUPEBAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS**

Número do processo: 0806840-03.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BRADESCO SAUDE S/A Participação: ADVOGADO Nome: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB: 178033/SP Participação: ADVOGADO Nome: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI OAB: 257220/SP

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806840-03.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): BRADESCO SAUDE S/A

Advogado(s) do reclamado: REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI, KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BRADESCO SAUDE S/A

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 4 de maio de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação – UNAJ-PB

COMARCA DE URUARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE URUARÁ**

Número do processo: 0800868-71.2023.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: OSMAR ANTONIO BIRNFELD Participação: ADVOGADO Nome: LUIZ FERNANDO MANENTE LAZERIS OAB: 12800/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ – URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800868-71.2023.8.14.0066

NOTIFICADO: OSMAR ANTÔNIO BIRNFELD

Advogado: Dr. Luiz Fernando M. Lazeris (OAB/PA 12.800)

Boleto nº 2023152361 - Valor: R\$ 3.444,84 - Data de vencimento: 10/07/2023

FINALIDADE: Notificar o Sr. **OSMAR ANTÔNIO BIRNFELD**, inscrito no CPF/MF nº 299.282.732-00 , para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção “2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruará, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, _____ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) – Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruará o confeccionei e assino eletronicamente.

Número do processo: 0800867-86.2023.8.14.0066 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CASIMIRO ROCHA BRANDAO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO – FRJ – URUARÁ/PA, Unidade Judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do Artigo 2º do Artigo 46 da Lei Estadual nº 8.328/15 e § 2º e Art. 8º da Resolução nº 20/2021 -TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO, nos termos abaixo delineados.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800867-86.2023.8.14.0066

NOTIFICADO: **CASIMIRO ROCHA BRANDÃO**

Advogado: Dr. Jurandir Pereira Bragança (OAB/PA nº 9.518-A)

Boleto nº 2023152294 - Valor: R\$ 2.042,92 - Data de vencimento: 10/07/2023

FINALIDADE: Notificar o Sr. CASIMIRO ROCHA BRANDÃO, inscrito no CPF/MF nº 022.838085-53, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Observações: 1. O Prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação. 2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <http://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “2ª via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo” e consultado o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem encaminhada para o endereço 066unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (93)3515-1500 nos dias úteis das 8h às 14h. **DADO E PASSADO** nesta Cidade e Comarca de Uruará, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, _____ (Paulo Sérgio Silva dos Santos) – Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Uruará o confeccionei e assino eletronicamente.

COMARCA DE MONTE ALEGRE**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Vara Única da Comarca de Monte Alegre

[Homicídio Qualificado] - AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) - 0800945-22.2022.8.14.0032

Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
Endereço: 'Rua Manoel Barata, 1289, Cruzeiro (Icoaraci), BELÉM - PA - CEP: 66810-100

Nome: EDINALDO BARROS ALVES
Endereço: COMUNIDADE SERRA AZUL, S/N, RURAL, MONTE ALEGRE - PA - CEP: 68220-000

ATA DO JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ.

Aos 05 de maio do ano de 2023 (05/05/2023), no Auditório do Tribunal do Júri, nesta cidade e Comarca de Monte Alegre, Estado do Pará, às portas abertas, às 09h00min, presentes o Exmo. Juiz de Direito **Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, o Promotor de Justiça **Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, e o **DEFENSOR PUBLICO HINDEMBURGO RABELO DE MOURA JUNIOR** Comigo, Susely Germano Muniz Cunha, Diretora do Tribunal do Júri, Silvia Grazieli Lauro, Analista Judiciária, Oficial de Justiça Luís Arthur Pereira. Foi iniciada a Sessão com as solenidades legais. Feito o pregão constatou-se a presença das testemunhas arroladas pela acusação e defesa, quais sejam: Luciana Lima Chaves, Karen Jasmin Chaves Lima, Jeferson dos Santos Venâncio, e AUSENTE a testemunha Denis Marcio Do Nascimento Freire. **Deliberação eu audiência:** Considerando a manifestação da defesa pela indispensabilidade da oitiva da testemunha DENIS MARCIO DO NASCIMENTO FREIRE, a sessão foi cancelada e os autos conclusos para posterior deliberação. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Susely Germano Muniz Cunha, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO

PROCESSO Nº 0000970-73.2019.8.14.0032 ç AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: ALEXANDRE NASCIMENTO BARROS

VÍTIMA: MARILENE BARBOSA DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09.05.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do denunciado, devidamente acompanhado pelo Defensor Público. Ausente a vítima **MARILENE BARBOSA DOS SANTOS**. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Passou o MM. Juiz a proferir sentença: **Vistos, etc.** Trata-se de Ação Penal lavrada em desfavor de **ALEXANDRE NASCIMENTO BARROS**, já qualificado, pela suposta prática do crime previsto no Art. 147, caput, do CPB, tendo como vítima **MARILENE BARBOSA DOS SANTOS**, igualmente qualificado. Compulsando os autos percebe-se que se trata de procedimento oriundo no ano de 2019 (crime de ameaça). Passado o prazo de praticamente 4 anos não houve qualquer registro de interrupção ou suspensão do prazo prescricional, inevitável portanto o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal em conformidade com o artigo 107, IV, do Código Penal. Ante o exposto, evidenciada a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE** em relação a **ALEXANDRE NASCIMENTO BARROS**, já qualificado, com fundamento nos artigos 107, inciso IV e art. 115, do Código Penal, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Sem custas. P. R. I. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0007329-73.2018.8.14.0032- AÇÃO PENAL****DENUNCIADO: LUIS CARLOS DE SOUZA CARVALHO****VÍTIMA: MARCENI CERINO DA SILVA****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09.05.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência do denunciado. Ausente a vítima. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: SENTENÇA CRIMINAL SEM MÉRITO** Vistos, etc... O presente processo foi instaurado para apurar o possível ilícito tipificado no art. 147 e art. 129, § 9º do CPB fato

ocorrido em 25/06/2018. O Ministério Público manifestou-se no sentido de que não há interesse na continuação do feito, conforme manifestação oral realizada nesta audiência. **É o que basta relatar. Decido.** Compulsando-se detidamente os presentes autos, verifica-se a absoluta falta de interesse processual para o prosseguimento do presente feito conforme muito bem pontuado pelo Ministério Público em sua manifestação. Dessa forma, a persecução penal no presente caso será dá mais completa e total inutilidade, implicando em infrutífero dispêndio de tempo e dinheiro e no desgaste do prestígio da Justiça Pública, faltando, por óbvio, interesse de agir por parte do Estado haja vista que a denúncia foi recebida em 17 de janeiro de 2019, passando mais quatro anos, sem qualquer causa interruptiva da prescrição, de modo que a pena prevista no artigo 147 do CPB já se consumou a prescrição propriamente dita. Em relação artigo 129, § 9º do CTB penso que mesmo que o acusado seja condenado, muito provavelmente será agraciado com a prescrição retroativa. Isso porque o crime só não estaria prescrito caso o mesmo fosse condenado a uma pena superior há 2 anos. Tendo em vista que o crime não foge à normalidade tem que muito provavelmente a pena aplicada, seja no mínimo ou próximo ao mínimo legal, de modo que é, torna-se desnecessário o prosseguimento do feito por ter ocorrido a prescrição em perspectiva ou virtual. Nesse sentido, manifesta-se o cada vez mais afamado professor Eugênio Pacelli de Oliveira: "Com efeito, diante da constatação, feita nos próprios autos do procedimento de investigação (inquérito policial ou qualquer outra peça de informação), da impossibilidade fática da imposição, ao final do processo condenatório, de pena em grau superior ao mínimo legal, é possível, desde logo, concluir pela inviabilidade da ação penal a ser proposta, porque demonstrada, de plano, a inutilidade da atividade processual correspondente. E assim ocorre porque, em tais hipóteses, o prazo prescricional inicialmente considerado, isto é, pela pena em abstrato (art. 109, CP), seria sensivelmente reduzido após a eventual sentença condenatória (com a pena concretizada). Semelhante operação seria possível antes mesmo do início da ação penal, à vista das condições pessoais do agente imputado ou das circunstâncias objetivas do fato, que impediriam, em sede de juízo prévio, a imposição de pena acima do mínimo previsto no tipo penal adequado ao fato apurado na investigação. (...) Por isso, entendemos perfeitamente possível o requerimento de arquivamento do inquérito ou peças de investigação por ausência de interesse - utilidade - de agir." (In Curso de Processo Penal, Belo Horizonte: Del Rey, 6.ª edição, 2006, p. 85). De fato, não há que se falar em eventual falta de previsão legal, eis que O PROCESSO NÃO É JULGADO EXTINTO POR TER OCORRIDO EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, MAS SIM POR FALTA DO INTERESSE DE AGIR. A prescrição, nesse caso, é analisada à luz das condições da ação, somente para fins de caracterização do interesse processual. Desta forma, encontra-se na própria lei processual penal o argumento necessário à consideração da prescrição em perspectiva. Neste sentido, as palavras do professor Rogério Greco: "Embora como 'pano de fundo' se encontre a efetiva possibilidade de ocorrência da futura prescrição, o juiz não a reconhecerá, tampouco o Ministério Público a poderá requerer, mas, sim, ambos fundamentarão os seus pedidos e decisões na falta de interesse de agir, na modalidade interesse-utilidade da medida, condição esta indispensável ao regular exercício do direito de ação, que deve existir durante toda a vida processual" (GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal: Parte Geral. 8 ed. Niterói, Impetus, 2008). Também merece citação a lição do ilustre Magistrado Federal do Rio Grande do Sul, Doutor Celso Kipper, nos autos do processo no 8.902.372: "Se a missão do Direito Penal é a proteção de bens jurídicos, através da cominação, aplicação e execução de pena, se a finalidade do processo penal é a realização do Direito Penal, servir como instrumento útil e necessário para tornar efetiva a função jurisdicional, e se, enfim, não haverá pena a ser aplicada e executada, em virtude de desconstituição de eventual sentença condenatória em face do advento da prescrição retroativa, então já não haverá mais utilidade na sobrevivência do processo, uma vez que não pode atingir sua finalidade" (in MEDEIROS, Pedro Paulo Guerra de. A prescrição retroativa pela pena em concreto perspectiva no direito penal brasileiro. Jus Navigandi, Teresina, ano 14, n. 2459, 26 mar. 2010). Vale também destacar o enunciado nº 15, do I FONACRIM - Fórum Nacional dos Juízes Federais -, realizado em abril de 2009: Enunciado n. 15 - "A falta de interesse em razão da prescrição pela pena em perspectiva pode ser reconhecida quando manifesta e admitida com prudente valoração de segurança acerca da pena máxima admissível e da extrapolação do tempo para sua ocorrência" (in MORAES, Renato de. Prescrição antecipada da pena evita perda de tempo. Conjur. Disponível em: Acessado em 28/07/2010). Vejamos como o tema é tratado na jurisprudência dos Tribunais Federais: "PENAL. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA PELA PENA SUPOSTAMENTE APLICADA. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. I. Examinados os autos e verificando que a única pena viável ensejará fatalmente a prescrição retroativa, impõe-se decretar antecipadamente a extinção da punibilidade. II. Sendo indiscutível a causa extintiva da punibilidade, por economia processual e política criminal, em razão de o processo representar um intenso ônus para o réu, deve-se reconhecer a prescrição pela pena supostamente aplicável. III. Constata-se, na espécie, que se torna a parte autora carecedora da ação pela superveniente falta de interesse de agir, uma vez que restará inútil a prestação

jurisdicional, sendo, portanto, caso de extinção do processo" (TRF4, 1ª Turma, ACR 95.04.39301-2, Rel. Juiz Gilson Dipp, julg.05/05/98, DJU 24/06/98, p.00493). ... "A persecução penal só pode seguir adiante quando o provimento jurisdicional invocado guardar identidade com as regras de adequação, necessidade utilidade. Se o decurso do tempo cuidou de estagnar o interesse de agir do Estado, vê-se que eventual pena - ainda que imposta com extremado rigor, em 08 anos dentre os limites de 03 a 10 anos previstos para o crime, em sendo primários e de bons antecedentes os implicados - não seria exequível diante da prescrição, indiscutível que já se faz ausente a justa causa para a persecução penal, que ora se esbarra na garantia constitucional do inciso LXXVIII do art. 5º." (TJMT - Recurso em Sentido Estrito 49921/2006, Rel. Dra. Graciema Ribeiro de Caravella). E, no Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro: "O interesse processual, condição necessária para o regular exercício da provocação do poder jurisdicional, é visto no âmbito específico do processo penal, sob a perspectiva de sua efetividade. O processo deve mostrar-se útil desde a sua instauração, a fim de realizar os diversos escopos da jurisdição. Haverá interesse sempre que o processo constituir a única via, válida e eficaz, para que o autor da ação penal condenatória alcance a consequência jurídica inerente ao reconhecimento da responsabilidade penal do réu, qual seja, a aplicação da pena criminal. Assim, em hipótese de perda superveniente do interesse processual, ante a impossibilidade de futura aplicação da pena, em razão do reconhecimento da prescrição em perspectiva, deve o processo ser extinto sem resolução do mérito. Muito embora a extinção do processo por falta de interesse não se confunda com extinção do processo em virtude da extinção da punibilidade é inócua a alteração do fundamento da sentença, pois que o resultado prático consiste no impedimento do ajuizamento de nova demanda" (TJRJ, RSE 200705100593, Rel. Des. Geraldo Prado, julg.13/12/2007). ... "A VISUALIZAÇÃO ANTECIPADA DO QUANTUM DA PENA A SER APLICADA JÁ É POSSÍVEL, DESDE O INÍCIO DA PERSECUÇÃO, DIANTE DA ANÁLISE DOS ARTIGOS 59, 61 E 62 DO CÓDIGO PENAL. DE ACORDO COM A FAC DA ACUSADA (...). ADEMAIS, TODAS AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59 DO CP, SÃO FAVORÁVEIS À ACUSADA, NÃO SE VISLUMBRANDO A PRESENÇA DE QUALQUER AGRAVANTE OU OUTRA CAUSA DE AUMENTO DA PENA, CAPAZ DE ELEVAR A PENA BASE ACIMA DO SEU MÍNIMO LEGAL, NO MOMENTO DA DOSIMETRIA DA PENA. ASSIM, OFERECIDA A DENÚNCIA E, AO FINAL, CASO CONDENADA A RÉ, A PENA FIXADA SERIA NO MÍNIMO LEGAL (01 ANO). NESTE DIAPASÃO, É EVIDENTE QUE À LUZ DA PROVA PRODUZIDA A ÚNICA SENTENÇA VIÁVEL A SER PROFERIDA PELO MM MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO DIFÍCILMENTE IMPORIA SANÇÃO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, O QUE IMPLICARIA NO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO NA SUA MODALIDADE RETROATIVA, ENQUADRANDO-SE O PRAZO DE QUATRO ANOS, DENTRO DO MARCO TEMPORAL ENTRE A DATA DO FATO E O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. NESSA HIPÓTESE, RESTA PATENTE A FALTA DE JUSTA CAUSA. RESSALTA-SE QUE A JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA, PRIMANDO PELA INSTRUMENTALIDADE DO PROCESSO, VÊM SEDIMENTANDO O ENTENDIMENTO DE QUE DEVE OPERAR-SE A PRESCRIÇÃO RETROATIVA EM FACE DAS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO CONCRETO, ONDE EVENTUAL SANÇÃO NÃO PRODUZIRIA QUALQUER EFEITO, COMO OCORE NO CASO EM TELA. DESAPARECENDO O INTERESSE PROCESSUAL, O PROCESSO DEVE SER EXTINTO. E O SERÁ SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, POIS QUE HÁ REAL EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. É DO SISTEMA, POIS, A SOLUÇÃO QUE EXIGE DO JUIZ O ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE PROCESSUAL SEMPRE QUE O MAGISTRADO VERIFICAR A INUTILIDADE DE SE PROSSEGUIR COM O PROCESSO. RECURSO CONHECIDO PARA NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO DE QUE EXTINGUIU O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR, COM FUNDAMENTO NA CHAMADA "PRESCRIÇÃO PELA PENA IDEAL" (TJRJ, 7ª Cam.Crim., Recurso em Sentido Estrito nº 0002612-70.2009.8.19.0007, Rel.Des. Siro Darlan de Oliveira, julg.13/04/2010). ... "RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIME PREVISTO NO ARTIGO 168, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, CP. DECISÃO QUE DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RECORRIDO, COM FULCRO NO ARTIGO 107, INCISO IV, DO CP. PRESCRIÇÃO PELA PENA IDEAL. MP SE INSURGE CONTRA A DECISÃO QUE EXTINGUIU A PUNIBILIDADE DO RECORRIDO. PRETENDE O MP A REFORMA DA DECISÃO PARA QUE SEJA DADO O DEVIDO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, DE FORMA QUE SEJA PROLATADA A SENTENÇA REFERENTE AO PRÓPRIO MÉRITO DA AÇÃO. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 23 DE AGOSTO DE 2004. RÉU PRIMÁRIO E POSSUIDOR DE BONS ANTECEDENTES. PENA MÍNIMA ABSTRATA PREVISTA EM 01 (UM) ANO. COM RAZÃO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. TEM-SE QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ARTIGO 59, DO CP NÃO SÃO DESFAVORÁVEIS AO ACUSADO, NÃO SE VISLUMBRANDO CIRCUNSTÂNCIAS CAPAZES DE ELEVAR A PENA-BASE MUITO ACIMA DO SEU MÍNIMO LEGAL. SENDO A SANÇÃO MÍNIMA COMINADA DE 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO E MULTA, E DIANTE DA PRIMARIEDADE E BONS

ANTECEDENTES DO RÉU, CERTO É QUE OCORRERIA O FENÔMENO DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA, HAJA VISTA O TRANSCURSO DE MAIS DE QUATRO ANOS ENTRE A DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A SENTENÇA PROLATADA. RESTA EVIDENCIADA A INUTILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. A MÁQUINA JURISDICIONAL SERÁ MOVIMENTADA SEM QUE SE OBTENHA QUALQUER RESULTADO PRÁTICO AO FINAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO." (Recurso em Sentido Estrito nº 0003444-58.2004.8.19.0014, Rel. Des. Sidney Rosa da Silva, Sétima Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Julgamento: 20/09/2011). Logo, diante de todos os argumentos expostos acima, conclui-se que o presente feito deve ser julgado extinto, sem a apreciação do mérito, em razão de falta de condição da ação superveniente, qual seja, do interesse de agir, eis que, mesmo em caso de condenação, nenhum resultado útil advirá do presente feito. Ante o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, reconheço extinta a punibilidade do denunciado **LUIS CARLOS DE SOUZA CARVALHO**, pela prescrição em perspectiva em relação ao crime do art. 129, § 9º do CPB, por medida de economia processual, em virtude de não se encontrar presente o interesse de agir (utilidade), uma das condições de viabilidade da ação. Considerando que em relação ao artigo 147 do CTB o fato já está prescrito, julgo por consequência extinto o feito com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitado em julgado, arquivem-se, dando-se baixa. Serve a cópia da presente ata como mandado judicial, ficando o denunciado intimado em audiência. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0002183-80.2020.8.14.0032- AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: JOCENILDO COSTA DE ARAÚJO

VÍTIMA: NARLA MIKAELA ANDRADE MACHADO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09.05.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do denunciado, devidamente acompanhado pelo Defensor Público. Presente as testemunhas Arilson Roberto Soares da Silva (PM), Miraci Penha de Almeida. Ausente a testemunha Alice Lorena Cordeiro Marcião. Ausente a vítima Narla Mikaela Andrade Machado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1)** Fica designada audiência para o **dia 07.11.2023 às 11h00min.** **2)** Determina-se a condução coercitiva da testemunha **ALICE LORENA CORDEIRO MARCIÃO**, considerando que intimada se fez ausente injustificadamente **3)** Indefiro o pedido da renovação da diligência em relação à vítima, uma vez que foi consignado no mandado ID 91875184 que a ausência da mesma não seria temporária, portanto, a oficial de Justiça cumpriu a diligência no sentido de que informou que a vítima não mais reside nesta Comarca.

4) Fica neste ato o réu intimado. 5) Cumpra-se com todas as formalidades legais exigidas. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0003410-76.2018.814.0032 - AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: JOSÉ RIBAMAR NEPOMUCENO DE SOUZA

VÍTIMA: MIZAEEL PEREIRA DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09.05.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Passou o MM. Juiz a proferir sentença: **Vistos, etc.** Trata-se de Ação Penal lavrada em desfavor de **JOSÉ RIBAMAR NEPOMUCENO DE SOUZA**, já qualificado, pela suposta prática do crime previsto no Art. 302 do CTB, tendo como vítima **MIZAEEL PEREIRA DOS SANTOS**, igualmente qualificado. Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público requereu a decretação da extinção da punibilidade de **JOSÉ RIBAMAR NEPOMUCENO DE SOUZA**, uma vez que já se encontra falecido conforme certidão do Oficial de Justiça ID 92086219, razão pela qual o reconhecimento da **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** é medida imperativa. É O RELATÓRIO. DECIDO. Vê-se dos autos que o autor do fato **JOSÉ RIBAMAR NEPOMUCENO DE SOUZA** veio a óbito. A punibilidade vem como resultado da responsabilidade penal do réu pelo crime que cometeu. Dela decorre o direito de o Estado fazer cumprir a pena. *¿A punição é a consequência natural da realização da ação típica, antijurídica e culpável. Porém, após a prática do fato delituoso podem ocorrer as chamadas causas extintivas, que impedem a aplicação ou execução da sanção respectiva.¿* (BITENCOURT, Cezar Roberto. Código Penal Anotado, 2.^a Ed., Editora Revista dos Tribunais, pág. 394, 1999). Em corolário a isso, a extinção da punibilidade resulta na supressão do direito do Estado de impor a pena, no havendo como ele querer vê-la cumprida. As circunstâncias mais relevantes para tanto estão condensadas no artigo 107 do Código Penal. Consoante dispõe o art. 107, inciso I, do CP, a morte é causa extintiva da punibilidade, uma vez que a pena é personalíssima e não se transmite aos herdeiros do condenado. Falecendo o autor do fato, não há espaço à aplicação da pena. O falecimento do agente põe termo à fase pré-processual, à ação penal e ao cumprimento de pena. Desse modo, considerando a comprovação da morte do agente em tela, na forma prevista pelo art. 62 do Código de Processo Penal, é de ser reconhecida a extinção da punibilidade em relação a este. Isto posto, declaro a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, pela morte, do agente **JOSÉ RIBAMAR NEPOMUCENO DE SOUZA**, qualificado nos autos, nos termos do art. 107, inciso I, do Código Penal Brasileiro e art. 62 do Código de Processo Penal. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público. Serve a cópia desta sentença como mandado judicial. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801583-89.2021.814.0032 ç PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MANUEL DA SILVA LIMA

ADVOGADO: DR. JEFESSOR PÉRICLES BAIA UCHÔA OAB/PA 29857

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09.05.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **PASSOU O MM. JUIZ A PROFERIR SENTENÇA: Vistos, etc.** Trata-se de Ação para Concessão de Aposentadoria Rural por Idade c/c Pedido de Tutela Antecipada promovida por **MANUEL DA SILVA LIMA**, já qualificada, em desfavor de INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL ç INSS, aduzindo sinteticamente que postulou, junto ao INSS, concessão de aposentadoria por idade rural; entretanto, teve seu pedido indeferido. O requerimento da aposentadoria possui DER em 02/09/2021 e número de benefício 198.429.238-0. Segundo o INSS, o indeferimento do benefício se deu por falta de comprovação de atividade rural em números de meses idênticos à carência do benefício. Após análise da documentação apresentada e entrevista realizada, não foi reconhecido o direito ao benefício por não ter sido comprovado o efetivo exercício da atividade pesqueira, ainda que de forma descontínua no período corresponde à carência do benefício imediatamente anterior ao requerimento ou a data em que implementou a idade exigida necessária. Destarte, buscando a correção de tamanha injustiça, recorre, a parte autora, à via judicial competente. Em audiência de instrução e julgamento constatou-se a presença do requerente acompanhado de seu patrono, e ausência do requerido, embora devidamente intimado, passando-se em seguida a colheita o depoimento pessoal do requerente e de suas testemunhas. É o relatório. DECIDO. Não existem questões preliminares a serem apreciadas. No mérito, é cediço que a aposentadoria por idade aos trabalhadores rurais é devida desde que preenchidos os seguintes requisitos: a) idade de 60 (sessenta) anos para homem e 55 (cinquenta e cinco) anos para mulher; b) comprovação do exercício de atividade rural, ainda que de forma descontínua, no período imediatamente anterior ao requerimento do benefício, em número de meses igual à carência do benefício (artigos 39, I, 106, I e 143, da Lei nº 8.213/91). Observa-se que o requisito da idade já foi preenchido pelo autor, **que contava com mais de 60 anos quando requereu sua aposentadoria**. A aposentadoria por idade para o segurado especial independe de carência, porém, desde que comprovado o exercício da atividade rural, à luz do disposto no artigo 26, III, da Lei nº 8.213/91. Assim, o rurícola não está dispensado de comprovar o efetivo exercício da atividade rural, no período anterior ao requerimento do benefício. No caso em julgamento, é mister observar que foram juntadas cópias de documentos que, à luz de uma interpretação extensiva do parágrafo único do art. 106, da Lei nº 8.213/91, podem ser úteis para caracterizar que há início de prova material, e confirmar que o autor faz jus ao benefício previdenciário pleiteado na exordial, em virtude de que o rol de documentos exigidos pelo citado dispositivo legal é meramente exemplificativo, e não, taxativo, podendo acolher-se, portanto, outras provas que sirvam para demonstrar, idônea e suficientemente, os fatos. Ressalte-se que o início de prova material necessariamente não deve ser produzido em relação a todo o período de atividade rural, bastando que seja contemporâneo a uma parte de seu exercício. Em face dos elementos trazidos aos autos, e não impugnados pelo réu, e ainda com apoio nos que foram colhidos em audiência, tenho como

plenamente revestida de seriedade a afirmativa autoral de haver exercido a **profissão de pescador**. São expressivos e extremamente detalhados os depoimentos prestados pelas testemunhas, colhidos em audiência de instrução e julgamento. É firme a jurisprudência no sentido de que a conjugação da prova testemunhal com razoável prova material se mostra bastante a comprovar o desempenho de atividade rural, crendo este Juízo que o Certificado e demais peças que instruem a vestibular compreendem prova bastante nesse âmbito. Desse modo, merecem transcritos: ¿PREVIDENCIÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL. APOSENTADORIA POR IDADE RURAL. INÍCIO DE PROVA MATERIAL. EXISTÊNCIA. Entende este sodalício que o caráter assistencial do benefício de aposentadoria por idade rural, somado à dificuldade de comprovação do exercício de tal labor, autorizam a admissão de documentos outros que os elencados no art. 106 da Lei 8.213/91. Havendo nos autos início razoável de prova material, corroborado por prova testemunhal, a comprovar o labor agrícola, mister o reconhecimento do tempo de serviço para fins previdenciários. Agravo regimental improvido. (Agravo Regimental no Recurso Especial nº 754862/SP (2005/0076764-9), 6ª Turma do STJ, Rel. Paulo Medina. j. 28.03.2006, unânime, DJ 02.05.2006)¿. ¿PREVIDENCIÁRIO. TEMPO DE SERVIÇO RURAL. RECONHECIMENTO. INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA MATERIAL. COMPLEMENTO MEDIANTE PROVA TESTEMUNHAL. 1. É firme a linha de precedentes nesta Corte e no STJ no sentido de que o início razoável de prova material pode projetar efeitos para período de tempo anterior ou posterior ao nele retratado, desde que corroborado por segura prova testemunhal. Ressalva de entendimento em sentido contrário do Relator. 2. Demonstrado nos autos, mediante início razoável de prova material, complementado por segura prova testemunhal, o exercício de atividades rurais durante o período de tempo alegado, faz jus o segurado à contagem do tempo de serviço rural para fins de aposentadoria por tempo de serviço. 3. Impossível a concessão da aposentadoria por tempo de serviço pleiteada, em face do reconhecimento do tempo de serviço rural, pois inexistente prova do tempo de serviço urbano. Postulação que deve ser deduzida na esfera administrativa. 4. Apelação do INSS não provida. 5. Apelação do autor parcialmente provida. (Apelação Cível nº 96.01.34927-8/MG, 2ª Turma do TRF da 1ª Região, Rel. Des. Fed. Carlos Moreira Alves, Rel. Convocado Juiz Fed. Antônio Cláudio Macedo da Silva. j. 26.04.2006, unânime, DJ 11.05.2006)¿. ¿PREVIDENCIÁRIO. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA MATERIAL ASSOCIADA À PROVA TESTEMUNHAL. I. O STJ, em face das dificuldades enfrentadas pelos trabalhadores rurais em fazer prova material a seu favor, tem decidido no sentido de que o rol de documentos hábeis a comprovar atividade rural, inscrito no artigo 106, parágrafo único da Lei 8.213/91 é meramente exemplificativo, e não taxativo, sendo admissíveis outros documentos não mencionados no dispositivo, entre eles o assento de óbito onde conste a profissão de agricultor do cônjuge. II. Dentre os documentos acostados aos autos constam a certidão de óbito do cônjuge, declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Oricuri - PE, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural e comprovantes do ITR do local onde a demandante exerce suas atividades. III. As testemunhas ouvidas em audiência, com a cautela do Juízo, atestam que a autora exerce atividade rural há mais de vinte anos. IV. Parcelas vencidas corrigidas nos termos da Lei 6.899/91. Juros de mora de 1% ao mês, desde a citação, excluídas as parcelas vincendas, conforme Súmula 111 do STJ. V. Apelação provida. (Apelação Cível nº 383401/PE (2004.83.08.000424-0), 4ª Turma do TRF da 5ª Região, Rel. Margarida Cantarelli. j. 09.05.2006, unânime, DJU 30.05.2006)¿. ¿PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL. TRABALHADOR RURAL. APOSENTADORIA POR IDADE. PROVA TESTEMUNHAL ASSOCIADA A INÍCIO RAZOÁVEL DE PROVA MATERIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SÚMULA Nº 111/STJ. JUROS MORATÓRIOS. SÚMULA Nº 204/STJ. 1. A Constituição Federal/88, art. 201, § 7º, II assegura aposentadoria para o trabalhador rural aos 60 anos para o homem e aos 55 anos para a mulher. 2. As provas testemunhais, colhidas com as cautelas do juízo, não contraditadas, associadas a início razoável de prova material, fazem prova da atividade rural. 3. Quanto aos honorários advocatícios, devem ser excluídas da condenação as parcelas vencidas, assim entendidas as posteriores à prolação da sentença, nos termos insertos na Súmula nº 111/STJ. 4. Apelação e remessa oficial improvidas. (Apelação Cível nº 376308/PB (2005.05.99.002380-1), 4ª Turma do TRF da 5ª Região, Rel. Marcelo Navarro. j. 07.02.2006, unânime, DJU 15.03.2006)¿. **A prova testemunhal atestou que o requerente sempre trabalhou como pescador, reside em comunidade rural no Município de Monte Alegre e nunca exerceu outro tipo de atividade remunerada.** Assim, tem-se como suficientemente comprovado o exercício da condição de pescador, ainda que de forma descontínua, pelo período igual ou até superior ao número de meses correspondentes à carência do benefício requerido conforme previsão do artigo 143 da Lei n.º 8.213/91). Sobre a necessidade de tal período ser imediatamente anterior ao requerimento do benefício, esclareço que essa exigência legal não há de ser tomada literalmente, mas sim temperada com bom senso e moderação, em face da dura realidade dos trabalhadores rurais, dado o caráter eminentemente social do benefício previdenciário requerido. Com efeito, é muito comum o abandono de trabalho rural finda a capacidade

laborativa do colono, disso se originando o inevitável lapso temporal entre o término da atividade rural e o pleito administrativo ou judicial do benefício. Ressalte-se, inclusive, estar expressamente afastado o quesito da qualidade de segurado para a concessão do benefício em questão, devido à vigência da Lei n.º 10.666/03, que assim dispõe: Art. 3º (...) § 1º. Na hipótese de aposentadoria por idade, a perda da qualidade de segurado não será considerada para a concessão desse benefício, desde que o segurado conte com, no mínimo, o tempo de contribuição correspondente ao exigido para efeito de carência na data do requerimento do benefício. Ademais, com relação à Lei nº 10.666/03, resultante da conversão da MP n.º 83, de 12-12-2002, esclareça-se que, ao afastar a necessidade de cumprimento simultâneo dos requisitos para a concessão do benefício, inexigindo assim a manutenção da qualidade de segurado, apenas veio a confirmar o entendimento que já estava sendo adotado pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça mesmo anteriormente à edição da referida lei, de tal forma que não se trata de aplicabilidade retroativa. Destarte, restando comprovado o implemento de todos os requisitos necessários, a parte autora faz jus à percepção do benefício de aposentadoria por idade, no valor de 01 (um) salário mínimo. O termo inicial do benefício é a partir da data do requerimento administrativo, conforme dispõe o art. 49, I, b, da Lei nº 8.213/91. Ante o exposto, preenchido o requisito de idade e comprovado nos autos o requisito de exercício de atividade rural, **JULGO PROCEDENTE** o pedido autoral para determinar que o INSS implemente em favor do autor **MANUEL DA SILVA LIMA** o benefício previdenciário de aposentadoria por idade, no valor de 01 (um) salário mínimo. O termo inicial do benefício é a partir do requerimento administrativo, qual seja, **02/09/2021**, (art. 49, II, da Lei 8.213/91) (STJ, 6ª Turma, AgRg no Resp 1057704/SC, Rel. Min. Nilson Naves, DJe 15.12.2008). A correção monetária deve ser aplicada desde a data em que cada parcela se tornou devida (Súmula 19 do TRF 1ª Região), com a utilização dos índices constantes do Manual de Cálculos da Justiça Federal. Os juros de mora são devidos aplicando-se o contido no art. 1ºF da Lei 9.494/97, na redação dada pela Lei 11.960/2009. O INSS é isento do pagamento das custas e despesas processuais. A verba honorária é devida em 10% (dez por cento) sobre as parcelas vencidas até a data da sentença (Súmula 111/STJ), em conformidade com o artigo 20, § 4º, do CPC, e a jurisprudência do TRF 1ª Região. Não havendo recurso voluntário, rematam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região para fins de reexame necessário. Sentença publicada em audiência, ficando os presentes intimados. Intime-se o INSS pessoalmente. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo, que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0009447-56.2017.8.14.0032 - AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: JALDECI SOUSA ROCHA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09.05.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal. Presente o requerido, devidamente acompanhada de seu advogado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO**

EM AUDIÊNCIA: Vistas ao Ministério Público para que diligencie no prazo de 15 sobre o atual endereço das interessadas. Após, conclusos. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE MONTE ALEGRE

Número do processo: 0800775-16.2023.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WALDOMIRO DA COSTA VASCONCELOS Participação: ADVOGADO Nome: RUBENS LOURENCO CARDOSO VIEIRA OAB: 8173/PA Participação: REQUERIDO Nome: JOSE NEUDO DE JESUS DA CONCEICAO Participação: ADVOGADO Nome: RUBENS LOURENCO CARDOSO VIEIRA OAB: 8173/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800775-16.2023.8.14.0032

NOTIFICADO(A): WALDOMIRO DA COSTA VASCONCELOS, JOSE NEUDO DE JESUS DA CONCEICAO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RUBENS LOURENCO CARDOSO VIEIRA OAB/PA Nº 8173

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) WALDOMIRO DA COSTA VASCONCELOS e o senhor(a) JOSE NEUDO DE JESUS DA CONCEICAO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre

Número do processo: 0801804-38.2022.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WALDEMAR FEITOSA DE AZEVEDO Participação: ADVOGADO Nome: PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS OAB: 8409/PA Participação: ADVOGADO Nome: CARIM JORGE MELEM NETO OAB: 13789/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801804-38.2022.8.14.0032

NOTIFICADO(A): WALDEMAR FEITOSA DE AZEVEDO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CARIM JORGE MELEM NETO OAB/PA Nº 13789, PAULO BOAVENTURA MAIA MEDEIROS OAB/PA Nº 8409

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) senhor(a) WALDEMAR FEITOSA DE AZEVEDO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre

Número do processo: 0801769-78.2022.8.14.0032 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ALESSANDRO SANTOS PINTO Participação: ADVOGADO Nome: MARCO AURELIO MAGALHAES CASTRILLON OAB: 27755/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARCO AURELIO CASTRILLON NETO OAB: 13499/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-MONTE ALEGRE**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801769-78.2022.8.14.0032

NOTIFICADO(A): ALESSANDRO SANTOS PINTO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MARCO AURELIO CASTRILLON NETO OAB/PA Nº 13499, MARCO AURELIO MAGALHAES CASTRILLON OAB/PA Nº 27.755

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Senhor(a) ALESSANDRO SANTOS PINTO

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **“2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo”** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **032unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93) 3533-1635, nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 11 de maio de 2023

Benedito Ragno Pires da Silva - Mat. 96610-TJPA
Chefe da Unidade de Arrecadação – FRJ – Monte Alegre

COMARCA DE ACARÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE ACARÁ****EDITAL DE ALISTAMENTO DEFINITIVO DE JURADOS**

O Dr. Giordano Loureiro Cavalcanti Grilo, Juiz de Direito respondendo pela Comarca de Acará, Estado do Pará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento que, conforme disposto no art. 425, caput do CPP, foi procedido o alistamento dos jurados que deverão servir nas sessões do E. Tribunal do Júri no âmbito desta Comarca para o ano de 2023. Serve o presente Edital para retificar a lista de jurados constante no Edital de Alistamento Definitivo da Comarca de Acará publicada no DJE de 07/03/2023, passando a incluir outros nomes, a saber:

N.º	NOME	PROFISSÃO
01	ADELA CASTRO TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS
02	ADONALDO NAZARENO SEIXAS AVELINO	PROFESSOR (A)
03	ADRIANA GLORIA DOS SANTOS DE ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM
04	ADRIANE DO SOCORRO PIRES CASTRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
05	ADRIELY FERNANDES DA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
06	ALDELI LISBOA DE PAULA	PROFESSOR (A)
07	ALDEMIR MORAES LISBOA	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
08	ALDO PEREIRA DA SILVA MARQUES	FERREIRO
09	ANDREI MANCIO DE ABREU	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
10	ANDREY BATISTA DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
11	ANTENOR MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR (A)
12	ANTONIA DE OLIVEIRA SHINOHARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13	ANGELA MARIA CARNEIRO GONCALVES	PROFESSOR (A)
14	ANTONIO BELO DE MIRANDA	PROFESSOR (A)
15	ANTONIO CARLOS GONCALVES CORREA	PROFESSOR (A)
16	ANTONIO GERONIMO SOUZA E SILVA	PROFESSOR (A)
17	ANTONIO PEDRO PANTOJA LIMA	PROFESSOR (A)
18	ARNALDO SENA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

19	BENEDITO DO CARMO MENEZES	VIGIA
20	BENEDITO DA SILVA CARNEIRO	OPERADOR DE TRATOR
21	BENEDITO JOSE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)
22	CARLA FABIANE CHAVES ALCANTARA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
23	CARLOS AUGUSTO BATISTA SOARES	AUXILIZAR DE SERVIÇOS GERAIS
24	CARLOS AUGUSTO FORO DAMASCENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
25	CARLOS MONTEIRO PANTOJA	VIGIA
26	CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUARTE	AGENTE DE MANUTENÇÃO
27	CYNTHIA CARNEIRO DE SOUZA	PROFESSORA
28	DAIANE SIQUEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
29	DAIANE PEREIRA SILVA DE CARVALHO	FISIOTERAPEURA
30	DAYANNE CAMPOS MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
31	DANIEL JARDIM DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
32	DANIELA SANTO FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
33	DANILO JOSE BAHIA	PROFESSOR
34	DELZI MARIA DOS ANJOS NETO ALVES	PROFESSORA
35	EDIANE MAIA LACERDA ESPÍNDOLA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
36	EDILEUZA CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR (A)
37	ELIZANGELA HENRIQUE DA SILVA	PROFESSOR (A)
38	FABIANE DA COSTA BASTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
39	FABRICIO LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
40	FRANCINALVA MATIAS TRINDADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
41	FRANCISCA ANUNCIACAO DA SILVA CHAVES	PROFESSOR (A)
42	FRANCISCO DO SOCORRO OLIVEIRA CAMPOS	VIGIA

43	FRANCISCO DOS SANTOS GEMAQUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
44	FREDSON LEITE VITOR	VIGIA
45	FRANCISLENE DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
46	GABRIEL DA SILVA SOUZA	VIGIA
47	GENEROSA SANTANA DOS SANTOS	PROFESSOR (A)
48	GENIVAL CAMPOS DA SILVA	VIGIA
49	JOÃO CLEISON GEMAQUE SALES	VIGIA
50	JOÃO DAS NEVES	GUARDA MUNICIPAL
51	JOÃO GETÚLIO MOREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
52	JOÃO GIVANILDO DE OLIVEIRA	VIGIA
53	JOÃO GOMES	VIGIA
54	JOÃO GONÇALVES CORREA	OPERADOR DE EMBARCAÇÃO
55	JOÃO MARIA CUNHA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
56	JOÃO MARTINS PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
57	JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA CARNEIRO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
58	JOECE CORDEIRO DA SILVA	PROFESSORA
59	JOEL DA SILVA LIRA	PROFESSOR
60	JOELMA MARQUES ABREU	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
61	JOSANY MANCIO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
62	JOSE ANTONIO TRINDADE DE SEIXAS JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
63	JURACI ALEIXO DE SOUZA CUNHA	PROFESSORA
64	LAIANE CHAVES PEREIRA	PROFESSOR (A)

65	LAURA IZABELA REIS CARDOSO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
66	LAURIMAR TEIXEIRA CARNEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
67	LEONETE DO SOCORRO VAZ MENEZES	PROFESSOR (A)
68	LIGIA NAZARE GOMES TEIXEIRA	PROFESSOR (A)
69	LINA DAMASCENO DE OLIVEIRA	PROFESSOR (A)
70	LINDINALDO DOS SANTOS JUSTINIANO	VIGIA
71	LUCIANA CARNEIRO LIMA DE MIRANDA	PROFESSOR (A)
72	LUIZ HUMBERTO DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR (A)
73	LUIZ NETO MELO MACIEL	PROFESSOR (A)
74	MALU CONCEIÇÃO DE MIRANDA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
75	MANFRINE MELO MACIEL	PROFESSOR
76	MARCIA MARTINHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
77	MARCILENE DO SOCORRO CARNEIRO CUNHA	PROFESSOR (A)
78	MARCIO ANTONIO SILVA PONTES	PROFESSOR
79	MARCIO CELIO DA SILVA COSTA	ORIENTADOR PEDAGOGICO
80	MARCIO OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
81	MARIA FRANCILENE FERREIRA MENEZES	PROFESSOR (A)
82	NAIRA MARIA VAZ BARBOSA	ADMINISTRADOR
83	NELCIANE MACIEL DA SILVA	PROFESSOR (A)
84	OSORAYA VIANA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
85	PAULO SÉRGIO FIGUEIREDO DE CARVALHO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
86	RAIMUNDA DO SOCORRO DA SILVA VELOSO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

87	ROGERIO NASCIMENTO SAMPAIO	PROCURADOR
88	SARILENE DAMASCENO DO NASCIMENTO	A G E N T E COMUNITÁRIO DE SAÚDE
89	WALDO JUNIOR DA CONCEICAO DUARTE	MOTORISTA
90	YONNE MIRTES NUNES DOS SANTOS	PSICÓLOGA
9 1	ELDER AUGUSTO R. RODRIGUES	BANCÁRIO
9 2	JESSICA CAROLINE S. FONSECA	BANCÁRIA
9 3	JORGE FREIRE EVANGELISTA	BANCARIO
9 4	TARCISIO MARCIO CORREA MARTINS	BANCARIO
9 5	JOÃO ALGUSTO ALMEIDA LOURENÇO	BANCARIO
9 6	IGOR DAMASCENO PONTES	BANCARIO
9 7	JOSE FREDERICO LEMOS FREIRE	BANCARIO
9 8	ROBERTO RÔMULO DE MELO GADELHA	BANCARIO
9 9	FABIO MOREIRA BATISTA	BANCARIO
1 0 0	ARTHUR RENATTO DE SOUZA E SILVA	BANCARIO
1 0 1	ANA CLAUDIA DOS SANTOS LOPES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 0 2	DANIELY DIAS DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 0 3	DIELE SALGADO BARBOSA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 0	EDIANDRO DA SILVA GOMES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

4		
1 0 5	JOYCE DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 0 6	JOÃO ELIZIO DA ROCHA NETO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 0 7	JOSE ANTONIO DA COSTA PINHEIRO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 0 8	JOSE MARTINS DA SILVA JUNIOR	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 0 9	JOSE RAIMUNDO VIANA DE ABREU	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 1 0	JUDITH MENDES DA SILVA FILHA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 1 1	LAURENE OLIVEIRA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 1 2	NADIA DO SOCORRO SOARES DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 1 3	NELY ALVER BOTELHO VITOR	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 1 4	ROSINDA DO SOCORRO PINTO FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 1 5	SANDRA MARIA DE NAZARE NUNES RAMOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 1 6	TAMARA LINLEY COSTA PORTO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 1 7	ANDERSON MAGNO PIRES CASTRO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 1	ANTHUNNIS FABIO DE OLIVEIRA E SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

8		
1 1 9	CASSIA PRISCILLA SILVA ALEIXO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 2 0	EDILUANA LOBATO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 2 1	FADIA LILIAN CARVALHO VIEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 2 2	GIZELLY PATHRÍCIA FERREIRA P. CAMPOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 2 3	FRANCINALDO CARDOSO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 2 4	INISA ALMEIDA CORREA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 2 5	IVO DOS SANTOS SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 2 6	JUCILENE BELO DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 2 7	LAILIENE AZEVEDO DE SOUZA CARVALHO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 2 8	LEILA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 2 9	LILIAN LEÃO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 3 0	MARCOS JONATA DAMASCENO DE SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 3 1	RAQUEL DA SILVA SOUZA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 3	RUTH ELLY DOS SANTOS PANTOJA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

2		
1 3 3	VALERIA FANES DE ALMEIDA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 3 4	ZIEMSSEM DUARTE DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 3 5	DENIS DOS SANTOS FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 3 6	ADJANI DE DEUS SOUZA GOES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 3 7	ANA MARIA CORREA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 3 8	EDILENA SOARES DA CRUZ	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 3 9	EDIMILSON LOBATO DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 4 0	ELCIANE DOS SANTOS COSTA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 4 1	IRAN DA SILVA PEREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 4 2	JOANA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 4 3	MARIA CEMIRA COSTA DE OLIVEIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 4 4	MIRTES SMEY DE LIMA MONTEIRO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 4 5	VANES DA SILVA SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 4	ADMILSON OLIVEIRA CORDEIRO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

6		
1 4 7	ADRIANNY CORREA DE AZEVEDO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 4 8	ALDEVANY NONATO LOPES	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 4 9	ALESSANDRA DANIELY DE O. FERREIRA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 5 0	ALIK NASCIMENTO DE ARAÚJO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 5 1	AMIRALDO BENEDITO CARVALHO DA COSTA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 5 2	ARY JERRY VIEGAS DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 5 3	EDI CARLOS COSTA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 5 4	DINAIR DA SILVA ARCANGELA	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 5 5	ELADIO RODRIGUES MALCHER	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 5 6	EVERTON DORNELAS MESSIAS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 5 7	GREGORY HUDSON MAGNO DE ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 5 8	JEYZA LOBATO DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 5 9	RENATA DO SOCORRO CARVALHO DINIZ	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
1 6	SEBASTIÃO BENTO CARDOSO PINTO	SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

0		
---	--	--

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado e afixado na forma da lei e nos termos do art. 426, §2º do CPP, juntamente com os arts. 436 a 446 do mesmo diploma legal, transcritos a seguir: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública VIII - os militares em serviço ativo IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. Dado e passado nesta cidade e comarca de Acará, Estado do Pará, pela Secretaria da Vara Única de Acará, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2023. Eu, _____, Celio Roberto da Silva Leão, o digitei e subscrevo.

GIORDANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO

Juiz de Direito

Respondendo pela Vara Única de Acará

COMARCA DE BAIÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BAIÃO**

Número do processo: 0800368-85.2023.8.14.0007 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARILDA MOREIRA LOPES COUTINHO Participação: ADVOGADO Nome: MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS OAB: 18312/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO- FRJ-BAIÃO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BAIÃO-FRJ, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, fulcro § 2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328 e § 2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800368-85.2023.8.14.0007

PROCESSO JUDICIAL:

NOTIFICADO: MARILDA MOREIRA LOPES COUTINHO

ADVOGADO: MIZAEI VIRGILINO LOBO DIAS – OAB/PA 18.312-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o (a) Senhor(a) MARILDA MOREIRA LOPES COUTINHO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial nº 0000605-36.2015.8.14.0007, com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 007unaj@tjpa.jus.br ou através do telefone (91) 99984-7985 nos dias úteis das 08:00 às 14:00 horas.

Baião, 11 de maio de 2023.

Flávio Fábio de Melo Maia

Chefe da Unidade de Arrecadação judiciária Local- Unaj-BI

COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GARRAFÃO DO NORTE**

EDITAL DO RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO A QUE SE REFEREO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2023 DO JUÍZO DA COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE A Excelentíssima Sra. Dra. SILVIA CLEMENTE SILVA ATAÍDE, Juíza de Direito Titular da Comarca de Garrafão do Norte/PA, gestora de valores arrecadados com aplicação da pena de prestação pecuniária, objeto de transações penais e sentenças condenatórias, em virtude da lei etc. CONSIDERANDO que, à luz do disposto no Provimento Conjunto nº 003/2013-CJRMB/CJCI, em consonância com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 154, de 13 de julho 2012 e ao Edital nº 001/2023 (Comarca de Garrafão do Norte/PA), as seguintes entidades/unidades/projetos: 1) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CREAS (PROJETO ESPERANÇA VIVA); 2) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CRAS (PROJETO ATELIÊ SOCIAL: COSTURANDO ESPERANÇA); 3) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA e CRAS (PROJETO e UMA NOVA ESPERANÇA e: LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COMO UMA POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO); 4) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARRAFÃO DO NORTE (PROJETO A IMPORTÂNCIA DA ACOLHIDA NO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARRAFÃO DO NORTE); 5) UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL e e LAR FELIZ e e DE CAPITÃO POÇO/PA (PROJETO CANTINHO FELIZ) encaminharam, via endereço eletrônico, projetos para a apreciação deste Juízo em atendimento à convocação contida no Edital n. 001/2023. CONSIDERANDO que após a análise administrativa e meritória a Comissão Julgadora constatou que: A) As seguintes entidades/unidades/projetos: 1) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CREAS (PROJETO ESPERANÇA VIVA); 2) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CRAS (PROJETO ATELIÊ SOCIAL: COSTURANDO ESPERANÇA); 3) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA e CRAS (PROJETO e UMA NOVA ESPERANÇA e: LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COMO UMA POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO); 4) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARRAFÃO DO NORTE (PROJETO A IMPORTÂNCIA DA ACOLHIDA NO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARRAFÃO DO NORTE); 5) UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL e e LAR FELIZ e e DE CAPITÃO POÇO/PA (PROJETO CANTINHO FELIZ) apresentaram os projetos de forma TEMPESTIVA. B) As seguintes entidades/unidades/projetos: 1) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CREAS (PROJETO ESPERANÇA VIVA); 2) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA - CRAS (PROJETO ATELIÊ SOCIAL: COSTURANDO ESPERANÇA); 3) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ/PA e CRAS (PROJETO e UMA NOVA ESPERANÇA e: LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COMO UMA POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO); 4) UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL e e LAR FELIZ e e DE CAPITÃO POÇO/PA (PROJETO CANTINHO FELIZ) atenderam INTEGRALMENTE aos requisitos expressos no Edital de Convocação n. 001/2023. A entidade/unidade/projeto CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARRAFÃO DO NORTE (PROJETO A IMPORTÂNCIA DA ACOLHIDA NO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARRAFÃO DO NORTE) foi DESCLASSIFICADA em virtude da inobservância do item 11 do tópico IV do Edital de Convocação. Justificativa: verificou-se que o referido projeto não apresentou o mínimo de dois orçamentos válidos, sendo que no tópico e orçamento e sequer constou a informação sobre o local onde teria sido realizada a cotação. CONSIDERANDO a análise dos critérios constantes no edital, especialmente quanto à viabilidade de implementação dos projetos, HOMOLOGO as inscrições de todas as entidades/unidades participantes bem como TORNO PÚBLICA a seguinte ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS: CLASSIFICADOS 1) e PROJETO ESPERANÇA VIVA e 2) e PROJETO ATELIÊ SOCIAL: COSTURANDO ESPERANÇA e 3) e PROJETO UMA

NOVA ESPERANÇA: LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA COMO UMA POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO; 4) PROJETO CANTINHO FELIZ; DESCLASSIFICADOS 1) PROJETO A IMPORTÂNCIA DA ACOLHIDA NO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO MULTIPROFISSIONAL DO CREAS DE GARRAFÃO DO NORTE; Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso e/ou eventual pedido de reconsideração, proceder-se-á na forma do item V do Edital de Convocação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei publicar a presente no Diário da Justiça Eletrônico e afixá-la no átrio desta Comarca de Garrafão do Norte/PA. Garrafão do Norte-PA, 10 de maio de 2023. SILVIA CLEMENTE SILVA ATAÍDE JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE GARRAFÃO DO NORTE

COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800203-72.2023.8.14.0125 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SONIA MARIA PORTO VITOR Participação: ADVOGADO Nome: WESLLEN FERNANDES SOUSA OAB: 8789/TO

Processo Judicial Eletrônico

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Vara Única - Comarca de São Geraldo do Araguaia

Av. Presidente Vargas, 323 – Centro. CEP 68570-000. Fone (94) 3331-1166.

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800203-72.2023.8.14.0125

NOTIFICADO(A): SONIA MARIA PORTO VITOR

Adv.: WESLLEN FERNANDES SOUSA - OAB TO 8789

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : SONIA MARIA PORTO VITOR **Adv.:** WESLLEN FERNANDES SOUSA - OAB TO 8789, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **125unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3331-1166 nos dias úteis das 8h às 14h.

São Geraldo do Araguaia/PA, 11 de maio de 2023

MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO
Chefe Local da Unidade de Arrecadação – FRJ

Número do processo: 0800363-97.2023.8.14.0125 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: UTILDROGAS DISTR.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO ALVES DE SOUZA OAB: 17467/GO Participação: ADVOGADO Nome: VITOR XAVIER DE OLIVEIRA REIS SARDINHA OAB: 50429/GO Participação: ADVOGADO Nome: IZABELLA MELLO DE OLIVEIRA OAB: 56258/GO

Processo Judicial Eletrônico

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Vara Única - Comarca de São Geraldo do Araguaia

Av. Presidente Vargas, 323 – Centro. CEP 68570-000. Fone (94) 3331-1166.

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800363-97.2023.8.14.0125

NOTIFICADO(A): UTILDROGAS DISTR.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Adv.: IZABELLA MELLO DE OLIVEIRA - OAB GO 56. 258, VITOR XAVIER DE OLIVEIRA REIS SARDINHA - OAB GO 50.429, MARCELO ALVES DE SOUZA - OAB GO 17.467.

FINALIDADE: NOTIFICAR o REQUERIDO: UTILDROGAS DISTR.DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **125unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (94) 3331-1166 nos dias úteis das 8h às 14h.

São Geraldo do Araguaia/PA, 11 de maio de 2023

MARIA APARECIDA PEREIRA DE BRITO
Chefe Local da Unidade de Arrecadação – FRJ

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

Processo nº 0800589-50.2021.814.0068. Acusado: ALESSANDRO FERREIRA BORGES, vulgo ç JANJÃO ç ç Réu Preso Advogado constituído: João Duan Mendonça da Silva, OAB/PA nº 26.272 Acusado: Leandro de Matos Gomes ç Réu Solto Advogado nomeado: Anderson Cruz Costa, OAB/PA nº 31.038 Capitulação Provisória: art. 217-A c/c art. 226, II c/c art. 69, todos do CPB

DECISÃO Vistos, 1. Uma vez que apresentadas as respostas dos réus no id. 88992239, pág. 01/04 (fls. 120/124) e id. 92003270, pág. 01/02 (fls. 138/139), sem preliminares, e que não verifico qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do CPP, mantenho hígido o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia **27/07/2023**, às **09h:00min**, a ser realizada de forma presencial, contudo, com possibilidade de acesso pelas partes por meio de videoconferência, se assim optarem. 2. O Preso será ouvido na casa penal a qual se encontra, nos termos do art. 185, § 2º, II do CPP, visto a dificuldade do transporte dos presos até a Comarca, já que ficam custodiados em outros Municípios - com vaga em presídios, pois a Cidade de Augusto Corrêa/PA, não possui unidade prisional para presos. **Oficie-se a Casa Penal onde estiver custodiado o réu, para que confirme a disponibilidade de agenda para realização da presente Audiência.** 3. Determino a Secretaria que gere imediatamente o link de acesso da audiência, procedendo a disponibilidade do link gerado pelo Teams (link longo), mais o link curto e o QRcode, realizado por meio do site <https://tinyurl.com>, caso já haja nos autos indicação de endereço eletrônico do advogado ou de testemunhas. Esses dados serão disponibilizados por meio de uma certidão no processo e no mandado visando o acesso aos participantes e a efetivação das intimações pelos Oficiais de Justiça. 4. Sem prejuízo do item 03 - encaminhe o link aos e-mails já fornecidos no processo e já cadastrados no sistema, se assim for solicitado. **Importante frisar** que, optando pelo ingresso na forma virtual ç é de total responsabilidade da parte o ingresso no sistema (Advogada, Testemunhas, MP) ç não sendo o ato redesignado caso haja erro por parte do usuário, impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, visto a modalidade ser híbrida ç Presencial e Virtual. 5. Dessa forma, todo o acesso ao link e audiência **será previamente disponibilizado**, sendo obrigação e **responsabilidade exclusiva das partes** o ingresso na plataforma Teams de forma antecipada ç quando escolherem o meio virtual. Tal responsabilidade é necessária, pois no dia da audiência, diante do número elevado de atos a serem realizados que muitas vezes ficam somente a cargo dessa magistrada e de outro servidor, se torna impossível resolver questões que previamente já foram dispostas em atos pretéritos de comunicação. 6. A defesa do réu ALESSANDRO FERREIRA BORGES não arrolou testemunhas, de modo que dou como preclusa a apresentação de rol em outro momento ou mesmo em audiência. 7. A defesa do réu LEANDRO DE MATOS GOMES arrolou as mesmas testemunhas do Ministério Público, de modo que dou como preclusa a apresentação de rol em outro momento ou mesmo em audiência. 8. As intimações das testemunhas, sempre que possível, deverão ser realizadas por oficial de justiça, observadas as normas do Código de Processo Penal e os atos normativos deste Poder Judiciário, preferencialmente, por meio eletrônico, por qualquer outro meio idôneo, tais como mensagem eletrônica, e-mail e aplicativos de mensagens, assim como pelos correios, salvo a impossibilidade, conforme previsão do Código de Processo Civil e nos termos do art. 8º da Resolução nº 354 do CNJ. Nesse momento, será solicitado às testemunhas seus e-mails e contatos telefônicos, bem como ser-lhe-ás perguntado se possuem as condições necessárias para participar de ato virtual, sendo entregue a certidão feita em Secretaria com os links de acesso à audiência e as instruções para o ingresso. **Outrossim, fica assegurado a o modo presencial a testemunha, a forma virtual, será optativa pela parte.** 9. Deverá constar do mandado de intimação a advertência de que a testemunha tenha em mãos o seu documento de identificação pessoal com foto, o qual será necessário durante a sua participação na audiência seja virtual ou presencial. 10. No demais, cumpra-se com o necessário para realização da audiência já designada, expedindo-se o imprescindível. **DECISÃO SERVINDO DE MANDADO/OFÍCIO.** Ciência ao MP. Aguarde-se a apresentação de defesa. P. R. I. Cumpra-se. Data assinada eletronicamente. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa/PA

Processo nº 0001540-92.2012.814.0068. Acusado: FRANCISCO CARLOS COSTA DE ANDRADE, vulgo ¿CARLINHOS¿ Advogada nomeada: Ana Maria Barbosa Bichara, OAB/PA nº 26.646. Capitulação Provisória: art. 217-A do CPB. DECISÃO. Vistos, 1. Uma vez que apresentada a resposta do réu no id. 61218667, pág. 19/20 (fls. 62/64), sem preliminares, e que não verifico qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do CPP, mantenho hígido o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia **26/07/2023**, às **09h:00min**, a ser realizada de forma presencial, contudo, com possibilidade de acesso pelas partes por meio de videoconferência, se assim optarem. 2. Determino a Secretaria que gere imediatamente o link de acesso da audiência, procedendo a disponibilidade do link gerado pelo Teams (link longo), mais o link curto e o QRcode, realizado por meio do site <https://tinyurl.com>, caso já haja nos autos indicação de endereço eletrônico do advogado ou de testemunhas. Esses dados serão disponibilizados por meio de uma certidão no processo e no mandado visando o acesso aos participantes e a efetivação das intimações pelos Oficiais de Justiça. 3. Sem prejuízo do item 03 - encaminhe o link aos e-mails já fornecidos no processo e já cadastrados no sistema, se assim for solicitado. **Importante frisar** que, optando pelo ingresso na forma virtual ¿ é de total responsabilidade da parte o ingresso no sistema (Advogada, Testemunhas, MP) ¿ não sendo o ato redesignado caso haja erro por parte do usuário, impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, visto a modalidade ser híbrida ¿ Presencial e Virtual. 4. Dessa forma, todo o acesso ao link e audiência **será previamente disponibilizado**, sendo obrigação e **responsabilidade exclusiva das partes** o ingresso na plataforma Teams de forma antecipada ¿ quando escolherem o meio virtual. Tal responsabilidade é necessária, pois no dia da audiência, diante do número elevado de atos a serem realizados que muitas vezes ficam somente a cargo dessa magistrada e de outro servidor, se torna impossível resolver questões que previamente já foram dispostas em atos pretéritos de comunicação. 5. Quanto o pedido da acusação para oitiva da vítima, que fora arrolada na denúncia, INDEFIRO-O, pois, embora, atualmente, ela tenha mais de 18 anos, trata-se de pessoa com deficiências intelectual, auditiva e de comunicação verbal, conforme narrado pela genitora e consta nos Laudos Sexológico e de Ato Libidinoso Diverso da Conjunção Carnal de id. 61218666, pág. 37/38 (fls. 38/39) e pág. 39/40 (fls. 40/41), respectivamente, tendo sido ela ouvida em sede policial, bem como há nos autos outras provas materiais capazes de evidenciar os fatos, não havendo justificativa plausível e imprescindível para reinquirição, até mesmo para evitar assim a violência Institucional e a revitimização. 6. A defesa do réu arrolou as mesmas testemunhas do Ministério Público, de modo que dou como preclusa a apresentação de rol em outro momento ou mesmo em audiência. 7. As intimações das testemunhas, sempre que possível, deverão ser realizadas por oficial de justiça, observadas as normas do Código de Processo Penal e os atos normativos deste Poder Judiciário, preferencialmente, por meio eletrônico, por qualquer outro meio idôneo, tais como mensagem eletrônica, e-mail e aplicativos de mensagens, assim como pelos correios, salvo a impossibilidade, conforme previsão do Código de Processo Civil e nos termos do art. 8º da Resolução nº 354 do CNJ. Nesse momento, será solicitado às testemunhas seus e-mails e contatos telefônicos, bem como ser-lhe-ás perguntado se possuem as condições necessárias para participar de ato virtual, sendo entregue a certidão feita em Secretaria com os links de acesso à audiência e as instruções para o ingresso. **Outrossim, fica assegurado a o modo presencial a testemunha, a forma virtual, será optativa pela parte.** 8. Deverá constar do mandado de intimação a advertência de que a testemunha tenha em mãos o seu documento de identificação pessoal com foto, o qual será necessário durante a sua participação na audiência seja virtual ou presencial. 9. **No que tange à testemunha LUIZ ADELMO arrolada pelo Ministério Público, INTIME-SE o Parquet para que indique o endereço dela, para fins de intimação para a audiência, uma vez que não consta nos autos.** 10. No demais, cumpra-se com o necessário para realização da audiência já designada, expedindo-se o imprescindível. DECISÃO SERVINDO DE MANDADO/OFFÍCIO. Ciência ao MP. Aguarde-se a apresentação de defesa. P. R. I. Cumpra-se. Augusto Corrêa, 03 de maio de 2023. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa/PA

DECISÃO Vistos, BANCO RCI BRASIL S.A ingressou com AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM

PEDIDO DE LIMINAR em face de JULIA RIBEIRO DA CUNHA, ambos já devidamente qualificados na exordial, aduzindo que alienou fiduciariamente veículo descrito na inicial e que, tendo o réu deixado de pagar as prestações compactuadas, deu ensejo à sua apreensão liminar. Emendada a inicial passo então a analisar o pleito de concessão de medida de busca e apreensão. Pelos documentos acostados à exordial, vê-se que o autor comprovou os requisitos ensejadores de concessão da medida, senão veja-se: regularidade de representação, cópia legível do contrato contendo cláusula de alienação fiduciária, comprovante de notificação extrajudicial entregue no endereço do réu, constituindo-o em mora, documento do Sistema Nacional de Gravames contendo restrição da avença supramencionada e pagamento das custas processuais. Ante tais fatos, concedo a liminar requerida, para determinar a busca e apreensão liminar do veículo descrito na exordial, RENAULT modelo LOGAN LIFE FLEX 1.0, ano fabricação 2021, chassi 3Y4SRZ85NJ795471, placa QVT4C65, cor BRANCA e renavam nº 1268689324. Executada a liminar, cite-se o(a) ré para no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, pagar a integralmente a dívida segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescida de custas processuais e honorários de advogado na base de 10% do valor da causa, eis que, conforme decidido no Resp. Nº. 1.418.593/ MS, ¿nos contratos firmados na vigência da Lei nº. 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida ¿ entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária¿. Paga a dívida no prazo acima mencionado, o bem será restituído livre de ônus e o réu poderá apresentar resposta à presente demanda, limitando-se a alegação de ter havido pagamento a maior e desejo de restituição, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da execução da liminar, tudo em conformidade com o artigo 3º, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto-Lei nº 911/69, com a redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Em sendo necessário, fica de já autorizada a requisição de força policial, servindo esta decisão, acompanhada do competente mandado de busca e apreensão, devidamente assinado, como requisição de reforço policial. Antes de dar cumprimento ao mandado, deve ser intimado o autor para que informe no prazo de 10 (dez) dias fiel depositário residente na comarca, com dados completos de endereço e telefone, sob pena de revogação da liminar, posto esta comarca não dispôr de depósito judicial apto a acautelar o bem. Esta decisão servirá como mandado. Cumpra-se. Augusto Corrêa, 8 de maio de 2023. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa.

PROC. Nº 0800227-14.2022.8.14.0068 CLASSE: MONITÓRIA POLO ATIVO: AUTOR: BANCO DO BRASIL SA (ADV. MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA - OAB RJ 110501-A POLO PASSIVO: REU: NEY ANDERSON DA SILVA DURANS, ROSIMEIRE MARTINS LOPES DECISÃO Trata-se de ação Monitória proposta por BANCO DO BRASIL SA em face de NEY ANDERSON DA SILVA DURANS, ROSIMEIRE MARTINS LOPES. O requerente aponta como endereço de ambos os requeridos a "PREFEITURA MUNICIPAL". Como trata-se de evidente erro material, tendo em vista que a natureza do contrato é de crédito rural para pessoa física, nada tendo a ver com a Prefeitura Municipal ou a Administração Pública. Isto posto, com fulcro no art. 321 do NCPC, determino a intimação dos autores, via sistema e DJ-e, para que no prazo de 15 (quinze) dias emendem a inicial, no sentido de informarem o correto endereço das partes requeridas. Após, voltem-me conclusos para decisão. Datado eletronicamente **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

0000213-15.2012.8.14.0068

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

AUTOR: PATRICIA NELLY SALES DE SOUSA

Advogada: LARISSA NIKOLAY ALMEIDA DA COSTA OAB/PA sob N° 17.690

REQUERIDO:MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA

Dr. Marcelo Cunha Vasconcelos OAB/PA 30.395

DECISÃO

Nos termos do art. 535 do CPC, intime-se o Município de Augusto Corrêa, para que no prazo de 30 dias impugnar a execução.

Com ou sem impugnação encaminhe os autos a Exequente para se manifestar no prazo de 15 dias.

Cumpra-se.

Intimação via PJE.

Datado Eletronicamente.

ANGELA GRAZIELA ZOTTIS

Juíza de Direito Titular da

Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800323-21.2023.8.14.0124 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNAJ-SD - FRJ

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº: 0800323-21.2023.8.14.0124

Devedor/Notificado: BANCO ITAÚCARD S.A.

Advogado (a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes, OAB/PA 13.846-A

A presente publicação tem a finalidade de notificar **BANCO ITAÚCARD S.A.**, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. **(Art. 8º e art. 9º, II da Resolução 20/2021 TJPA)**.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora deverá imprimir o boleto bancário e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Destaco que não é possível a apreciação de petições no Procedimento Administrativo de Cobrança de custas e despesas processuais pendentes, nos termos da Resolução TJ/PA 20/2021, art. º2, § 2º, pois a responsabilidade da cobrança administrativa recai sobre as Unidades de Arrecadação, as quais possuem atribuições para prática de atos não decisórios.

Nada Mais. Todo o referido é verdade, dou fé.

São Domingos do Araguaia, datado e assinado eletronicamente.

Bruno Loyola Carvalho
Chefe da UNAJ-SD - FRJ
Vara Única da Comarca de São Domingos do Araguaia

Número do processo: 0800327-58.2023.8.14.0124 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCO FAUSTO BRAGA Participação: ADVOGADO Nome: CEZAR AUGUSTO FRANCISCO BORGES OAB: 12543/PA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNAJ-SD - FRJ

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº: 0800327-58.2023.8.14.0124

Devedor/Notificado: FRANCISCO FAUSTO BRAGA

Advogado (a): Dr. Cezar Augusto Francisco Borges, OAB/PA 12.543

A presente publicação tem a finalidade de notificar **FRANCISCO FAUSTO BRAGA**, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. **(Art. 8º e art. 9º, II da Resolução 20/2021 TJPA)**.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora deverá imprimir o boleto bancário e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Destaco que não é possível a apreciação de petições no Procedimento Administrativo de Cobrança de custas e despesas processuais pendentes, nos termos da Resolução TJ/PA 20/2021, art. 02, § 2º, pois a responsabilidade da cobrança administrativa recai sobre as Unidades de Arrecadação, as quais possuem atribuições para prática de atos não decisórios.

Nada Mais. Todo o referido é verdade, dou fé.

São Domingos do Araguaia, datado e assinado eletronicamente.

Bruno Loyola Carvalho

Chefe da UNAJ-SD - FRJ

Vara Única da Comarca de São Domingos do Araguaia

Número do processo: 0800324-06.2023.8.14.0124 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SALES BELCHIOR OAB: 17314/CE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNAJ-SD - FRJ

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE CUSTAS PROCESSUAIS

Procedimento Administrativo de Cobrança - PAC nº: 0800324-06.2023.8.14.0124

Devedor/Notificado: BANCO BRADESCO S.A

Advogado (a): DR. WILSON SALES BELCHIOR, OAB/PA 20.601-A

A presente publicação tem a finalidade de notificar **BANCO BRADESCO S.A**, para que no prazo de 15

dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. **(Art. 8º e art. 9º, II da Resolução 20/2021 TJPA)**.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora deverá imprimir o boleto bancário e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Destaco que não é possível a apreciação de petições no Procedimento Administrativo de Cobrança de custas e despesas processuais pendentes, nos termos da Resolução TJ/PA 20/2021, art. 2º, § 2º, pois a responsabilidade da cobrança administrativa recai sobre as Unidades de Arrecadação, as quais possuem atribuições para prática de atos não decisórios.

Nada Mais. Todo o referido é verdade, dou fé.

São Domingos do Araguaia, datado e assinado eletronicamente.

Bruno Loyola Carvalho

Chefe da UNAJ-SD - FRJ

Vara Única da Comarca de São Domingos do Araguaia

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituído de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA.¿ Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **EUZA DE SOUZA XAVIER**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a citação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **CITAR** na AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS nº 0800057-43.2020.8.14.0058 para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação ao pedido inicial, devendo indicar a provas que pretende produzir em sua defesa, que, na íntegra, diz: ¿R.h. Considerando a informação de que a parte requerida está em lugar incerto e não sabido, DEFIRO a CITAÇÃO da demandada através de edital, nos termos do art. 257 do NCPC, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem os autos conclusos. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.¿ Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **DEYVESON GONCALVES DA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 90 (noventa) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 01/09/2022 nos autos da Ação Penal nº 0003542-26.2016.8.14.0058. ¿ SENTENÇA Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Pará em face de DEYVESON GONCALVES DA SILVA, qualificado nos autos, por ter, em tese, incorrido na prática do crime tipificado no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso II, do CP. Narra a denúncia, em síntese, que: ¿(...) Em 06 de novembro de 2016, 23 h, DEYVESON GONCALVES DA SILVA, subtraiu para si, um violino cavaquinho e pedestal da EMEMF Jorge Queiroz. Narram os autos inquisitivos que a Polícia Militar desta cidade recebeu uma denúncia de que o produto do furto (violino, cavaquinho e pedestal), estavam escondidos em um fundo de um quintal de uma coberta por tapume, de modo que, o autor do crime estaria no bar sapolândia. Ao chegar no referido local, a polícia abordou o denunciado que confessou o crime. O denunciado, por volta das 23 h pulou o muro da escola e entrou no prédio mediante escalada na entrada do ar-condicionado. Dentro da sala, jogou os objetos pelo ¿buraco¿ do ar-condicionado e, para sair, subiu em uma mesa e empregou fuga pelo mesmo local da entrada (...)¿. O réu foi preso em flagrante delito, tendo sido posto em liberdade, mediante o cumprimento de medidas cautelares diversas da prisão, por ocasião da audiência de custódia realizada em 08/11/2016, conforme decisão proferida no id nº 48948035

- Págs. 1/2. A denúncia foi recebida em 14/07/2017, conforme decisão de id nº 48948740 - Pág. 9 Certidão de citação pessoal do acusado no id nº 48948741 - Pág. 6. A defesa do réu apresentou resposta à acusação, porém reservou-se a adentrar no mérito apenas após a instrução probatória (id nº 48948742 - Págs. 1/2). Despacho saneador determinando o prosseguimento do feito com a designação de audiência acostado nos autos no id nº 48948742 - Pág. 7. Durante a fase instrutória foram ouvidas as testemunhas arroladas pela acusação, quais sejam: Vitorino Costa Castro, Christiano José Gomes Costa e Iranildo Medeiros Loureiro, cujas declarações foram registradas mídia audiovisual acostada aos autos. Ante a ausência de Defensor Público nesta comarca, a Dra. Ruteleia Emiliano de Freitas Tozetti ¿ OAB/PA nº 25.676-A, foi nomeada como defensora dativa do réu em decisão de id nº 48948744 - Pág. 1. Em decisão proferida no id nº 48948773 - Pág. 7, foi decretada a revelia do réu, na forma prevista no art. 367, do CPP, em razão de não ter sido encontrado no endereço declinado nos autos. Em alegações finais, o Ministério Público requereu a procedência da pretensão punitiva estatal com a condenação do réu com incurso nas penas no art. 155, §§ 1º e 4º, inciso II, do CP (id nº 67656351 - Págs. 1/3). A defesa, por seu turno, requereu a absolvição do réu, sustentando a tese de insuficiência probatória. De forma subsidiária, requereu a aplicação da pena no mínimo legal, pugnano pelo reconhecimento da atenuante da confissão. Ao final, suplicou pela não fixação de valor mínimo de indenização, sob pena de violar o princípio do contraditório (id nº 73824536 - Págs. 1/8). Vieram os autos conclusos para sentença. É o relatório. Decido. 2 ¿ FUNDAMENTOS 2.1 ¿ DO MÉRITO A presente ação é penal pública incondicionada, detendo o Ministério Público a legitimidade para o desenvolvimento válido e regular do processo. Considerando que não existem nulidades a serem sanadas, o processo está preparado para a análise meritória. É imperioso assinalar que o feito obedeceu aos princípios do contraditório e da ampla defesa, pois o réu foi devidamente assistido nos autos, por meio da defensora dativa nomeada nos autos para o exercício de sua defesa. 2.1 DA MATERIALIDADE E AUTORIA A materialidade foi comprovada pelos seguintes elementos de prova: Boletim de Ocorrência Policial (id nº 48948037 - Pág. 2); Auto de Apreensão e Exibição de Objeto (id nº 48948037 - Pág. 10); Auto de entrega (id nº 48948037 - Pág. 1), e pela prova oral constituída em juízo sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. No mesmo sentido, a autoria também é incontestável, pois o réu foi preso em flagrante do delito. Ademais, os depoimentos colhidos sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, somados aos demais elementos constantes dos autos, não deixam dúvidas acerca da autoria delitiva. Nesse sentido, a testemunha CHRISTIANO JOSÉ GOMES DA SILVA, relatou em juízo: ¿Que se recorda vagamente da diligência narrada nos autos; Que o detido confessou que estava na companhia de outra pessoa; Que adentraram no espaço pelo duto do ar-condicionado; Que subtraíram um violino e outros pertences; Que não se recorda sobre a prisão do requerido; Que o detido havia escondido os bens furtados em outro lugar, sendo recuperados em seguida; Que o vigia viu a ação e apontou o réu como sendo o autor do delito; Que não conhecia o réu de outras oportunidades; Que o réu apontou o local onde as coisas subtraíram estavam escondidas, se tratando de uma casa abandonada; Que não sabe informar se os pertences subtraídas eram de valor considerável; Que foi acionado pelo vigia e chegou a visitar a escola roubada, percebendo que o computador foi desconectado pelo criminoso, contudo não foi subtraído¿. (grifei) Outrossim, a testemunha PM VITORINO COSTA CASTRO, declarou: ¿Que se recorda dos fatos; Que houve denúncia que a escola teria sido furtada; Que chegou a informação de que o denunciado era autor do furto; Que conseguiram deter o acusado e ele indicou o local aonde os objetos furtados estavam escondidos; Que os objetos estavam no fundo do quintal cobertos por paneiros; Que levaram o acusado e os objetos para serem apresentados na Delegacia; Que a abordagem do acusado ocorreu na rua e ele os levou até a construção onde havia escondido os objetos; Que o denunciado confessou o crime; Que o acusado era acostumado a sair de dia para mapear a área e à noite pratica crimes; Que não recorda se o crime foi praticado no período noturno, pois em cidades pequenas há muitas ocorrências¿. (grifei) Na mesma linha, a testemunha LUCIANA SALES PENA, vice-diretora da escola que foi alvo da ação do acusado, detalhou o modus operandi empregado pelo acusado na ação delituosa da seguinte forma: ¿Que na época trabalhava na escola como vice-diretora; Que estava em sua residência quando a VTR da polícia militar foi na sua casa; Que o policial comunicou que haviam capturado um rapaz; Que o denunciado estava na viatura; Que o violino foi recuperado e este estava com o acusado; Que reconheceu o violino como sendo de propriedade da escola, pois nela havia uma oficina em que esse instrumento fazia parte; Que observou pelo local que o denunciado havia pulado o muro e deve ter entrado na escola pela janela que era de fácil acesso, pois era de vidro; Que o acusado não quebrou a janela, só forçou e abriu; Que acredita que o acusado saiu pela janela com os objetos¿. (grifei) As provas produzidas durante a instrução processual comprovaram que o réu foi o autor do furto em questão. Os depoimentos coerentes e harmônicos entre si e as circunstâncias em que se deu a prisão, quais sejam, pouco tempo após a subtração e tendo o acusado apontado o local aonde a res furtiva foi encontrada, levam ao juízo de certeza necessário para um decreto condenatório.

Dessa forma, uma vez comprovada a materialidade e autoria, por meio conjunto probatório firme harmônico e coeso coligido nos autos, torna-se, portanto, descabido o pleito absolutório por insuficiência de provas. Do mesmo modo, é objetiva e subjetivamente típica a conduta do acusado, não havendo comprovação da existência de quaisquer excludentes de ilicitude. O réu é culpável, já que é imputável, tinha o potencial conhecimento da ilicitude do fato, e nas circunstâncias do caso concreto era exigível que agisse em conformidade com o direito. Resta agora verificar a incidência da qualificadora da escalada como também da causa de aumento do repouso noturno imputadas na denúncia. DA QUALIFICADORA (155, § 4º, II, do CP) A materialidade da circunstância qualificadora descrita na denúncia (art. 155, § 4º, II, do CP), consistente na imputação de que o réu teria pulado o muro da escola e entrado nas dependências do prédio, mediante escalada pela entrada do ar-condicionado, não se confirmou pelas provas angariadas durante a instrução criminal. Isso porque o furto praticado com o emprego de escalada é delito que deixa vestígio, logo, mostra-se indispensável a realização de perícia para que haja a sua incidência, sendo este o entendimento jurisprudencial que prevalece em nossos Tribunais. À guisa de reforço, é a jurisprudência do STJ: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. FURTO QUALIFICADO PELA ESCALADA E PELO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO. EXAME PERICIAL. IMPRESCINDIBILIDADE. AFASTAMENTO DAS QUALIFICADORAS. 1. Este Tribunal Superior firmou orientação de ser imprescindível, nos termos dos artigos 158 e 167 do CPP, a realização de exame pericial para o reconhecimento das qualificadoras de escalada e arrombamento no caso do delito de furto (art. 155, § 4º, II, do CP), quando os vestígios não tiverem desaparecido e puderem ser constatados pelos peritos. Precedentes. 2. No caso dos autos, não consta do acórdão recorrido fundamentos aptos a justificar a ausência do exame técnico, razão pela qual as mencionadas qualificadoras devem ser afastadas. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgInt no REsp 1602259/RS, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 21/11/2017, DJe 01/12/2017) (grifei) Diante disso, afasto a incidência da qualificadora do rompimento de obstáculo, desclassificando o crime para furto simples ç art. 155, caput, c/c art. 14, II, do CP. DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA (art. 155, § 1º, do CP). Impende, agora, enfrentar a questão do furto noturno. O parágrafo 1º, do art. 155, do Código Penal, prevê a majoração da pena do crime de furto se a subtração é realizada no período do repouso noturno. Período noturno seria o interregno em que, pelos costumes locais, a população estaria dormindo. Tal agravamento se dá em razão de que neste período, a vigilância sobre o bem jurídico é menor, oferecendo-se assim melhores oportunidades para a prática do delito. A jurisprudência do STJ se posiciona no sentido de que esta causa de aumento de pena deve ser aplicada se o furto foi praticado no período noturno, mesmo quando o crime é praticado contra estabelecimento comercial fechado ou residência inabitada, tendo em vista a maior vulnerabilidade do patrimônio. Nesse senti]do, confira-se o seguinte precedente: PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FURTO PRATICADO DURANTE O REPOUSO NOTURNO. ESTABELECIMENTO COMERCIAL VAZIO. INCIDÊNCIA DA MAJORANTE. PRECEDENTES. SÚMULA 83/STJ. AGRAVO IMPROVIDO. 1. O Superior Tribunal de Justiça tem-se manifestado no sentido da incidência da majorante prevista no art. 155, § 1º, do Código Penal, mesmo na hipótese de furto praticado durante o repouso noturno em estabelecimento comercial vazio. 2. O óbice contido na Súmula 83/STJ também se aplica ao recurso especial interposto com fulcro na alínea a do inciso III do art. 105 da Constituição Federal. 3. Agravo regimental improvido (AgRg no AREsp 1248218/PR, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 27/11/2018, DJe 06/12/2018). (grifei) Verifica-se, pois, que a jurisprudência da Corte Superior é no sentido de que a referida causa de aumento de pena não se relaciona exclusivamente com o repouso da vítima, e sim com a diminuição da visibilidade e conseqüente redução da segurança, seja por parte da vítima quanto a de terceiros. Assim, tendo sido apurado que o furto ora em análise foi praticado às 23h00min do dia 06/11/2016, ou seja, durante o período noturno, conforme relatado pelas testemunhas durante a fase instrutória, não há como negar que o réu se aproveitou da menor vigilância sobre a res furtiva para cometer o crime, impondo-se, portanto, a incidência da majorante prevista no parágrafo 1º, do art. 155, do Código Penal. DO FURTO PRIVILEGIADO O furto privilegiado tem como requisitos básicos a primariedade do agente na época do fato e o pequeno valor da coisa furtada. Não resta certo nos autos o valor monetário de um violino, vez que se trata de instrumento musical de uso específico. De toda sorte, não se pode ponderar que se trata de bem de pequeno valor, ainda mais quando se tem em mente o seu modo artesanal de produção, que envolve várias horas de trabalho do mestre artesão luthier. Não reconhecendo o pequeno valor da res furtiva, afasto o reconhecimento do privilégio, impedindo a almejada redução da pena, conforme vedação disposta no art. 155, § 2º, do CP. DA ATENUANTE DA MENORIDADE Analisando o caderno processual, verifico que o acusado, nascido em 07/08/1997 ç registro de idade de id nº 48948738 ç Pág. 6, tinha menos de 21 anos à época dos fatos (06/11/2019), portanto, faz jus ao reconhecimento da atenuante da menoridade relativa, prevista no art. 65, III, alínea çdç, do CP que irá ser aplicada por ocasião da

dosagem da pena. DA ATENUANTE DA CONFISSÃO Em consonância ao novel entendimento firmado pela jurisprudência do STJ, verifico que o réu faz jus a incidência da atenuante da confissão espontânea, prevista no art. 65, inciso II, alínea c, do CP, pois, embora não tenha sido ouvido em juízo, admitiu a prática do crime perante a autoridade policial, conforme se depreende de suas declarações constantes no evento de id nº 48948034 - Págs. 7/8. Assim, vejamos: PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. ROUBO. INTERPRETAÇÃO DA SÚMULA 545/STJ. PRETENDIDO AFASTAMENTO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO, QUANDO NÃO UTILIZADA PARA FUNDAMENTAR A SENTENÇA CONDENATÓRIA. DESCABIMENTO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA E INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. INTERPRETAÇÃO DO ART. 65, III, D, DO CP. PROTEÇÃO DA CONFIANÇA (VERTRAUENSCHUTZ) QUE O RÉU, DE BOA-FÉ, DEPOSITA NO SISTEMA JURÍDICO AO OPTAR PELA CONFISSÃO. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA. RECURSO ESPECIAL DESPROVIDO. 1. O Ministério Público, neste recurso especial, sugere uma interpretação a contrário sensu da Súmula 545/STJ para concluir que, quando a confissão não for utilizada como um dos fundamentos da sentença condenatória, o réu, mesmo tendo confessado, não fará jus à atenuante respectiva. 2. Tal compreensão, embora esteja presente em alguns julgados recentes desta Corte Superior, não encontra amparo em nenhum dos precedentes geradores da Súmula 545/STJ. Estes precedentes instituíram para o réu a garantia de que a atenuante incide mesmo nos casos de confissão qualificada, parcial, extrajudicial, retratada, etc. Nenhum deles, porém, ordenou a exclusão da atenuante quando a confissão não for empregada na motivação da sentença, até porque esse tema não foi apreciado quando da formação do enunciado sumular. 3. O art. 65, III, d, do CP não exige, para sua incidência, que a confissão do réu tenha sido empregada na sentença como uma das razões da condenação. Com efeito, o direito subjetivo à atenuação da pena surge quando o réu confessa (momento constitutivo), e não quando o juiz cita sua confissão na fundamentação da sentença condenatória (momento meramente declaratório). 4. Viola o princípio da legalidade condicionar a atenuação da pena à citação expressa da confissão na sentença como razão decisória, mormente porque o direito subjetivo e preexistente do réu não pode ficar disponível ao arbítrio do julgador. 5. Essa restrição ofende também os princípios da isonomia e da individualização da pena, por permitir que réus em situações processuais idênticas recebam respostas divergentes do Judiciário, caso a sentença condenatória de um deles elenque a confissão como um dos pilares da condenação e a outra não o faça. 6. Ao contrário da colaboração e da delação premiadas, a atenuante da confissão não se fundamenta nos efeitos ou facilidades que a admissão dos fatos pelo réu eventualmente traga para a apuração do crime (dimensão prática), mas sim no senso de responsabilidade pessoal do acusado, que é característica de sua personalidade, na forma do art. 67 do CP (dimensão psíquico-moral). 7. Consequentemente, a existência de outras provas da culpabilidade do acusado, e mesmo eventual prisão em flagrante, não autorizam o julgador a recusar a atenuação da pena, em especial porque a confissão, enquanto espécie sui generis de prova, corrobora objetivamente as demais. 8. O sistema jurídico precisa proteger a confiança depositada de boa-fé pelo acusado na legislação penal, tutelando sua expectativa legítima e induzida pela própria lei quanto à atenuação da pena. A decisão pela confissão, afinal, é ponderada pelo réu considerando o trade-off entre a diminuição de suas chances de absolvição e a expectativa de redução da reprimenda. 9. É contraditória e viola a boa-fé objetiva a postura do Estado em garantir a atenuação da pena pela confissão, na via legislativa, a fim de estimular que acusados confessem; para depois desconsiderá-la no processo judicial, valendo-se de requisitos não previstos em lei. 10. Por tudo isso, o réu fará jus à atenuante do art. 65, III, d, do CP quando houver confessado a autoria do crime perante a autoridade, independentemente de a confissão ser utilizada pelo juiz como um dos fundamentos da sentença condenatória. 11. Recurso especial desprovido, com a adoção da seguinte tese: "o réu fará jus à atenuante do art. 65, III, 'd', do CP quando houver admitido a autoria do crime perante a autoridade, independentemente de a confissão ser utilizada pelo juiz como um dos fundamentos da sentença condenatória, e mesmo que seja ela parcial, qualificada, extrajudicial ou retratada". (STJ - REsp: 1972098 SC 2021/0369790-7, Data de Julgamento: 14/06/2022, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/06/2022) (grifei) Diante disso, reconheço a atenuante da confissão em favor do réu que deverá ser aplicada quando da dosagem de sua pena. 3. DO DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia ofertada pelo Ministério Público para condenar o réu DEYVESON GONCALVES DA SILVA, qualificado nos autos, com incurso nas penas do art. 155, § 1º, do Código Penal Brasileiro. Passo à individualização da pena, atendendo as diretrizes dos artigos 59 e 68 do Código Penal Brasileiro: a) Culpabilidade: confiro que o réu agiu com culpabilidade anormal, a ser valorada negativamente, vez que praticou furto contra uma escola, de lá subtraindo instrumento musical, que tinha serventia na musicalização do alunado local. O crime tinha potencial de afetar toda uma coletividade de alunos, prejudicando o aprendizado da disciplina de música, indicando menosprezo do condenado com o ensino e com o aprendizado; b) Antecedentes: revela-se

neutra, pois embora conste no sistema interno deste Tribunal (LIBRA) a condenação criminal nos autos do Proc. nº 0003261-2017.814.0058, cuja sentença transitou em julgado em 22/08/2018, entendo que aqueles fatos se deram posteriormente aos tratados na presente sentença, inapto para configurar reincidência ou Maus antecedentes; c) Conduta social: não foi apurada a ponto de autorizar a exasperação da pena; d) Personalidade da agente: Inexistem elementos aptos a valorar a personalidade do réu; e) Motivos: são relacionados com o intuito de obter vantagem patrimonial fácil em detrimento de terceiros, o que é próprio do tipo, não podendo ser considerado para majoração da pena neste momento; f) Circunstâncias do crime: se deu durante o período noturno, o que por si só já importa em causa de aumento, a ser dosada a seguir; g) Consequências do crime: a vítima logrou êxito em reaver o bem subtraído (termo de entrega de objeto à id nº 48948037 - Pág. 1); h) Comportamento da vítima: não concorreu para o crime. Das circunstâncias judiciais Em vista de tais circunstâncias, fixo a pena base do réu, no mínimo legal, qual seja, 01 (um) ano e 2 (dois) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa (artigo 49, caput, do CP). Das agravantes e atenuantes Na segunda fase da dosagem, verifico a presença das atenuantes da menoridade relativa (art. 65, inciso III, alínea $\zeta d \zeta$, do CP) e da confissão espontânea, pelo que atenuo a pena intermediária para 1 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Das causas de aumento e diminuição da pena Na terceira fase da dosimetria, não foram identificadas causas de diminuição. A causa de aumento do art. 155, § 1º do CP foi reconhecida na fundamentação, pelo que aumento a pena em 1/3 (um terço), atingindo a PENA DEFINITIVA de 01 (um) e 4 (quatro) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa (artigo 49, caput, do CP). **DETRAÇÃO DO PERÍODO DE PRISÃO PROVISÓRIA** (art. 387, §2º, do CPP) Analiso o disposto no § 2º do artigo 387 do Código de Processo Penal, o qual determina que o tempo de prisão provisória deva ser computado na fixação do regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade, in verbis: Art. 387. O juiz, ao proferir sentença condenatória: (omissis) § 2º O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade. (grifei) No caso, o réu esteve sob custódia durante 2 (dois) dias uma vez que foi preso em flagrante delito no dia 06/11/2016 e teve a liberdade provisória concedida em 08/11/2016 (id nº48948035 - Págs. 1/2). Diante disso, deixo de apreciar tal questão, por entender que não irá influenciar na fixação do regime inicial de cumprimento de pena. Diante disso, deixo de apreciar essa questão por entender que a mesma não irá influenciar o regime inicial de cumprimento da pena. **REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA** Atento ao disposto no art. 33, alínea $\zeta c \zeta$, do Código Penal, a pena deverá ser cumprida em **REGIME ABERTO**. **VALOR DO DIA-MULTA** Deve o dia-multa ser fixado no seu patamar legal mínimo, qual seja, de 1/30 do salário-mínimo, tendo em vista o fato de o réu gozar de precária situação financeira (artigo 49, §1º, CP). **DA SUBSTITUIÇÃO E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA** Sabendo-se que a pena privativa de liberdade aplicada não foi superior a 04 anos e nem o crime foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, que o condenado não é reincidente em crime doloso e que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicam que a substituição é o suficiente para cumprir o caráter retributivo, ressocializador e preventivo da pena, com fundamento no art. 44 do CP, **SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE APLICADA POR DUAS RESTRITIVA DE DIREITO**, de acordo com o disposto no artigo 44, § 2º, parte final, do Código Penal, qual(is) seja(m) **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE** e **MULTA**, na forma do art. 46, do Código Penal, observado o disposto no § 4º do mesmo dispositivo em conformidade com as disposições a serem fixadas pelo juízo da execução. Fixo o valor da multa em 10 (dez) dias-multa, na razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, considerando a situação econômica do réu. Prejudicada a suspensão condicional da pena em razão da substituição acima acatada. **DA INDENIZAÇÃO À VÍTIMA** Deixo de fixar indenização mínima para a vítima, nos termos do art. 387, IV, do CPP, por não haver pedido do Ministério Público nesse sentido, nem observância do contraditório. **DAS CUSTAS** Isento o réu das custas processuais, por não ter condições financeiras, conforme preceitua o art. 40, inciso VI da Lei 8.328/2015, Regimento das Custas do Pará (ζ São isentos do pagamento das custas processuais: ... VI ζ o réu pobre nos feitos criminais ζ). **DO RECURSO EM LIBERDADE** O réu atualmente está em prisão domiciliar em razão da condenação lavrada no processo nº 0003261-36.2017.8.14.0058, entretanto não entendo presentes os fundamentos para decretar a prisão preventiva do acusado, devendo permanecer no estado em que atualmente se encontra. **DA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS** Ante a ausência de representante da Defensoria Pública para atuar nos feitos desta Unidade Judiciária, **FIXO** honorários advocatícios em prol da Dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS ζ OAB/PA 25676-A, em razão de sua atuação como defensora dativa do réu (id nº 48245954 - Pág. 9), no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Determino à Secretaria Judicial que, independentemente do trânsito em julgado desta decisão: 1. Intime-se o Ministério Público e defesa, via sistema. 2. Intime-se o réu pessoalmente, conferindo-lhe o direito de apelar no prazo legal; **Certificado** o trânsito em julgado: a) lance-se o nome do

réu no rol dos culpados; b) expeça-se a Guia de Recolhimento Definitiva, conforme Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); c) comunique-se à Justiça Eleitoral (art. 15, III, CF); d) comunicações e anotações de estilo, inclusive para fins estatísticos; e) dê-se baixa nos apensos (se houver); Publique-se, em resumo. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Serve como ofício/mandado, nos termos do Provimento de nº 003/2009 ç CJRMB. Senador José Porfírio (PA), data e horar registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juíza de Direito .ç Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **IMAS INDUSTRIA DE MADEIRAS SENADOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.457.389/0001-50, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença de id. 91786583 prolatada por este Juízo em 27/04/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº **000084-45.2009.8.14.0058**: ç SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2009. O réu foi citado por edital em 20.05.2013, conforme publicação de id. 39276483, pág. 07. Desde então o feito segue seu curso, sem que o devedor tenha sido localizado para citação pessoal ou sem que nenhum bem apto à garantia do juízo tenha sido constrito. Houve tentativa infrutífera de penhora de ativos financeiros via sistema SISBAJUD (id. 39276487, pág. 3). As sócias EDINAMA GAMA e MARIA FRANCIACA foram chamadas à responsabilidade pessoal da dívida, conforme decisão de id. 39277088, fl. 01. Novo SISBAJUD infrutífero no id. 39277089, fl. 01. O mandado de penhora de id. 39277095, fl. 12 não logrou êxito em localizar bens aptos à penhora ou garantia do juízo. O de id. 39277099, fl. 04 não logrou penhorar veículo. Cumprimento de ordem para restrição veicular no id. 39277100, fl. 05. Consulta INFOJUD frustrada no id. 39277101, fl. 02. Instado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente (id. 78823111), o credor nada declarou (id. 88953188). Pois bem. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos

feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o devedor não foi localizado para citação pessoal, vindo a ser citado por edital na publicação de 20.05.2013, conforme id. 39276483, pág. 07. Nunca foram localizados bens aptos à garantia da execução. Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80. Conforme prevê a Súmula n. 314/STJ, em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente. A ciência expressa do credor sobre a diligência citatória malograda se deu por meio da petição protocolada em 24.04.2013 (id. 39276483, fl. 03). Verifica-se que a contar dessa data, foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Logo, em 24.04.2019 operou-se a prescrição, devendo ser declarada de ofício, como forma de extinção da presente execução fiscal. Sobre o tema dispõe a jurisprudência do TRF1: PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR E DE BENS APTOS A SATISFAZER A EXECUÇÃO. SÚMULA 314/STJ. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. 1 Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente". (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) 2 Na hipótese dos autos, a ação foi ajuizada em 21/01/2010, para cobrança de débito originário de multa por infração ambiental. O crédito foi inscrito na dívida ativa em 21/12/2009. O despacho citatório foi exarado em 31/03/2010. A primeira tentativa frustrada de citação, pelos Correios/AR, ocorreu em 11/10/2010. Em 23/08/2012, foi exarado despacho intimando a exequente, a qual se manifestou por petição protocolada em 23/08/2013. Houve sucessivas tentativas de citação do devedor e localização de bens, sem, contudo, lograr êxito. 3 Assim, ante a ausência de causa interruptiva da prescrição, desde a ciência da exequente da primeira tentativa frustrada de localização do devedor e de bens (20/08/2013) até a extinção da execução (14/06/2022), verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional nos termos do art. 40 da LEF (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento). 4 O mero requerimento de bloqueio de ativos financeiros do executado, constrição ínfima/ infrutífera ou de outras diligências com resultado negativo, não possui o condão de suspender ou interromper a prescrição intercorrente. 5 Apelação não provida. (AC 1003153-29.2023.4.01.9999, DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS, TRF1 - SÉTIMA TURMA, PJe 19/04/2023 PAG.) (grifos acrescentados) Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o devedor por EDITAL. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o

Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **AEREOMAR GOMES DO AMARAL** - CPF: 105.942.992-68, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença de id. 91653540 prolatada por este Juízo em 26/04/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº **0000284-81.2011.8.14.0058**: ζ SENTENÇA I. RELATÓRIO ESTADO DO PARA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL propôs ação de execução fiscal em face de AEREOMAR GOMES DO AMARAL. O caderno processual desapareceu, sendo determinada a restauração dos autos (id. 75865876), com a digitalização de todos os documentos registrados no sistema LIBRA e porventura pendentes de juntada na Secretaria. A autora apresentou os documentos que detinha (id. 76633334), inclusive a cópia da petição inicial com protocolo de recebimento e a CDA. O réu não foi localizado para intimação (id. 81232091). II. FUNDAMENTAÇÃO A presente demanda não merece maiores delongas em sua resolução, pois restaram demonstrados a existência e extravio dos autos físicos do processo nº 0000284-81.2011.8.14.0058. O sistema LIBRA informa que os autos foram em vistas por remessa à Procuradoria Geral do Estado na data de e 24/06/2015, não havendo retorno. Analisando os autos restaurados, vê-se que consta a cópia da inicial e seus documentos, o que viabiliza a retomada do curso da demanda. III. DISPOSITIVO Isto posto, considerando tudo o mais que consta nos autos, JULGO RESTAURADOS OS AUTOS da Ação de execução fiscal nº 0000284-81.2011.8.14.0058, movida por ESTADO DO PARA FAZENDA PUBLICA ESTADUA em face do AEREOMAR GOMES DO AMARAL. Deixo de condenar as partes em custas e honorários, considerando não estar certa a responsabilidade pelo desaparecimento do caderno processual. Intime-se o autor via PJE. O réu, via edital com prazo de 20 (vinte) dias. Transitada esta em julgado, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS para despacho. P. R. I. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.ζ Aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Ênio Maia Saraiva, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio-PA, faz saber ao nacional ISAIAS BRAGA DA SILVA - CPF: 100.594.372-94, brasileiro, solteiro, natural de Porto de Moz/PA, nascido em 05.09.2000, filho de Maria de Nazare Ferreira Braga e Jose de Alencar Pereira da Silva, com endereço autos como sendo: Rua Antônio Barbosa, nº 601, na cidade de Senador José Porfírio, CEP: 68.360-000 que devido não ter sido localizado para ser intimado pessoalmente, conforme certidão de id. 89630308, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de tomar ciência da SENTENÇA prolatada por este Juízo em 28/02/2022, id. 87385191, nos autos da AÇÃO PENAL, processo nº 0800182-40.2022.8.14.0058, a qual, na íntegra, diz: SENTENÇA: 1. RELATÓRIO Trata-se de ação penal movida pelo Ministério Público do Estado do Pará em face de MAYCON NUNES DE LIMA e ISAIAS BRAGA DA SILVA, qualificados nos autos, por terem, em tese, incorrido nas práticas dos crimes tipificados no art. 157, § 2º, inciso II do CPB, relatando, em síntese, que: ζ(...) No dia 01.06.2022, por volta das 22h20, em uma residência localizada na Rua Júnior, nesta cidade,

os denunciados teriam subtraídos o aparelho celular e uma quantia em dinheiro, da vítima E. dos S. de O. Na ocasião a vítima estava chegando em sua residência, momento que percebeu a aproximação de dois homens, o denunciado Isaías passou e o denunciado Maycon se aproximou e perguntou a hora, posteriormente, mediante grave ameaça, exercida com simulacro arma de fogo, subtraiu dela o aparelho Celular modelo Galaxy J4+, cor rosa, a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais), e ainda pressionou a vítima a saber se esta possuía PIX, sendo negado por ela. Após ter subtraído os pertences, os acusados foram embora. Imediatamente após, a polícia foi acionada e repassado as características (um dos denunciados usava camisa de mangas compridas, baixo e de pele morena), tendo colhido as informações sobre o ocorrido, especialmente as características dos suspeitos. Os policiais saíram, então, em busca dele, de modo que, por meio das diligências, avistaram dois rapazes com características semelhantes, realizando a abordagem, e encontraram em posse do denunciado Isaías o celular subtraído da vítima. Que ao serem questionados, o denunciado Maycon Levou a guarnição da polícia militar até um terreno baldio, onde foram encontrados a camisa manga comprida, o simulacro de arma de fogo, com aparência de revólver calibre 38, utilizadas no crime. Após foram conduzidos até a DEPOL, ocasião que houve reconhecimento pela vítima da camisa e dos celulares subtraídas pelos denunciados. Em auto de apreensão acostado aos autos verifica-se que houve a apreensão de um aparelho celular SAMSUNG j4+, cor rosa, um simulacro de revólver calibre 38 (...). Os réus foram presos em flagrante delito em 01/06/2022. Durante a audiência de custódia realizada no dia 03/06/2022, a prisão em flagrante dos acusados foi homologada, tendo sido convertida em preventiva com relação ao réu MAYCON, com fundamento na garantia da ordem pública. Por outro lado, foi concedida liberdade provisória em favor do acusado ISAÍAS, conforme decisão proferida no id nº 64158534 - Pág. 1/8. Em 05/07/2023, a denúncia foi recebida, sendo determinada a citação dos acusados para apresentação de resposta escrita, no prazo legal, em decisão de id nº 68264540 - Págs. 1/2. Certidão de citação pessoal dos réus nos ids nº 69059298 e 73303501. Decisão nomeando defensor dativo para os réus, proferida no id nº 73138595. Defesa escrita do réu MAYCON no id nº 75724996. Defesa escrita do réu ISAÍAS no id nº 75734495. Ante a ausência das causas ensejadoras da absolvição sumária dos réus, determinou-se o prosseguimento do feito com a designação de audiência de instrução e julgamento em decisão de id nº 76836811. Em audiência realizada no dia 09/11/2022, este juízo procedeu a oitiva da vítima E. dos S. de O., bem como a colheita do depoimento das testemunhas Wagner e Bruno. Ao final, realizou-se o interrogatório dos réus, conforme termo e mídia audiovisuais de id nº 81385252 e outros. Na fase do art. 402, do CPP, o Ministério Público e a Defesa nada requereram. O Ministério Público, em sede de alegações finais apresentada no id nº 86235010, pugnou pela procedência da pretensão punitiva, para condenar os réus às sanções penais do art. 157, §2º, inciso II, do CP, por entender que restou comprovada a autoria e a materialidade delitiva. A defesa, por seu turno, apresentou suas razões finais no petitório de id nº 86708720 - Págs. 1/4, pugnando pela absolvição do réu, nos termos do art. 386, incisos II, V e VII, do CPP. Certidão de antecedentes criminais dos réus reunidas no id nº 64045522 e 64045524. Vieram os autos conclusos. É o relato necessário. Decido. 2. FUNDAMENTOS 2.1 DO MÉRITO Trata-se de ação penal pública incondicionada proposta pelo Ministério Público Estadual, imputando aos réus MAYCON NUNES DE LIMA e ISAIAS BRAGA DA SILVA, a prática dos delitos previstos no art. 157, § 2º, II, do Código Penal. O processo foi regularmente instruído, tendo sido observadas todas as formalidades legais, assegurando-se o devido processo legal e, sobretudo, a oportunidade para o exercício da ampla defesa aos réus. Não foram arguidas questões preliminares ou prejudiciais, nem vislumbro qualquer nulidade que deva ser pronunciada de ofício. Deste modo, passo a examinar o mérito. 2.2 DO CRIME DE ROUBO 2.3 Da Autoria e Materialidade A materialidade do crime restou demonstrada, por meio do Auto/Termo de Exibição e Apreensão de Objeto, bem como pelo Auto de Entrega de ids nº 63996619 - Págs. 18/21, porquanto atestam que houve a apreensão de 1 (um) aparelho celular marca/modelo Samsung Galaxy J4+, cor rosa, além de 1 (um) simulacro de arma de fogo (revólver calibre 38 de cor preta), e da camisa trajada pelo assaltante no ato da execução do crime, sendo ainda comprovada pela prova oral constituída em juízo sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. Também não há dúvidas quanto ao fato de ser o réu MAYCON NUNES DE LIMA o autor do crime. Por outro lado, diversa é a situação do réu ISAIAS BRAGA DA SILVA, em relação ao qual não há provas de que efetivamente participou da execução da empreitada criminosa. Isso porque, durante a fase instrutória, a vítima relatou ter sido abordada por um único indivíduo dentro de sua própria residência, tendo este com o empregando grave ameaça exercida por meio de um simulacro de arma de fogo, a constrangido a entregar um 01 (um) aparelho celular e a quantia de R\$ 20,00 (vinte reais) em espécie. Assim, vejamos o fragmento de sua narrativa em juízo: Que estava chegando do trabalho, por volta das 22h20min da noite; Que entrou em sua casa e passou a organizar suas coisas, quando se deparou com o assalto; Que foi uma única pessoa que entrou em sua casa, porém não o conhecia; Que após o assalto, saiu e procurou a polícia; Que entrou em sua casa e

encostou a porta; Que depois abriu a porta e a deixou aberta; Que estava na cozinha em frente ao fogão, organizando alguma coisa, quando o indivíduo entrou na casa, anunciando o assalto; Que ficou assustada e estava só em casa; Que lhe foi apontado algo, mas não sabe dizer se era uma arma de fogo; Que ficou muito assustada e não deu pra perceber; Que o indivíduo já chegou exigindo a entrega de seus pertences; Que o assaltante pediu o seu celular e uma bolsa; Que o indivíduo subtraiu R\$ 20,00 reais; Que o assaltante perguntou se tinha pix, mas disse que não; Que o crime aconteceu no dia 01/06 e foi à Delegacia no dia seguinte (...). (grifei) O Policial condutor da prisão em flagrante WAGNER declarou: (grifei) Que conhecia Maycon através de delitos de quanto era menor, pois era envolvido com a prática de roubos; Que a vítima foi ao pelotão e acionou a guarnição de que dois indivíduos haviam passado próximo a casa dela e a cumprimentaram; Que a cumprimentaram e ela disse que não se atentou que havia deixado a porta de casa aberta por onde os indivíduos haviam ingressado no imóvel; Que os indivíduos pediram para que a vítima não olhasse e eles estavam com a arma em punho; Que até então a vítima pensava que era uma arma de fogo; Que a vítima descreveu as características dos assaltantes; Que realizaram rondas às proximidades da casa quando identificaram Maycon; Que o celular estava com Isaías; Que era um celular rosa e Isaías disse que pertencia à prima dele; Que os policiais pediram para que Isaías destravasse a tela, mas ele disse que não tinha a senha; Que entregou o celular para outro componente da ronda e este já viu que no celular havia uma foto da vítima; Que fizeram um interrogatório e os acusados disseram que a arma era de brinquedo; Que indicaram o local onde o simulacro estaria; Que o local era um terreno que ficava às proximidades; Que foi encontrada a arma de brinquedo e a camisa utilizada no assalto; Que conduziram os acusados à Delegacia; Que o celular foi recuperado; Que o crime foi cometido dentro da casa da vítima; Que segunda a vítima, duas pessoas estavam dentro da residência, uma ameaçando e a outra subtraindo os pertences; Que não sabe dizer se a vítima reconheceu os acusados, pois o reconhecimento é feito perante a Delegacia; Que recorda que foi subtraída uma quantia em dinheiro; Que acredita que a arma utilizada no roubo tenha sido verdadeira, mas depois foi constatada que não era; Que a arma de brinquedo foi apreendida pela polícia. (grifei) A testemunha PM BRUNO relatou: (grifei) Que a vítima disse que os assaltantes estavam armados, mas depois constataram que se tratava de um simulacro; Que os acusados confessaram a prática do crime; Que a vítima disse que seriam dois assaltantes; Que ao realizarem ronda nas imediações, identificaram os acusados; Que durante a abordagem, identificaram que o aparelho celular da vítima estava em posse do acusados; Que a vítima descreveu as características dos assaltantes; Que entraram em contato com a vítima para que fosse à Delegacia, mas não teve contato com ela após isso; Que o simulacro apreendido tinha a aparência de um revólver. Durante o seu interrogatório judicial, o réu ISAÍAS negou qualquer envolvimento com a prática do evento delitoso, atribuindo sua autoria à pessoa de MAYCON, pois, segundo a narrativa do réu, momentos antes da prisão em flagrante, Maycon teria comparecido à sua residência para lhe ofertar a venda de um aparelho celular, tendo aquele respondido que a proposta da venda do aparelho talvez interessasse à sua irmã, de modo que ambos se dirigiam à residência desta quando foram abordados, alegando que o celular foi encontrado em sua posse tão somente em razão desta circunstância. Todavia, sustentou que não tinha conhecimento sobre a origem ilícita do referido objeto, afirmando que foi Maycon quem apontou para os Policiais Militares o local onde o simulacro de arma de fogo foi encontrado. O réu MAYCON, por sua vez, negou a autoria do crime que lhe é imputado, alegando que caminhava na companhia de ISAÍAS, quando ambos foram abordados pelos Policiais Militares que os prenderam em flagrante, os quais, por meio de busca pessoal, identificaram que o aparelho celular da vítima se encontrava em posse deste último, alegando o desconhecimento deste fato como também sobre quem seria o verdadeiro autor do crime de roubo. Nesse cenário, percebe-se que as provas angariadas aos autos durante a fase instrutória revelaram-se convergentes para a formação de um juízo de convencimento que conduz à condenação do réu MAYCON, pois conforme restou apurado pela prova oral constituída em juízo, foi ele quem apontou para os policiais militares que participaram da diligência flagrancial, o terreno baldio onde o simulacro de arma de fogo e a camisa utilizada no crime foram localizados, momentos após o roubo, tendo sido preso em patente estado de flagrância. Além disso, no primeiro momento, a vítima reconheceu a camisa encontra pelos policiais no local apontado por MAYCON como sendo a vestimenta trajada pelo indivíduo que adentrou em sua casa e a tomou de assalto, afirmando que o aparelho celular apreendido na situação flagrancial era de sua propriedade. A Defesa pugnou pela absolvição de MAYCON, sustentando a tese de insuficiência probatória, alicerçada sob a égide do princípio do in dubio pro reo. Contudo, não há como acolher o pleito defensivo, visto que a versão apresentada pelo acusado nos autos se mostrou completamente isolada e desprovida de suporte probatório, mormente quando confrontada com as circunstâncias de sua prisão em flagrante, porquanto em consonância com os demais elementos probatórios colhidos em sede judicial, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa. Prosseguindo, entendo que a imputação não seguiu a mesma sorte

quanto ao acusado ISAIAS, pois não há como se afirmar com a certeza necessária que requer o édito condenatório se, de fato, este participou ou concorreu para a empreitada criminosa, já que a própria vítima disse que o roubo foi praticado por um único assaltante, não havendo elementos outros que evidenciem o seu envolvimento com a prática do ilícito. No tocante à palavra da vítima, vale sublinhar que nos crimes de ordem patrimonial, como assentado na jurisprudência, suas declarações possuem especial relevância e constituem prova idônea para embasar o édito condenatório, especialmente quando corroborado por outros elementos de prova, tal como se apresenta no caso dos autos. PENAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. INADEQUAÇÃO. ROUBO DUPLAMENTE CIRCUNSTANCIADO. ABSOLVIÇÃO. IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA. ÓBICE AO REVOLVIMENTO FÁTICO-COMPROBATÓRIO. DOSIMETRIA. PENA-BASE ESTABELECIDADA NO MÍNIMO LEGAL, IMPOSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DA REPRIMENDA. WRIT NÃO CONHECIDO. 1. Esta Corte e o Supremo Tribunal Federal pacificaram orientação no sentido de que não cabe habeas corpus substitutivo do recurso legalmente previsto para a hipótese, impondo-se o não conhecimento da impetração, salvo quando constatada a existência de flagrante ilegalidade no ato judicial impugnado. 2. Se as instâncias ordinárias, mediante valoração do acervo probatório produzido nos autos, entenderam, de forma fundamentada, ser o réu autor do delito descrito na exordial acusatória, a análise das alegações concernentes ao pleito de absolvição demandaria exame detido de provas, inviável em sede de writ. 3. A teor do entendimento consolidado desta Corte, "nos crimes patrimoniais como o descrito nestes autos, a palavra da vítima é de extrema relevância, sobretudo quando reforçada pelas demais provas dos autos" (AgRg no AREsp 1250627/SC, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 3/5/2018, DJe 11/5/2018). 4. Quanto à dosimetria, a individualização da pena, como atividade discricionária do julgador, está sujeita à revisão apenas nas hipóteses de flagrante ilegalidade ou teratologia, quando não observados os parâmetros legais estabelecidos ou o princípio da proporcionalidade. 5. No caso, ao contrário do sustentado no bojo da impetração, a pena-base do réu foi imposta no piso legal, sem que se possa falar em valoração indevida de circunstância judicial do art. 59 do Código Penal. 6. Writ não conhecido. (HC 453.662/PE, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 16/08/2018, DJe 24/08/2018) (grifei) Assim, tenho que a robusta e inequívoca prova reunida no presente caso, é suficiente para ensejar um juízo condenatório em desfavor do acusado MAYCON pela prática do crime de roubo, na forma prevista no art. 157, do Código Penal. 2.3 DA CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO DE PENA No caso dos autos, provada a autoria em relação a apenas um dos réus, fica afastada a causa de aumento de pena relativa ao concurso de pessoas, prevista no inciso II, § 2º, do art. 157, do Código Penal Brasileiro. Assim, inexistindo qualquer causa excludente da antijuridicidade ou de culpabilidade, ônus que incumbia ao réu alegar e comprovar (de acordo com a teoria da ratio cognoscendi adotada pelo direito brasileiro), impõe-se a condenação do réu MAYCON pelo crime de roubo em sua forma simples, tal como disposto no art. 157, caput, do CP. 2.4 DA ATENUANTE DA MENORIDADE RELATIVA Compulsando os autos, verifico que o réu MAYCON NUNES DE LIMA, nasceu em 22/12/2001, conforme dados extraídos do espelho da ficha criminal retirada do sistema INFOPEN ; id nº 65432304, portanto, possuía menos de 21 anos de idade quando da prática do crime, porquanto ocorrida em 01/06/2022, fazendo jus à atenuante da menoridade relativa, prevista no art. 65, inciso I, do CP, a qual deverá incidir quando da dosagem da pena. 2.5 DA MAJORANTE DA REINCIDÊNCIA ; ART. 61, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL A legislação adotou para o sistema penal que a reincidência somente ocorrerá quando houver a prática de novo crime, após a existência de condenação anterior de caráter definitivo, isto é, transitada em julgado (art. 5º, LVII, da CF/88). Assim, importante destacar que a condenação anterior perderá sua eficácia para fins de reincidência se ocorrer o transcurso do prazo de 05 anos, contados da data do cumprimento ou da extinção da pena, na forma do art. 64, inciso I, do Código Penal, vejamos: Art. 64 - Para efeito de reincidência: I - não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos, computado o período de prova da suspensão ou do livramento condicional, se não ocorrer revogação; No presente caso, com base nos apontamentos contidos nos antecedentes criminais do acusado (id nº 64045524), percebo que este possui uma condenação transitada em julgado em fase de execução penal (0000317220218140005 ; SEEU), sendo, portanto, reincidente, também pela prática do crime de roubo circunstanciado pelo concurso de agentes e com o emprego de arma branca (art. 157, §2º, incisos II e VII, do CP). De tal maneira, entendo que deve ser considerada ao réu a majorante da reincidência na forma do art. 61, inciso I, do Código Penal. 3. DISPOSITIVO Pelo exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial para CONDENAR o réu MAYCON NUNES DE LIMA, qualificado nos autos, com incurso nas penas previstas no art. 157, caput, do Código Penal. No mais, ABSOLVO o réu ISAIAS BRAGA DA SILVA, da acusação formulada na exordial acusatória, nos termos do art. 386, inciso V do Código de Processo Penal. DA DOSIMETRIA DA PENA Passo à dosimetria da pena, atento aos ditames

do art. 68 do Estatuto Repressivo e considerando as disposições do artigo 59 e seguintes do mesmo códex. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (ART. 59 DO CÓDIGO PENAL) A culpabilidade, como juízo de censura e reprovação social da conduta, não destoou daquela normal à prática do crime. A condenação descrita na ficha de antecedentes criminais de id nº 64045524, aponta que o réu possui condenação transitada em julgado em 10/08/2021, ou seja, antes dos fatos narrados na denúncia (01/06/2022), por crime de natureza patrimonial (Proc. nº 0000441-39.2020.814.0058), portanto, ostenta maus antecedentes. Entretanto, deixo de valorar tal circunstância nesta fase da dosimetria da pena para considerá-la na segunda fase como agravante genérica, nos termos do art. 61, inciso I, do CP, em observância ao princípio do *in bis in idem*. Nada há nos autos elementos para se aferir a conduta social e a personalidade do agente. Os motivos e as circunstâncias são normais à espécie delitiva. As consequências são negativas em razão da não recuperação da quantia subtraída, que embora de pouca monta, em se tratando de condenação por roubo, não permite o reconhecimento da insignificância. Por fim, o comportamento da vítima em nada contribuiu para a eclosão do evento. Assim examinadas as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, fixo a pena base do réu, no mínimo legal, qual seja: 04 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e pagamento de 11 dias-multa. DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES. Nos termos da fundamentação supra, reconheço a atenuante da menoridade relativa (art. 65, inciso I, do CP), para atenuar a pena para 4 (quatro) anos de reclusão e 10 dias -multa, atendo ainda à Súmula 231, do STJ, a qual dispõe que: *“A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal”*. Por outro lado, aplico a circunstância agravante relativa à reincidência (art. 61, I do Código Penal - Processo nº 0000441-39.2020.814.0058), pelo que aumento a pena para 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e pagamento de 11 dias-multa. DAS CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE PENA. Inexistem causas de aumento e diminuição de pena. PENA DEFINITIVA Fica, portanto, o réu MAYCON condenado com relação ao crime tipificado no artigo 157 do Código Penal, à pena total de 4 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e e pagamento de 11 dias-multa, a qual torna concreta e definitiva. DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA Considerando que o réu é reincidente e do reconhecimento de circunstância judicial negativa, aplico-lhe o regime inicial mais gravoso, determinando o regime fechado, na forma do artigo 33, §2º, alínea *“a”* e §3º, do Código Penal e entendimento consagrado no STJ, tal como o AgRg no HC 745016 / SP. DETRAÇÃO DO PERÍODO DE PRISÃO PROVISÓRIA. Considerando que o réu foi preso em flagrante delito em 01/06/2022 e permanece preso preventivamente até a presente data (27/02/2023), totalizando o período de 8 (oito) meses e 22 (vinte e dois dias), resta ao condenado cumprir 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 8 (oito) dias de reclusão e 10 dias-multa, sem qualquer reflexo no regime de pena acima estipulado considerando a reincidência reconhecida e a existência de circunstâncias judiciais negativas. DA SUBSTITUIÇÃO POR PENA RESTRITIVA DE DIREITOS E DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA Incabível a substituição da pena, nos termos do artigo 44, inciso I, do Código Penal, visto que o crime foi praticado com grave ameaça. Não incide a suspensão condicional das penas (Código Penal, artigo 77), pois as sanções impostas superam o limite de 02 (dois) anos (caput) e não houve possibilidade legal de aplicação do artigo 44, do Código Penal (inciso III). VALOR DO DIA MULTA Arbitro o valor do dia multa em seu mínimo, ou seja, 1/30(um trigésimo) do salário-mínimo vigente na data dos fatos, devidamente atualizado. DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE. Em atenção ao art. 387 §1º do CPP, analisando as circunstâncias do caso concreto, bem como em razão do réu ser reincidente na prática de crimes de natureza patrimonial, o que claramente evidencia a sua periculosidade e conduta voltada a atividade criminosa, hei por bem manter sua prisão preventiva, para a garantia da ordem pública, nos termos do art. 312 e 313, II, do Código de Processo Penal. Dessa forma, nego ao réu o direito de recorrer em liberdade. DA FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO MÍNIMA Deixo de fixar o valor mínimo a título de reparação dos danos causados pela infração, nos termos do art. 387 do Código de Processo Penal, em razão da ausência de requerimento DA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS Ante a ausência de Defensoria Pública nesta Comarca, FIXO honorários advocatícios em favor das advogadas Dra. RUTILEIA EMILIANO DE FREITAS TOZETTI ; OAB/PA 25.676-A e SANDRA LOHANNY PEREIRA CARVALHO ; OAB/PA nº 28.662, em razão de suas atuações neste processo como defensora dativa dos réus, no valor de R\$ 3.500,00 reais para cada uma, a ser custeada pela Fazenda Pública Estadual.- DISPOSIÇÕES FINAIS Com base nos artigos 804 e 805 do Código de Processo Penal, deixo de condenar o sentenciado nas custas processuais. Em decorrência, cumpram-se as seguintes determinações: Antes do trânsito em julgado Expeça-se Guia de Execução Provisória em nome do condenado MAYCON NUNES DE LIMA, a ser enviada via malote digital para a 2ª Vara Criminal de Altamira para o processo de execução penal nº 0000317220218140005. Intime-se o acusado; Intime-se o representante do Ministério Público, a vítima, o réu e a Defensoria Pública. Havendo recurso, expeçam-se Guias de Recolhimento Provisório e remetam-se ao Juízo de Execuções Penais, na forma da Resolução nº 113 do CNJ. Comunique-se o Juízo da Vara

de Execuções Penais da Comarca de Altamira/PA, acerca da condenação do acusado. Ocorrendo trânsito em julgado da sentença, adotar as seguintes providências: Expeça-se guia de recolhimento definitiva, encaminhando-a ao Órgão Judicial onde se situar o estabelecimento prisional no qual o réu esteja custodiado; Ficam suspensos os direitos políticos do réu enquanto durarem todos os efeitos desta sentença, devendo ser realizada a comunicação ao Tribunal Regional Eleitoral. Comunique-se à Justiça Eleitoral e ao Instituto de Identificação; Arquive-se os autos, com as cautelas legais. Cumpra-se. SERVIRÁ a cópia digitalizada da presente como MANDADO/OFÍCIO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Senador José Porfírio, 04 de maio de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, _____ (Dennison Duarte Mury), Auxiliar judiciário, digitei, subscrevo e assino.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais **J. GOMES MADEIRAO DOS LAGOS LTDA - CNPJ: 04.512.485/0001-53**, pessoa jurídica de direito privado, e **CILENE PALHETA DE CARVALHO - CPF: 900.297.712-34**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 91650659 prolatada por este Juízo em 26/04/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº **0000505-59.2014.8.14.0058**: SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2014. O réu foi citado por edital em 24.09.2014, conforme publicação de id. 38457121, pág. 02. Desde então o feito segue seu curso, sem que o devedor tenha sido localizado para citação pessoal ou sem que nenhum bem apto à garantia do juízo tenha sido constrito. Houve tentativa infrutífera de penhora de ativos financeiros via sistema SISBAJUD (id. 38457121, pág. 10) e consulta à Receita Federal do Brasil no afã de localizar bens (id. 38457122, fl. 10). A execução foi redirecionada aos sócios, com novo bloqueio SISBAJUD frustrado (id. 58319209). O credor foi intimado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente (id. 75888046), restando silente (id. 83845381). Pois bem. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo

máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o devedor não foi localizado para citação pessoal, conforme certidão de id. 38457120, fl. 10. A ciência do credor acerca do ato citatório frustrado se deu em 19.08.2014 (id. 38457120, fl. 14). Assim, amparado no entendimento do STJ, o dia 19.08.14 deve ser considerado o prazo inicial do período de suspensão do feito, embora a ordem judicial suspensiva tenha sido deferida apenas em 02.09.22 (id. 75888046). No dia 19.08.15, exatamente 1 (um) anos após o início da suspensão, tem-se que houve o reinício automático do prazo prescricional aplicável. Verifica-se que todas as diligências e pedidos encampados pelo autor na busca do paradeiro do devedor ou por patrimônio a garantir o juízo foram absolutamente infrutíferas para suspender ou interromper o prazo prescricional. Analisando a(s) CDA(¿s) juntada(s) em anexo à inicial executiva, percebe-se que se trata(m) de título(s) executivo(s) oriundo(s) de auto de infração lavrado contra o devedor. Conforme previsto no art. 174 do CTN, débitos desta natureza prescrevem em 5 (cinco) anos. A Súmula 467 do STJ igualmente dispõe sobre a prescrição quinquenal para execução da multa por infração ambiental a contar do término do processo administrativo. Transcrevo: Súmula 467 - Prescreve em cinco anos, contados do término do processo administrativo, a pretensão da Administração Pública de promover a execução da multa por infração ambiental. (Súmula 467, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/10/2010, DJe 25/10/2010) Desta feita, a prescrição se operou em 19.08.2020, sem que nenhuma causa de interrupção ou de suspensão do curso prescricional tenha sido observado. O credor teve ampla ciência dos autos no id. 75888046, nada aduzindo contra o reconhecimento da prescrição. Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o devedor por EDITAL. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, ficando autorizada a retirada, pelo autor, do título que instrui a inicial, mediante termo nos autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.¿ Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **ADENILSON DE SOUZA SILVA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 91662574 prolatada por este Juízo em 26/04/2023 nos autos do PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL nº **0000524-89.2019.8.14.0058**: ¿ SENTENÇA Trata-se de

representação por ato infracional e aplicação de medida socioeducativa proposta pelo Ministério Público em face de RAIMUNDO JOSE DIAS e ADENILSON DE SOUZA SILVA. No curso do procedimento, os representados atingiram a maioria e RAIMUNDO JOSE DIAS se envolveu em diversos crimes, conforme folha de antecedentes criminais. ADENILSON DE SOUZA SILVA, por sua vez, atingiu(ram) a idade de 21 (vinte e um) anos, conforme documentação acostada aos autos. O Ministério Público opinou pela extinção do feito, conforme id. 87473231. É o breve relatório. Passo a decidir. O processo de execução de medida socioeducativa tem fundamento na Lei do SINASE, que estabelece os seus objetivos: Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. [...] § 2º Entendem-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos: I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação; II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei. (grifos acrescidos) O art. 2º do ECA define „adolescente„ como aquele entre doze e dezoito anos de idade. Entretanto, o mesmo dispositivo, no parágrafo único, excepciona que, em casos expressos de lei, o Estatuto poderá ser aplicado a pessoas entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos. No presente caso, o advento da maioria e a existência de prisão preventiva por crime posterior à aplicação da medida socioeducativa afetam de morte a pretensão executiva, pois a reprimenda prevista na lei penal não se compatibiliza com os preceitos das medidas socioeducativas previstas no ECA. Registre-se que o representado RAIMUNDO JOSE DIAS está atualmente detido no Centro de Recuperação Masculino de Vitória do Xingu/PA (CRMV) na condição de preso provisório. Quando analisada a viabilidade do prosseguimento do feito de apuração de ato infracional em que o representado atinge a maioria civil (18 anos) e/ou se envolve em prática de crime, há de se verificar se a eventual aplicação de medida socioeducativa ao jovem adulto atingirá seu objetivo principal. Assim, depreende-se da leitura do artigo 46, §1º, da Lei nº 12.594/2012, a possibilidade de extinção da execução de medida socioeducativa em razão do envolvimento do representado em crime praticado após o advento da maioria. Transcrevo: Art. 46. A medida socioeducativa será declarada extinta: § 1º No caso de o maior de 18 (dezoito) anos, em cumprimento de medida socioeducativa, responder a processo-crime, caberá à autoridade judiciária decidir sobre eventual extinção da execução, cientificando da decisão o juízo criminal competente. Nesse sentido, aduz a Jurisprudência Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. ECA. ATO INFRACIONAL. EXTINÇÃO DO FEITO. JOVEM ADULTO JÁ RECOLHIDO AO SISTEMA PRISIONAL. Tendo o jovem permanecido por cerca de um ano no sistema prisional, eventual medida socioeducativa aplicada agora, nenhum efeito pedagógico surtiria objetivando a sua ressocialização. Nos termos do inciso III do art. 46 da Lei n. 12.594/2012, a aplicação de pena privativa de liberdade, provisória ou definitiva, autoriza ao Juízo da Infância e Juventude a extinção da medida socioeducativa, com cientificação ao juízo criminal (parágrafo 1º). Situação em que falta pouco mais de um mês para o jovem implementar 21 anos de idade. NEGADO PROVIMENTO EM DECISÃO MONOCRÁTICA. (Apelação Cível Nº 70051929149, Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Luiz Felipe Brasil Santos, Julgado em 02/01/2013) Desta forma, entendo que o prosseguimento da presente ação socioeducativa não implicará, na prática, na finalidade pedagógica pretendida pela Lei nº 8.069/90 e muito menos em alcançar os objetivos previstos no art. 1º, § 2º da Lei do SINASE, uma vez que eventuais medidas aplicadas não surtirão efeito. No que toca ao representado ADENILSON DE SOUZA SILVA, tem-se que atingiu a idade de 21 (vinte e um) anos, o que exclui a aplicação de medidas socioeducativas, impondo-se a extinção do feito. Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO SOCIOEDUCATIVA do Estado em relação ao(s) representado(s) RAIMUNDO JOSE DIAS nos termos do art. 485, IV, do CPC, em razão do envolvimento do representado em prática de crime após o atingimento de sua maioria penal, acarretando a perda do caráter socioeducativo de qualquer medida que venha a ser eventualmente aplicada. DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO SOCIOEDUCATIVA do Estado em relação ao(s) representado(s) ADENILSON SOUZA DA SILVA em relação ao(s) fato(s) objeto do presente processo, vez que atingiu(ram) 21 (vinte e um) anos de idade. Sem custas. Cientifique-se o Ministério Público e defesa via PJE. Intime-se RAIMUNDO pessoalmente. Intime-se ADENILSON por edital. Após o trânsito em julgado, archive-se, independente de nova conclusão. P.R.I. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.¿ Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Número do processo: 0800130-10.2023.8.14.0058 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: WAGNER ROGERIO LAZARINI Participação: ADVOGADO Nome: RONALDO FERREIRA MARINHO OAB: 18225-B/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800130-10.2023.8.14.0058

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: WAGNER ROGERIO LAZARINI

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RONALDO FERREIRA MARINHO, OAB/PA 182253

FINALIDADE: NOTIFICAR WAGNER ROGERIO LAZARINI, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **058unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3556 1556 nos dias úteis das 8h às 14h.

Senador José Porfírio/PA, 11 de maio de 2023

Áurea Lima Mendes de Sousa

Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ – Senador José Porfírio

Número do processo: 0800224-89.2022.8.14.0058 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARCO ANTONIO LEMOS DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: PAULO VITOR DOS SANTOS SILVA OAB: 22676/PA Participação: REQUERIDO Nome: MARCIO ALVES DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: PAULO VITOR DOS SANTOS SILVA OAB: 22676/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800224-89.2022.8.14.0058

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MARCO ANTONIO LEMOS DOS SANTOS e MARCIO ALVES DOS SANTOS

Adv.: PAULO VITOR DOS SANTOS SILVA OAB/PA 22676

FINALIDADE: NOTIFICAR MARCO ANTONIO LEMOS DOS SANTOS e MARCIO ALVES DOS SANTOS para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção “**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**” e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **058unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3556-1556 nos dias úteis das 8h às 14h.

Senador José Porfírio/PA, 11 de maio de 2023

Áurea Lima Mendes de Sousa
Chefe da Unidade Local de Arrecadação – FRJ – Senador José Porfírio